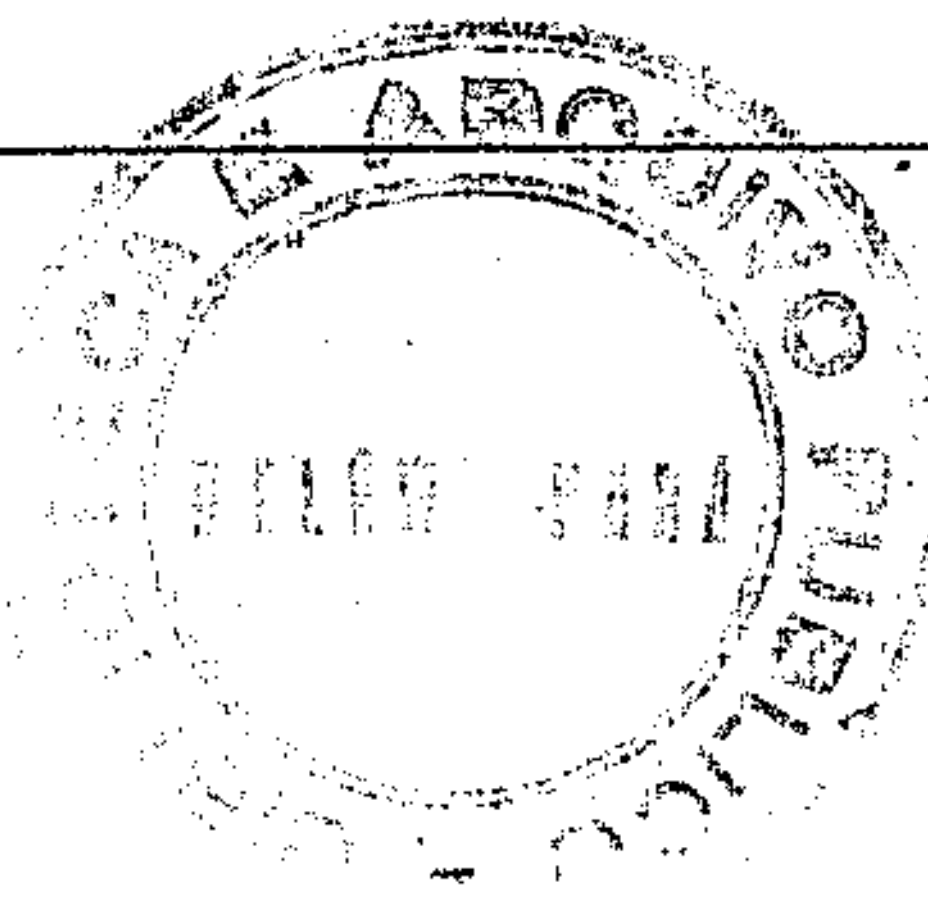


BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará

República Federativa do Brasil

PARÁ



Diário Oficial

ANO XCI - 93ª DA REPÚBLICA - Nº 24.963

Belém - Segunda-feira, 21 de março de 1983

GOVERNADOR DO ESTADO
JÁDER FONTENELLE BARBALHO
VICE-GOVERNADOR

LAÉRCIO DIAS FRANCO

Gabinete Civil

GEORGENOR DE SOUZA FRANÇO

Gabinete Militar

HERCULES JOSÉ DA SILVA

SECRETARIADO

Administração
ALDO DA COSTA E SILVA

Interior e Justiça
ITAIR SÁ DA SILVA

Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas
MANOEL ACÁCIO OLIVEIRA DE ALMEIDA

Saúde Pública
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Educação
RUTE MARIA CASTRO DA COSTA, resp.

Agricultura
RUBENS NAZARENO FERREIRA, resp.

Segurança Pública
ARNALDO MORAES FILHO

Planejamento e Coordenação Geral
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

Cultura, Desportos e Turismo
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO
Consultor Geral do Estado

PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA
Procurador Geral do Estado
ARTHUR CLÁUDIO MELLO

NESTA EDIÇÃO

PORTARIAS N.ºs. 978, 979, 980,
997 a 1.006

DECRETOS

Do Governo do Estado

PORTARIAS

Das Secretarias de Administração e Se-
gurança Pública

ATAS, BALANÇOS PATRIMONIAIS
e CONVOCAÇÕES

De Diversas Firms

EDITAIS DE CITAÇÃO

Da Justiça Federal

2 Cadernos

70 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**PODER EXECUTIVO**

PORTARIA N. 978 DE 16 DE MARÇO DE 1983
O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar IRANILDO BATISTA DE PAIVA, para exercer a função de Assessor Especial do Governador.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de março de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

PORTARIA N. 979 DE 16 DE MARÇO DE 1983
O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar LAÉRCIO WILSON BARBALHO, para exercer a função de Assessor Especial do Governador.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de março de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

PORTARIA N. 980 DE 16 DE MARÇO DE 1983
O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar BENEDITO WILFREDO MONTEIRO, para exercer a função de Assessor Especial do Governador.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de março de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

PORTARIA N. 997 DE 16 DE MARÇO DE 1983
O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, até ulterior deliberação, RUTE MARIA CASTRO DA COSTA, para responder pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de março de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

PORTARIA N. 998 DE 16 DE MARÇO DE 1983
O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar até ulterior deliberação, ROSIAN CAMPOS DE CALDAS BRITO para responder pelo expediente do Instituto de Desenvolvimento Econômico Social do Pará - IDESP.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de março de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

PORTARIA N. 999 DE 16 DE MARÇO DE 1983
O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, até ulterior deliberação, JOSÉ RODRIGUES CORRÊA, para responder pela Chefia da Representação do Governo do Estado do Pará no Rio de Janeiro.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de março de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

PORTARIA Nº 1.000 DE 16 DE MARÇO DE 1983
O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o General Rubens Luzio Vaz para exercer a função de Assessor Especial do Governador.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de março de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

PORTARIA Nº 1001 DE 16 DE MARÇO DE 1983
O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar Inocencio Machado Coelho Neto para exercer a função de Assessor Especial do Governador.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de março de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

PORTARIA Nº 1002 DE 16 DE MARÇO DE 1983
O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, até ulterior deliberação, o Major PM Mario Colares Pantoja para exercer a função de Sub-Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de março de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado



IMPRESA OFICIAL

Diário Oficial

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX: 226-0859
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196

Posto de Vendas - Centro - Rua Avertano Rocha 111 p/a 16 de Novembro - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente
FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação
EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

**TABELA DE ASSINATURAS E
PUBLICAÇÕES**

Na Capital	
Anual	Cr\$ 20.000,00
Semestral:	Cr\$ 10.000,00
Outros Estados e Municípios:	
Anual:	Cr\$ 35.000,00
Semestral:	Cr\$ 18.000,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta

Cinquenta Cruzeiros (Cr\$ 50,00)

PUBLICAÇÕES:

Página comum, cada centímetro:
Cr\$ 900,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 70,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excluindo os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados, em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a Imprensa Oficial do Estado. Funcionários Públicos, inclusive das Autarquias, Fundações e Sociedades de Economia Mista: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

PORTARIA Nº 1003 DE 16 DE MARÇO DE 1983
O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, até ulterior deliberação o Cap PM Antonio Fernandes de Caldeira Arruda, para exercer a função de Chefe da Divisão de Segurança, lotado na Casa Civil da Governadoria do Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de março de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

PORTARIA Nº 1004 DE 16 DE MARÇO DE 1983
O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, até ulterior deliberação, o Cap. PM Romeu Teixeira Dantas, para exercer a função de Ajudante de Ordens do Governador, lotado na Casa Civil da Governadoria do Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de março de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

PORTARIA Nº 1005 DE 16 DE MARÇO DE 1983
O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, até ulterior deliberação, Cap. PM. NILO SÉRGIO MENDES VASCONCELOS, para exercer a função de Assessor de Segurança, da Casa Civil da Governadoria do Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de março de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

PORTARIA Nº 1006 DE 16 DE MARÇO DE 1983
O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, até ulterior deliberação, Cap. PM. FLAVIANO GOMES MELO, para exercer a função de Adjunto de Ordens, da Casa Civil da Governadoria do Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de março de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

**SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO**

DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 1983
O Governador do Estado:

RESOLVE:

Nomear ARNALDO MORAES FILHO para Presidente do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de março de 1983

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 1983

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, MARIA DE NAZARÉ DANTAS LEMOS, do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau EP-3, lotado na Secretaria de Estado de Educação, no Município de Castanhal.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de março de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA

Respondendo pela Secretaria de Estado de Educação

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 1983

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Exonerar SAMICO BAIA PIRES do cargo em comissão de Escrivão de Polícia da Delegacia Municipal de Barcarena.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de março de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ARNALDO MORAES FILHO

Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 1983

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, NELSON AUGUSTO SILVA DE SOUZA, do cargo de Agente de Portaria, Código, GEP-TP-1.102.1, Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, a contar de 01.04.82.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de março de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ARNALDO MORAES FILHO

Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 1983

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR, do cargo de Auxiliar em Serviços de Comunicação, Código GEP-ANM-808.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, a contar de 01.02.83.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de março de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ARNALDO MORAES FILHO

Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 1983

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Nomear MÁRIO DE SOUZA BENTES, para exercer o cargo em comissão de Escrivão de Polícia da Delegacia Municipal de Barcarena.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de março de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ARNALDO MORAES FILHO

Secretário de Estado de Segurança Pública

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 1003 DE 14 DE DEZEMBRO DE 19832

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, § 2º

da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 37, § único da Lei 4502/73 e aplicando subsidiariamente a Lei nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81), ANTONIETA ROCHA MOURA, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.1 - classe A, lotado na Secretaria de Estado de Educação, mun. de Curuçá, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$-381.801,60 (trezentos e oitenta e hum mil,

oitocentos e hum cruzeiros e sessenta centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 14.935,00
Dif. Compl. (Dec. Fed. 87.139/82)	Cr\$ 8.633,00
Adic. p/tempo de Serv. 35%	Cr\$ 8.248,80
Provento mensal	Cr\$ 31.816,80
Provento Anual	Cr\$ 381.801,60

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 14 de dezembro de 1982.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 12.734 de 25.02.1983.

PORTARIA Nº 1009 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1982
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

R E S O L V E:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do ESTADO (Emenda Constitucional nº 16/81, art. 37, § único da Lei nº 4502/73 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81), MARIA JOSÉ DE ARAÚJO PADILHA, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.1, classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação, munic. de Viseu, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 381.801,60 (trezentos e oitenta e hum mil, oitocentos e hum cruzeiros e sessenta centavos), assim discriminados:

Vencimento integral	Cr\$ 14.935,00
Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 87.139/82)	Cr\$ 8.633,00
	Cr\$ 23.568,00

Adicional p/tempo de serviço Cr\$ 8.248,80

Provento Mensal	Cr\$ 31.816,80
Provento Anual	Cr\$ 381.801,60

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 14 de dezembro de 1982.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 12.728 de 25/02/1983

PORTARIA Nº 1015 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1982
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

R E S O L V E:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81-TCE), 145 (Lei nº 4959/81) da Lei nº 749/53, RAIMUNDA DOS PRAZE-

RES AMORIM, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.1, Classe A, lotado na Secretaria na Secretaria de Estado de Educação, no Município de Viseu, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 381.801,60 (trezentos e oitenta e hum mil, oitocentos e um cruzeiros e sessenta centavos), assim discriminados:

Vencimento integral	Cr\$ 14.935,00
Dif. Compl. (Dec. Fed. 87.139/82)	Cr\$ 8.633,00
	Cr\$ 23.568,00

Adicional p/tempo de serviço Cr\$ 8.248,80

Provento Mensal	Cr\$ 31.816,80
Provento Anual	Cr\$ 381.801,60

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 14 de dezembro de 1982.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 12.728, de 25.02.1983

PORTARIA Nº 1024 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1983.

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

R E S O L V E:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 37, § único da Lei nº 4502/73 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81, (item 3º do Acórdão nº 11.977/81), MARIA BANDEIRA de SOUZA, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, GEP-M-401.1, classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação, munic. de Bragança, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 381.801,60 (trezentos e oitenta e hum mil, oitocentos e hum cruzeiros e sessenta centavos), assim discriminados:

— Venc. integral	Cr\$ 14.935,00
— Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 87.139/82)	Cr\$ 8.633,00
	Cr\$ 23.568,00

— Adic. p/tempo de serv.-35% Cr\$ 8.248,80

Provento mensal	Cr\$ 31.816,80
Provento anual	Cr\$ 381.801,60

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 14 de dezembro de 1982.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
* Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 12.728, de 25.02.1983.

PORTARIA Nº 1.027 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1982.

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 11.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item III, § 1º, 111, item I, alínea "A" da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73, 145 (Lei nº 4959/81) e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81), MARIA DE LOURDES PINHEIRO DA SILVA, no cargo de Inspetor de Alunos, Código GEP-ANM-809.3 Classe "C" lotado na Secretaria de Estado de Educação, capital, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 395.942,40 (trezentos e noventa e cinco mil, novecentos e quarenta e dois cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados:

— Venc. integral	Cr\$ 16.240,00
— Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 87.139/82)	Cr\$ 7.328,00
— Adic. p/tempo de serviço-40%	Cr\$ 9.427,20

Provento mensal	Cr\$ 32.995,20
Provento anual	Cr\$ 395.942,40

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 15 de dezembro de 1982.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

* Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 12.733, de 25.02.1983.

PORTARIA Nº 1055 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1982.

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81) MARIA RAIMUNDA BARATA DA LUZ, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau Código GEP-M-401.1 Classe "A" lotado na Secretaria de Estado de Educação, município de Curuçá, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 395.942,40 (trezentos e noventa e cinco mil, novecentos e quarenta e dois cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados:

— Venc. integral	Cr\$ 14.935,00
— Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 87.139/82)	Cr\$ 8.633,00
— Adic. p/tempo de serviço-40%	Cr\$ 8.427,20
Provento mensal	Cr\$ 32.995,20
Provento anual	Cr\$ 395.942,40

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 16 de dezembro de 1982.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

* Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 12.728, de 25.02.1983.

PORTARIA Nº 1058 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1983.

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81), MARIA JUCILEI-DE SILVA DE BARROS, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.1 Classe "A" lotado na Secretaria de Estado de Educação, município de Moju, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 381.801,60 (trezentos e oitenta e hum mil, oitocentos e hum cruzeiros e sessenta centavos), assim discriminados:

— Venc. integral	Cr\$ 14.935,00
— Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 87.139/82)	Cr\$ 8.633,00
— Adic. p/tempo de serviço-35%	Cr\$ 8.248,80

Provento mensal	Cr\$ 31.816,80
Provento anual	Cr\$ 381.801,60

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 16 de dezembro de 1982.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

* Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 12.728 de 25.02.83.

PORTARIA Nº 1066 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1982.

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item III e § 1º, 111, item I, alínea "A", da Constituição Estadual (375 § único da Lei nº 4.502/73, combinado com o art. 145, da Lei nº 749/53 (Lei nº 4959/81), CERES PEREIRA LEITE COLARES, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3 Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação, no município de Mocajuba, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 399.705,60 (trezentos e noventa e nove mil, setecentos e cinco cruzeiros e sessenta centavos), assim discriminados:

— Venc. integral	Cr\$ 23.568,00
— Adic. p/tempo de serviço-40%	Cr\$ 9.516,90
Provento mensal	Cr\$ 33.308,80
Provento anual	Cr\$ 399.705,60

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 16 de dezembro de 1982.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

* Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 12.728, de 25.02.1983.

PORTARIA Nº 1069, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1982.

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item III, § 1º, 111, item I, alínea A da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81) 37 § único da Lei nº 4502/73, 145 (Lei nº 4959/81) da Lei nº 749/53, e 3º da Lei nº 4913/80, MARIA DA SILVA PEREIRA, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3, classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação, município de Juruti, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 532.940,64 (quinhentos e trinta e dois mil, novecentos e quarenta cruzeiros e sessenta e quatro centavos), assim discriminados:

— Venc. integral	Cr\$ 23.792,00.
— Compl. salarial-1/3	Cr\$ 7.930,66
— Adic. p/tempo de serviço-40%	Cr\$ 12.689,06
Provento mensal	Cr\$ 44.411,72
Provento anual	Cr\$ 532.940,64

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 16 de dezembro de 1982.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

* Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 12.729 de 25.02.1983.

PORTARIA Nº 1071 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1982.

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73, ANÉLIA DAS NEVES MONTEIRO, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.1 Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação, município de Ananindeua, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 483.894,00 (quatrocentos e oitenta e três mil, oitocentos e noventa e quatro cruzeiros), assim discriminados:

— Venc. integral	Cr\$ 14.935,00
Salário-Aula (100h x 149,35)	Cr\$ 14.935,00
— Adic. p/tempo de serviço-35%	Cr\$ 10.454,50
Provento mensal	Cr\$ 40.324,50
Provento anual	Cr\$ 483.894,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 16 de dezembro de 1982.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

* Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 12.728, de 25.02.1983.

PORTARIA Nº 1074 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1982.

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, § 2º, 111, item I, alínea A, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 10/81), 37 parágrafo único

da Lei nº 4504/73, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81, ROSA ELITA DE OLIVEIRA no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código Gep-M-401.1, Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Educação, no município de Bonito, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$..... 395.942,40 (trezentos e noventa e cinco mil, novecentos e quarenta e dois cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados:

— Venc. integral	Cr\$ 14.935,00
— Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 87.743/82)Cr\$	8.633,00Cr\$ 23.568,00

— Adic. p/tempo de serviço-40%

Cr\$ 9.427,20

Provento mensal Cr\$ 32.995,20

Provento anual Cr\$ 395.942,40

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 16 de dezembro de 1982.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

* Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 12.728, de 25.02.1983.

PORTARIA Nº 1081 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1982.

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79.,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item III, § 1º, 111, item I alínea A da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 145 (Lei nº 4959/81) da Lei nº 749/53, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81, SULAMITA CUNHA MARTINS, no cargo de Agente de Portaria GEP-TP-1.102.3-Classe "C"; lotado na Secretaria de Estado de Educação, capital, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 367.660,80 (trezentos e sessenta e sete mil, seiscentos e sessenta cruzeiros e oitenta centavos), assim discriminados:

— Venc. integral	Cr\$ 15.153,00
— Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 87.743/82)Cr\$	8.415,00Cr\$ 23.568,00

— Adic. p/tempo de serviço-30%

Cr\$ 7.070,40

Provento mensal Cr\$ 30.638,40

Provento anual Cr\$ 367.660,80

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 16 de dezembro de 1982.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

* Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 12.732, de 25.02.1983.

PORTARIA Nº 1982/A DE 16 DE DEZEMBRO DE 1982.

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79.,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item III, § 1º, 111, item I, alínea A da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 6/81), 145 (Lei nº 4959/81) da Lei nº 749/53, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81-TCE), MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS BARBOSA no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.3, Classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação, capital, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 381.801,60 (trezentos e oitenta e um mil, oitocentos e um cruzeiros e sessenta centavos), assim discriminados:

— Venc. integral Cr\$ 15.153,00
 — Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 87.743/82) Cr\$ 8.415,00 Cr\$ 23.568,00
 — Adic. p/tempo de serviço-35% Cr\$ 8.248,80

Provento mensal Cr\$ 31.816,80
 Provento anual Cr\$ 381.801,60

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 16 de dezembro de 1982.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

* Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 12.732, de 25.02.1983.

PORTARIA Nº 1095 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1982.

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item III, § 1º, 111, alínea A, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 145 (Lei nº 4959/81) da Lei nº 749/53, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81-TC), JOVINA LOPES DE OLIVEIRA no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.3-Classe C, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 367.660,80 (trezentos e sessenta e sete mil, seiscentos e sessenta cruzeiros e oitenta centavos), assim discriminados:

— Venc. integral Cr\$ 15.153,00
 — Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 87.743/82) Cr\$ 8.415,00 Cr\$ 23.568,00
 — Adic. p/tempo de serviço-30% Cr\$ 7.070,40

Provento mensal Cr\$ 30.638,40
 Provento anual Cr\$ 367.660,80

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Secretaria de Estado de Administração, 17 de dezembro de 1982.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

* Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 12.737, de 25.02.1983.

PORTARIA Nº 1096 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1982.

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, § 2º, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81) e 37, § único, da Lei nº 4502/73 (Estatuto do Magistério) ANITA SOARES DA SILVA, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2-Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação, município de Igarapé-Miri, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$..... 391.801,60 (trezentos e oitenta e hum mil, oitocentos e hum cruzeiros e sessenta centavos), assim discriminados:

— Venc. integral Cr\$ 16.240,00
 — Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 87.743/82) Cr\$ 7.328,00 Cr\$ 23.568,00
 — Adic. p/tempo de serviço-35% Cr\$ 8.248,80

Provento mensal Cr\$ 31.816,80
 Provento anual Cr\$ 381.801,60

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 17 de dezembro de 1982.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

* Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 12.736, de 25.02.1983.

PORTARIA Nº 1098 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1982

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

DECRETA:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, § 2º, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81) e 37, § único, da Lei nº 4502/73 (Estatuto do Magistério), MARIA SANTANA PINHEIRO, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2, classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação, no mun. de Belém (capital), percebendo nessa situação, nos termos do Acórdão nº 11.977/81-TCE, os proventos anuais de Cr\$ 381.801,60 (Trezentos e oitenta e hum mil, oitocentos e hum cruzeiros e sessenta centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral 16.240,00
 Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 87.743/82) Cr\$ 7.328,00 23.568,00
 Adicional p/tempo de Serv-35% 8.248,00
 Provento Mensal 31.816,80
 Provento Anual Cr\$ 381.801,60

Registre-se, publique-se e cumpra-se
 Secretaria de Estado de Administração, 17 de dezembro de 1982.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração
 Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 12.728 de 25 de fevereiro de 1983.

PORTARIA Nº 1101 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1982

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, parágrafo 2º, da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81) e 37, § único da Lei nº 4502/73 (Estatu-

to do Magistério), FRANCISCA BELA PINHEIRO PINHEIRO, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, código GEP-M-401.1, classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação, no Município de Primavera, percebendo nessa situação, nos termos do Acórdão nº 11.977/81 - TCE, os proventos anuais de Cr\$ 381.801,60 (Trezentos e oitenta e um mil oitocentos e um cruzeiros e sessenta centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral	14.935,00	
Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 87.749/82)	Cr\$ 8.633,00	23.568,00
Adicional p/tempo de Serv.-35%... (Resolução nº 9986/82-TCE)		8.248,80
Provento Mensal		31.816,80
Provento Anual		Cr\$ 381.801,60

Registre-se, publique-se e cumpra-se Secretaria de Estado de Administração, 17 de dezembro de 1982.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 12.728, de 25 de fevereiro de 1983.

PORTARIA Nº 1108 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1982

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.1979,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item III, § 1º, item I, alínea "A", da Constituição Estadual, 37, § único, da Lei nº 4502/73, combinado com o art. 145, da Lei nº 749/53 (Lei nº 4959/81), e Acórdão nº 14.447/82 - TCE), MARIA DE NAZARÉ BARROS DE ARAÚJO, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação - Capital, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 399.705,60 (Trezentos e noventa e nove mil, setecentos e cinco cruzeiros e sessenta centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral	23.792,00	
Adicional p/tempo de Serv.-40% (Resolução nº 9.986/82-TCE)	9.516,80	
Provento Mensal	33.308,80	
Provento Anual		Cr\$ 399.705,60

Registre-se, publique-se e cumpra-se Secretaria de Estado de Administração, 17 de dezembro de 1982.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 12.730, de 25 de fevereiro de 1983.

PORTARIA Nº 1.119 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1982

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79;

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, § 2º, da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81) e 37, § único, da Lei nº 4502/73 (Estatuto do Magistério), LUCIMAR DE JESUS E SILVA LIMA, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código

GEP-M-401.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação, no município de Acará, percebendo nessa situação, nos termos do Acórdão nº 11.977/81-TCE, os proventos anuais de Cr\$ 410.083,20 (Quatrocentos e dez mil, oitenta e três cruzeiros e vinte centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral	14.935,00	
Dif. Complementar (Dec. Fed. 87.743/82)	Cr\$ 8.633,00	23.568,00
Adic. p/tempo de Serv.-45% (Res. nº 9.986/82-TCE)		10.605,60
Provento Mensal		34.173,60
Provento Anual		Cr\$ 410.083,20

Registre-se, publique-se e cumpra-se Secretaria de Estado de Administração, 17 de dezembro de 1982.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão, nº 12.730, de 25 de fevereiro de 1983.

PORTARIA Nº 1125 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1982

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item III, § 1º, III, item I, alínea "A", da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 37 § único da Lei nº 4502/73, 145 (Lei nº 4959/81) da Lei nº 749/53 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81) GLAZIR SAMPAIO DE VASCONCELOS, no cargo de Inspetor de Alunos, Código GEP-ANM-809.3 - classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 395.942,40 (Trezentos e noventa e cinco mil, novecentos e quarenta e dois cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral	16.240,00	
Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 87.743/82)	Cr\$ 7.328,00	23.568,00
Adicional p/tempo de Serv.-40%		9.427,20
Provento Mensal		32.995,20
Provento Anual		Cr\$ 395.942,40

Registre-se, publique-se e cumpra-se Secretaria de Estado de Administração, 17 de dezembro de 1982.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 12.728 de 25 de fevereiro de 1983.

PORTARIA Nº 1138 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1982

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 37 § único da Lei nº 4502/73 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (Item III do Acórdão nº 11.977/81), JOECY BENTES SIQUEIRA, no car-

go de Professor, Nível EP-1, lotado na Secretaria de Estado de Educação, mun. de Óbidos, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 381.801,60 (Trezentos e oitenta e um mil, oitocentos e sessenta centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral	14.790,00	
Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 87.743/82)	Cr\$ 8.778,00	23.568,00
Adicional p/tempo de Serv.-35%		8.248,80
Provento Mensal		31.816,80
Provento Anual		Cr\$ 381.801,60

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 18 de dezembro de 1983.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 12.730, de 25 de fevereiro de 1983.

PORTARIA Nº 1140, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1982

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81) e art. 37, § único da Lei nº 4502/73, MARIA DE LOURDES DE LIMA LHAMAS, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, código GEP-M-401.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 631.411,20 (Seiscentos e trinta e hum mil, quatrocentos e onze cruzeiros e vinte centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral	16.240,00
Salário Aula (140h. x 162,4)	22.736,00
Adicional p/tempo de Serv.-35%	13.641,60
Provento Mensal	52.617,60
Provento Anual	Cr\$ 631.411,20

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 18 de dezembro de 1982.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão, nº 12.732 de 25 de fevereiro de 1983.

PORTARIA Nº 1142 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1982

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 37, parágrafo único da Lei nº 4502/73 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (Item 3º do Acórdão nº 11.977/81 - TC, DONATILA DOMINGAS DE SÁ NEVES, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação mun. de Santarém, percebendo nessa situação os proventos anuais

de Cr\$ 381.801,60 (Trezentos e oitenta e hum mil, oitocentos e hum cruzeiros e sessenta centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral	16.240,00	
Dif. Complementar (Dec. Fed. nº 87.743/82)	Cr\$ 7.328,00	23.568,00
Adicional p/tempo de Serv.-35%		8.248,80
Provento Mensal		31.816,80
Provento Anual		Cr\$ 381.801,60

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 18 de dezembro de 1982.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão, nº 12.729, de 25 de fevereiro de 1983.

PORTARIA Nº 1143/A DE 18 DE DEZEMBRO DE 1982

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 37 § único da Lei nº 4502/73, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (Item 3º do Acórdão nº 11.977/81-TCE), MARIA FREITAS DO NASCIMENTO, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação, Município de Capanema, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 381.801,60 (Trezentos e oitenta e um mil, oitocentos e um cruzeiros e sessenta centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral	16.240,00	
Salário Aula (162,40 x 30h.)	4.872,00	
Dif. Compl. (DEF: Fed. nº 87.743/82)	Cr\$ 2.456,00	23.568,00
Adic. p/tempo de Serv.-35% (Resolução nº 9.986/82-TCE)		8.248,80
Provento Mensal		31.816,80
Provento Anual		Cr\$ 381.801,60

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 18 de dezembro de 1982.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração
Secretaria de Estado de Administração, 18 de dezembro de 1982.

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 12.735, de 25 de fevereiro de 1983.

PORTARIA Nº 1145/A DE 18 DE DEZEMBRO DE 1982

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

DECRETA:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, Item III, § 1º, item I, alínea "A", da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73, 145 (Lei nº 4959/81) da Lei nº 749/53,

KILDA CAMPOS GUIMARÃES, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação - mun. de Santarém, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 413.980,80 (Quatrocentos e treze mil, novecentos e oitenta cruzeiros e oitenta centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral	23.792,00
Adicional p/tempo de Serv.-45%	10.706,40
Provento Mensal	34.498,40
Provento Anual	Cr\$ 413.980,80

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 18 de dezembro de 1982.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas, pelo Acórdão, nº 12.729, de 25 de fevereiro de 1983.

PORTARIA N. 1145 - B, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1982

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto n. 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 16/81), 37 § único da Lei n. 4502/73, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal n. 6943/81 (item 3º do Acórdão n. 11.977/81 - TCE), DOLORES SOZINHO CARDOSO, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.1, Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Educação, Munic. de Abaetetuba, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$-395.942,40 (trezentos e noventa e cinco mil, novecentos e quarenta e dois cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados:

Venc. Integral	14.935,00
Dif. Compl. (Dec. Fed. n. 87.743/82)	8.633,00
	23.568,00
Adic. p/tempo de serv. - 40%	9.427,20

Provento Mensal	32.995,20
Provento Anual	Cr\$-395.942,40

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 18 de dezembro de 1982.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 12.732 de 25.02.83.

PORTARIA N. 1146/A DE 18 DE DEZEMBRO DE 1982

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto n. 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, § 2º, 111, item I, alínea A, da Constituição Estadual (Emenda Constitucional n. 16/81) e 37, § único da Lei n. 4502/73, MARIA JURACI DA COSTA MONTEIRO, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2, Classe B, lotado na Secretaria

de Estado de Educação, Munic. de Inhangapi, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$-631.411,20 (seiscentos e trinta e um mil, quatrocentos e onze cruzeiros e vinte centavos), assim discriminados:

Venc. Integral	16.240,00
Salário Aula (140 hs x 162,40)	22.736,00
Adic. p/tempo de serv. - 35%	13.641,60

Provento Mensal	52.617,60
Provento Anual	Cr\$-631.411,20

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 18 de dezembro de 1982.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 12.728 de 25.02.83.

PORTARIA N. 1154 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1982

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto n. 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item I, 111, alínea B, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 16/81), 145 (Lei n. 4959/81), 159 item III, 161 item II, da Lei n. 749/53 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal n. 6943/81 (item 3º do Acórdão n. 11.977/81 - TCE), OLGA MORAES DE OLIVEIRA, no cargo de Agente de Artes Práticas, Código GEP-SO-1.010.2, Classe B, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, percebendo nessa situação, os proventos anuais de Cr\$-296.956,80 (duzentos e noventa e seis mil, novecentos e cinquenta e seis cruzeiros e oitenta centavos), assim discriminados:

Venc. Integral	15.660,00
Dif. Compl. (Dec. Fed. n. 87.349/82)	7.908,00
	23.568,00

Adic. p/tempo de serv. - 5%	
Resol. n. 9.986/82)	1.178,40

Provento Mensal	24.746,40
Provento Anual	Cr\$-296.956,80

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 18 de dezembro de 1982.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 12.732 de 25.02.83.

PORTARIA N. 1156 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1982

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto n. 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item III § 1º, 111, item I, alínea A, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 16/81) 37 § único da Lei n. 4502, 145 (Lei n. 4959), ÁBIA BASÍLIO DE QUEIROZ, no cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, Código GEP-ANSTAE - 619.2, Classe B, lotado na Secretaria de Estado de Educação, na capital, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$-1.199.681,20 (hum milhão, cento e

noventa e nove mil, seiscentos e oitenta e um cruzeiros e vinte centavos), assim discriminados:

Venc. Integral	59.508,00
Gratíf. Niv. Sup. - 20%	11.901,60
Adic. p/tempo de serv. - 40%	28.563,84

Provento Mensal	99.973,44
Provento Anual	Cr\$-1.199.681,20

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 18 de dezembro de 1982.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
Registrada pelo Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 12.730 de 25.02.83.

PORTARIA N. 1165-A DE 18 DE DEZEMBRO DE 1982,

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Dec. n. 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item III, § 1º, 111, item I, alínea A, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 16/81), 37 parágrafo único da Lei n. 4.502/73, 145 (Lei n. 4959/81) da Lei n. 749/53 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal n. 6943/81 (item 3º do Acórdão n. 11.977/81 - TC), JOVELINA SOARES DE LIMA no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.3 - Classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação, capital, percebendo nessa situação aos proventos anuais de Cr\$-395.942,40 (trezentos e noventa e cinco mil, novecentos e quarenta e dois cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral	15.153,00
Dif. Compl. (Dec. Fed. n. 87.743/82)	8.415,00

Adic. p/tempo de Serv. - 40%	23.568,00
	9.427,20

Provento Mensal	32.995,20
Provento Anual	Cr\$-395.942,40

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 18 de dezembro de 1982.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 12.729 de 25.02.83.

PORTARIA N. 1168 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1982

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Dec. n. 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item III, § 1º, 111, item I, alínea A, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 16/81), 37 parágrafo único da Lei n. 4502/73, 145 (Lei n. 4959/81), da Lei n. 749/53 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal n. 6943/81 (item 3º do Acórdão n. 11.977/81 - TC), TEREZA REGO CORRÊA no cargo de Inspetor de Alunos, Código GEP - ANM - 809.3 - Classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação Mun. Santarém, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$-395.942,40 (trezentos e noventa e cinco mil, novecentos e

quarenta e dois cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral	16.240,00
Dif. Compl. (Dec. Fed. n. 87.743/82)	7.328,00

Adic. p/tempo de serv. - 40%	23.568,00
	9.427,20

Provento Mensal	32.995,20
Provento Anual	Cr\$-395.942,40

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 18 de dezembro de 1982.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 12.738 de 25.02.83.

PORTARIA N. 1126 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1982

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto n. 11.158 de 11.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 16/81), 37 § único da Lei n. 4502/73, 9º § 4º da Lei n. 5020/82, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal n. 6943/81 (item 3º do Acórdão n. 11.977/81), MARIA CORDOVIL PICANÇO, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP - M - 401.4 Classe "D", lotado na Secretaria de Estado de Educação, mun. de Castanhal, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$-1.306.368,00 (um milhão, trezentos e seis mil e trezentos e sessenta e oito cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento Integral	28.000,00
Gratificação de Nível Superior - 20%	13.440,00
Salário Aula (140 hs x 280,00)	39.200,00
Adic. p/tempo de serv. - 35%	28.224,00

Provento Mensal	108.864,00
Provento Anual	Cr\$-1.306.368,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 22 de dezembro de 1982.

IRIS MERÊNCIO DE ARAÚJO ALFAIA
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Administração
Registrada pelo Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 12.729 de 25.02.83.

PORTARIA N. 005 DE 04 DE JANEIRO DE 1983

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto n. 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item III, § 1º, 111, item I, alínea A da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 16/81), 145 (Lei n. 4959/81) da Lei 749/53, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal n. 6943/81 (item 3º do Acórdão n. 11.977/81 - TC), NAIR DA SILVA TORRES, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.3 - Classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação Munic. Porto de Moz, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$-367.660,80 (trezentos e sessenta e sete mil, seiscentos e

sessenta, cruzeiros e oitenta centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral 15.153,00
Dif. Compl. (Dec. Fed. n. 87.743/82) 8.415,00

23.568,00

Adic. p/tempo de serv. - 30% 7.070,40

Provento Mensal 30.638,40

Provento Anual Cr\$-367.660,80

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 04 de janeiro de 1983.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 12.730 de 25.02.83.

PORTARIA N. 011 DE 04 DE JANEIRO DE 1983

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto n. 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item III, parágrafo 1º, 111, item I, alínea "A" da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 16/81), 37 § único da Lei 4502/73, 145 (Lei n. 4959/81 Lei n. 749/53, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal n. 6943/81) (item 3º do Acórdão n. 11.977/81 - TCE), CONSTÂNCIA SOARES MATOS, no cargo de Inspetor de Alunos Código GEP-ANM-809.3 Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação - Mun. de Bragança, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$-395.942,40 (trezentos e noventa e cinco mil, novecentos e quarenta e dois cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados:
Vencimento Integral 16.240,00
Dif. Compl (Dec. Fed. n. 87.743/82) 7.328,00

23.568,00

Adic. p/tempo de serv. - 40% 9.427,20
Resol. n. 9.986/82 - TCE

Provento Mensal 32.995,20

Provento Anual Cr\$-395.942,40

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 04 de janeiro de 1983.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 12.730 de 25.02.83.

PORTARIA N. 032 DE 04 DE JANEIRO DE 1983

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto n. 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 16/81), 37 parágrafo único da Lei n. 4502/73 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal n. 6943/81 (item 3º do Acórdão n. 11.977/81 - TC), DULCELINA COSTA MORAES, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2 - Classe B, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Mun. Oeiras do Pará, percebendo nessa situação os proventos

anuais de Cr\$-395.942,40 (trezentos e noventa e cinco mil, novecentos e quarenta e dois cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral 16.240,00
Dif. Compl. (Dec. Fed. 87.743/82) 7.328,00

23.568,00

Adic. p/tempo de serv. - 40% 9.427,20

Provento Mensal 32.995,20

Provento Anual Cr\$-395.942,40

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 04 de janeiro de 1983.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 12.730 de 25.02.83.

PORTARIA Nº 058 DE 05 DE JANEIRO DE 1983

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79, e considerando os termos do Ofício nº 2124, de 20.12.82, do Tribunal de Contas do Estado,

RESOLVE:

Retificando a Portaria nº 809, de 18.10.82 - SEAD: Aposentar de acordo com os arts. 110, item II, 111, item II, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81) e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81 - TC), Julieta Alves Caldas, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.3-Classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação, mun. de Muaná, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 282.816,00 (duzentos e oitenta e dois mil oitocentos e dezesseis cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento Prop. a 1/30 avos s/ Cr\$ 23.568,00 em 24 anos de serviço (Dec. Fed. nº 87.743/82) Cr\$ 18.854,40

- Adicional p/tempo de serviço-20% Cr\$ 4.713,60

Provento Mensal Cr\$ 23.568,00

Provento Anual Cr\$ 282.816,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 05 de janeiro de 1983.

HELIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 12.732 de 25.02.1983.

PORTARIA Nº 071 DE 10 DE JANEIRO DE 1983

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79, e

Considerando os termos do Ofício nº 1570/82 de 24.09.82 e 2064/82 de 13.12.82 do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

RESOLVE:

Retificando as Portarias nº 271/82 de 31.03.82 e 450/82 de 18.05.82 e 771/82 de 06.10.82-SEAD, Aposentar: de acordo com os arts. 110 Item III, 111 Item I,

alinea "A", da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 145 (Lei nº 4959/82 e 162 da Lei nº 749/53 e 5º parágrafo único da Lei nº 3203 A, de 30.12.64, Agostinho de Lima no cargo de Investigador de Polícia, código GEP-PC-706.2 Classe "B" lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 662.722,56 (seiscentos e sessenta e dois mil, setecentos e vinte e dois cruzeiros e cinquenta e seis centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 24.064,00
Risco de Vida-40%	Cr\$ 9.625,60
Adicional p/tempo de serviço-35%	Cr\$ 11.791,36
Art. 162 Lei nº 749/53 (IN nº 35/80 - SEAD - Acréscimo)	Cr\$ 9.745,92
Provento Mensal	Cr\$ 55.226,88
Provento Anual	Cr\$ 662.722,56

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 10 de janeiro de 1983.

HELIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 12.728 de 25.02.1983.

PORTARIA Nº 077 DE 12 DE JANEIRO DE 1983

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

Aposentar: de acordo com os arts. 110, item I, 111, item II, alinea "B", da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 145 (Lei nº 4959/81) da Lei nº 749/53 e aplicando subsidiariamente, a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81-TCE), Norberto dos Reis Garcia, no cargo de Agente de Portaria Código GEP-TP-1.102.3 Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 490.214,40 (quatrocentos e noventa mil, duzentos e quatorze cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 23.568,00
Complementação Salarial-1/3	Cr\$ 7.856,00
Adicional p/tempo de serviço-30%	Cr\$ 9.427,20
Provento Mensal	Cr\$ 40.851,20
Provento Anual	Cr\$ 490.214,40

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 12 de janeiro de 1983.

HELIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 12.765 de 04.03.1983.

PORTARIA Nº 080, DE 12 DE JANEIRO DE 1983

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

Aposentar: de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 item 3º do Acórdão nº 11.977/81-TCE), Maria Valdomira da Silva Albuquerque, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação - mun. de Vigia, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 381.801,60 (trezentos e oitenta e um mil oitocentos e um cruzeiros e sessenta centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 16.240,00
Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 87.743/82)	Cr\$ 7.328,00
Provento Mensal	Cr\$ 23.568,00
Provento Anual	Cr\$ 282.816,00
Adic. p/tempo de serviço-35%	Cr\$ 8.248,80
Provento Mensal	Cr\$ 31.816,80
Provento Anual	Cr\$ 381.801,60

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 12 de janeiro de 1983.

HELIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 12.765 de 04.03.1983.

PORTARIA Nº 132 DE 27 DE JANEIRO DE 1983

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

Considerando os termos do Ofício nº 65/83 de 20.01.83 do Tribunal de Contas do Estado,

RESOLVE:

Retificando a Portaria nº 915 de 30.11.82-SEAD: Aposentar de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73 Antonio Martins de Queiroz, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.5-Classe E, lotado na Secretaria de Estado de Educação-capital, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 2.004.480,00 (dois milhões quatro mil quatrocentos e oitenta cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 40.000,00
Salário Aula (140hx400,00)	Cr\$ 56.000,00
Gratíf. Nivel Superior-20%	Cr\$ 19.200,00
Adicional p/tempo de serviço-45%	Cr\$ 51.840,00

Provento Mensal	Cr\$ 167.040,00
Provento Anual	Cr\$ 2.004.480,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 27 de janeiro de 1983.

HELIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 12.765 de 04.03.1983.

PORTARIA Nº 299 DE 14 DE MARÇO DE 1983

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 583, de 15.02.80,

Considerando o disposto no art. 1º § 1º do Decreto nº 158, de 16.07.79, e

Considerando os termos do Proc. nº 00135/83-SEAD,

RESOLVE:

Redistribuir, ex-officio Dilse Lea Rodrigues da Trindade, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, Classe A, da Secretaria de Estado de Saúde Pública para a Secretaria de Estado de Educação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 14 de março de 1983.

HELIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0004/83 DE 14 DE MARÇO DE 1983

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a exoneração, a pedido, do Superintendente do Sistema Penal do Estado do Pará, Bacharel Luiz Augusto da Costa Paes,

RESOLVE:

Designar o Bacharel Luiz Ernane Ferreira Ribeiro, ocupante do cargo em comissão de Inspetor Penitenciário da Superintendência do Sistema Penal do Estado, para responder, até ulterior deliberação, pelo expediente da Superintendência do Sistema Penal do Estado.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Justiça, em 14 de março de 1983.

CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Secretário de Estado de Justiça

(Ext. Reg. nº 1404 - Dia: 21.03.83)

SEGURANÇA PÚBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 104/83-SEC DE 10 DE MARÇO DE 1983

Bel. Paulo Celso Pinheiro Sette Câmara, Secretário de Estado de Segurança Pública, usando da competência que lhe foi delegada pelo De-

creto nº 10.748 de 08 de agosto de 1978.

Resolve - Conceder, de acordo com o art. 64, § 1º, letra A e art. 65 da Lei nº 4.525 de 09.07.1974, ao Cabo PM Joaquim Ferreira Nonato, seis (06) meses de Licença Especial correspondente ao decênio de 16.03.1967 à 16.03.1977.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(Ext. Reg. nº 1396 - Dia: 21.03.83)

RESUMO DA PORTARIA Nº 044/83-OD DE 21.02.83

Resolve - conceder a servidora Bela. Camélia Gaby Ferraz, Suprimento de Fundos no valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), conforme Notas de Empenho nºs 416 e 417 de 23.02.83.

Bel. RAIMUNDO MARÇAL GUIMARÃES

Ordenador da Despesa

(Ext. Reg. nº 1406 - Dia: 21.03.83)

RESUMO DA PORTARIA Nº 058/83-OD DE 07.03.83

Resolve - conceder a servidora Dra. Iara Dantas Alves, Suprimento de Fundos no valor de Cr\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros), conforme Notas de Empenho nºs 537 e 538 de 08.03.83.

Bel. RAIMUNDO MARÇAL GUIMARÃES

Ordenador da Despesa

(Ext. Reg. nº 1406 - Dia: 21.03.83)

RESUMO DA PORTARIA Nº 059/83-OD, DE 07.03.83

Resolve: conceder Suprimento de Fundos no valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) em favor do Dr. Jalvo Herminio Chucair Granhen, conforme Notas de Empenhos nº 535 e 536 de 08.03.83.

Bel. RAIMUNDO MARÇAL GUIMARÃES

Ordenador da Despesa

(Ext. Reg. nº 1406 - Dia: 21.03.83)

RESUMO DA PORTARIA Nº 066/83-OD, DE 10.03.83

Resolve - conceder ao servidor Bel. João Rafael Ramos Gomes, Suprimento de Fundos no valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), conforme Notas de Empenho nºs 568 e 569 de 11.03.83.

Bel. RAIMUNDO MARÇAL GUIMARÃES

Ordenador da Despesa

(Ext. Reg. nº 1406 - Dia: 21.03.83)

ANÚNCIOS**FAZENDA NICE S/A**

CGC. 04.537.965/0001-79

AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede da empresa, à Rua Augusto Corrêa, s/nº,

na cidade de Itaituba (PA), os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404/76, relativo ao exercício encerrado em 31.12.1982.

Belém (Pa), 18 de março de 1983

a) CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

(T. nº 01080, Reg. nº 1431 - Dias: 21, 22 e 23/03/83)

AGROPECUÁRIA AQUARIUS S.A.
C.G.C.-M.F. nº 04.697.033/0001-91

Ata de Assembleia Geral de Transformação de Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada em Sociedade Anônima, Sucessão e Incorporação de Bens à Sociedade.

As 08:00 horas do dia 01 de março de 1983, em sua sede social na cidade de Belém, Estado do Pará, à Av. Governador José Malcher, 1.403, reuniram-se os sócios cotistas da AGROPECUÁRIA AQUARIUS S.A., senhores Gilberto Pinheiro Nunes da Silva, brasileiro, casado, de carteira, Carteira de Identidade RG nº PA 13.999-SSP-PA, CPF 004.194.432-15; Thereza de Jesus Fonseca Nunes, brasileira, casada, pecuarista, Carteira de Identidade RG nº 837.200-SSP-PA, CPF 004.194.432-15 e Joaquim Nunes da Silva Neto, brasileiro, casado, Médico Veterinário, Carteira de Identidade RG nº 973.442-2a-Via-SSP-PA, CPF 091.667.422-14, todos residentes e domiciliados na cidade de Belém, Estado do Pará à Avenida Governador José Malcher, 1.403, únicos sócios cotistas da AGROPECUÁRIA AQUARIUS S.A., com sede e foro na cidade e comarca de Belém, Estado do Pará, à Av. Governador José Malcher, 1.403, fôro na cidade e comarca de Belém, Estado do Pará, sob o Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o nº 15.200.179-275, por despoño de 04 de janeiro de 1983, têm justo e contratado entre si, na melhor forma de direito, admitir na sociedade a Sra. Lúcia Emília de Borborema Nunes, brasileira, casada, arquiteta, Carteira de Identidade RG nº PA-371.327-SSP-PA, CPF nº 158.149.982-53, residente e domiciliada na cidade de Belém, Estado do Pará, à Avenida Governador José Malcher, 1.403, com capital de Cr\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Cruzeiros) correspondente a 2.500 (duas mil e quinhentas) cotas do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma que transfere o sócio cotista Joaquim Nunes da Silva Neto, de sua parte de capital social integralizado que possui na sociedade. Com a emissão da nova cotista Lúcia Emília de Borborema Nunes e a transferência de cotas de capital, o ativo al capital social fica assim distribuído: Gilberto Pinheiro Nunes, Cr\$ 20.800.000,00, correspondente a 20.800,000 de cotas; Thereza de Jesus Fonseca Nunes, Cr\$ 2.500.000,00, correspondente a 2.500,000 de cotas; Joaquim Nunes da Silva Neto, Cr\$ 2.497.500,00, correspondente a 2.497,500 de cotas; e Lúcia Emília de Borborema Nunes, Cr\$ 2.500,00, correspondente a 2.500 cotas, totalizando Cr\$ 25.000.000,00, correspondente a 25.000,000 de cotas do valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma, das quais se encontra integralizado Cr\$ 25.000.000,00. Os atuais cotistas resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito: a) Transformar a atual forma societária, de Cotas de Responsabilidade Limitada, em Sociedade Anônima, e que a Sociedade ora transformada é sucessora da anterior e mantém, sem solução de continuidade, todos os direitos, obrigações e responsabilidades que com o patrimônio da Sociedade, sucedendo-a para os fins de direito, com sua nova denominação social; b) Alterar a denominação social de Agropecuária Aquarius Ltda., para Agropecuária Aquarius S.A.; c) Incorporar bens ao patrimônio social, quaisquer que sejam eles em consonância com a legislação em vigor. Por deliberação unânime dos senhores sócios cotistas foi eleito o Sr. Gilberto Pinheiro Nunes da Silva para presidir os trabalhos da presente Assembleia Geral de Transformação, Sucessão e Incorporação de Bens, que convidou, a mim, Lúcia Emília de Borborema Nunes, para secretária. Instalada a mesa dos trabalhos o presidente deu início à presente assembleia, informando que fica sanada a falta de publicação da convocação pela imprensa, face estarem presentes a totalidade dos sócios cotistas desta convocação, representando 100% do capital social, na forma prevista no § 4º do Artigo 124, da Lei nº 6.404/76, e que esta assembleia geral está sendo proletrada dentro dos preceitos legais em vigor; a) a transformação da sociedade em sociedade anônima, em virtude do art. 2º do Estatuto Social. Se aprovada a transformação do tipo societário, as atuais cotas integralizadas ficam transformadas, automaticamente, em Ações Ordinárias Nominativas, o valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma, e substituídas pelas por estas e as cotas supratitas e não integralizadas ficam canceladas a partir desta transformação. Colocadas em votação, discussão e votação: a) a transformação do tipo Societário de Cotas de Responsabilidade Limitada em Sociedade Anônima; b) a sucessão da qual tipo para este tipo de Sociedade; c) a mudança da denominação social de Agropecuária Aquarius Ltda. para Agropecuária Aquarius S.A.; d) a transformação das cotas suscricitas e não integralizadas em Ações Ordinárias Nominativas; e) o cancelamento das cotas suscricitas e não integralizadas em votação, verificando-se a aprovação unânime pelos senhores sócios cotistas, com abstenção dos legalmente impedidos. Aprovada a transformação da Sociedade, passa esta Sociedade a se reger pela legislação em vigor e pelos presentes estatutos ora aprovados do seguinte teor: "AGROPECUÁRIA AQUARIUS S.A. - ESTATUTOS SOCIAIS. CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO, FÔRO e DURAÇÃO. Artigo 1º - Sob a denominação de AGROPECUÁRIA AQUARIUS S.A., fica constituída uma sociedade anônima, que se regerá pelos presentes estatutos e pelas disposições que forem aplicáveis. Artigo 2º - A sociedade tem sede social na cidade de Belém, e fôro na comarca de Belém, Estado do Pará. Artigo 3º - Podem ser abertas filiais, depósitos e escritórios em qualquer ponto do território nacional, bem como poderão ser nomeados agentes, representantes no exterior, estabelecimentos comerciais, dentro ou fora do país, desde que atendam aos interesses sociais, a critério e deliberação da Diretoria, respeitada a legislação em vigor pertinente a matéria. Artigo 4º - O endereço da Sociedade será determinado pelo Conselho de Administração. Artigo 5º - A sociedade tem por objeto a exploração pecuária e agrícola, em todas as suas formas, podendo comprar, vender, produzir, beneficiar, industrializar, comercializar e explorar quaisquer produtos e sub-produtos pecuários e agrícolas, bem como seus derivados, inclusive importação e exportação, e tudo o mais que se relacione com o objeto principal, citados e permitidos em lei. Artigo 6º - O prazo de duração é por tempo indeterminado. CAPÍTULO II - DO CAPITAL e DAS AÇÕES. Artigo 7º - A Sociedade tem um capital social autorizado de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões e zero mil reais) dividido em 20.000,000 (vinte milhões) de ações nominativas de valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, assim distribuídas: Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) em ações ordinárias Nominativas e Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) em Ações Preferenciais Nominativas. Artigo 8º - As Ações Ordinárias serão integralizadas em dinheiro e/ou bens de interesse da Companhia. Artigo 9º - As Ações Preferenciais serão suscricitas e integralizadas com recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM e terão participação integral nos resultados, nos termos previstos no § 2º, artigo 8º do Decreto-lei nº 1.376/74 e intransferíveis pelo prazo de quatro anos, na forma do art. 19 do referido diploma legal. Artigo 10 - A subscrição e emissão de ações é competência do Conselho de Administração, respeitando o limite do capital social autorizado. Artigo 11 - As ações não poderão ser colocadas à venda por valor inferior ao nominal. Artigo 12 - Os titulares de ações terão o direito de preferência na subscrição de novas ações, em qualquer caso, na proporção e ordem das que já possuírem na data de cada emissão. Artigo 13 - Os detentores de ações preferenciais não terão direito de preferência na subscrição de novas ações da sociedade, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação em vigor. Artigo 14 - Cada Ação Ordinária dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. As Ações Preferenciais não dão direito a voto, ressalvadas as hipóteses previstas em lei. Artigo 15 - A Sociedade poderá emitir títulos múltiplos de Ações. CAPÍTULO III - Assembleia Geral - Artigo 16 - A Assembleia Geral da Companhia será ordinária e extraordinária. Artigo 17 - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á até o último dia do mês de abril de cada ano para: I - Tomar as contas dos administradores e dos membros do Conselho de Administração, que escolhem um dos preteiros, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; II - Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; III - Eleger os administradores e os membros do Conselho de Administração quando necessário. IV - Aprovar a prestação monetária do capital social. Artigo 18 - A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á a qualquer tempo para tratar de assuntos não referidos no parágrafo anterior. Artigo 19 - As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração, na forma prevista na legislação, respeitando tal direito ao Conselho Fiscal, se em funcionamento, e aos acionistas, de acordo com o disposto no artigo 123 da Lei nº 6.404/76. Artigo 20 - As deliberações das Assembleias Gerais serão tomadas por maioria absoluta de votos, salvo as exceções da lei. Artigo 21 - As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração, que escolhe um dos preteiros para secretariar os trabalhos. Artigo 22 - O Conselho de Administração, na forma dos presentes estatutos. Artigo 23 - O Conselho de Administração é o órgão de deliberação colegiada, composto de três membros, brasileiros, residentes no país, acionistas eleitos pela Assembleia Geral, que fixa sua remuneração, com mandato de três anos, podendo ser reeleitos. Artigo 24 - Os membros do Conselho de Administração tomarão posse imediatamente após suas eleições, mediante a assinatura do termo de posse, no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração. Artigo 25 - Findo o respectivo mandato, os conselheiros permanecerão em seus cargos até a posse e investidura de novos membros eleitos. Artigo 26 - O Conselho de Administração terá um presidente escolhido pela Assembleia Geral que elegerá seus membros. Artigo 27 - Na hipótese de vaga de cargo de conselheiro, temporária ou definitiva, a Assembleia Geral que se realizar, parágrafo 2º - Se ocorrer a ausência da maioria dos cargos a Assembleia Geral será convocada imediatamente para eleger os novos membros. Artigo 28 - O Conselho de Administração, por convocação de seu presidente, reunir-se-á, sempre que necessário, ou pelo menos uma vez por trimestre, instalando-se com a presença mínima de dois de seus membros e suas deliberações serão tomadas pela maioria de votos. Artigo 29 - Ocorrendo empate nas deliberações em reunião de apenas 02 (dois) membros, será realizada outra, com a participação total dos membros para desempate. Permanecendo o impasse, o Presidente exercerá o voto de qualidade. Artigo 30 - Das reuniões do Conselho de Administração serão lavradas Atas em Livro próprio para os efeitos legais. Artigo 31 - Compete ao Conselho de Administração: a) Fixar a orientação geral das negócios da Companhia; b) Eleger e destituir os diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições; c) Fiscalizar as gestões dos diretores, examinar, à qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados, ou em vias de celebração, e quaisquer atos; d) Manifestar-se sobre o relato

rio e as Contas da Diretoria, após o parecer do Conselho Fiscal, se em funcionamento, e antes da Assembleia Geral; e) Deliberar sobre a emissão de ações, respeitando o limite do capital autorizado; f) Autorizar a alienação de bens do ativo permanente; g) Praticar os demais atos previstos em lei. Artigo 32 - A Diretoria será composta de um diretor presidente e de um diretor superintendente, acionistas ou não, residentes no país, com mandato de três anos, permitida sua reeleição. Parágrafo Único - Os diretores tomarão posse imediatamente após sua eleição, mediante assinatura do termo de posse, no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria. Artigo 33 - No caso de impedimento ou vacância de qualquer diretor, o remanescente acumulará as funções até o Conselho de Administração reunir-se para deliberar a respeito. Artigo 34 - A representação ativa e passiva da sociedade em juízo ou fora dele, compete sempre aos diretores, em conjunto ou isoladamente. Artigo 35 - Todos os atos que importarem em responsabilidade de qualquer natureza para a sociedade, por parte dos diretores, serão sempre assinados por qualquer diretor em conjunto ou isoladamente, para ser e transferir ordem de pagamento, realizando toda e qualquer operação bancária de crédito, consignar empréstimos, sacar, e emitir títulos, assinar contratos de financiamentos rurais, aceitar cláusulas e condições por mais especiais que sejam, transacionar com o Banco do Brasil S.A., Banco da Amazônia S.A.-BASA, FIAH, outros órgãos federais, estaduais e municipais, bem como oferecer os bens constitutivos do acervo da sociedade como penhor mercantil nos empréstimos de financiamento com qualquer entidade financeira, prestar declarações e firmar compromissos, emitir títulos de crédito, movimentar os créditos a serem atores por meio de recibos, ordens, cartas ou quaisquer outros documentos, passar recibos e dar quitações, movimentar e abrir contas bancárias, enfim em todas as transações para a obtenção de recursos para o desenvolvimento normal da empresa. Parágrafo Único - Será lícito aos diretores nomear procuradores, desde que especificados os respectivos poderes de cada mandato. Artigo 36 - É vedada aos diretores: a) endossar títulos de valores; b) realizar operações de estranhos à sociedade; c) dar fianças; d) alienar bens imóveis da sociedade sem expressa autorização do Conselho de Administração. Parágrafo Único - A violação de qualquer das proibições contidas no artigo 36 acarretará a perda imediata do mandato do diretor, sem prejuízo da apuração de sua responsabilidade civil e penal, não se responsabilizando a sociedade, em hipótese alguma, por dívidas contraídas por diretores ou pelos atos mencionados no referido artigo. Artigo 37 - Os diretores receberão remuneração que lhes será atribuída pela Assembleia Geral. Capítulo V - Conselho Fiscal - Artigo 38 - A Sociedade terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, composto de três (3) membros efetivos e três (3) suplentes, acionistas ou não, brasileiros, residentes no país, permitida a reeleição. Artigo 39 - O Conselho Fiscal terá as atribuições que lhe confere a legislação aplicável, e seu funcionamento se dará sempre conforme as normas contidas no artigo 161 da Lei 6.404/76. Artigo 40 - Os membros do Conselho Fiscal, quando em funcionamento, terão uma remuneração fixada pela Assembleia Geral que os eleger, sendo que os suplentes em exercício perceberão integralmente a remuneração que caberia aos titulares efetivos e será fixada nos limites da legislação do Imposto de Renda. Capítulo VI - Exercício Social - Artigo 41 - O exercício social terminará a 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial da sociedade, com observância das prescrições legais. Artigo 42 - Do resultado apurado, de acordo com o artigo 169, anterior, serão atendidas as disposições do Artigo 189 do Decreto-lei nº 15.127/76. Artigo 43 - Do lucro líquido do exercício, tal como é definido pelo Artigo 191 da Lei 6.404/76 serão destinados 5% (cinco por cento) para o Fundo de Reserva, até este alcançar 2% (vinte por cento) do capital social. Parágrafo 2º - Do lucro líquido do exercício, depois de realizada a dedução prevista no parágrafo anterior, serão destinados 25% (vinte e cinco por cento) aos acionistas como dividendos, na proporção das ações que possuírem na data do balanço encerrado. Parágrafo 3º - Os valores apurados na forma do parágrafo anterior serão pagos aos portadores de ações ordinárias e às ações preferenciais, dentro de noventa dias, a contar da data da Assembleia Geral que aprovar as contas do exercício e a respectiva destinação dos lucros. Parágrafo 4º - A nenhuma classe de ações será atribuído, pago ou creditado, dividendo quando não houver lucro líquido apurado na forma da lei e deste estatuto. Parágrafo 5º - O saldo remanescente ficará à disposição da Assembleia Geral para as aplicações que, por proposta da Diretoria endossada pelo Conselho de Administração, julgar conveniente. Capítulo VII - Liquidação - Artigo 44 - A Sociedade entra em liquidação por deliberação da Assembleia reunida extraordinariamente, que: a) Estabelecerá o modo como será a liquidação processada; b) Nomeará o liquidante e os membros efetivos e suplentes, do Conselho Fiscal, que deverá atuar naquele período social; c) Fixará a remuneração a ser paga ao liquidante e aos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, que deverá atuar naquele período social; d) Fixará a remuneração a ser paga ao liquidante e aos seus membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal; e) Determinará o modo como será a liquidação dos lucros e das perdas. Artigo 45 - Aplicam-se aos casos omissos neste estatuto os dispositivos legais vigentes. Artigo 46 - Iniciam-se as atividades na presente data e o primeiro exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de 1983. Aprovada a transformação do tipo societário e os estatutos da Sociedade, e consequentemente, a transformação de 2.500,000 cotas de capital em 2.500,000 ações ordinárias nominativas de valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma, o presidente autorizou que fossem emitidas as ações em favor dos acionistas. Em prosseguimento aos trabalhos, o presidente informou que passava a discutir o Laudo de Avaliação das terras, a serem incorporadas ao patrimônio da empresa, assinado pelos peritos Vasco Martins de Borborema, Fernando Antonio Serrano Albert e Roberto Ryohel Murakami, escolhidos anteriormente, quando dos acordos que antecederam a transformação da Sociedade, os quais se encontram no recinto desta Assembleia para serem fornecidas informações complementares a quem os solicitar, cujo teor é o seguinte: "Laudo de Avaliação. Vasco Martins de Borborema, brasileiro, casado, Advogado, Carteira de Identidade de 460-11-5, CPF 003.705.652-87, Fernando Antonio Serrano Albert, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, Carteira de Identidade RG nº 950.474-SSP-PA, CPF 063.378.212-20; Roberto Ryohel Murakami, brasileiro, casado, Contador e Economista, Carteira de Identidade RG nº 635.753-2a-Via-SSP-PA, CPF 032.330.142-87, peritos nomeados pela totalidade dos sócios da Agropecuária Aquarius Ltda., para procederem a inspeção, verificação e avaliação de 6.250 hectares de terras situadas no Município de Anapá, Território Federal do Amapá. O imóvel, de propriedade dos sócios Gilberto Pinheiro Nunes da Silva, brasileiro, casado, pecuarista, Carteira de Identidade RG nº PA/13.999-2a. Via-SSP-PA, CPF 004.194-327-15; Thereza de Jesus Fonseca Nunes, brasileira, casada, pecuarista, Carteira de Identidade RG nº 837.200-SSP-PA, CPF 004.194.432-15 e Joaquim Nunes da Silva Neto, brasileiro, casado, Médico Veterinário, Carteira de Identidade RG nº 973.442-2a. Via-SSP-PA, todos residentes e domiciliados na cidade de Belém, Estado do Pará, à Av. Governador José Malcher, 1.403, e o imóvel encontra-se situado no Município de Anapá, Território Federal do Amapá, registrado no Cartório de Registro de Imóveis, 3a. Circunscrição Judicial do Território Federal do Amapá, sob o número de ordem nº 331, fls. 45 verso a 46, Livro nº 3-B, Transcrição das Transmissões (antigo) em 22 de agosto de 1953, denominada "Macarry" ou "Impeiros", que tem as seguintes características e confrontações: 6.250 hectares, destacadas de uma área maior de 25.000 hectares, cujos limites desta área maior são: Ao Norte, com terras devolutas; a Este com terras pertencentes aos herdeiros de Manoel José da Silva; Ao Sul, com terras devolutas e a Oeste, com terras pertencentes aos herdeiros de João Pinto Teixeira e terras devolutas. Área maior de 25.000 hectares que pertencem em condomínio aos senhores Goulart Nunes de Figueiredo e sua esposa; PRO PRÉTERITOS, domiciliados em Belém, Pará; Antonio Munhoz Barriga; Vicente Pontes Sobrinho e Isony Munoz Barriga, aqueles domiciliados no Município de Anapá, T.F. do Amapá e este último, comerciante, domiciliado em Anapá, conforme consta da Certidão do Registro de Imóveis da 3a. Circunscrição Judiciária do Território Federal do Amapá, cidade de Anapá, expedida em 20 de maio de 1982, pelo Oficial de Registro de Imóveis, Senhor Glauco Pereira Alves. Os incorporadores são legítimos proprietários e possuidores da área de 6.250 hectares de terras, destacada de uma área maior de 25.000 hectares, denominada "Macarry" ou "Impeiros", que a adquiriram dos senhores Aloysio Guilherme de Menezes Lobato, brasileiro, solteiro, pecuarista, Carteira de Identidade RG nº 945.649-SSP-PA, C.P.F. 105.298.702-82, Flávio Guilherme Augusto de Menezes Lobato, brasileiro, solteiro, pecuarista, Carteira de Identidade RG nº 1.249.377-SSP-PA, CPF 128.829.502-25 e Sônia Maria da Silva Lobato, brasileira, casada, Engenheira Agrônoma, Carteira de Identidade RG nº 541.610-SSP-PA, CPF 025.042.422-61, os dois primeiros residentes e domiciliados na cidade de Belém, Estado do Pará à Avenida Serzelelo Correa, 15, antº 2.302 e a última residente e domiciliada no Município de Belém, Estado do Pará, à Rodovia Augusto Montenegro, s/nº, conforme contrato particular de Compra e Venda de 01 de dezembro de 1982; e que os senhores Aloysio Guilherme de Menezes Lobato, Flávio Guilherme Augusto de Menezes Lobato e Sônia Maria da Silva Lobato a adquiriram do condomínio Antonio Munhoz Barriga e sua mulher Maria Lyrio Sampaio Barriga, ambos brasileiros, casados, ele pecuarista e ela professora, portadores, respectivamente, das Cartelas de Identidade RG nº 46.468-AP nº 16.195-AP e CPF nºs 041.765.372-72 e 078.601.604-93, residentes e domiciliados, respectivamente, em Rua Tiradentes nº 610, na cidade de Anapá, Território Federal do Amapá e na cidade de Brasília, Distrito Federal, à SCS 204, Bloco H, apartamento 307. Pelos estudos e dados levantados, considerando a cobertura vegetal e tipo de solo, localização, aptidão da área para atividade de Bubalinocultura, atribuímos o valor de Cr\$ 6.000,00 (Seis Mil Cruzeiros) por hectare, perfazendo assim o valor global dos 6.250 hectares de terras em Cr\$ 37.500.000,00 (Trinta e Sete Milhões e Quinhentos Mil Cruzeiros). Belém, 25 de fevereiro de 1983. a) Vasco Martins de Borborema, Fernando Antonio Serrano Albert, e Roberto Ryohel Murakami". Em prosseguimento e após a leitura do "Laudo de Avaliação", o presidente colocou em apreciação, discussão e votação o referido Laudo, esclarecendo que de conformidade com o "caput" do artigo 89, da Lei nº 6.404 de 15.12.76, é permitida indevidamente de Instrumento Público, a incorporação de bens imóveis ao patrimônio da empresa, desde que houvesse a transmissão efetiva e firme da propriedade, compareceram os alienantes-incorporadores estão contidos no citado Laudo, e foram incorporados, cuja esposa do Sr. Joaquim Nunes da Silva Neto, Lúcia Emília de Borborema Nunes, brasileira, casada, Arquiteta, C. de Identidade RG nº PA/371.327-SSP-PA,

CPF 158.149.982-53, concedeu a Outorga Uzária na concordância da parte em condomínio de 6.250 hectares pertencente ao casal, para incorporação da referida área do imóvel do 1º trimestre desta Sociedade, pelo valor de Cr\$ 37.500.000,00 (Trinta e Sete Milhões e Quinhentos Mil Cruzeiros), cujo valor será incorporado através de subscrição e integralização de 37.500.000 (Trinta e Sete Milhões e Quinhentos Mil) Ações Ordinárias Nominais, de valor nominal de Cr\$ 1,00 (Um Cruzeiro) cada uma. É feito neste ato nos limites do Capital Social Autorizado, cujos alienantes-incorporadores respondem pela evicção de direito sobre o imóvel. Não havendo qualquer manifestação sobre a matéria, foi colocado em votação o "Laudo de Avaliação" e a Incorporação do Imóvel, verificando-se a aprovação unânime pelos senhores acionistas. Cumpridas as formalidades legais, o presidente declarou definitivamente transformada a Sociedade, a Sucessão e a Incorporação do bem imóvel com área de 6.250 hectares ao patrimônio da Sociedade. Em continuidade, o presidente de terminou que se procedesse a eleição dos membros do Conselho de Administração. Procedida a eleição e apurados os votos, verificou-se o seguinte resultado, para um mandato de 3 (três) anos: Presidente: Gilberto Pinheiro Nunes da Silva, brasileiro, casado, pecuarista, Carteira de Identidade RG nº PA/13.999-24, Via-SSP-PA, CPF 004.194.432-15; Thereza de Jesus Fonseca Nunes, brasileira, casada, pecuarista, Carteira de Identidade RG nº 837.200-SSP-PA, CPF 004.194.432-15, membro e Lúcia Emília de Borborema Nunes, brasileira, casada, Arquitecta, Carteira de Identidade RG nº PA/371.327-SSP-PA, CPF 158.149.982-53, membro; todos residentes e domiciliados na cidade de Belém, Estado do Pará à Avenida Governador José Malcher, 1.403, os quais foram imediatamente empossados. Sendo de competência do Conselho de Administração indicar e eleger os membros da Diretoria, o acionista e membro do Conselho de Administração, Thereza de Jesus Fonseca Nunes, propôs que, estando presentes e empossados os referidos membros, indicassem e aprovassem para membros da Diretoria os seguintes: Para Diretor Presidente: Gilberto Pinheiro Nunes da Silva e para Diretor Superintendente: Joaquim Nunes da Silva Neto, ambos já qualificados no preâmbulo da presente ata. Com a palavra a acionista Thereza de Jesus Fonseca Nunes, em nome do Conselho de Administração informou que foram os nomes, indicados para os cargos da Diretoria, aprovados, com um mandato pelo período de 3 (três) anos. O presidente informou que os mandatos dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, estender-se-ão até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 1986, e propôs que os honorários para os membros do Conselho de Administração fossem de Cr\$ 20.000,00 (Vinte Mil Cruzeiros) mensais, para cada um dos membros e de Cr\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Cruzeiros) mensais, para cada um dos membros da Diretoria. Colocada em votação, foi a proposta aprovada por unanimidade de votos dos senhores acionistas, a partir deste mês. Nada mais havendo a tratar e sem qualquer manifestação dos presentes, o presidente suspendeu a presente sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reaberta a reunião, foi esta lida e colocada à votação, verificando-se a aprovação pelos senhores acionistas, em cerrando-se a presente Assembleia Geral, Belém, 01 de março de 1983. a) Gilberto Pinheiro Nunes da Silva, presidente, Lúcia Emília de Borborema Nunes, secretária; Acionistas: Thereza de Jesus Fonseca Nunes, Joaquim Nunes da Silva Neto.

Lúcia Emília de Borborema Nunes
Lúcia Emília de Borborema Nunes
CPF 158.149.982-53
Secretária

Junta Com. de Administração
Certifico que, em virtude da reunião realizada em 17 de março de 1983, em Belém, PA, a Assembleia Geral de Transformação, Sucessão e Incorporação de Bens, realizada em 01.03.1983, foi aprovada a incorporação de bens imóveis do 1º trimestre desta Sociedade, pelo valor de Cr\$ 37.500.000,00 (Trinta e Sete Milhões e Quinhentos Mil Cruzeiros), cujo valor será incorporado através de subscrição e integralização de 37.500.000 (Trinta e Sete Milhões e Quinhentos Mil) Ações Ordinárias Nominais, de valor nominal de Cr\$ 1,00 (Um Cruzeiro) cada uma. É feito neste ato nos limites do Capital Social Autorizado, cujos alienantes-incorporadores respondem pela evicção de direito sobre o imóvel. Não havendo qualquer manifestação sobre a matéria, foi colocado em votação o "Laudo de Avaliação" e a Incorporação do Imóvel, verificando-se a aprovação unânime pelos senhores acionistas. Cumpridas as formalidades legais, o presidente declarou definitivamente transformada a Sociedade, a Sucessão e a Incorporação do bem imóvel com área de 6.250 hectares ao patrimônio da Sociedade. Em continuidade, o presidente de terminou que se procedesse a eleição dos membros do Conselho de Administração. Procedida a eleição e apurados os votos, verificou-se o seguinte resultado, para um mandato de 3 (três) anos: Presidente: Gilberto Pinheiro Nunes da Silva, brasileiro, casado, pecuarista, Carteira de Identidade RG nº PA/13.999-24, Via-SSP-PA, CPF 004.194.432-15; Thereza de Jesus Fonseca Nunes, brasileira, casada, pecuarista, Carteira de Identidade RG nº 837.200-SSP-PA, CPF 004.194.432-15, membro e Lúcia Emília de Borborema Nunes, brasileira, casada, Arquitecta, Carteira de Identidade RG nº PA/371.327-SSP-PA, CPF 158.149.982-53, membro; todos residentes e domiciliados na cidade de Belém, Estado do Pará à Avenida Governador José Malcher, 1.403, os quais foram imediatamente empossados. Sendo de competência do Conselho de Administração indicar e eleger os membros da Diretoria, o acionista e membro do Conselho de Administração, Thereza de Jesus Fonseca Nunes, propôs que, estando presentes e empossados os referidos membros, indicassem e aprovassem para membros da Diretoria os seguintes: Para Diretor Presidente: Gilberto Pinheiro Nunes da Silva e para Diretor Superintendente: Joaquim Nunes da Silva Neto, ambos já qualificados no preâmbulo da presente ata. Com a palavra a acionista Thereza de Jesus Fonseca Nunes, em nome do Conselho de Administração informou que foram os nomes, indicados para os cargos da Diretoria, aprovados, com um mandato pelo período de 3 (três) anos. O presidente informou que os mandatos dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, estender-se-ão até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 1986, e propôs que os honorários para os membros do Conselho de Administração fossem de Cr\$ 20.000,00 (Vinte Mil Cruzeiros) mensais, para cada um dos membros e de Cr\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Cruzeiros) mensais, para cada um dos membros da Diretoria. Colocada em votação, foi a proposta aprovada por unanimidade de votos dos senhores acionistas, a partir deste mês. Nada mais havendo a tratar e sem qualquer manifestação dos presentes, o presidente suspendeu a presente sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reaberta a reunião, foi esta lida e colocada à votação, verificando-se a aprovação pelos senhores acionistas, em cerrando-se a presente Assembleia Geral, Belém, 01 de março de 1983. a) Gilberto Pinheiro Nunes da Silva, presidente, Lúcia Emília de Borborema Nunes, secretária; Acionistas: Thereza de Jesus Fonseca Nunes, Joaquim Nunes da Silva Neto.

AGROPECUÁRIA AQUARIUS S/A
CGC-NF Nº 04.697.033/0001-93
ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO, SUCESSÃO E INCORPORAÇÃO DE BENS, REALIZADA EM 01.03.1983

LISTA DE PRESEÇA

GILBERTO PINHEIRO NUNES DA SILVA	Av. Gov. José Malcher, 1.403 - Belém - PA	004.194.432-15
THEREZA DE JESUS FONSECA NUNES	Av. Gov. José Malcher, 1.403 - Belém - PA	004.194.432-15
JOAQUIM NUNES DA SILVA NETO	Av. Gov. José Malcher, 1.403 - Belém - PA	091.667.422-34
LUCIA EMILIA DE BORBOREMA NUNES	Av. Gov. José Malcher, 1.403 - Belém - PA	158.149.982-53

Junta Com. de Administração
Certifico que, em virtude da reunião realizada em 17 de março de 1983, em Belém, PA, a Assembleia Geral de Transformação, Sucessão e Incorporação de Bens, realizada em 01.03.1983, foi aprovada a incorporação de bens imóveis do 1º trimestre desta Sociedade, pelo valor de Cr\$ 37.500.000,00 (Trinta e Sete Milhões e Quinhentos Mil Cruzeiros), cujo valor será incorporado através de subscrição e integralização de 37.500.000 (Trinta e Sete Milhões e Quinhentos Mil) Ações Ordinárias Nominais, de valor nominal de Cr\$ 1,00 (Um Cruzeiro) cada uma. É feito neste ato nos limites do Capital Social Autorizado, cujos alienantes-incorporadores respondem pela evicção de direito sobre o imóvel. Não havendo qualquer manifestação sobre a matéria, foi colocado em votação o "Laudo de Avaliação" e a Incorporação do Imóvel, verificando-se a aprovação unânime pelos senhores acionistas. Cumpridas as formalidades legais, o presidente declarou definitivamente transformada a Sociedade, a Sucessão e a Incorporação do bem imóvel com área de 6.250 hectares ao patrimônio da Sociedade. Em continuidade, o presidente de terminou que se procedesse a eleição dos membros do Conselho de Administração. Procedida a eleição e apurados os votos, verificou-se o seguinte resultado, para um mandato de 3 (três) anos: Presidente: Gilberto Pinheiro Nunes da Silva, brasileiro, casado, pecuarista, Carteira de Identidade RG nº PA/13.999-24, Via-SSP-PA, CPF 004.194.432-15; Thereza de Jesus Fonseca Nunes, brasileira, casada, pecuarista, Carteira de Identidade RG nº 837.200-SSP-PA, CPF 004.194.432-15, membro e Lúcia Emília de Borborema Nunes, brasileira, casada, Arquitecta, Carteira de Identidade RG nº PA/371.327-SSP-PA, CPF 158.149.982-53, membro; todos residentes e domiciliados na cidade de Belém, Estado do Pará à Avenida Governador José Malcher, 1.403, os quais foram imediatamente empossados. Sendo de competência do Conselho de Administração indicar e eleger os membros da Diretoria, o acionista e membro do Conselho de Administração, Thereza de Jesus Fonseca Nunes, propôs que, estando presentes e empossados os referidos membros, indicassem e aprovassem para membros da Diretoria os seguintes: Para Diretor Presidente: Gilberto Pinheiro Nunes da Silva e para Diretor Superintendente: Joaquim Nunes da Silva Neto, ambos já qualificados no preâmbulo da presente ata. Com a palavra a acionista Thereza de Jesus Fonseca Nunes, em nome do Conselho de Administração informou que foram os nomes, indicados para os cargos da Diretoria, aprovados, com um mandato pelo período de 3 (três) anos. O presidente informou que os mandatos dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, estender-se-ão até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 1986, e propôs que os honorários para os membros do Conselho de Administração fossem de Cr\$ 20.000,00 (Vinte Mil Cruzeiros) mensais, para cada um dos membros e de Cr\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Cruzeiros) mensais, para cada um dos membros da Diretoria. Colocada em votação, foi a proposta aprovada por unanimidade de votos dos senhores acionistas, a partir deste mês. Nada mais havendo a tratar e sem qualquer manifestação dos presentes, o presidente suspendeu a presente sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reaberta a reunião, foi esta lida e colocada à votação, verificando-se a aprovação pelos senhores acionistas, em cerrando-se a presente Assembleia Geral, Belém, 01 de março de 1983. a) Gilberto Pinheiro Nunes da Silva, presidente, Lúcia Emília de Borborema Nunes, secretária; Acionistas: Thereza de Jesus Fonseca Nunes, Joaquim Nunes da Silva Neto.

Junta Com. de Administração
Certifico que, em virtude da reunião realizada em 17 de março de 1983, em Belém, PA, a Assembleia Geral de Transformação, Sucessão e Incorporação de Bens, realizada em 01.03.1983, foi aprovada a incorporação de bens imóveis do 1º trimestre desta Sociedade, pelo valor de Cr\$ 37.500.000,00 (Trinta e Sete Milhões e Quinhentos Mil Cruzeiros), cujo valor será incorporado através de subscrição e integralização de 37.500.000 (Trinta e Sete Milhões e Quinhentos Mil) Ações Ordinárias Nominais, de valor nominal de Cr\$ 1,00 (Um Cruzeiro) cada uma. É feito neste ato nos limites do Capital Social Autorizado, cujos alienantes-incorporadores respondem pela evicção de direito sobre o imóvel. Não havendo qualquer manifestação sobre a matéria, foi colocado em votação o "Laudo de Avaliação" e a Incorporação do Imóvel, verificando-se a aprovação unânime pelos senhores acionistas. Cumpridas as formalidades legais, o presidente declarou definitivamente transformada a Sociedade, a Sucessão e a Incorporação do bem imóvel com área de 6.250 hectares ao patrimônio da Sociedade. Em continuidade, o presidente de terminou que se procedesse a eleição dos membros do Conselho de Administração. Procedida a eleição e apurados os votos, verificou-se o seguinte resultado, para um mandato de 3 (três) anos: Presidente: Gilberto Pinheiro Nunes da Silva, brasileiro, casado, pecuarista, Carteira de Identidade RG nº PA/13.999-24, Via-SSP-PA, CPF 004.194.432-15; Thereza de Jesus Fonseca Nunes, brasileira, casada, pecuarista, Carteira de Identidade RG nº 837.200-SSP-PA, CPF 004.194.432-15, membro e Lúcia Emília de Borborema Nunes, brasileira, casada, Arquitecta, Carteira de Identidade RG nº PA/371.327-SSP-PA, CPF 158.149.982-53, membro; todos residentes e domiciliados na cidade de Belém, Estado do Pará à Avenida Governador José Malcher, 1.403, os quais foram imediatamente empossados. Sendo de competência do Conselho de Administração indicar e eleger os membros da Diretoria, o acionista e membro do Conselho de Administração, Thereza de Jesus Fonseca Nunes, propôs que, estando presentes e empossados os referidos membros, indicassem e aprovassem para membros da Diretoria os seguintes: Para Diretor Presidente: Gilberto Pinheiro Nunes da Silva e para Diretor Superintendente: Joaquim Nunes da Silva Neto, ambos já qualificados no preâmbulo da presente ata. Com a palavra a acionista Thereza de Jesus Fonseca Nunes, em nome do Conselho de Administração informou que foram os nomes, indicados para os cargos da Diretoria, aprovados, com um mandato pelo período de 3 (três) anos. O presidente informou que os mandatos dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, estender-se-ão até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 1986, e propôs que os honorários para os membros do Conselho de Administração fossem de Cr\$ 20.000,00 (Vinte Mil Cruzeiros) mensais, para cada um dos membros e de Cr\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Cruzeiros) mensais, para cada um dos membros da Diretoria. Colocada em votação, foi a proposta aprovada por unanimidade de votos dos senhores acionistas, a partir deste mês. Nada mais havendo a tratar e sem qualquer manifestação dos presentes, o presidente suspendeu a presente sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reaberta a reunião, foi esta lida e colocada à votação, verificando-se a aprovação pelos senhores acionistas, em cerrando-se a presente Assembleia Geral, Belém, 01 de março de 1983. a) Gilberto Pinheiro Nunes da Silva, presidente, Lúcia Emília de Borborema Nunes, secretária; Acionistas: Thereza de Jesus Fonseca Nunes, Joaquim Nunes da Silva Neto.

Nome	CPF	Endereço	Q. vol. de Ações	Valor Unit.	Valor Total
Gilberto Pinheiro Nunes da Silva	004.194.432-15	Av. Gov. José Malcher, 1.403 - Belém - PA	30.000.000	1,00	30.000.000,00
Thereza de Jesus Fonseca Nunes	004.194.432-15	Av. Gov. José Malcher, 1.403 - Belém - PA	3.150.000	1,00	3.150.000,00
Joaquim Nunes da Silva Neto	091.667.422-34	Av. Gov. José Malcher, 1.403 - Belém - PA	3.171.500	1,00	3.171.500,00
Lúcia Emília de Borborema Nunes	158.149.982-53	Av. Gov. José Malcher, 1.403 - Belém - PA	37.500	1,00	37.500,00
TOTAL			37.500.000	1,00	37.500.000,00

Junta Com. de Administração
Certifico que, em virtude da reunião realizada em 17 de março de 1983, em Belém, PA, a Assembleia Geral de Transformação, Sucessão e Incorporação de Bens, realizada em 01.03.1983, foi aprovada a incorporação de bens imóveis do 1º trimestre desta Sociedade, pelo valor de Cr\$ 37.500.000,00 (Trinta e Sete Milhões e Quinhentos Mil Cruzeiros), cujo valor será incorporado através de subscrição e integralização de 37.500.000 (Trinta e Sete Milhões e Quinhentos Mil) Ações Ordinárias Nominais, de valor nominal de Cr\$ 1,00 (Um Cruzeiro) cada uma. É feito neste ato nos limites do Capital Social Autorizado, cujos alienantes-incorporadores respondem pela evicção de direito sobre o imóvel. Não havendo qualquer manifestação sobre a matéria, foi colocado em votação o "Laudo de Avaliação" e a Incorporação do Imóvel, verificando-se a aprovação unânime pelos senhores acionistas. Cumpridas as formalidades legais, o presidente declarou definitivamente transformada a Sociedade, a Sucessão e a Incorporação do bem imóvel com área de 6.250 hectares ao patrimônio da Sociedade. Em continuidade, o presidente de terminou que se procedesse a eleição dos membros do Conselho de Administração. Procedida a eleição e apurados os votos, verificou-se o seguinte resultado, para um mandato de 3 (três) anos: Presidente: Gilberto Pinheiro Nunes da Silva, brasileiro, casado, pecuarista, Carteira de Identidade RG nº PA/13.999-24, Via-SSP-PA, CPF 004.194.432-15; Thereza de Jesus Fonseca Nunes, brasileira, casada, pecuarista, Carteira de Identidade RG nº 837.200-SSP-PA, CPF 004.194.432-15, membro e Lúcia Emília de Borborema Nunes, brasileira, casada, Arquitecta, Carteira de Identidade RG nº PA/371.327-SSP-PA, CPF 158.149.982-53, membro; todos residentes e domiciliados na cidade de Belém, Estado do Pará à Avenida Governador José Malcher, 1.403, os quais foram imediatamente empossados. Sendo de competência do Conselho de Administração indicar e eleger os membros da Diretoria, o acionista e membro do Conselho de Administração, Thereza de Jesus Fonseca Nunes, propôs que, estando presentes e empossados os referidos membros, indicassem e aprovassem para membros da Diretoria os seguintes: Para Diretor Presidente: Gilberto Pinheiro Nunes da Silva e para Diretor Superintendente: Joaquim Nunes da Silva Neto, ambos já qualificados no preâmbulo da presente ata. Com a palavra a acionista Thereza de Jesus Fonseca Nunes, em nome do Conselho de Administração informou que foram os nomes, indicados para os cargos da Diretoria, aprovados, com um mandato pelo período de 3 (três) anos. O presidente informou que os mandatos dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, estender-se-ão até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 1986, e propôs que os honorários para os membros do Conselho de Administração fossem de Cr\$ 20.000,00 (Vinte Mil Cruzeiros) mensais, para cada um dos membros e de Cr\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Cruzeiros) mensais, para cada um dos membros da Diretoria. Colocada em votação, foi a proposta aprovada por unanimidade de votos dos senhores acionistas, a partir deste mês. Nada mais havendo a tratar e sem qualquer manifestação dos presentes, o presidente suspendeu a presente sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reaberta a reunião, foi esta lida e colocada à votação, verificando-se a aprovação pelos senhores acionistas, em cerrando-se a presente Assembleia Geral, Belém, 01 de março de 1983. a) Gilberto Pinheiro Nunes da Silva, presidente, Lúcia Emília de Borborema Nunes, secretária; Acionistas: Thereza de Jesus Fonseca Nunes, Joaquim Nunes da Silva Neto.

Nome	CPF	Endereço	Q. vol. de Ações	Valor Unit.	Valor Total
Gilberto Pinheiro Nunes da Silva	004.194.432-15	Av. Gov. José Malcher, 1.403 - Belém - PA	30.000.000	1,00	30.000.000,00
Thereza de Jesus Fonseca Nunes	004.194.432-15	Av. Gov. José Malcher, 1.403 - Belém - PA	3.150.000	1,00	3.150.000,00
Joaquim Nunes da Silva Neto	091.667.422-34	Av. Gov. José Malcher, 1.403 - Belém - PA	3.171.500	1,00	3.171.500,00
Lúcia Emília de Borborema Nunes	158.149.982-53	Av. Gov. José Malcher, 1.403 - Belém - PA	37.500	1,00	37.500,00
TOTAL			37.500.000	1,00	37.500.000,00

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 01080, Reg. nº 1432 - Dia: 21/03/83)

JAÚ - INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A.
C.G.C. 04.909.180/0001-80
AVISO AOS ACIONISTAS
Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram à sua disposição, no horário comercial, no Escritório de nossa Sociedade, à Praça J. Dias Paes, nº

6 - Sacramento, nesta cidade, os documentos de que trata o Artigo nº 133 e seus §§, da Lei nº 6.404 de 15 de Dezembro de 1976, relativos ao exercício de 1982.
Belém, Pará, 11 de março de 1983.
LUIZ EDUARDO FERREIRA DA SILVA
Diretor-Presidente
CPF 000.414.082-68
(Ext. Reg. nº 1241 - Dias: 14, 21 e 31.03.83)

COMPANHIA VALE DO RIO CRISTALINO AGRO-PECUÁRIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA - C.G.C. 05.141.981/0001-00 - BARREIRA DO CAMPO - SANTANA DO ARAGUAIA - PA

PROJETO APROVADO PELA SUPLEN EM 20.12.1974

Senhores Acionistas,

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Atendendo as disposições legais e estatutárias submetemos a apreciação de V.Sas. o balanço patrimonial e as respectivas demonstrações do resultado das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos, relativos ao exercício social encerrado em 31 de Dezembro de 1982.

Santana do Araguaia, 11 de Dezembro de 1982.

A DIRETORIA

ATIVO		PATRIMÔNIO LÍQUIDO		PASSIVO	
31 DE DEZEMBRO		31 DE DEZEMBRO		31 DE DEZEMBRO	
1982 - CR\$		1981 - CR\$		1982 - CR\$	
CIRCULANTE	52.879.793	34.685.292	CIRCULANTE	144.049.299	26.156.493
Disponibilidades	695.721	695.721	Fornecedores	101.116.258	819.649
Valores Mobiliários	609.151.311	191.992.686	Empresas coligadas	527.067.213	233.263.188
Rebanhos em formação	74.132.974	43.521.938	Instituições financeiras	18.433.070	7.731.669
Materiais	775.869.018	48.566.824	Salários e encargos sociais	4.069.930	1.235.051
Produtos em processamento e acabados	16.355.495	39.947.762	Tributos	175.000	562.558
Fornecimentos e Serviços	10.019.498	4.711.794	Contas a pagar	86.891.031	50.431.572
Contas a receber	10.025.927	2.189.894	Provisões diversas	891.711.832	320.199.100
Adiantamentos	7.747.429	3.923.122			
Despesas do Exercício seguinte	886.974.627	369.455.132			
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	1.148.251	2.021.720	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	26.790.878	34.214.900
Contas a Receber			Instituições financeiras		
PERMANENTE	96.904	58.889	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	3.545.783.806	1.379.679.701
Investimentos	2.949.167.977	1.399.468.739	Capital Social Integralizado	2.276.094.233	1.111.395.167
Imobilizado	2.831.962.920	1.093.576.123	Reservas de capital	5.821.869.039	2.491.974.892
Diferido	5.942.227.871	2.474.033.759			
	6.730.170.749	2.845.489.892		6.730.370.749	2.845.489.892

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS		DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	
EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO		EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO	
1982 - CR\$		1981 - CR\$	
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	217.693.749	219.919.749	ORIGENS DE RECURSOS
Vendas	24.735.194	7.795.757	Operações:
Serviços e outras vendas	242.419.132	226.715.106	Despesas (Receitas) que não representam movimento do capital circulante:
DEDUÇÕES DA RECEITA OPERACIONAL BRUTA	(18.085.724)	(26.615.203)	Depreciações
ICM, ISS, PIS, FINSOCIAL, PRORURAL			Correção Monetária (saldo credor 1981/devedor 1982)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	224.337.408	200.099.903	Valor residual do ativo imobilizado balanceado
CUSTOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS	(158.510.663)	(111.923.165)	Diminuição da desvalorização de investimentos
LUCRO BRUTO	55.822.745	88.170.738	Recursos provenientes das operações
DESPESAS OPERACIONAIS	(282.745.189)	(203.174.284)	Integralização de capital
Administrativas e gerais			Diminuição do realizável a longo prazo
Financeiras (deduzidos CR\$ 9.429.619 - CR\$ 5.274.927 em 1981 de receitas)	(282.013.657)	(82.817.404)	Aumento do realizável a longo prazo
PREJUÍZO OPERACIONAL	(508.936.101)	(197.820.950)	Total
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	12.441.292	26.625.699	APLICAÇÕES DE RECURSOS
SALDO (DEVEDOR) CREDOR DE CORREÇÃO MONETÁRIA	(26.997.859)	37.374.290	Despesas Pré-operacionais
DESPESAS PRÉ-OPERACIONAIS DO EXERCÍCIO	(523.392.668)	(133.829.961)	Aquisição do ativo imobilizado
			Diminuição do exigível a longo prazo
			Diminuição de vendas diferidas
			Aumento do realizável a longo prazo
			Total
			(43.973.237)
			50.947.774

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		DEMONSTRAÇÃO DAS VARIÁÇÕES DO CAPITAL CIRCULANTE	
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		CAPITAL CIRCULANTE	
31.12.1982		31.12.1981	
CR\$		CR\$	
SALDOS EM JANEIRO DE 1981	1.150.011.715	759.425.476	390.586.239
Aumento de capital em dinheiro conforme AGE'S das seguintes datas:			
26.10.81	146.300.000	146.300.000	-
30.12.81	83.368.000	83.368.000	-
Aumento de capital com utilização de reservas (AGO de 20.03.81)		390.586.227	(390.586.239)
Correção Monetária do Patrimônio Líquido	1.111.395.167	-	1.111.395.167
Saldo em 31 de Dezembro de 1981	2.491.074.382	1.379.679.703	1.111.395.167
Aumento de capital em dinheiro conforme AGE'S das seguintes datas:			
29.03.82	89.099.000	80.099.000	-
07.05.82	214.478.870	214.478.870	-
17.06.82	172.091.555	172.091.555	-
08.09.82	109.099.000	109.099.000	-
25.10.82	99.000.000	90.099.000	-
Correção Monetária do capital conforme Balanço Intercalar em 31 de março de 1982	398.149.499	-	398.149.499
Aumento de capital com utilização de reservas:			
AGO de 16.04.82	-	1.111.395.179	(1.111.395.179)
AGE de 16.04.82	-	398.149.499	(398.149.499)
Correção Monetária do patrimônio líquido	2.276.094.233	-	2.276.094.233
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1982	5.821.869.039	3.545.783.806	2.276.094.233

NOTAS EXPLICATIVAS DA DIRETORIA AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS - EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1982 E 1981

NOTA A - RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

- Correção Monetária - As contas do ativo permanente e do patrimônio líquido são corrigidas monetariamente, mediante a aplicação dos índices de variações das OATN's, tendo como contrapartida uma conta de resultado.
- Estoques - Estão valorizados ao custo médio de aquisição ou produção, que não excede o valor de mercado.
- Investimentos - Estão contabilizados ao custo deduzido de provisão para desvalorização.
- Depreciações - São calculadas pelo método linear, com base no tempo de vida útil estimado dos bens.
- Despesas pré-operacionais - Durante a fase de formação da empresa, as despesas são lançadas inicialmente ao ativo diferido, para posterior apropriação, obedecendo as determinações legais vigentes.

NOTA B - REBANHOS

Em 31 de Dezembro de 1982 o rebanho total é de 37.012 (1981 = 33.539) cabeças de gado bovino, distribuídas da seguinte forma:

24.715 (1981 = 22.554) - cabeças no estoque em formação
12.297 (1981 = 10.985) - cabeças no ativo imobilizado

NOTA D - INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

Referem-se a empréstimos contratados com diversas instituições financeiras do país, com juros às taxas normais de mercado. Estes empréstimos estão garantidos por notas promissórias com aval da Volkswagen do Brasil S.A., além de vinculação dos bens financiados.

NOTA E - CAPITAL SOCIAL

O capital social está representado por ações ordinárias provenientes de recursos próprios e de ações preferenciais A e B de incentivos fiscais, do valor de CR\$ 1,00 cada, assim distribuídas:

Em CR\$ Mil

	Ações Ordinárias	Ações Preferenciais "A" R.L. 798	Ações Preferenciais "B" R.L. 1376	Totais Ações
Posição 01.01.1982	554.355,3	129.129,2	696.795,2	1.379.679,7
Aumento do exercício				
A Integralizar	136.558,5	-	989.000,0	1.099.000,0
Integralização	886.536,1	141.393,6	529.000,0	1.556.929,7
Amortização	-	-	763.725,9	1.579.544,6
Posição 31.12.1982	1.577.449,9	270.522,8	2.877.921,1	3.645.993,8

NOTA C - IMOBILIZADO		
Imóveis	544.929.041	275.545.767
Beneficóreas - Terras	564.672.522	247.074.192
Pastagens artificiais	596.472.585	279.262.414
Obras de Infra Estrutura	244.545.707	114.956.492
Instalações Pecúárias	950.443.327	157.535.052
Construções Cíveis	279.818.766	128.973.461
Beneficóreas	55.528.038	27.012.617
Veículos, Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	431.945.648	197.179.795
Móveis e Utensílios	11.717.173	16.459.634
Gado e Animais de Trabalho	375.014.979	199.315.011
Imobilizações em andamento	160.579.359	19.642.199
Depreciações	(665.515.167)	(252.247.619)
	2.960.167.977	1.397.469.739

DR. WOLFGANG FRANZ JOSÉ SAUER PAUL JOSEF WEBER ADMON GAREN
Diretor Presidente Diretor Tesoureiro Diretor Comercial

FRIEDRICH GEORG ANDREAS BRUEGGER WILSON GILBERTO STANGALIM
Diretor Executivo Contador CRC.SP. 502991
5º PA
CIC 024.921.308-78

As imobilizações estão sendo depreciadas em prazos que variam entre 2 e 25 anos, de acordo com a vida útil estimada dos bens.

PARECER DOS AUDITORES

Santana do Araguaia, 09 de Fevereiro de 1983.

Ilmos. Srs. DIRETORES DA COMPANHIA VALE DO RIO CRISTALINO AGRO-PECUÁRIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA - SANTANA DO ARAGUAIA - PA

Examinamos os balanços patrimoniais da Companhia Vale do Rio Cristalino Agro-Pecuária Comércio e Indústria, em 31 de Dezembro de 1982 e 1981 e as respectivas demonstrações de resultados, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos correspondentes aos exercícios findos naquelas datas. Nossos exames foram efetuados de acordo com as normas de auditoria geralmente aceitas e, consequentemente, incluíram as provas nos registros contábeis e outros procedimentos de auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas representam, adequadamente, a posição patrimonial e financeira da Companhia Vale do Rio Cristalino Agro-Pecuária Comércio e Indústria, em 31 de Dezembro de 1982 e 1981, os resultados de suas operações e as modificações na sua posição financeira, correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos, aplicados com uniformidade.

TREINANO AUDITORES ASSOCIADOS S/C
CRC.SP. 3704

Helmut Probst
Contador CRC.SP. 51957

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 01063, Reg. nº 1426 - Dia: 21/03/83)

AGROPASTORIL CARABAO S.A.
CGC-MF Nº 04.210.555/0001-19

CAPITAL AUTORIZADO Cr\$ 355.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO Cr\$ 69.350.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO . . . Cr\$ 69.350.000,00

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 10 DE MARÇO DE 1983

1- **INSTALAÇÃO:** As 10:00 horas do dia 10 de março de 1983. 2- **LOCAL:** Sede da Empresa na cidade de Belém, Estado do Pará, à Av. Generalíssimo Beodoro, 1.698, Casa 1. 3- **PRESEÇA:** Totalidade dos membros deste Conselho de Administração. 4- **MESA:** Sob a presidência do Sr. José Alfredo Silva Hage, seu presidente e secretário, Rosa de Fátima Barge Hage. 5- **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a emissão, colocação, subscrição e integralização de 10.000.000 (dez milhões) de ações ordinárias nominativas e 30.000.000 (trinta milhões) de ações preferenciais nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma, respectivamente, no valor monetário de Cr\$ 10.000.000,00 e Cr\$ 30.000.000,00, dentro dos limites do capital social autorizado, sendo aquelas para serem inscritas pelos atuais possuidores daqueles tipos de ações, e estas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, sendo que as ações preferenciais nominativas serão integralizadas com recursos do referido Fundo previstos nas disposições do Decreto-lei nº 1.376/74, operado pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA e autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM e sob as condições estabelecidas no Ofício GS-0072/83, de 03.03.83. 6- **POSIÇÃO DO CAPITAL:** Sob os títulos de "Autorizado", "Subscrito" e "Integralizado", antes as subscrições das ações em emissão, e a seguinte, nesta data:

Tipos de Ações	Capital Autorizado	Capital Subscrito	Capital Integralizado	Ações Emitidas
- Ordinárias	100.000.000,00	34.350.000,00	34.350.000,00	34.350.000
- Preferenciais	255.000.000,00	65.000.000,00	65.000.000,00	65.000.000
TOTAL	355.000.000,00	69.350.000,00	69.350.000,00	69.350.000

7- **DELIBERAÇÕES:** Com abstenções dos legalmente impedidos foi aprovada por unanimidade a emissão, colocação, subscrição e integralização das ações acima mencionadas no volume monetário de Cr\$ 40.000.000,00. 8- **SUSPENSÃO DOS TRABALHOS:** Pelo tempo necessário a obtenção das assinaturas de subscrições nos respectivos boletins, cuja providência será tomada pela Diretoria, bem como suas integralizações. 9- **REABERTURA DOS TRABALHOS:** Reaberto os trabalhos, o presidente informou que todas as providências foram tomadas e as subscrições efetivadas. 10- **ENCERRAMENTO:** Com a lavratura da presente Ata, em resumo, de acordo com o artigo 130, § 1º da Lei nº 6.404/76, aprovada por unanimidade. Belém, 15 de março de 1983. aa) José Alfredo Silva Hage, presidente, Rosa de Fátima Barge Hage, secretário; Astir da Silva Hage, Sônia Maria da Silva Lobato. A presente Ata foi lavrada em livro próprio registrado na forma da lei.

Carabao, 17 de março de 1983
Rosa de Fátima Barge Hage
CPF 032.437.252-20
Secretária

SUBSCRITORES	ENDERÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	VALOR NOMINAL	VALOR TOTAL
Fundo de Investimentos da Amazônia - F.I.A.A. CGC-MF 01.900.970/0001-44	Av. Presidente Médici - Belém - PA	1983	30.000.000	1.00	30.000.000,00
AGROPASTORIL CARABAO S.A.	Av. Presidente Médici - Belém - PA	1983	39.350.000	1.00	39.350.000,00

RESOLUÇÃO DE SUBSCRIÇÃO DE 10.000.000 (dez milhões) de ações ordinárias nominativas e 30.000.000 (trinta milhões) de ações preferenciais nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, no valor de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) e de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) em nome do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, na base do Decreto-lei nº 1.376/74, dentro do limite de capital social autorizado, foi deliberado em reunião do Conselho de Administração realizada em 10.03.83.

SUBSCRITORES	QUALIFICAÇÃO	CPF	CI	ENDERÇO	Número de Ações	Unidade	Valor Cr\$
JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE	Brasil, advogado	000.811.987-20	018	Belém, 10 de março de 1983	10.000.000	1,00	10.000.000,00
AGROPASTORIL CARABAO S.A.	Brasil, empresa	04.210.555/0001-19	19	Belém, 10 de março de 1983	39.350.000	1,00	39.350.000,00

RESOLUÇÃO DE SUBSCRIÇÃO DE 10.000.000 (dez milhões) de ações ordinárias nominativas e 30.000.000 (trinta milhões) de ações preferenciais nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, no valor de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) e de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) em nome do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, na base do Decreto-lei nº 1.376/74, dentro do limite de capital social autorizado, foi deliberado em reunião do Conselho de Administração realizada em 10.03.83.

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 01080, Reg. nº 1434 - Dia: 21/03/83)

COMPANHIA AGROPECUÁRIA AMAPÁ BÍFALO - C A P A B
CGC ME Nº 04.201.679/0001 - 38

CAPITAL AUTORIZADOCr\$ 300.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITOCr\$ 35.000.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADOCr\$ 35.000.000,00

Quarta ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO realizada em 10 de março de 1983, para deliberar sobre a subscrição, emissão e colocação de 20.000.000 de Ações Preferenciais e de 10.000.000 de Ações Ordinárias, dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade.

Aos 10 dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983) às 10:00 (dez horas), na sede social sita à Av. Generalíssimo Deodoro nº 1.663, conjunto 204, no Município de Belém, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da COMPANHIA AGROPECUÁRIA AMAPÁ BÍFALO - C A P A B, presentes a maioria dos conselheiros nas pessoas dos senhores RODOLFO ANTUNES STEINER, RUTH RIBAS DE FARIA STEINER, ILKA STEINER CHERMONT, SANDRA FRANCO STEINER, sob a presidência do primeiro mencionado. Após declarar iniciados os trabalhos o Presidente convocou o Sr. AFONSO BRITO CHERMONT para secretaria e esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a subscrição, emissão e colocação de 10.000.000 (dez milhões) de Ações Ordinárias e 20.000.000 (vinte milhões) de Ações Preferenciais, dentro dos limites do Capital Autorizado. O Sr. AFONSO BRITO CHERMONT, após declarar iniciados os trabalhos, informou o Presidente, que, no tocante a emissão ora pretendida, o Conselho de Administração não apresentou "exposição" do Conselho Fiscal por este não se encontrar em funcionamento. Em seguida, no uso da atribuição prevista no Art. 20 dos Estatutos Sociais este Conselho pretendendo: 1. Emitir, dentro dos limites do Capital Autorizado 10.000.000 (dez milhões) de Ações Ordinárias e 20.000.000 (vinte milhões) de Ações Preferenciais, de valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, representando mencionada emissão, o volume percentual de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) 2. A emissão de 10.000.000 (dez milhões) de Ações Ordinárias de valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada, se destina à subscrição pelos acionistas conforme Boletim de Subscrição de Ações Ordinárias, em anexo.

A integralização dessas Ações se fará mediante aporte dos recursos próprios. Quanto à emissão das Ações Preferenciais, se destina à subscrição pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINANCIADO e administrado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, previsto nas disposições do Decreto-Lei nº 1376 de 12/XII/74. 3. Esclarecemos ou trocamos que a subscrição por parte do FINAM, foi conforme condições estabelecidas no Ofício GS Nº 00733 de 03/03/1983, do mencionado Órgão, cuja cópia será anexada à presente. Portanto, a subscrição dessas ações será efetivada sob as condições estabelecidas pela SUDAM. 4. Finalmente, informamos que a posição do capital da Sociedade, sob os ângulos de "autorizado" "subscrito" e "integralizado", dividido por natureza e classe de ações, antes do aporte dos recursos do FINAM e da integralização dos recursos próprios é a seguinte:

ACÇÕES (NAT)	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	ACÇÕES EMITIDAS
ORD.	75.000.000	15.000.000	15.000.000	15.000.000
PREF.	225.000.000	20.000.000	20.000.000	20.000.000
TOTAL	300.000.000	35.000.000	35.000.000	35.000.000

COMPANHIA AGROPECUÁRIA AMAPÁ BÍFALO - C A P A B
CGC ME Nº 04.201.679/0001-38

CAPITAL AUTORIZADOCr\$ 300.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADOCr\$ 35.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO MISTA DATACr\$ 30.000.000,00
CAPITAL A REALIZARCr\$ 218.000.000,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 10.000.000 (dez milhões) de Ações Ordinárias de valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma delas, no valor total de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) subscritas pelos sócios, cuja emissão, dentro do limite do Capital Autorizado, foi deliberado em Reunião do Conselho de Administração no dia 10/03/1983, sem necessidade do parecer do Conselho Fiscal, por este não se encontrar em funcionamento.

SUBSCRITO / PARTICIPANTE	CPF	Nº DE AÇÕES	VALOR SUBSCRITO	ASSINATURA
1. RODOLFO ANTUNES STEINER	000.371.842-53	5.000.000	5.000.000,00	[Assinatura]
2. RUTH RIBAS DE FARIA STEINER	000.371.842-53	333.333	333.333,00	[Assinatura]
3. ILKA STEINER CHERMONT	000.037.432-63	333.333	333.333,00	[Assinatura]
4. SANDRA FRANCO STEINER	021.023.402-44	333.333	333.333,00	[Assinatura]
5. AFONSO BRITO CHERMONT	021.023.402-44	1.333.334	1.333.334,00	[Assinatura]
6. PEDRO MAURICIO STEINER	000.037.432-68	1.333.334	1.333.334,00	[Assinatura]
7. CARMEN SYLVIA CHERMONT DE CASTRO MARTINS	002.315.347-15	333.333	333.333,00	[Assinatura]
TOTAL		10.000.000	10.000.000,00	

RODOLFO ANTUNES STEINER
Presidente

RUTH RIBAS DE FARIA STEINER
Membro

Em seguida o Presidente propôs que se fizesse a emissão de 20.000.000 (vinte milhões) de Ações Preferenciais e 10.000.000 (dez milhões) de Ações Ordinárias, objeto da presente reunião, ficando desde já autorizada a subscrição das mesmas, sendo que as Ações Preferenciais ora subscritas foram nos termos previstos no Ofício GS Nº 00733 de 03/03/1983 da SUDAM, já mencionado e as Ações Ordinárias de conformidade com o Art. 20 dos Estatutos Sociais, o que foi unanimemente aprovado. Em seguida o Presidente informou que tomará as providências necessárias a efetivação da subscrição e integralização das ações emitidas nesta reunião. Para tanto propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário a obtenção das assinaturas do Boletim de Subscrição de Ações Preferenciais junto ao Banco da Amazônia S/A BASA entidade operadora do FINAM, com sede nesta cidade e também do Boletim de Subscrição de Ações Ordinárias, o que mereceu a aprovação de todos os membros do Conselho. Resberta a sessão, o Presidente informou que o Banco da Amazônia S/A - BASA, na qualidade de entidade operadora do FINAM, assinou o Boletim de Subscrição de Ações e a emissão aprovada nesta reunião e integralizou o seu valor através da efetivação de depósito, no valor total em conta vinculada na sua Agência BASA, bem como o Boletim de Subscrição de 10.000.000 (dez milhões) de Ações Ordinárias haviam sido devidamente subscritas e que a integralização se faria em dinheiro. Em assim sendo, disse o Presidente que considera as providências de subscrição e integralização, pedindo a aprovação dos Atos do Conselho, o que foi unanimemente aprovado. Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário a lavratura da presente Ata. no Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração. Resberta a sessão esta Ata foi lida aprovada assinada por todos os membros presentes do Conselho. Deste documento serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas por todos os membros presentes a reunião para efeito de arquivamento. Ass. RODOLFO ANTUNES STEINER, RUTH RIBAS DE FARIA STEINER, ILKA STEINER CHERMONT, PEDRO MAURICIO STEINER, SANDRA FRANCO STEINER, CARMEN SYLVIA CHERMONT DE CASTRO MARTINS, AFONSO BRITO CHERMONT.

Confere com o original, lavrado no Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração na Junta Comercial do Estado do Pará.

AFONSO BRITO CHERMONT
Secretário
Junta Comercial do Estado do Pará
CGC ME - 000.000.000-00
17/03/83
Prop. Amapá Bifalo

Adalberto Acaiares Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

1703 83
Prop. Amapá Bifalo

Adalberto Acaiares Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

COMPANHIA AGROPECUÁRIA AMAPÁ BÚFALO - C.A.P.A.B.
CGC-MF nº 04.201.679/0001 - 36

CAPITAL AUTORIZADO Cr\$ 300.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO Cr\$ 35.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO NESTA DATA Cr\$ 30.000.000,00
CAPITAL A SUBSCREVER Cr\$ 235.000.000,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 20.000.000 (Vinte milhões) de Ações Preferenciais de valor nominal de Cr\$ 1,00 (Um cruzeiro) cada uma sobre o valor total de Cr\$ 20.000.000,00 (Vinte milhões de cruzeiros) subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, na forma do Decreto - Lei nº 1376 de 12/XII/74 cuja emissão dentro do limite do Capital Autorizado foi deliberado em Reunião do Conselho de Administração realizada em 10/III/1983 sem parecer do Conselho Fiscal por este não se encontrar em funcionamento.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM	Av. Presidente Vargas nº 800 - Belém - PA	1983	20.000.000	20.000.000,00
CGC - 04.902.979				

SUBSCRITOR: FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM (operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA)

Belém (PA) 14 de março de 1983

DIRETORIA

RODOLFO ANTUNES STEINER
Presidente

AFONSO BRITO GIBRANES
Diretor

mentos da Amazônia-FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S.A.-BASA devendo a integralização ser feita com recursos do citado Fundo, observando o que dispõe sobre o assunto o Decreto-Lei nº 1376/74. Decidiram os senhores Conselheiros assuntar em ata a posição do capital social da empresa, sob os ângulos de "Autorizado", "Subscrito" e "Integralizado", divididos por natureza de ações, antes do aporte dos recursos do FINAM, que é a seguinte:

AÇÕES NATUREZA	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	AÇÕES EMITIDAS
Ordinárias	56.750.000,00	38.500.000,00	38.500.000,00	-
Preferenciais	170.250.000,00	-	-	-
TOTAL	227.000.000,00	38.500.000,00	38.500.000,00	-

Após esta aprovação, os senhores Conselheiros deliberaram tomar as providências que sejam necessárias à efetivação da subscrição e integralização das ações por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM. Para tanto, o Sr. Presidente propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas do Boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia S.A.-BASA, entidade operadora do Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, o que mereceu a aprovação de todos os membros da Administração. Reaberta a sessão no dia 15 de março de 1983, novamente com a palavra o Sr. Presidente informou aos presentes que haviam sido tomadas as providências para subscrição e integralização das ações preferenciais em pauta, junto ao Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, conforme consta do Boletim de Subscrição de ações preferenciais, devidamente assinado pelo subscritor, o qual se encontrava a mesa. Em assim sendo, disse o Presidente que considera cumpridas as providências de Subscrição e Integralização, pedindo a aprovação dos atos pelos membros do Conselho de Administração, o que foi unanimemente aprovado. Em seguida o Sr. Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes. Como ninguém se manifestasse, declarou encerrada a reunião, tendo sido da mesma lavrada esta ata, a qual, após lida e aprovada, foi transcrita no livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração da empresa e assinada pelos membros do Conselho de Administração. Itaituba-Pa., de março de 1983. aa) José Arnóbio Lima Linhares, Luiz Carlos de Lima Linhares e Bernardo Lima Linhares.

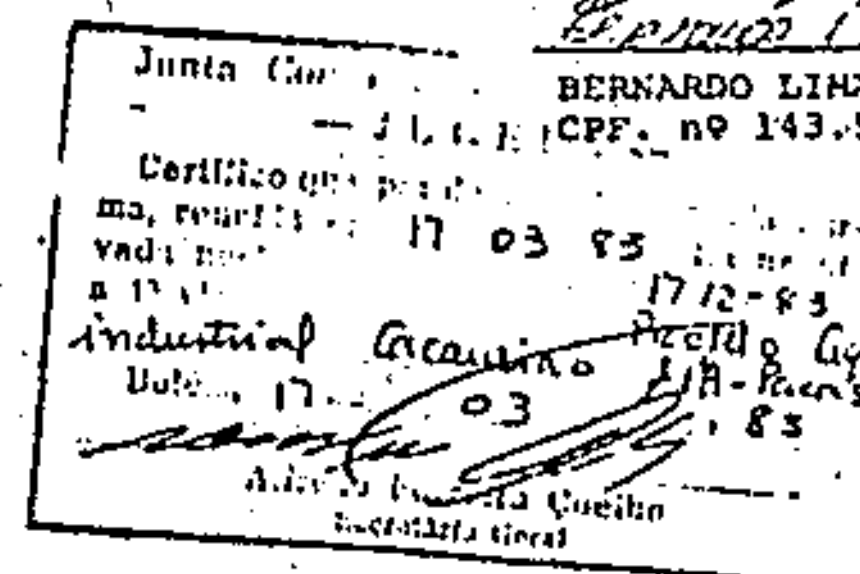
Esta ata é cópia da original, lavrada em livro próprio.

Itaituba-Pa., 15 de março de 1983.

JOSE ARNOBIO LIMA LINHARES - Presidente
CPF nº 049.637.683-72

LUIS CARLOS DE LIMA LINHARES - Conselheiro
CPF nº 152.502.962-20

BERNARDO LIMA LINHARES - Conselheiro
CPF nº 143.970.212-87



Ata lavrada em livro próprio

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 01076, Reg. nº 1423 - Dia: 21/03/83)

PROJETO AGROINDUSTRIAL CACAUEIRO S.A.-PACASA
CGC.-MF. nº 04.202.057/0001-24

CAPITAL AUTORIZADO Cr\$-227.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO Cr\$- 38.500.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO Cr\$- 38.500.000,00

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 08 DE MARÇO DE 1983.

Aos oito (8) dias do mês de março de Hum mil novecentos e oitenta e três (1983), às 08:00 horas, na sede social da empresa à Rodovia Transamazônica, Km. 192, no município de Itaituba, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da PROJETO AGROINDUSTRIAL CACAUEIRO S.A.-PACASA, os Srs. José Arnóbio Lima Linhares-Presidente, Luiz Carlos de Lima Linhares e Bernardo Lima Linhares - Conselheiros. No decorrer da reunião, o Sr. Presidente Sr. José Arnóbio de Lima Linhares, passou revista à autorização concedida à Empresa pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM, para emitir 15.000.000 (QUINZE MILHÕES) de ações preferenciais, autorização essa contida no Ofício GS-60661/83 de 03 de março de 1983, também levado ao conhecimento dos senhores Conselheiros. Decidiram os senhores Conselheiros, por unanimidade, após discutirem o assunto, autorizar a emissão, dentro do limite do Capital Autorizado, de 15.000.000 (QUINZE MILHÕES) de ações preferenciais nominativas, do valor nominal de Cr\$-1,00 (UM CRUZEIRO) cada uma. Esta emissão se destina à subscrição pelo Fundo de Investi-

PROJETO AGROINDUSTRIAL CACAUEIRO S.A.-PACASA
CGC.-MF. nº 04.202.057/0001-24

CAPITAL AUTORIZADO Cr\$-227.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO Cr\$- 38.500.000,00
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA Cr\$- 15.000.000,00
CAPITAL A SUBSCREVER Cr\$-173.500.000,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 15.000.000 (QUINZE MILHÕES) de ações preferenciais nominativas do valor nominal de Cr\$-1,00 (UM CRUZEIRO) cada uma, no valor total de Cr\$-15.000.000,00 (QUINZE MILHÕES DE CRUZEIROS), subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA-FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S.A.-BASA, na forma do Decreto - Lei nº 1376/74, cuja emissão dentro do limite do Capital Autorizado, foi deliberado em reunião do Conselho de Administração, realizado em 08 de março de 1983.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	TOTAL SUBSCRITO-CR\$	Nº DE AÇÕES
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA-FINAM	Av. Presidente Vargas, 800 - Belém-Pa.	1983	15.000.000,00	15.000.000
CGC.-MF. nº 04.902.979/0001-44				

FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA-FINAM
Operado pelo Banco da Amazônia S.A.-BASA

Belém, 14 de março de 1983

WILSON FERREIRA DE SOUZA
Diretor-Presidente
CPF nº 15.332-5-Pa.
CPF nº 214.870.819-87

SENIOR FELIX ALBERTONI
CRC-PA. 15.332-5-Pa.
CPF nº 214.870.819-87

LUIS CARLOS DE LIMA LINHARES
Diretor-Presidente
CPF nº 152.502.962-20

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 01078, Reg. nº 1428 - Dia: 21/03/83)



SOBRAL, IRMÃOS S/A
COMÉRCIO E INDÚSTRIA
(SISA)

CGC - 04894176/0001-95

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em cumprimento das obrigações legais e estatutárias, apresentamos a V. S^{as} as Demonstrações Financeiras, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1982, composto do Balanço Patrimonial de Resultado do Exercício, das Origens e Aplicações de Recursos e das Mutações do Patrimônio Líquido. O exercício de 1982 foi benéfico para a Sociedade e seus Acionistas, basta para isto observar o Balanço Patrimonial através dos indicadores econômico-financeiro, além de considerar o incremento de giro nos negócios, demonstrado no quadro das Origens e Aplicações de Recursos, assim como o crescimento nominal das receitas.

Informamos ainda que, para os fins de direito, achem-se à disposição dos Srs. Acionistas, no horário comercial, na sede da empresa à Rua da Oleria, nº 92, Belém - Pa, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei 6.404 de 15.12.1976 (Lei das Sociedades por Ações).

Outrossim, colocamo-nos ao inteiro dispor dos senhores acionistas para quaisquer informações que se fizerem necessárias.

Belém (PA), 08 de março de 1983

A DIRETORIA

BALANÇOS GERAIS COMPARADOS			P A S S I V O		
A T I V O			P A S S I V O		
	1982	1981		1982	1981
CIRCULANTE	263.614.441	77.344.931	CIRCULANTE	201.632.972	43.310.519
DISPONÍVEL	23.250.231	4.312.645	Fornecedores	28.009.084	11.070.951
Caixa	2.463.650	841.754	Financiamentos e empréstimos	149.512.066	28.022.209
Bancos c/ Movimento	20.786.581	3.470.891	Obrigações trabalhistas, sociais e fiscais	8.758.091	2.292.138
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	240.364.210	71.834.700	Imposto de Renda a pagar	3.878.092	132.023
Duplicatas a Receber	146.978.689	19.400.992	Outras contas a pagar	11.475.639	1.793.198
(-) Duplicatas Descontadas	(52.887.546)	(13.944.448)			
(-) Fundo p/ Crédito Duvidosos	(1.469.787)	-	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	2.000.000	5.249.997
Cambiais a Receber	15.211.644	8.970.748	Financiamento e empréstimos	2.000.000	5.249.997
ESTOQUES:					
Produtos acabados e em fabricação	71.144.155	22.326.112	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	568.206.697	252.790.679
Matéria-prima	13.016.770	10.272.062	CAPITAL	261.735.933	102.567.562
Mat. secundário e embalagem	28.196.965	10.149.064	Capital autorizado	296.000.000	137.000.000
Almoxarifado	4.040.908	5.487.876	(-) Capital a subscrever	(34.203.624)	(34.371.995)
Adiantamento a fornecedores	111.310	2.050.559	(-) Capital a integralizar	(60.443)	(60.443)
I.C.M. a recuperar	140.438	2.121.735			
Depósitos a prazo	15.768.000	-	RESERVAS DE CAPITAL	286.642.560	146.453.809
Imposto de Renda na Fonte	112.654	5.000.000	Correção monetária do capital	257.240.470	126.586.247
Incentivos Fiscais a Receber	-	1.197.586	Correção monetária de ativos	29.402.090	14.867.562
PAGAMENTOS ANTECIPADOS	-	1.197.586	Incentivos fiscais a liberar	-	5.000.000
Desp. financeiras de exercício seguinte	-	1.197.586			
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	-	6.506	RESERVAS DE LUCROS	7.289.174	652.147
Depósitos compulsórios e outros	-	6.506	Reserva legal	2.254.137	652.147
			Reserva Dec. Lei 756/69, art. 23 e RIR 85450	4.070.586	-
PERMANENTE	508.225.228	237.919.258	Fundo p/ resgate de ações preferenciais	964.451	-
INVESTIMENTOS	195.439	98.826			
Participações societárias	195.439	98.826	LUCROS E PERDAS	12.539.030	3.117.161
IMOBILIZADO	361.661.791	156.099.085	Lucros acumulados	12.539.030	3.117.161
Imóveis	162.341.447	60.762.719			
Máquinas, equip. e instalações	199.691.689	81.675.978	RESULTADO DE EXERCÍCIO FUTURO	-	13.919.500
Móveis e utensílios	6.520.665	3.136.588	Vendas a faturar - exportação	-	11.919.500
Veículos	16.590.530	2.320.373	Sinal na alienação de bens de ativo	-	2.000.000
(-) Depreciação acumulada	(35.915.125)	(16.841.012)			
Obras em andamento	12.332.585	25.004.439	TOTAL DOS PASSIVOS	771.839.669	315.270.695
DIFERIDO	146.367.998	81.761.347			
Gastos com montagem, implantações e pré-operações de projetos	154.619.133	81.761.347			
(-) Amortização acumulada	(8.251.135)	-			
TOTAL DOS ATIVOS	771.839.669	315.270.695			

DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADOS DO EXERCÍCIO		
	1982	1981
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	604.208.491	213.983.012
DEDUÇÕES DE VENDAS	52.994.866	18.479.547
Impostos faturados	36.886.309	9.742.639
PIS - Faturamento e financeiro	5.886.587	1.605.855
Fretes e carretos	875.202	452.639
Devoluções	9.346.768	6.678.414
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	551.213.625	195.503.465
CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS	364.683.286	154.463.101
LUCRO BRUTO SOBRE VENDAS	186.530.339	41.040.364
DESPESAS OPERACIONAIS	148.046.019	39.025.573
Comissão sobre vendas	14.371.005	6.208.056
Honorários da Diretoria e Conselho	7.860.000	1.984.200
Pessoal e Encargos Sociais	26.026.173	6.735.755
Serviços de Terceiros	3.126.656	1.191.991
Encargos Financeiros	70.519.953	17.370.761
Depreciação Administrativa	653.853	-
Outras despesas operacionais	25.488.379	5.534.810
LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO	38.484.320	2.014.791
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	8.126.967	377.178
Aluguéis	-	120.000
Dividendos	4.807	5.460
Correção Monetária Pré-Fixada	1.126.634	251.718
Aplicações Financeiras	5.672.551	-
Lucro na alienação de bens do ativo	1.322.975	-
RESULTADOS NÃO OPERACIONAIS	(19.373.579)	1.021.275
Correção Monetária do Balanço	(19.373.579)	1.021.275
LUCRO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA	27.237.708	3.413.244
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	7.948.678	132.023
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	19.289.030	3.281.221
LUCRO POR AÇÃO DO CAPITAL	0,07	0,03

ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS			
1 - CÁLCULO DA VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE			
	1982	1981	VARIAÇÃO
ATIVO CIRCULANTE	263.614.441	77.344.931	
PASSIVO CIRCULANTE	201.632.972	43.310.519	
CAPITAL CIRCULANTE	61.981.469	34.034.412	27.947.057
2 - FATORES QUE INFLUENCIARAM A VARIAÇÃO ACIMA			
2.1 ORIGENS DE RECURSOS			
Lucro líquido do exercício		3.281.221	19.289.030
Depreciação		10.925.593	19.074.113
(-) Correção monetária do exercício		(1.021.275)	19.373.579
Integralizações de capitais		21.150.000	32.600.000
Incentivos fiscais a liberar		5.000.000	-
Aument. nos financ. longo prazo		4.543.085	-
Vendas a faturar - exportação (Adiantamento de cambiais)		11.919.500	-
Sinal na alienação bens do ativo		2.000.000	-
TOTAL DAS ORIGENS		57.798.124	90.336.722
2.2 APLICAÇÕES DE RECURSOS			
Dividendos distribuídos		-	3.116.000
Aquisição de imobilizações		22.730.435	39.205.668
Aplicações em ativos diferidos		11.968.896	750.000
Redução dívidas a longo prazo		-	3.249.997
Variação cambial		-	16.068.090
TOTAL DAS APLICAÇÕES		34.699.331	62.389.665
2.3 EXCESSO DE RECURSOS CAPTADOS EM RELAÇÃO AS APLICAÇÕES EFETUADAS GERANDO O INCREMENTO DE CAPITAL CIRCULANTE			
		23.098.793	27.947.057

QUADRO DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS E MOVIMENTO DE LUCROS ACUMULADOS

HISTÓRICO	CAPITAL INTEGRALIZADO	RESERVAS DE CAPITAL		RESERVA LEGAL	DIVIDENDOS	PROV. P/ RESGATE AÇÕES PREF.	LUCROS ACUMULADOS
		CORR. MONET. CAPITAL	CORR. MONET. ATIVOS				
Saldo de abertura	102.567.562	126.586.247	14.867.562	652.147	-	-	3.117.161
Utilização p/ aumento de capital	126.568.371	126.568.371	-	-	-	-	-
Integralização no exercício	32.600.000	-	-	-	-	-	-
Correção Monetária Anual	-	257.222.594	14.534.528	637.539	-	-	-
Lucro Líquido do Exercício	-	-	-	-	-	-	19.289.030
Res. de lucros constituídas no exerc.	-	-	-	964.451	4.822.259	964.451	(6.751.161)
Dividendos distribuídos	-	-	-	-	-	-	(3.116.000)
SALDO EM 31.12.82	261.735.933	257.240.470	29.402.090	2.254.137	4.822.259	964.451	12.539.030

NOTAS EXPLICATIVAS DA DIRETORIA

NOTA Nº 1 - As demonstrações financeiras comparadas 1982/1981, foram elaboradas de conformidade com os preceitos da Lei 6404/76, adaptadas ao Decreto-Lei 1598/77 e Decreto 85450 de 24.12.80 e legislações complementares. Os principais procedimentos adotados foram os seguintes:

- Todos os direitos e compromissos foram tratados pelo regime contábil e fiscal de competência do exercício;
- As contas a receber e a pagar, com vencimento até o último dia do exercício social de 1983, foram classificadas a curto prazo;
- As depreciações, para refletir o desgaste físico operacional dos bens de uso, estão calculadas dentro dos limites das taxas admitidas pelo fisco e no sistema linear;
- Foi constituída a provisão para prováveis perdas com cobrança de duplicatas, ao nível de 1% sobre o saldo de Duplicatas a Receber, no montante de Cr\$ 1.469.787,00, que consideramos suficiente;
- Os ativos permanentes e as contas do Patrimônio Líquido foram corrigidas monetariamente pela variação das cotações das ORTNs durante o exercício, e o resultado líquido dessa correção subtraído ao resultado do exercício em Cr\$ 19.373.579,00;
- Da isenção do ICM correspondente a 60% desse tributo, foram aplicados 20% do valor em reequipamento e os 80% restantes ficaram refletidos nos resultados do exercício;
- O acréscimo relativo aos financiamentos a curto prazo no valor de Cr\$ 121.489.857,00, é representado na sua maioria a giro para exportação a juros incentivadores.

NOTA Nº 2 - O Capital Autorizado de Cr\$ 296.000.000,00 é constituído de 80.818.850 Ações Ordinárias, 28.754.095 Ações Preferenciais Classe "A", 2.842.307 Ações Preferenciais Classe "B" e 183.584.748 Ações Preferenciais Classe "C", ações com o valor nominal de Cr\$ 1,00 cada, sendo sua posição atual a seguinte:

CAPITAL	Ações Ordinárias	Ações Preferenciais		
		Classe A	Classe B	Classe C
Autorizado	80.818.850	28.754.095	2.842.307	183.584.748
A Subscrever	12.572.200	-	-	21.631.424
A Integralizar	-	60.443	-	-
Integralizado	68.246.650	28.693.652	2.842.307	161.953.324

As ações preferenciais "A", de emissão conforme projeto aprovado na SUDAM e as ações preferenciais "B" integralizadas por acionistas ou terceiros, dão aos portadores direito a dividendos fixos e não acumulativos de 10% ao ano sobre o valor aplicado. Já as ações preferenciais "C" dão aos seus portadores, em primeira prioridade, direito a participação integral nos lucros da sociedade, de acordo com o parágrafo II do Art. 8º da Lei 1376, bem como prioridade no reembolso de ações, sem prêmio de liquidação.

ACÁCIO DE JESUS FELICIO SOBRAL
Presidente
CPF - 000224622-87

ACÁCIO DE JESUS SOUZA SOBRAL
Diretor-Administrativo
CPF - 002299462-91

ARNALDO DE JESUS SOUZA SOBRAL
Diretor-Industrial
CPF - 004287602-87

JOSÉ LUIZ SOUZA SOBRAL
Diretor-Comercial
CPF - 045541752-00

CARLOS ALBERTO DA CRUZ VIANA
CPF - 000825702-77
T.C. - CRC 0849 - Pa

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 1418 - Dia: 21/03/83)

DELTA PUBLICIDADE S.A.

CGC 04.929.683/0001-17

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Convocamos os acionistas a se reunirem em Assembléias Gerais, a realizarem-se no dia 29 de abril de 1983, às 11.00 horas, na sede social da empresa, situada na Rua Gaspar Viana nº 253, a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias:

ORDINÁRIA:

- Tomada de contas da Diretoria, assim como exame, discussão e votação das demonstrações financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1982.

- Aprovação da Correção Monetária do Capital Social realizado, com a conseqüente alteração do artigo 5º do Estatuto;

- Fixação da remuneração mensal da Diretoria;

- Outros assuntos de interesse da sociedade. EXTRAORDINÁRIA:

- Deliberar e aprovar sobre a aplicação da Correção e de outras reservas do Patrimônio Líquido para aumento do capital;

- Alteração do artigo 5º do Estatuto.

- O que ocorrer.

Outrossim, acham-se à disposição dos senhores acionistas, em sua sede social, os documentos de que trata o artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15-12-76.

Belém, 14 de março de 1983.

a) A DIRETORIA.

(Ext. Reg. nº 1332 - Dias: 17, 18, 21/03/83)

AGROTAU AGROPECUÁRIA RIO TAUÁ S/A.

C.G.C. 04260725/0001-70

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Estão por este edital convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a ter lugar no escritório administrativo da empresa sito à Rua João Balbi, 365, às 10.00 horas, do dia 23 de março de 1983, para discutirem e deliberarem sobre as seguintes ordens do dia:

- a) Aumento do Capital Social Autorizado;
- b) Outros assuntos de interesses sociais.

Belém, (PA), 17 de março de 1983

OLGA DE CAMPOS KHAYAT

Presidente do Conselho de Administração

(T. nº 01061 - Reg. nº 1398 - Dias: 18, 21 e 22.03.83)

INDÚSTRIA BIOLÓGICA E FARMACÊUTICA DA AMAZÔNIA S/A-IBIFAM

C.G.C. 04.932.265/0001-89

ASSEMBLÉIAS GERAIS

ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléias gerais Ordinária e Extraordinária a realizarem-se, no dia 30 de março de 1983, às 10.00 horas, na sede social, à Rodovia Augusto Montenegro - Km 8, Belém-Pará, a fim de deliberarem sobre:

- 1 - Na Assembléia Geral Ordinária

- a) Tomada de contas da Diretoria, exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras da empresa, relativas ao exercício social encerrado em 31.12.82;

- b) Capitalização do saldo da conta "Reserva da Correção Monetária do Capital" com a consequente elevação do valor das Ações da Empresa;

- c) Alteração redacional do Artigo 5º dos Estatutos Sociais;

- d) Eleição dos membros da Diretoria para o período de 1983 a 1986;

- e) Fixação da remuneração mensal da diretoria;
- f) O que ocorrer.

- 2 - Na Assembléia Geral Extraordinária

- a) Modificação do Artigo 23 e 24 dos Estatutos para criar o Conselho de Administração, dada a condição de Companhia Aberta, segundo a Comissão de Valores Mobiliários, e Lei nº 6404/76;

- b) Alteração do Capital Social e consequente modificação do Art. 5º dos Estatutos Sociais pela baixa de valores subscritos e não integralizados há mais de 5 (cinco) anos, por subscritores de ações preferenciais "Classe A";

- c) Assuntos gerais de interesse da empresa.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 1306 - Dias: 18, 21 e 22.03.83)

COMPANHIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ÁREAS E DISTRITOS INDUSTRIAIS DO PARÁ — CDI/PARÁ

CGC-MF — 05.416.839/0001-29

AVISO

Levamos ao conhecimento dos Senhores Acionistas, que se encontram à sua disposição, na sede da empresa, sita à Avenida Governador José Malcher, nº 401, nesta cidade, no horário de expediente normal, os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei Federal nº 6.404, de 15.12.76.

Belém, 18 de março de 1983,

a) A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 1382. Dias: 18, 21 e 22.03.83)

A. M. FIDALGO S/A. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

CGC — 04.895.165/0001-20

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos senhores acionistas que se encontram à disposição dos mesmos, em nossa sede social sita à Travessa 9 de Janeiro nº 1403, nesta cidade, os documentos que trata o artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, referente ao ano de 1982.

Belém - Pará, 18 de março de 1983

MÁRIO RAYMUNDO VITA FIDALGO

Diretor Comercial

(Ext. Reg. nº 1414 - Dia. 21/03/83)

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO NOVO NORTE — CODENORTE

C.G.C./MF nº 04.731.519/0001-09

AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas em nossa sede social sita à Rua dos Tamoios, 1.333, nesta Cidade, os documentos de que trata o Artigo nº 133 da Lei nº 6.404 de 15.12.1976, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1982.

Belém (Pa), 10 de março de 1983

JESUS DO BÔNFIG MÁRIO DE MEDEIROS

Presidente do Conselho

(T. nº 01064, Reg. nº 1410 - Dias: 21, 22 e 23/03/83)

BORBA GATO AGROPECUÁRIA E FLORESTAL S/A
(CGC. 04.965.976/0001-50)
FERNÃO DIAS AGROPECUÁRIA E FLORESTAL S/A
(CGC. 04.965.984/0001-04)
CURIMÁ AGROPECUÁRIA E FLORESTAL S/A
(CGC. 04.991.097/0001-04)
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA EM 29/04/83

Estão convidados os Srs. Acionistas da Borba Gato Agropecuária e Florestal S/A, Fernão Dias Agropecuária e Florestal S/A, e Curimá Agropecuária e Florestal S/A, a se reunirem em suas sedes sociais em Assembleia Geral Ordinária, respectivamente às 8:00, 10:00 e 14:00 horas do dia 30/04/83 para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:-

a) Apreciação e parecer das contas do exercício, relatório de diretoria e demonstrações financeiras;
b) Aprovação da correção monetária do capital;
c) Discussão e aprovação dos demais atos previstos em lei; e
d) Outros assuntos.

Estão à disposição dos Srs. Acionistas os documentos previstos para legislação específica.

Belém, 10 de março de 1983.
Ass. FERNANDO VERGUEIRO - Diretor Presidente da:- Borba Gato Agropecuária e Florestal S/A, Fernão Dias Agropecuária e Florestal S/A e Curimá Agropecuária e Florestal S/A.

OBS.: O Original desta matéria foi fotografado atendendo solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 1344 - Dias: 17, 21 e 22/03/83)

COMPANHIA AGRO PASTORIL DO ARAGUAIA
CGC Nº 05.426.226/0001-72
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
COMUNICAÇÃO/CONVOCAÇÃO

O Conselho de Administração da Companhia Agro Pastoral do Araguaia comunica, nos termos do artigo, 133º da Lei Nº 6.404, que se acham à disposição dos acionistas, na sede social, na Fazenda Santa Fé, município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, o relatório da administração sobre os negócios sociais e principais fatos administrativos do exercício findo em 31/12/1982, juntamente com a cópia das competentes demonstrações financeiras e convida os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, nos termos do artigo 131 da mesma lei, às 10:00 horas do dia 20/04/1983, no mesmo local, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre:

- a-) Tomada de conta dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras;
b-) Outros assuntos de interesse geral da Sociedade.

Santana do Araguaia, 17/04/1983.
(a) LUIZ ANTONIO DE FIGUEIREDO
Presidente do Conselho de Administração.

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 1383. Dias: 18, 21 e 22.03.83)

AGRO INDUSTRIAL BAMA S/A
RUA SANTO ANTONIO 317- SALA 301
BELÉM - PARÁ
ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
O Conselho de Administração da Agro Indus

trial Bama S/A, convoca os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, no dia 30 de abril de 1983, às 9 (nove) horas, em sua sede social a Rua Santo Antonio 317, Sala 301, na Cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguintes assuntos:

- Ordinária**
1- Apreciação e votação do Relatório da Administração, Balanço Patrimonial e a Demonstração dos Resultados do exercício findo em 31 de dezembro de 1982.
2- Correção da expressão monetária do capital social e capitalização de parte da reserva constituída;
3- Remuneração dos Administradores;
Extraordinária
1- Eleição do capital social e consequentes alterações estatutárias
2- Outros assuntos de interesse da sociedade
Achem-se a disposição dos Senhores acionistas na sede social, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei nº 6.404/76.
Belém, 10 de março de 1983
Dr. Eurico Mattos
Pres. do Cons. de Administração

OBS.: O Original desta matéria foi fotografado atendendo solicitação da parte interessada.

(T. nº 01033, Reg. nº 1356 - Dias: 17, 18 e 21/03/83)

AVINEL S/A- AVICULTURA INDUSTRIAL
CGC 04.072.815/0001-37
AVISO AOS
ACIONISTAS

Avisamos aos Senhores Acionistas que se encontram à disposição, no horário de expediente normal, na sede social à Av. Senador Lemos nº 1.268, os documentos de que trata o artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, referentes a 1982.
Belém, Pará, 18 de março de 1983.
(a) DIRETORIA

OBS.: O Original desta matéria foi fotografado atendendo solicitação da parte interessada.

(T. nº 01050. Reg. nº 1379. Dias: 18, 21.03.83)

COMPANHIA PARAENSE DE MECANIZAÇÃO, INDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA COPAGRO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas da Companhia Paraense de Mecanização, Industrialização e Comercialização Agropecuária - COPAGRO, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária que se realizará no próximo dia 25 de março de 1983, às 08:00 hs. na Sede da Empresa, à margem esquerda da Rodovia BR-316, Km-20, Vila de Marituba, Ananindeua - Pará - A presente AGO substitui a convocada através do edital publicado no jornal A Província do Pará e Diário Oficial nos dias 04, 05 e 06/83, por não ter sido realizada - a fim de examinarem a seguinte pauta de assuntos:

a) Apreciar e deliberar sobre o Relatório Anual da Diretoria e as Demonstrações Financeiras, relativas ao Exercício findo em 31.12.82;

b) Aprovar a Correção da Expressão Monetária do Capital Social Autorizado, no valor de Cr\$..... 977.600.000,00 (novecentos e setenta e sete milhões, e seiscentos mil cruzeiros), conforme dispõe o parágrafo 2º do artigo 168, da Lei n. 6.404/76 e consequente alteração do artigo 7º do Estatuto Social;

c) Aprovar a Correção da Expressão Monetária do Capital Social Realizado, no valor de Cr\$..... 638.197.763,00 (seiscentos e trinta e oito milhões, cento e noventa e sete mil, setecentos e sessenta e três cruzeiros), conforme dispõe o inciso IV do artigo 132 da Lei n. 6.404/76;

d) Eleição do Conselho de Administração, Conselho Fiscal;

e) O que ocorrer.

a) A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 1319 - Dias 17, 18 e 21.03.83)

AGROPECUÁRIA SÃO JOÃO S/A

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO 1ª CONVOCAÇÃO

São convidados os subscritores do capital da Empresa AGROPECUÁRIA SÃO JOÃO S/A a comparecerem no dia 01 de abril de 1983, às 11:00 horas, sítio à Av. Governador José Maicher, 1007 - aptº 405, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre o estatuto social, constituição definitiva da sociedade, eleição e posse dos membros do Conselho de Administração e os da Diretoria, a instalação ou não do Conselho Fiscal, fixação de remuneração dos membros do Conselho de Administração, membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, se for o caso.

Belém, 21 de março de 1983

a) FUNDADORES

(T. nº 01065, Reg. nº 1411 - Dias: 21, 22 e 23/03/83)

TELSTAR HOTÉIS S.A.

C.G.C. do M.F. Nº 05.416.755/0001-95
AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas desta Sociedade, na sede social, à Av. Bernardo Sayão, nº 4804, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, os documentos de que trata o artigo 133 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, referentes ao exercício social, findo em 31 de dezembro de 1982.

Belém, em 10 de março de 1983

PIERRE GABRIEL CASTERÁ

Diretor Técnico

(T. nº 01066 - Reg. nº 1412 - Dias: 21, 22 e 23/03/83)

COPEM - CONSTRUTORA PARAENSE DE ESTRUTURAS METÁLICAS S/A.

CGC-MF nº 04.970.687/0001-49

AVISO AOS ACIONISTAS

Avisamos aos Srs. Acionistas de COPEM - CONSTRUTORA PARAENSE DE ESTRUTURAS METÁLICAS S/A., que se acham à sua disposição na sede da Empresa à Rodovia BR-316, Km 03, Rua Jardim Esmeralda nº 17, Bairro Guanabara, Ananindeua-PA., em horário comercial, os seguintes documentos: 1) Relatório da Administração; 2) Cópia das Demonstrações Financeiras.

Belém, 14 de março de 1983

ENÉAS DE NAZARETH LIMA VIEIRA

Diretor-Presidente

(T. nº 01073, Reg. nº 1420 - Dias: 21, 22 e 23/03/83)

REFRIGERANTES GARÔTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A

CGC/MF Nº 04.922.415/0001-73

AVISO AOS ACIONISTAS

Avisamos aos Srs. Acionistas de REFRIGERANTES GARÔTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A., que se acham à sua disposição na sede da Empresa à Rodovia BR-316, Km 03 - Ananindeua-PA., em horário comercial, os seguintes documentos: 1) Relatório da Administração; 2) Cópia das Demonstrações Financeiras.

Belém, 14 de março de 1983

ENÉAS DE NAZARETH LIMA VIEIRA

Diretor-Presidente

(T. nº 01072, Reg. nº 1419 - Dias: 21, 22 e 23/03/83)

PALMEIRAS DA AMAZÔNIA INDUSTRIAL S.A. — PALMAZON —

COMUNICAÇÃO

Comunicamos aos senhores acionistas de Palmeiras da Amazônia Industrial S/A - PALMAZON, que se encontram à sua disposição na sede social da empresa sítio à Rua Caripunas, s/nº, Pass. Beira-Mar, nesta cidade, no horário comercial, os documentos a que se refere o art. 133, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Belém(Pa.), 11 de março de 1983.

A DIRETORIA

(T. nº 01057, Reg. nº 1393. Dias: 21, 22 e 23.03.83)

AGROPECUÁRIA CHUPÉ S/A

CGC. 05.426.820/0001 - 63
ASSEMBLÉIA GERAL
ORDINÁRIA — EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas da AGROPECUÁRIA CHUPÉ S/A., a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária/Extraordinária, no dia 29.04.83 às 8:00 horas em sua sede social na Fazenda Chupé, Município de Redenção (Ex-Conceição do Araguaia) a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, aprovação do Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1982.
 - b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal.
 - c) Aumento do Capital com incorporação de Reservas.
 - d) Outros assuntos de interesse social.
- Comunicamos também que os documentos referentes ao exercício de 1982, de que trata o artigo 133 da Lei n. 6.404/76, encontram-se à disposição dos senhores acionistas na sede social já indicada.

Redenção, 14 de março de 1983.

RONALDO AVELLAR ASSUMPÇÃO

Diretor Superintendente

(Ext. Reg. n. 1329 - Dias 17, 18 e 21.03.83)

- b) Alteração do artigo 5º dos Estatutos.
- c) O que ocorrer.

Outrossim, acham-se à disposição dos senhores acionistas em sua sede social, os documentos de que trata o artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15.12.76.

Belém, 14 de março de 1983.

a) A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 1313 - Dias: 17, 18 e 21.03.83)

AGROVERA- AGRO INDUSTRIAL VERA CRUZ S/A
RUA SANTO ANTONIO 317, SALA 301-REDEM-PA
CCCMF. 04.986.188/0001-10

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS
CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Agrovera-Agro Industrial Vera Cruz S/A para se reunirem na Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, a realizar-se no dia 29 de abril de 1983, às 13 (treze) horas em sua sede social, situada à rua Santo Antonio 317, Sala 301, na Cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- 1-Apreciação e votação do Relatório da Administração, Balanço Patrimonial e a Demonstração dos Resultados do Exercício findo em 31.12.1982;
- 2-Correção da expressão monetária do capital social;
- 3-Remuneração dos Administradores;
- 4-Elevação do capital social e consequentes alterações estatutárias.
- 5-Outros assuntos de interesse da sociedade;

acham-se a disposição dos Senhores Acionistas na sede social, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404/76.

Belém, 10 de março de 1983

JANIO ZANETTI JUNIOR

Pres. do Cons. de Administração

OBS.: O Original desta matéria foi fotografado atendendo solicitação da parte interessada.

(T. nº 00866, Reg. nº 1355 - Dias: 17, 18 e 21/03/83)

CIA. GRÁFICA E EDITORA GLOBO - GRAPISA

C G C (MP) 04.930.921/0001-04

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

- C O N V O C A Ç Ã O -

Convidam-se os Senhores Acionistas a se reunirem no dia 30 de abril de 1983, às 10,00 horas, em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária em sua Sede Social, à Travessa Djalma Dutra nº 403, nesta Cidade de Belém, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1) - EM MATÉRIA ORDINÁRIA

- a) - Apreciar o Relatório da Administração, tomar, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1982; bem como deliberar o que for necessário a respeito;

- b) - Aprovar a Correção da expressão monetária do capital social (artigo 132 IV) e sua capitalização (artigo 167 - caput) da Lei nº 6404/76, com consequente alteração do Artigo 6º do Estatuto Social;
- c) - Fixação dos honorários dos Administradores;
- d) - Outros assuntos de interesse Social.

2) - EM MATÉRIA EXTRAORDINÁRIA

- a) - Alteração do Artigo 6º dos Estatutos Sociais
 - b) - Outros assuntos de interesse social.
- Outrossim, informamos que se encontram à disposição dos Srs. Acionistas, na Sede da Sociedade, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei 6404/76.

Belém (PA), 15 de março de 1983

ALTINO TAVARES PINHEIRO - Presidente

OBS.: O Original desta matéria foi fotografado atendendo solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 1353 - Dias: 17, 18 e 21/03/83)

FIGUEIREDO MENDONÇA S.A. - APARELHOS DOMÉSTICOS

CGC - 04.907.507/0001-84
ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E
EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Convocamos os acionistas a se reunirem, em Assembléias Gerais, a realizarem-se no dia 29 de abril de 1983, às 15:00 horas, na sede social da empresa, situada na Avenida Nazaré nº 1.307, para deliberarem sobre o seguinte:

ORDINÁRIA:

- a) Tomada de contas da Diretoria, assim como exame, discussão e votação das demonstrações financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1982;
- b) Aprovação da Correção monetária do Capital Social realizado, com a consequente alteração do artigo 5º do Estatuto;
- c) Fixação da remuneração mensal da Diretoria;

d) O que ocorrer.

EXTRAORDINÁRIA:

- a) Deliberar e aprovar sobre a aplicação da Correção e de outras Reservas do Patrimônio Líquido para aumento do capital;

COMPANHIA VALE DO RIO CRISTALINO
ACROPECUÁRIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA
CGC. 05.141.981/0001-00

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas desta Sociedade para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 de março de 1983, às 9:00 horas na Sede Social em Barreira do Campo, Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultados de exercício findo em 31 de dezembro de 1982;
- Eleição da Diretoria e fixação dos honorários dos seus membros.
- Aumento de capital mediante a capitalização de reserva monetária
- Outros assuntos de interesse social

Santana do Araguaia, 18 de março de 1983

a) Diretoria

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 01063, Reg. nº 1427 - Dias: 21, 22 e 23/03/83)

CIA. AGRÍCOLA E PECUÁRIA UIRAPURÚ

ALENQUER - ESTADO DO PARÁ

CGC-MF 05.410.469/0001-12

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas da CIA. AGRÍCOLA E PECUÁRIA UIRAPURÚ, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 26 de março de 1983, às dez horas, na sede social da empresa, à Fazenda Uirapurú, no município de Alenquer--Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Alteração parcial dos Estatutos Sociais.
- Outros assuntos de interesse social.

Alenquer-Pa., 10 de março de 1983

ARNALDO CUNHA CAMPOS

Diretor Presidente

(T. nº 01043, Reg. nº 1343 - Dias: 17, 18 e 21/03/83)

LIMA, IRMÃO S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO

C.G.C. 04.893.970/0001-14

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Srs. Acionistas que se encontram à sua disposição, no escritório de nossa sociedade localizado à Av. Senador Lemos, 247, no horário normal, os documentos de que trata o Art. 133 e seus §§ da Lei nº 6.404 de 15.12.76, relativos ao exercício de 1982.

Belém, 11 de março de 1983

A DIRETORIA

a) Ilegível

Presidente

(Ext. Reg. nº 1358 - Dias: 18 e 21.03.83)

SÁ RIBEIRO COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A.

C.G.C. - M.F. 04.910.469/0001-19

Comunicamos aos Senhores Acionistas, que se acham à sua disposição na nossa Sede Social, à Rua Municipalidade nº 839, os Documentos a que se refere o artigo nº 133, da Lei nº 6.404, de 15.12.76, relativos ao exercício de 1982.

Belém, 14 de março de 1983.

JOAQUIM MENDES RIBEIRO

Presidente

(T. nº 01035 - Reg. nº 1331 - Dias: 17, 18, 21/03/83)

NUNES CUNHA FERRAGENS S/A.

C.G.C. - 04.897.369/0001-08

Comunicamos aos Senhores Acionistas de nossa Empresa, que se encontram à sua disposição em nossa Sede, à Trav. São Pedro nº 233, nesta cidade, os documentos de que trata o artigo 133 da Lei 6.404, de 15.12.1976, referentes ao exercício de 1982.

Belém, 16 de março de 1983.

NUNES CUNHA, FERRAGENS S.A.

a) ILEGÍVEL

Diretor

(Ext. Reg. nº 1330 - Dias: 17, 18, 21/03/83)

AGROPRUDENTE-AGROPECUÁRIA PRESIDENTE PRUDENTE S/A
RUA SANTO ANTONIO 317 - SALA 301 - BELÉM-PARÁ
CGC.MF. 04.831.194/0001-28

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Agropresidente-Agropecuária Presidente Prudente S/A para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a realizar-se no dia 29 de abril de 1983, às 10 (dez) horas, em sua sede social, situada a Rua Santo Antonio 317, Sala 301, na cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do Dia:

- 1-Apreciação e votação do relatório da administração, Balanço Patrimonial e a Demonstração dos Resultados do exercício findo em 31.12.82;
- 2-Elevação do Capital Social e consequente alterações estatutárias.
- 3-Outros assuntos de interesse da sociedade.

Acham-se a disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei nº 6.404/76.

Belém, 10 de março de 1983

Dr. ALTAMIRO BELO GALINDO
Pres. do Cons. de Administração

OBS.: O Original desta matéria foi fotografado atendendo solicitação da parte interessada.

(T. nº 01029, Reg. nº 1357 - Dias: 17, 18 e 21/03/83)

AGRÍCOLA MISTA MARAJOARA S/A AGRIMAR

CGC/MF - Nº 04.335.238/0001-29
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam, por este edital, convocados os Srs. Acionistas da Agrícola Mista Marajoara S.A. Agrimar a reunirem-se, em Assembleia Geral Extraordinária, às 10:00 horas do dia 25 de março de 1983, na sede sita à Trav. Curuzu, 1941, nesta cidade.

de Belém, para apreciarem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Alteração do Aumento do Capital Social; b) Outros assuntos de interesse social.

Belém (PA), 15 de março de 1983.

ARACY MARIA SANTOS RIBEIRO

Diretor Presidente

(T. n.º 01030 - Reg. n.º 1308 - Dias: 17, 18 e 21.03.83)

LÍDER AMAZÔNIA TÁXI AÉREO S/A

CGC MF 33.754.813/0001 - 26

AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos senhores Acionistas, na sede social, no Aeroporto Internacional de Belém, na Cidade de Belém Estado do Pará, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei n.º 6.404/76, relativos ao exercício encerrado em 31.12.82.

Belém, 15 de março de 1983.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

(T. n. 01034 - Reg. n. 1320 - Dias 17, 18 e 21.03.83)

F. AGUIAR S.A. - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES

CGC - 04.897.039/0001-04

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E
EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Convocamos os acionistas a se reunirem em Assembléias Gerais, a realizarem-se no dia 29 de abril de 1983, às 16:00 horas, na sede social da empresa, situada na Rua Santo Antonio n.º 90, a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias:

ORDINÁRIA:

a) Tomada de Contas da Diretoria, assim como exame, discussão e votação das demonstrações financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1982;

b) Aprovação da Correção Monetária do Capital Social realizado, com a consequente alteração do artigo 5º do Estatuto;

c) Fixação da remuneração mensal da Diretoria;

d) Outros assuntos de interesse da sociedade.

EXTRAORDINÁRIA:

a) Deliberar e aprovar sobre a aplicação da Correção e de outras reservas do Patrimônio Líquido para aumento do capital social;

b) Alteração do artigo 5º do Estatuto;

c) Criação de mais uma filial da empresa nesta cidade;

d) O que ocorrer.

Outrossim, acham-se à disposição dos senhores acionistas, em sua sede social, os documentos de que trata o artigo 133 da Lei n.º 6.404 de 15.12.76.

Belém, 14 de março de 1983.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n.º 1314 - Dias: 17, 18 e 21.03.83.)

CASA DAS GELADEIRAS E TV S.A.

CGC - 04.908.356/0001-89

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E
EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Convocamos os acionistas a se reunirem em Assembléias Gerais, a realizarem-se no dia 29 de abril de 1983, às 10:00 horas, na sede social da empresa situada na Rua Senador Manoel Barata n.º 343, a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias:

ORDINÁRIA:

a) Tomada de contas da Diretoria, assim como exame, discussão e votação das demonstrações financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1982.

b) Aprovação da Correção Monetária do Capital Social realizado, com a consequente alteração do artigo 5º do Estatuto.

c) Fixação da remuneração mensal da Diretoria;

d) Outros assuntos de interesse da sociedade.

EXTRAORDINÁRIA:

a) Deliberar e aprovar sobre a aplicação da Correção e de outras reservas do Patrimônio Líquido para aumento do capital;

b) Alteração do artigo 5º do Estatuto

c) O que ocorrer.

Outrossim, acham-se à disposição dos senhores acionistas, em sua sede social os documentos de que trata o artigo 133 da Lei n.º 6.404 de 15.12.76.

Belém, 14 de março de 1983.

a) A DIRETORIA

(Ext. Reg. n.º 1315 - Dias: 17, 18 e 21.03.83.)

EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S.A.

C.G.C. 04.814.786/0001-31

ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA.

Aos dias 07 de março de 1983, às 11:00 horas, foi realizada na sede social sita à Estrada de Maracacuera, Vila de Icoaraci, município de Belém, Estado do Pará, com a presença de todos os Diretores, quando foi deliberado convidar o Sr. YUKIMASA AKAO, técnico industrial, atualmente residente e domiciliado no Japão, para ocupar o cargo de segundo Diretor Industrial da empresa, valendo-se para tanto do disposto no § 2º do artigo 8º do Estatuto Social em vigor, a fim de melhorar a qualidade dos produtos madeireiros destinados para exportação. No fim, ficou esclarecido que o convidado só tomará posse do cargo após sua chegada ao Brasil e apresentação da documentação idônea e assinatura do termo de posse, o qual deverá ser arquivado na Junta Comercial competente e publicado no Diário Oficial, incumbindo ao Diretor-Presidente da empresa tomada de todas as providências necessárias

para chamada do técnico. Não havendo outra deliberação, encerrou-se a reunião com assinatura da presente ata: (aa) YOSHIJI TADA, YUKIO KOMIYAMA, ELIAS GATTASSE KALUME, SADAOKUNO, MASANOBU ABE, TAHICHI HAYASE, KIYOSHI HIRAKOSHI, TAKESHI TANISHITA, KAZUMA HORI e TOSHIO EINAGA.

Eu, Secretário da Ata da Reunião da Diretoria, realizada em 07.03.1983, declaro para os devidos fins que a presente Ata é transcrição fiel da original constante do livro próprio da Sociedade.

Belém, 08 de março de 1983.

TAHICHI HAYASE

Secretário

VISTO:

YOSHIJI TADA

Diretor Presidente

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 14.03.83, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 254-83, a 1ª via da presente Ata de Eidai do Brasil Madeiras S.A.

Belém, 14 de março de 1983.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Pte. da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 1394. Dia: 21.03.83)

FÁBRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZÔNIA S/A — FACEPA —

EXTRATO DA ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS
ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

DATA DA REALIZAÇÃO: 11 de março de 1983.
HORA: 09:00h (nove horas). LOCAL: Av. Dr. Freitas nº 536 — Belém-Pa. QUORUM: Maioria absoluta com direito a voto. CONVOCAÇÃO: Através de Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e no jornal "O Liberal" nos dias 3, 4 e 5. MESA: Presidida pelo acionista Antônio Georges Farah e secretariada pelo também acionista Orlando Martins de Souza. DELIBERAÇÕES: Foram aprovados por maioria absoluta os seguintes itens: PAUTA ORDINÁRIA — 1) Relatório dos Órgãos de Administração e das Demonstrações Financeiras; referente ao exercício social encerrado em 31.12.1982 assim como a Correção Monetária do Capital no valor de Cr\$ 1.282.786.909,12; 2) — Foi fixado em 4 (quatro) os componentes do Conselho de Administração e verificou-se a reeleição dos seguintes membros: MÁRIO ANTÔNIO ARANHA MEIRELLES, CPF 000.412.112-00, brasileiro, casado, industrial, residente nesta cidade à Av. Visconde de Souza Franco, 1271/102; VINÍCIUS BAHURY OLIVEIRA, CPF 000.

359.092-00, brasileiro, casado, industrial, residente nesta cidade à Av. Serzedelo Corrêa, 306/1101-BI. B; SALIM CARLOS CHADY, CPF 004.822.322-00, brasileiro, casado, industrial, residente nesta cidade à Rua dos Mundurucus, 1794 e ANTÔNIO NONATO DO AMARAL JÚNIOR, CPF 049.764.792-34, brasileiro, casado, economista, residente nesta cidade à Av. Nazaré, 982/502 Bf.B. Foi fixado em Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) os honorários mensais para cada membro do Conselho de Administração a partir desta data a ser reajustado após 6 (seis) meses; 3) — Foi fixado em Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) os honorários mensais para cada membro da Diretoria em caráter retroativo a contar de fevereiro de 1983 a ser reajustado após 6 (seis) meses; 4) — Aprovação da Proposta do Conselho de Administração e da Diretoria relativa a transferência do lucro apresentado no balanço para conta "Reserva de Expansão" para ser distribuído entre os acionistas em forma de novas ações sem a distribuição de Dividendos Mínimos Obrigatórios. Registramos o protesto apresentado pelo procurador do Banco do Brasil S/A, advogado CÉLIO SIMÕES DE SOUZA, quanto a não distribuição dos Dividendos Mínimos Obrigatórios. PAUTA EXTRAORDINÁRIA: 1) — Aumento do Capital Social Autorizado de Cr\$ 1.800.000.000,00 para Cr\$ 3.500.000.000,00; 2) — Elevação do Capital Social Integralizado de Cr\$ 1.417.403.662,00 para Cr\$ 3.011.982.782,00 com base no Balanço de 31 de dezembro de 1982, mediante a incorporação de Cr\$... 1.594.579.120,00 constituído dos seguintes valores: Cr\$ 170.572.713,15 da conta "Reserva de Expansão", formada com parte do lucro à disposição da Assembleia Geral; Cr\$ 1.282.786.909,12 da conta "Reserva de Correção Monetária do Capital"; Cr\$ 9.524.696,55 da conta "Reserva Legal"; Cr\$ 100.590.633,48 da conta "Reserva para Aumento do Capital Social", Dec.-Lei 5.174/76 e Cr\$ 31.104.167,70 da conta "Reserva de Isenção de ICM"; 3) Emissão de..... 1.594.579,120 novas ações no valor nominal de Cr\$ 1,00 cada, assim classificadas: 313.008.279 ações ordinárias nominativas e/ou nominativas endossáveis, em equivalência de 112,5% sobre 278.229.581 ações já possuídas destas classes, com distribuição aos detentores das mesmas; 1.281.570.841 ações preferenciais nominativas de classes "A", "B" e "C" em equivalência também de 112,5% sobre 1.139.174.081 ações já possuídas destas classes, totalizando..... 1.594.579.120 que corresponde a importância incorporada ao Capital; 4) Alteração dos artigos 6º, 20, 29, 33, 37 e 38 dos Estatutos Sociais com as seguintes redações: Artigo 6º — A Sociedade tem o capital autorizado de Cr\$ 3.500.000.000,00 (três bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros) representado por 3.500.000.000 (três bilhões e quinhentos milhões) de ações nominativas do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, assim classificadas:..... 800.000.000 ações ordinárias nominativas e/ou nominativas endossáveis; 30.000.000 ações preferenciais nominativas de classe "A"; 135.000.000 ações preferenciais nominativas de classe "B" e 2.535.000.000 ações preferenciais nominativas de classe "C"; Art. 20 — O Conselho de Administração é o órgão de deliberação colegiada da Sociedade e funcionará com o mínimo de 3 (três) e máximo de 5 (cinco) membros, eleitos entre acionistas, pela Assembleia Geral e por esta destituídos a qualquer tempo, com mandato de 01 (hum) ano; Art. 29 —

Parágrafo Único — Compete a Diretoria convocar a Assembléa Geral Extraordinária, sendo que na primeira convocação será obrigatória para sua instalação a presença de 70% (setenta por cento) dos acionistas com direito a voto e na segunda convocação, que será realizada no mínimo de 30 (trinta) dias após a primeira, será instalada com qualquer número de acionistas presentes com direito a voto; Art. 33 — Compete ao Diretor Presidente: I — Representar a Sociedade ativa e passivamente em Juízo ou fora dele; II — Representar a sociedade junto a entidades de direito público e organismos de funcionamento nacionais e estrangeiros; III — Coordenar e orientar as atividades dos membros da Diretoria; IV — Supervisionar de forma geral os negócios da Sociedade. — Parágrafo Único — Será obrigatória a assinatura do Diretor Presidente em conjunto com outro Diretor, nos seguintes atos: I — Aquisição de máquinas e equipamentos que integram o Ativo Fixo da Sociedade; II — Aquisição de ações, cotas ou partes de capital de outras sociedades e quaisquer investimentos, público ou privado; III — Contrato e acordos,

assim como certificados de ações; Art. 37 — Será obrigatória a assinatura de dois diretores em atos que impliquem responsabilidade financeira atual ou remota para a Sociedade; Art. 38 — Os atos que resultarem em alienação de qualquer espécie, aos bens móveis e imóveis da Sociedade, dependerão de autorização da Assembléa Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 17.03.83, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 273-83, a 1ª via da presente Ata da Fábrica de Celulose e Papel da Amazônia S.A.

Belém, 17 de março de 1983.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Pte. da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 01070. Rég. nº 1415. Dia: 21.03.83)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE CONVÊNIO

IPASEP- Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará.

Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará

OBJETO DO CONVÊNIO- O presente convênio tem por objetivo a construção de 10 (dez) unidades residenciais destinadas a servidores públicos estaduais, segurados obrigatórios do IPASEP, domiciliados e residentes no Município de Oeiras do Pará.

- A construção das unidades residenciais será de inteira responsabilidade da Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará, conforme modelo de planta tipo, fornecida pelo IPASEP e, no caso de empreitada com terceiros, a construção das unidades ou a execução de qualquer obra ou serviço com as mesmas relacionadas, deve a Prefeitura providenciar a necessária licitação nos termos da legislação em vigor, devendo ainda as referidas unidades residenciais ser construídas em alvenaria e madeira de lei, constantes do orçamento e projeto apresentado e aprovado pelo IPASEP.

PRAZO- O prazo previsto para a conclusão das 10(dez) unidades residenciais será de cento e cinquenta dias (5 meses) contados da data da assinatura deste Convênio.

VALOR- O valor de cada unidade residencial será de CR\$500.000,00 (QUINHENTOS MIL CRUZEIROS)

- O pagamento do valor de CR\$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões de Cruzeiros), para atender a construção das unidades residenciais será efetuado da seguinte forma:

40% no ato da assinatura do presente convênio

30% 60 dias após o início das construções

30% no termino da construção após prévio vistoria que será realizada pelo serviço de engenharia do IPASEP.

- O presente convênio será rescindido, quer pela inexecução das obrigações estipuladas, sujeitando a partes inadimplente a indenização por perdas e danos, quer pela superveniência de normas legais que o torne formal ou materialmente inexecuível. Poderá no entanto ser rescindido por mútuo consenso ou mediante denúncia da parte interessada com antecedência mínima de 15 dias da data prevista para a extinção de sua vigência.

- Após a conclusão das obras de construção das 10 unidades referidas neste convênio, serão as mesmas entregues pela Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará ao IPASEP, mediante competente Termo de Entrega em ato previamente mercado.

DATA DA ASSINATURA: 09.03.83

LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA
Presidente do IPASEP

TESTEMUNHAS:

1- IVA ROSA LOPES DE AZEVEDO

FLORECY MARQUES TAVARES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Oeiras do Pará.

2- JOANA COELI LALOR BRAZ

(Ext. Reg. nº 1435 - Dia: 21/03/83)

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA

O Coordenador Geral do GRUPOAMENTO FUNDIÁRIO CENTRAL, no uso de suas atribuições, expediu a seguinte ORDEM DE SERVIÇO:

ORDEM DE SERVIÇO Nº 277/83 DE 17 DE MARÇO DE 1983

PROCESSOS Nºs: 008176/82, 1361/80 e 009192/81.

INTERESSADOS : MARIA DA CONCEIÇÃO ROCHA e RAIMUNDO CARLOS DA ROCHA

ASSUNTO : DESIGNA o Agrimensor JOÃO EVANGELISTA DA SILVA, para demarcar área de terras localizada no Município de SÃO FRANCISCO DO PARÁ, Colônia SÃO JOSÉ DO CARANÁ.

RAIMUNDO PEDRO MARQUES DA CONCEIÇÃO
Coordenador Geral do GFC

(Ext. Reg. nº 1417 - Dia: 21/03/83)

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA E A FIRMA XEROX DO BRASIL S/A.

OBJETO : LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE REPROGRAFIA, MODELO XEROX 3600.

VALOR : Cr\$-1.570.319, 16 (HUM MILHÃO QUINHENTOS E SETENTA MIL, TREZENTOS E DEZENOVE CRUZEIROS E DEZESSEIS CENTAVOS).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :
44.00 - INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ
44.03 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
44.03.04 - AGRICULTURA
44.03.04.07 - ADMINISTRAÇÃO
44.03.0407.021 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
44.03.0407.021.2003 - MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO

3.0.0.0.00 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0.00 - DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.3.0.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS
3.1.3.2.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.

NOTA DE EMPENHO Nº: 338/83 de 17.03.83.
PRAZO : 1º DE JANEIRO DE 1983 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1983.

FORO : ELETTO O FORO DA CIDADE DE BELÉM ESTADO DO PARÁ, PARA DIRIMIR QUALSQUER QUESTÕES ORIUNDAS DESTA CONTRATO.

Belém(PA), 28 de dezembro de 1982

HELIO JESUS FONSECA
Presidente - ITERPA
Pela LOCATÁRIA

ARAQUEM PEDRO PASTA
Gerente da Firma XEROX DO BRASIL S/A
Pela LOCADORA

(Ext. Reg. nº 1417 - Dia: 21/03/83)

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA E A FIRMA XEROX DO BRASIL S/A.

OBJETO : LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE REPROGRAFIA, MODELO XEROX 0660.

VALOR : Cr\$-295.918, 20 (DUZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL, NOVECIENTOS E DEZOTTO CRUZEIROS E VINTE CENTAVOS).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :

44.00 - INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ
44.03 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

44.03.04 - AGRICULTURA
44.03.04.07 - ADMINISTRAÇÃO
44.03.0407.021 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
44.03.0407.021.2003 - MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO.

3.0.0.0.00 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0.00 - DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.3.0.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS
3.1.3.2.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.

NOTA DE EMPENHO Nº: 339/83 DE 17.03.83
PRAZO : 1º DE JANEIRO DE 1983 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1983.

FORO : ELETTO O FORO DA CIDADE DE BELÉM ESTADO DO PARÁ, PARA DIRIMIR QUALSQUER QUESTÕES ORIUNDAS DESTA CONTRATO.

Belém(PA), 28 de dezembro de 82

HELIO JESUS FONSECA
Presidente - ITERPA
Pela LOCATÁRIA

ARAQUEM PEDRO PASTA
Gerente da Firma XEROX DO BRASIL S/A
Pela LOCADORA

(Ext. Reg. nº 1417 - Dia: 21/03/83)

ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS CONTABILISTAS DE SANTARÉM

EXTRATO DO ESTATUTO SOCIAL DENOMINAÇÃO SOCIAL:

Associação Profissional dos Contabilistas de Santarém, sociedade civil de direito privado de caráter representativo da classe dos contabilistas em Santarém-Pa.

DO FUNDO SOCIAL:

Será constituído de: contribuições dos associados; bens e valores adquiridos e as rendas pelo mesmo produzidas; doações e legados; aluguéis de imóveis.

FINS SOCIAIS:

- Colaborar com os poderes públicos no desenvolvimento da solidariedade da classe;
- Proteger o exercício profissional do contabilista;
- Manter serviços de assistência judiciária para os associados, visando a proteção da categoria profissional-liberal;

d) - Fundar e manter escolas, especialmente do ensino técnico profissional.

SEDE:

A associação profissional dos contabilistas de Santarém, terá a sua sede, administração e foro jurídico na cidade de Santarém-Pará.

DURAÇÃO:

O prazo de duração é indeterminado.

DA ADMINISTRAÇÃO:

São órgãos de administração:

- a) Assembléia Geral;
- b) Conselho Fiscal;
- c) Diretoria.

A ASSEMBLÉIA GERAL:

Órgão soberano da associação e reunir-se-á ordinariamente até 31 de janeiro, convocada pela Diretoria com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, extraordinariamente convocada pela maioria da Diretoria, pelo Conselho Fiscal, ou pelos associados, sendo realizada dentro de 05 (cinco) dias, contados da entrega do requerimento na secretaria.

Compete especialmente: aprovação e votação da prestação de contas do exercício anterior; eleições e posse da Diretoria, Conselho Fiscal e Suplentes.

CONSELHO FISCAL:

Composto de 3 membros efetivos e 3 suplentes eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de 1 ano, compete: - a fiscalização de questão financeira.

DIRETORIA:

Composta de 3 membros efetivos e 3 suplentes com mandato de 1 ano.

Os membros efetivos são: Presidente, Secretário e Tesoureiro.

A ASSOCIAÇÃO:

Será representada ativa e passivamente em juízo ou fora dele pelo Presidente da Diretoria e em suas faltas e impedimentos pelo Secretário.

A ADMINISTRAÇÃO Será exercida pelo presidente da Diretoria e solidariamente pelo Secretário e Tesoureiro.

O ESTATUTO: É reformável no todo ou em parte, devendo ser feita por uma Assembléia Geral, para esse fim especialmente convocada.

RESPONSABILIDADE: Os associados não são solidários aos compromissos assumidos pela Associação.

DA EXTINÇÃO DA ASSOCIAÇÃO:

A associação poderá ser extinta por deliberação expressa da Assembléia Geral para este fim especialmente convocada e com a presença de 3/4 (três quartos) dos associados quites e o seu patrimônio terá destino que a mesma Assembléia determinar.

O presente estatuto foi aprovado em Assembléia Geral da Fundação, realizada em 08 de fevereiro de 1983.

COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA:

PRESIDENTE: CLOVIS PEREIRA BANDEIRA, brasileiro, casado, técnico em Contabilidade CRC-PA 2427, CPF 004.839.822-53.

SECRETÁRIO: GERMANO REIS DO VALLE, brasileiro, casado, técnico em Contabilidade CRC-PA 2905, CPF 003.082.932-15.

TESOUREIRO: JOELSIO CARDOSO NUNES, brasileiro, casado, técnico em Contabilidade, CRC-PA 3617.

SUPLENTES: RUBEM SOARES DA COSTA, brasileiro, casado, técnico em Contabilidade.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO COSTA, brasileiro, casado, técnico em Contabilidade, CRC-PA.

NIVALDO LIRA BERNARDES, brasileiro, casado, técnico em Contabilidade.

CONSELHO FISCAL: JORGE RONEI AMARAL, JOSÉ JOAQUIM SARMENTO DA SILVA, JOSÉ HIRON MACHADO.

SUPLENTES: FRANCISCO RAUL DIAS PALHA, MARIA DA GLORIA PEREIRA SOUSA, EXPEDITO DOS SANTOS PAMPLONA DA SILVA.

Santarém-PA, 10 de março de 1983

CLOVIS PEREIRA BANDEIRA

Presidente

(T. nº 01071 - Reg. nº 1416 - Dia: 21.03.83)

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL

EDITAL DE CITAÇÃO

PEDRO PAULO MARTINS, Juiz de Direito da Terceira Vara Cível da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital com o prazo de 20 dias virem, ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e cartório, corre uma ação de DIVÓRCIO, requerida por FRANCISCO AMORAS DE CARVALHO, brasileiro, casado, militar, residente e domiciliado nesta cidade, contra INES MELO DE CARVALHO, brasileira, residente em lugar incerto e não sabido, e, por este meio CITA a requerida INES MELO DE CARVALHO, para comparecer à audiência deste Juízo, a realizar-se no dia 06 de abril de 1983, às 11 horas,

na sala de audiência do Juízo da Terceira Vara, no 3º andar do Palácio da Justiça, à Praça Felipe Patroni, nesta cidade, em que serão tentadas a reconciliação do casal e a solução do litígio por meios amigáveis, ficando a requerida igualmente citada para contestar a ação no prazo de 15 dias, contados da data da audiência, e advertida de que, não contestada a ação, serão presumidos aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial pelo autor, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, do Pará, aos 8 dias de março de 1983. Antônio G. Sarmento, Esc. Juramentado.

PEDRO PAULO MARTINS

Juiz de Direito da Terceira Vara Cível da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

(T. nº 01069 - Reg. nº 1413 - Dia: 21.03.83)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
COMARCA DO ACARÁ

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

SERVENTUÁRIO: ANTÔNIO PINTO LOBATO
MUNICÍPIO DE ACARÁ - PARÁ
EDITAL DE PROTESTO

FAÇO saber por este Edital a EISUKE YOKOYAMA e LINCOLN TOMIO KAMADA, japoneses, agricultores, residentes no Município de Acará, Estado do Pará, que foram apresentadas em meu Cartório à Avenida Comandante Pedro Vinagre nº 792, nesta Cidade de Acará-Pará, da parte do BANCO SUL BRASILEIRO S/A, Agência de Belém-Pará, para apontamento e protestos por falta de pagamento, duas (2) CÉDULAS RURAIS PIGNORATÍCIAS, nos valores de Cr\$ 3.072.000,00 e Cr\$ 1.920.000,00 - vencidas no dia 03.01.1983 e 31.12.1982 respectivamente, e não pagas, em razão de que os INTIMO e NOTIFICO ou a quem legalmente os representem para dentro do prazo de 72 horas virem pagar ou darem as razões do não pagamento das referidas Cédulas, sob pena de, decorrido o prazo acima, serem lavrados os respectivos protestos.

Acará-PA, 15 de março de 1983

ANTÔNIO PINTO LOBATO

Serventuário

(T. nº 01068, Reg. nº 1407 - Dia: 21/03/83)

ESTADO DO PARÁ
COMARCA DE ALTAMIRA

EDITAL DE CITAÇÃO PELO PRAZO DE 30 DIAS
A Doutora VERA ARAUJO DE SOUZA, Juíza de Direito desta Comarca de Altamira, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, por nomeação legal...

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele por qualquer outro meio tiverem conhecimento, que por este público, digo que por este Juízo e Cartório do 2º Ofício se processam os autos AÇÃO DE DIVÓRCIO POR SEPARAÇÃO DE FATO nº 895/83, em que é Requerente MANOEL ANSELVO DE AZEVEDO, e Requerida MARIA DA SILVA DE AZEVEDO, ele brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado neste município, ela, brasileira, casada, do lar, residente em lugar incerto e não sabido, e por este meio cita a ré MARIA DA SILVA AZEVEDO, acima identificada, para comparecer neste Juízo e ratificar o desejo de que trata a inicial no prazo legal de 30 (trinta) dias, querendo sob pena de serem presumidos aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial pelo autor. O despacho que determinou o presente é do teor seguinte: Cite-se a Ré por Edital com o prazo de Trinta (30) dias. Atm. 21.02.83. (a) Vera Araújo de Souza, Juíza. E para que ninguém possa alegar ignorância mandou expedir o presente edital, para ser publicado no jornal de maior circulação e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Altamira, Estado do Pará, aos vinte e cinco (25) dias do mês de fevereiro de mil

novecentos e oitenta e três (1983) Eu (Ilegível), Escrivã, datilografei e subscrevi.

VERA ARAUJO DE SOUZA

Juíza de Direito

Altamira - PA

(T. nº 01067, Reg. nº 1408 - Dia: 21/03/83)

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este Edital a Salomão de Souza Fernandes, Carlos Alberto Serra de Farias, Antônio Jeremias Messias Castro, Carlos Alberto Pinheiro da Silva, Damião Elias Correa, Sérgio Barleben, Edevaldo Silva Nogueira, Gumercim Carvalho de Castro, Eunice Maria da Silva Macedo, Maurício Coelho Madureira, Domingos Gonzales Domingues, Edilson Messias de Almeida, Raimundo Araújo Guimarães, Newton Camilo Atayde, Jerônimo Castro de Santana Filho, Célio José de Souza, Maria das Graças Neto Martins, Maria Arrais de Lima, Lúcia Helena Botelho de Barros, Raimundo Nonato Viana de Castro, Rachel Moyses Benmuyal, Percília Paiva Ferreira, Cícero Eirifran de Araújo, Célia Pinto Ramos, Carmozina Tavares Lima, Carmem Aparecida Colares Gomes, José Augusto Bessa dos Remédios, José Ferreira Costa, Pedro Ursolino Coimbra de Castro, Abdias Rib d'igo Ribeiro Araújo Filho, Dulcídio Silva, Mário José de Almeida Gomes, José Luiz Cardoso Ferreira, Paramaq Eq. Escrit., Edilson Jorge Caldera Roneves, Roberto Martins Nascimento, José Arnaldo Ribeiro Furtado, Zedequias Cpepa Pantoja, Adalberto Lopes da Silva, Isaac David Nahon, Prolar Club de Assistência Social, Prod. Ltda., Nelson Leão Silva Delgado, Cidenorte Cia Des. Energ., Adervane Lima de Souza, Anfrizio Fernandes Filho, Carlos Alberto Bandeira, Aquino & Bahia Com. Ltda., Estância Belém, Maguary Coml. Indl., que foram apresentadas em meu cartório a Rua 28 de Setembro 276, da parte do Confrio, Transbrasil, Bco Estado do Pará, Finasa, Econômico S/A, Bco Estado do Amazonas, Banco Econômico, Prosperidade Org. Imob., Finac BCN, Banco Brasil, Guatapara, Bradesco, Banco Lar Brasileiro S/A, Banco Auxiliar S/A, Banco Bozano, Dr. Elias Pinto Almeida, Indl. Metalnorte, para apontamentos e protestos por falta de pagamento, Seis (6) cheques, Doze (12) notas promissórias, Dezesseis (16) letras cambio, Vinte e três (23) duplicatas de C/mercantis, nos valores de Cr\$ 500.000,00 // 460.714,75 // 217.876,76 // Cr\$ 55.000,00 // Cr\$ 55.000,00 // Cr\$ 55.000,00 // 55.000,00 // 55.000,00 // 30.000,00 // Cr\$ 198.590,00 saldo // 45.392,00 saldo // 636.886,05 // 6.000,00 // 5.885,00 // 757.548,00 saldo // 11.130,00 saldo // 223.692,00 saldo // 161.283,30 // 329.784,00 saldo // Cr\$ 20.000,00 // 171.576,66 // 18.797,69 // 43.730,05 // 28.718,69 // 28.935,91 // 52.117,00 // 52.118,83 // 30.939,52 // 4.733,92 // 30.639,52 // 47.945,09 // 28.718,69 // 26.872,53 // Cr\$ 30.368,32 // 26.872,53 // 43.730,05 // 43.737,25 // 41.630,70 // 36.468,00 // 99.820,53 // 135.650,00 // 2.679,00 // 38.041,37 // 38.041,38 // 35.000,00 // 30.000,00 // 35.000,00 // 150.000,00 // 12.775,00 // 21.910,00 // 33.160,00 // 37.094,40 // 40.000,00 // 414.000,00 // 13.627,09 // 13.627,09 // 1.373,34 // 461.510,80 // 72.521,92 //

95.040,00 // 29.160,00 // Vencimentos Vários por V.Ss., não pagas a favor de Confrio, Transbrasil, CCA Constr. Civis Amaz., Finasa, Econômico S/A, Enel S/A, Banco Econômico S/A, Endeco, Financ BCN, Banco Brasil S/A, Guatapara, Arcângelo Nigro Filhos, Disrel Sharp S/A, Brindes Brasil, Rádio Clube digo Rádio Cidade Morena FM Ltda, Mecan, Belém Modulados, Belém Center, Otto Baumgart Ind. Com., Mapasa, Motobel, HC Pneus, Plast União, Barzel Com. Imp., Indl. Metalnorte, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão porque não pagam as ditas notas promissórias, os cheques, as letras de câmbio, e as duplicatas de C/mercantis, ficando V.Ss., cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém - Pa., 17 de março de 1983

ISA VEIGA DE M. CORRÊA

Oficial do Protesto de Letras

1º Ofício

(Ext Reg. nº 1405 - Dia: 21/03/83)

PROTESTO DE LETRAS

Acham-se neste Cartório, à Rua Manoel Barata, 217, nesta cidade, para serem protestados de acordo com as leis vigentes, os seguintes títulos: Jerônimo Lima Barreiros - DP Cr\$ 37.500,00 / J.N. Serigráfica Ltda - DP Cr\$ 55.490,00 / Serreia Ind. Com. Ltda. - DP Cr\$ 64.033,20 / Coml. Calç. Sta. Izabel - DP Cr\$ 227.000,00 / M.J. Cavalcante (4) - DP Cr\$ 56.574,00 / 42.768,00 / 90.000,00 / 296.998,00 / Antonio Lucio Martins de Mello - CH - Cr\$ 106.752,00 / A. Teixeira dos Santos (2) DP - Cr\$ 145.800,00 (2) / Aureci Lopes de Souza - NP (2) Cr\$ 12.349,00 (2) / Top Set Gravações Ltda. - DP Cr\$ 59.924,16, pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados, para dentro do prazo de 72 horas, virem pagar ou darem as razões do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 17 de março de 1983

RAUL F. M. FRANCO

Escrevente Juramentado

(T. nº 01059 - Reg. nº 1395 - Dia: 21.03.83)

JUSTIÇA FEDERAL

PROCESSO Nº 18.132

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

O doutor Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber aos que lerem o presente Edital de Citação com o prazo de 15 dias, ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam uns autos de Ação Penal que a Justiça Pública move contra Wilson Rodrigues da Silva e outros (Proc. nº 18.132). E porque o acusado Carlos Alberto de Almeida Felipe, brasileiro, solteiro, auxiliar de administração, filho de José Felipe Neto e Francisca de Almeida Felipe, nascido em 14 de junho de 1944, residente nesta cidade à Rua S. Miguel, nº 1.394, bairro da Cremação, esteja em local incerto e não sabido, pelo presente Edital, cite-o para se ver processar perante este Juízo, denunciado que foi

como incurso nos termos do art. 312 c/c art. 25 do Código Penal Brasileiro, devendo comparecer à sede desta Seção Judiciária (Av. Genralissimo Deodoro, 697, Belém-Pará), no dia 16 de setembro de 1983, às 08.00 horas, a fim de ser qualificado e interrogado, sob pena de revelia. Para o conhecimento de todos é expedido o presente Edital, que será publicado no Boletim de Justiça Federal (Seção do Diário Oficial do Estado) e que vai afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos quatorze dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Zenir Cesar da Cruz, Técnico Judiciário "C", o datilografei e conferi. E eu, Dr. José Aguiar Barroso, o subcrevi.

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS

Juiz Federal

(Ext. Reg. nº 1391 - Dia: 21.03.83)

JUSTIÇA FEDERAL

1ª REGIÃO — ESTADO DO PARÁ

Proc. n. 22.146

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE QUARENTA (40) DIAS

O Doutor JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO, Juiz Federal, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a quantos o presente EDITAL de citação com o prazo de quarenta (40) dias virem, ou dele conhecimento tiverem, que tem curso neste Juízo Federal, pela Secretaria competente, uma ação de DESAPROPRIAÇÃO movida pela UNIÃO FEDERAL contra FRANCISCO LUIZ DO VALE REZENDE e sua mulher e EWALDO MENDONÇA DA SILVA e sua mulher, incidente sobre o imóvel rural denominado FUNDAÇÃO BRASIL CENTRAL com área aproximada de 141.326ha. situada no município de Xinguara, desmembrado do município de Conceição do Araguaia, cuja petição inicial é do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Judiciária do Pará - A União Federal por seus representantes judiciais infra-assinados, com fulcro no art. 7º, do Decreto - Lei n. 1.799, de 05 de agosto de 1980, que reestruturou o GRUPO EXECUTIVO DAS TERRAS DO ARAGUAIA — TOCANTINS — GETAT, e com base no art. 161, da Constituição Federal, na Lei n. 4504, de 30 de novembro de 1964, no Decreto - Lei n. 554, de 23 de abril de 1969, e nos Decretos nºs. 87.095, de 16 de abril de 1982 e 87.781, de 10 de novembro de 1982, vem propor contra FRANCISCO LUIZ DO VALE REZENDE e sua mulher, brasileiros, casados, agropecuaristas, residentes em Belém, Pa., à Rua XV de Novembro, n. 226, 13º andar, conjunto 1303/ e EWALDO MENDONÇA DA SILVA e sua mulher, brasileiros, casados, de ocupação desconhecida, residentes em lugar incerto então sabido, possivelmente em Uberaba, MG., a presente ação de DESAPROPRIAÇÃO POR INTERESSE SOCIAL, expondo e requerendo o seguinte: 1. DA AUTORIZAÇÃO LEGAL 1.1. Pelo Decreto n. 87.095, de 16 de abril de 1982, publicado no D.O.U. de 19 de abril de 1982, o Excelentíssimo Presidente da República ampliou, entre outras, a zona de prioridade para fins de reforma agrária de que trata o Decreto n. 67.557,

de 12 de novembro de 1970, alterando pelos Decretos n.ºs. 75.295, de 27 de agosto de 1980, acrescentando-lhes as regiões compreendidas na área de atuação do GETAT, inclusive o Município de Conceição do Araguaia, neste Estado (exemplar anexo - doc. 1). 1.2. Já o Decreto n.º 87.781, de 10 de novembro de 1982, publicado no D.O.U. de 11 de novembro de 1982, declarou de interesse social para fins de desapropriação, "nos termos dos artigos 18, letras "a", "b", "c" e "d" e 20, itens I e IV, da Lei n.º 4.504, de 30 de novembro de 1964, o imóvel rural denominado FUNDAÇÃO BRASIL CENTRAL, com a área aproximada de 141.326 ha (cento e quarenta e hum mil trezentos e vinte e seis hectares), situado no Município de Xinguara, desmembrado do Município de Conceição do Araguaia, no Estado do Pará, com o seguinte perímetro (com exclusão de área a que se refere o § 2º do seu artigo 1º): "partindo do ponto de coordenadas geográficas estimadas, latitudes 06º41'47" Sul e longitude 48º47'29" WGR, situado na margem esquerda do rio Araguaia, na foz do Igarapé São Domingos, em frente a Ilha Barreira Branca, segue-se com rumo 60º00'NW e distância de 7.000m, segue-se com rumo de 30º00'SW e distância de 6.220m, segue-se com rumo de 60º00'NW e distância de 28.000m, segue-se com rumo de 30º00'NE e distância de 6.220m, segue-se com o rumo de 60º00'NW e distância de 14.000m, segue-se com rumo 30º00'NE e distância de 24.880m, segue-se com rumo 60º00'SE e distância de 7.000m, segue-se com rumo 30º00'NE e distância de 3.110m, segue-se com rumo 60º00'SE e distância de 42.000m, segue-se com rumo 30º00'SW e distância de 15.550m segue-se com rumo 60º00'NW e distância de 7.944,44m, segue-se com rumo 05º13'34"SE e distância de 1.233,02m, segue-se com rumo 89º47'21"NW e distância de 7.267,12m, segue-se com rumo 01º54'22" NW e distância de 5.378,07m, segue-se com rumo 60º00'NW e distância de 4.171,28m, segue-se com rumo 30º00'NE e distância de 6.220m, segue-se com rumo 60º00'SE e distância de 14.000m, segue-se com rumo 30º00'SW e distância de 6.220m, segue-se com rumo 60º00'SE e distância de 7.000m, segue-se com rumo 30º00'SW e distância de 12.440m, chegando-se ao ponto inicial da descrição deste perímetro". 2. DO OBJETO DA DESAPROPRIAÇÃO 2.1 Constituem objeto da presente ação os lotes n.ºs. 13, 14, 20 e 21, situados dentro do perímetro acima descrito, com a seguinte área, limites e confrontações: imóvel denominado Fazenda São José, com área de 17.416 ha, com o seguinte perímetro: LOTE 14: - com a área de quatro mil e trezentos e cinquenta e quatro hectares, localizado a quarenta e dois mil metros depois da margem esquerda do Rio Araguaia, medindo seis mil e duzentos e vinte metros de frente entestando uma picada divisória que o separa dos fundos do lote treze; igual largura na linha dos fundos, entestando com uma picada divisória que o separa dos terrenos da Fundação Brasil Central; e sete mil metros de extensão, por ambos os lados, por onde confina com as respectivas picadas divisórias que o separa, do lado direito, do lote sete e do lado esquerdo, do lote 21; essas medidas foram tomadas nos fundos 210ºSO pela linha de frente; - 300ºNO pelo lado direito; 30ºNE pela linha dos fundos e 120ºSE pelo lado esquerdo"; - LOTE 13 - com área de quatro mil, trezentos e cinquenta e quatro hectares, localizado a trinta e cinco mil metros depois da margem esquerda do Rio Araguaia,

medindo, de frente, seis mil e duzentos e vinte metros, confrontando com uma picada divisória que o separa dos fundos do lote doze; igual largura nos fundos divisando com uma picada divisória que o separa da frente do lote quatorze, e sete mil metros de extensão, por ambos os lados, por onde confina com as respectivas picadas divisórias que o separa, do lado direito do lote seis, e do lado esquerdo do lote vinte, sendo que essas medidas foram tomadas nos seguintes rumos: - frente 210ºSO; lado direito 300ºNO; fundo 30ºNE e lado esquerdo 120ºSE"; LOTE VINTE E UM (21), com a área de quatro mil e trezentos e cinquenta e quatro hectares, fica localizado a quarenta e dois mil metros da margem esquerda do Rio Araguaia, medindo seis mil e seiscentos metros de frente, separado dos fundos do lote vinte, por uma picada divisória no rumo 210ºSO; - igual medida na linha de fundos separados dos terrenos da Fundação Brasil Central, por uma picada divisória no rumo 30ºNE; sete mil metros, pelo lado direito, separado do lote quatorze, por uma picada divisória, no rumo 300ºNO; - e sete mil metros do lado esquerdo, separado do lote vinte e oito, por uma picada divisória, no rumo 120ºSE; e LOTE VINTE (20), com uma área de quatro mil e trezentos e cinquenta e quatro hectares, localizado a trinta e cinco mil metros da margem esquerda do Rio Araguaia, limitando-se pela frente, com uma picada divisória que o separa dos fundos do lote dezanove, no rumo 210ºSO e distância de seis mil e duzentos e vinte metros; - nos fundos com uma picada divisória que o separa da frente do lote vinte e um, no rumo 30ºNE e distância de seis mil e duzentos e vinte metros; - lado direito com uma picada divisória que o separa do lado direito do lote treze, no rumo 300ºNO, e distância de sete mil metros; e pelo lado esquerdo, com uma picada divisória que o separa do lado esquerdo do lote vinte e sete, no rumo 120ºSE, e distância de sete mil metros". 2.2 Referidos lotes foram adquiridos pelos expropriados por compra feita a MARIZA DO VALE REZENDE e MARIA ALICE DO VALE REZENDE e a IVO TOKUDA, GISELDA BALDRATI e CELSO BALDRATI, conforme registros n.º 2 e 3 da matrícula n.º 2679, de fls. 241, do livro 2 - H, do Cartório de Registro de Imóveis de Conceição do Araguaia. 2. 3. Existem no imóvel a ser desapropriado as seguintes benfeitorias edificadas pelos proprietários: CULTURAS PERMANENTES E PASTAGENS ARTIFICIAIS: Discriminação: mangueira - Nº de Plantas ou Covas ou ha 06 - Idade Meses: 84 - Estado Geral: regular - valor em Cr\$-1,00: unitário: 622 - total: 3.732 - Discriminação: Cajueiro - Nº de Plantas Covas ou ha: 05 - Idade Meses: 72 - Estado geral: regular - valor em Cr\$-1,00 - unitário: 475 - total: 2.375 - Discriminação: Abacateiro Nº de Plantas Covas ou ha: 02 - Idade Meses: 72 - Estado Geral: regular - valor em Cr\$-1,00: unitário: 1190 - total: 2.380 - Discriminação: Cupuaçuzeiro - Nº de Plantas Covas ou ha: 02 - Idade Meses: 60 - Estado geral: regular - valor em Cr\$-1,00: unitário: 482 - total: 964 - Discriminação: Citrus - Nº de Plantas Covas ou ha: 20 - Idade Meses: 60 - Estado geral: regular - valor em Cr\$-1,00: unitário: 570 - total: 11.400 - Discriminação: capim colônio - Nº de Plantas Covas ou ha: 100 ha - Idade Meses: 84 - Estado geral: mau - valor em Cr\$-1,00: unitário: 7500 - total: 750.000 - SUBTOTAL 770.851 - EDIFICAÇÕES: ESPECIFICAÇÃO: Casa Sede - Parede: madeira - TELHADO: telha barro - PISO: cimento - ESTADO GERAL: bom -

VALOR Cr\$-780.000 ESPECIFICAÇÃO: Casa - PAREDE: madeira - TELHADO: telha barro - PISO: cimento - ESTADO GERAL: bom - VALOR Cr\$-780.000 - ESPECIFICAÇÃO: Casa - PAREDE: palha - TELHADO: telha amianto - PISO: terra - ESTADO GERAL: mau - VALOR Cr\$-52.000 - ESPECIFICAÇÃO: Casa - PAREDE: madeira - TELHADO: terra barro - PISO: terra - ESTADO GERAL: bom - VALOR Cr\$-120.000 - ESPECIFICAÇÃO: Casa - PAREDE: palha - TELHADO: telha amianto - PISO: terra - ESTADO GERAL: mau - VALOR Cr\$-26.400 SUBTOTAL: 1.759.200 - OUTRAS BENFEITORIAS: Discriminação: Cerca - Características: 2,500 km de cerca de arame liso, com estaqueamento a cada 2m, em regular estado de conservação - VALOR TOTAL: Cr\$- 162.500 - Discriminação: Pista de Pouso - Características: Pista de Pouso com 1.550m, em regular estado de conservação - VALOR TOTAL: Cr\$ 2.027.250 - Discriminação: Curral - Características: Um curral em madeira rústica sem tronco de 900 m², em mau estado de conservação - VALOR TOTAL: Cr\$ 306.000 - SUBTOTAL 2.495.750 - Tais benfeitorias foram constatadas e avaliadas em vistoria administrativa procedida pelo GETAT, importando no valor total de Cr\$-5.025.801,00 (cinco milhões, vinte e cinco mil oitocentos e um cruzeiros). 2.4. Excluem-se do objeto desta ação: a) os semoventes, as máquinas e implementos agrícolas; b) as benfeitorias existentes nas parcelas que integram o imóvel e pertencentes aos que serão beneficiados com a sua regularização, conforme o disposto no artigo 2º, do referido Decreto expropriatório. 3. DO PREÇO 3.1. O valor do imóvel foi apurado em avaliação administrativa procedida pelo INCRA, aceita pela ora Expropriante, como previsto no art. 3º, III, do Decreto - Lei n. 554, de 25 de abril de 1969, pelo fato daquela Autarquia não ter aceito o valor, embora inferior, declarado pelo proprietário, na forma do disposto no Decreto n. 84.685, de 06 de maio de 1980, em seu artigo 7º, §§ 2º e 3º (doc. nº). 3.2 Assim é que, consoante o disposto no artigo 161, § 3º da Constituição Federal, a Expropriante deposita a importância correspondente ao valor de terra nua do imóvel, que foi classificado como latifúndio, na quantia de Cr\$-32.243.285,76 (trinta e dois milhões, duzentos e quarenta e três mil, duzentos e oitenta e cinco cruzeiros e setenta e seis centavos), representada por 2.688 (dois mil, seiscentos e oitenta e oito) TÍTULOS DA DÍVIDA AGRÁRIA (TDA's), ao portador, com valor nominal de Cr\$-50,00 (cinquenta cruzeiros), reajustado para Cr\$-11.992,75 (onze mil, novecentos e noventa e dois cruzeiros e setenta e cinco centavos) pela Portaria n. 196 de 10 de setembro de 1982, do Ministério da Fazenda, valor esse complementado, em moeda corrente (sobremissão), pela quantia de Cr\$-6.773,76 (seis mil, setecentos e setenta e três cruzeiros e setenta e seis centavos) perfazendo, destarte o valor já citado de Cr\$-32.243.285,76 (trinta e dois milhões, duzentos e quarenta e três mil, duzentos e oitenta e cinco cruzeiros e setenta e seis centavos). 3.3 O valor das benfeitorias foi encontrado em avaliação procedida pelo GETAT (doc. 03), depositando o expropriante a quantia de Cr\$-5.025.801,00 (cinco milhões vinte e cinco mil oitocentos e um cruzeiros) em moeda corrente. 3.4 Assim, o depósito total de Cr\$-37.269.086,76 (trinta e sete milhões duzentos e sessenta e nove mil, oitenta e seis cruzeiros e setenta e seis centavos), assegura aos proprietários a reposição patrimonial de que trata a lei e representa a justa indenização assegurada na Carta Magna. 4.

DA IMPUGNAÇÃO DO DOMÍNIO. 4.1 A expropriante impugna o domínio das terras tituladas irregularmente, eis que se contém no âmbito de uma área sobre a qual pende a Ação Discriminatória proposta pela União Federal contra o Espólio de CARLOS ALBERTO LEITE BARBOSA e outros (Processo 16.233), em tramitação na Justiça Federal da Seção Judiciária do Pará. Funda-se esse questionamento no art. 4º, I, da Constituição Federal e no Decreto - Lei n. 1.164, de 01 de abril de 1971, que declarou indispensáveis à segurança e ao desenvolvimento nacionais as terras devolutas situadas na faixa de 100 kms de largura em cada lado do eixo das rodovias federais existentes na Amazônia legal, já que o terreno não foi validamente destacado do domínio público para o particular. 4.2. Assim, o levantamento do preço há que se conformar à norma do artigo 13, do Decreto - Lei n. 554 de 25 de abril de 1969, e ao disposto no artigo 4º, do Decreto n. 87.781, de 01 de novembro de 1982. 5. REQUERIMENTO 5.1 Isto posto, cumpridas as formalidades previstas no artigo 6º do Decreto - Lei n. 554, de 25 de abril de 1969, requer a espera a Suplicante que, nos termos do artigo 7º, do mesmo diploma legal, seja deferida a inicial, determinando-se: a) conversão do depósito em pagamento do preço, condicionando-se, porém, seu levantamento à exibição da prova de propriedade, a ser obtida em ação própria consoante as disposições do citado art. 13 do Decreto - Lei n. 554/69; b) a expedição de mandado de imissão de posse do imóvel; c) a expedição de mandado de registro de domínio do imóvel em nome da Expropriante no Registro de Imóveis de Conceição do Araguaia e consequente cancelamento das transcrições anteriores; d) após efetivada a imissão da posse e registrado o imóvel em nome da Suplicante, a citação dos Suplicados, os primeiros, por mandado e os últimos, por edital, a fim de que estes respondem, querendo, a presente ação, sob pena de revelia, prosseguindo-se em todos os seus termos, até sentença final; e) a notificação do Banco do Brasil S. A., agência de Paraíso do Norte, Estado de Goiás, em razão da hipoteca instituída em seu favor, sobre o imóvel objeto desta ação, conforme registro n. 777, no Livro n. 3-B, do Registro Auxiliar do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Conceição do Araguaia, dando-lhe ciência da presente desapropriação. 5.2 E instruindo esta com um exemplar dos Decretos nºs 87.095, de 16.04.82, e 98.781, de 10.11.82, com as declarações de propriedade (DP's) dos Expropriados e respectivas certidões de transcrições imobiliárias, e com documentos outros necessários ao processo, protesta por todo o gênero de provas em direito permitidas, especialmente documental, testemunhal e pericial. 5.3 Finalmente, dando à causa o valor de Cr\$-37.260.080,76 (trinta e sete milhões, duzentos e sessenta e nove mil, oitenta cruzeiros e setenta e seis centavos). P. Deferimento. Belém, ... de novembro de 1982. aa) PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA — PROCURADOR DA REPÚBLICA — JOSÉ RODRIGUES FERREIRA — PROCURADOR DA REPÚBLICA. E porque o nominado e sua mulher encontram-se em lugar incerto e não sabido, CITA-OS pelo presente EDITAL para responderem aos termos da ação, a qual se contestada não for, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pela Autora, ciente de que este Juízo funciona na Avenida Generalíssimo Decdoro n. 697, no horário de 07:00 às 13:00 horas. Para

conhecimento de todos e não se alegue ignorância é expedido o presente EDITAL publicado no Diário Oficial do Estado e em jornal local, e cuja cópia será afixado no local de costume. DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos oito dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Eneida Martins Cavalcante), Atendente Judiciário, o datilografei, e eu, Dr. José Aguiar Barroso, Diretor de Secretaria, o conferi e assinou.

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO
Juiz Federal
(Ext. Reg. n. 1409 - Dia 21.03.83)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA CIVEL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 24 de março para julgamento dos seguintes feitos:

APELAÇÃO CIVEL DA CAPITAL

Aptes: João de Oliveira Salgado (dr. Moacir Pamplona), Ramiro Octavio Martins Pamplona (dr. Fernando da Silva Gonçalves), João Dario Branco Pamplona (dr. Paulo Marinho D'antona) e outros.

Apdos: Arlete Branco Pamplona Lobato (dr. Flavio Maroja) e Ruth Dalba Pamplona (dr. Wilson Araujo Souza).

Relator: Desembargador Ary da Motta Silveira Idem, idem, idem.

Aptes: Edilson Benjamin Paixão e Deodato Paiva de Oliveira (dr. Flavio Maroja)

Apdo: Germano Duarte & Cia. Ltda. (dr. Humberto Lima)

Relator: Desembargador Raymundo Helio de Paiva Mello.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 17 de março de 1983.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 727)

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO
Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Des. Presidente do Tribunal Pleno, foi designado o dia 06 de abril de 1983 para julgamento do seguinte feito:

MANDADO DE SEGURANÇA - CAPITAL

Reqte: Bernardo Nicolau Koury e Nicolau Koury (dr. Moacir Moraes Filho).

Reqdo: O Despacho do Exmo. Sr. Des. Calistrato Mattos, relator do Mandado de Segurança nº 1187 em que é Impte - Said Makaren e s/mulher.

Relator: Des. Raimundo Helio de Paiva Mello.

Gabinete do Secretário do Tribunal, Belém, 17 de março de 1983.

LUIS FARIA
Secretário do TJE

(G. Reg. nº 727)

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA PENAL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 24 de março para julgamento do seguinte feito:

APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL

Apte: Benedito Chaves de Carvalho, vulgo "Bena" (dr. Geraldo Magella)

Apda: A Justiça Pública

Relator: Desembargador Raymundo Helio de Paiva Mello

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 17 de março de 1983.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 727)

4ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO REALIZADA EM 16 DE MARÇO DE 1983, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR EDGAR LASSANCE CUNHA.

Licença: Exmo. Sr. Des. Cacella Alves

Aus. Justificada: Exmos. Srs. Des. Nelson Amorim e Calistrato Mattos.

PARTE ADMINISTRATIVA

Aniversário do Exmo. Sr. Des. Almir de Lima Pereira (20.3).

- O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, após realçar as qualidades do eminente colega aniversariante, propõe a inserção em ata de um voto de congratulações pelo feliz evento, o que foi aprovado por aclamação, com a solidariedade do Exmo. Sr. dr. Procurador Geral da Justiça.

Telegrama do Exmo. Sr. Desembargador Paulo Herban Maciel, Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas no sentido de ser telegrafado ao Exmo. Sr. Ministro Cordeiro Guerra, Presidente do Colendo Supremo Tribunal Federal solicitando apoio ao trabalho que o Exmo. Sr. Des. Sidney, Presidente da Associação Brasileira dos Magistrados, vem desenvolvendo em favor dos interesses da classe.

- Ficou o Tribunal ciente.

Ofício do Delegado do Pará da Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra destinando três (3) vagas para o VI Ciclo de Estudos sobre Segurança e Desenvolvimento promovido por aquela Associação no período de 25 de abril a 26 de agosto.

- Resolveram determinar a Secretaria que fosse dada ciência aos Juizes de Direito, Pretores e demais interessados, à unanimidade.

Ofício do Exmo. Sr. Des. Almir de Lima Pereira, Corregedor Geral da Justiça sugerindo que sejam preenchidos pelo menos três cargos de Juizes sem Varas, mediante acesso da Entrância Inferior, para as substituições eventuais dos lotados na Entrância da Capital.

- Resolveram, de acordo com o próprio Código Judiciário do Estado, preencher os cargos de seis (6) Juizes não titulares de Varas, cabendo à própria Corregedoria Geral da Justiça tomar providências a respeito, preparando o necessário provimento, à unanimidade. Resolveram, ainda que, após tal preenchimento, a

Presidência determine a abertura de concurso para Juiz de Direito.

Ofício do Prefeito Municipal de Limoeiro do Ajuaru solicitando seja criada a Comarca do mesmo nome.

- De acordo com a proposição do Exmo. Sr. Des. Ary da Motta Silveira, resolveram encaminhar o expediente à Corregedoria Geral da Justiça, unanimemente.

Ofício do Presidente da Assembléia Legislativa comunicando ter sido inserido na ata dos trabalhos da sessão realizada em 02 do corrente mês um voto de pesar pelo falecimento do dr. Milton Freire de Souza, genitor do dr. Gengis Freire de Souza, Sub-Secretário do Tribunal.

- Ficou o Tribunal ciente.

Pedido de Contagem de Tempo de Serviço - Reqte: a bacharela Italzira Bittencourt Rodrigues, Juiza de Direito da 7ª Vara Cível da Capital.

- Resolveram baixar em diligência a fim de que a certidão seja prestada por quem de direito, no caso, o dr. Secretário do Tribunal, votando o Exmo. Sr. Des. Christo Alves, desde logo, pelo deferimento, com aquela diligência a ser providenciada a partir da próxima sessão.

Pedido de Estabilidade - Reqte: a bacharela Maria Lucia Jares Pereira da Silva, Pretora do Termo Único da Comarca de Igarapé-Açu.

- Idem, idem.

Pedido de Férias - Reqte: o bacharel Manoel da Conceição Silva, Juiz de Direito de Ponta de Pedras.

- Idem, idem.

Idem, idem - Reqte: a bacharela Carmencin Marques Cavalcanti, Juiza de Direito da 7ª Vara Penal da Capital.

- Idem, idem.

Idem, idem - Reqte: a bacharela Raimunda do Carmo Gomes, Juiza de Direito da Comarca de Cachoeira do Arari.

- Idem, idem.

Idem, idem - Reqte: a bacharela Eleonora Tavares de Tavares, Pretora do Termo de São Caetano de Odivelas.

- Idem, idem.

Idem, idem - Reqte: a bacharela Tereza Mendonça dos Santos Srur, Pretora do Termo Judiciário de Prainha.

- Idem, idem.

Pedido de Pagamento por ter respondido pelo Juizado de Direito da Comarca de Vigia, no período de 5 de janeiro a 5 de março, corrente - reqte: a bacharela Eleonora Tavares de Tavares, Pretora do Termo Judiciário de São Caetano de Odivelas.

- Retirado da pauta a pedido da Presidência.

Lista de Antiguidades dos Magistrados - designar o Relator e Revisores.

- Sorteados o Exmo. Sr. Des. Nelson Amorim para Relator, ficando como revisores, os Exmos. Srs. Des. Calistrato Mattos e Orlando Vieira.

Proposta do Exmo. Sr. Des. Calistrato Mattos, em sessão anterior - informações da Presidência (sessão secreta).

- Adiado em face da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Calistrato Mattos.

O Exmo. Sr. Des. Presidente declara ter recebido um requerimento do bacharel Antonio José de Mattos Neto, Assessor de Câmara, junto ao Desembargador Calistrato Alves de Mattos, solicitando, após longa exposição que lhe fosse autorizado a realizar o Curso de Mestrado em Direito Civil na Universidade de São Paulo, pelo período de 2 anos, concedendo-lhe, nesse período, seus vencimentos como Assessor.

- Resolveram, de acordo com a preliminar arguida pelo Exmo. Sr. Des. Ary da Silveira, converter o julgamento em diligência, a fim do requerente citar o dispositivo legal que ampare a sua pretensão, unanimemente.

Após esta decisão pediu licença para retirar-se, por motivo de saúde, o Exmo. Sr. Des. Steleo Menezes.

Ofício do Juiz Diretor da Repartição Criminal solicitando o preenchimento da 4ª Pretoria Penal e das duas Pretorias Criminais criadas pelo Código Judiciário do Estado.

- Cumprida a diligência pelo Exmo. Sr. Corregedor Geral da Justiça e lido o seu Parecer resolveram, de acordo com a proposição do Exmo. Sr. Des. Poju-can Tavares determinar seja expedido o Edital dando ciência aos Pretores em geral daquelas vagas, contra os votos da Exma. Des. Lydia Fernandes e Des. Ary da Silveira que mandavam cumprir o disposto no § único do artigo 498, do Código.

A Presidência, após lembrar o término do mandato do Exmo. Sr. Cel. Alacid da Silva Nunes como Governador do Estado e, bem assim a sua colaboração como Chefe do Poder Executivo com o Poder Judiciário, através de inúmeros atos e manifestações de reconhecimento de todos os ilustres Desembargadores, propõe seja inserto em ata um voto de apreço e reconhecimento a Sua Excelência, devendo ser feita a devida comunicação.

Aprovada a proposta, votando com restrições o Exmo. Sr. Des. Christo Alves, justificando-as no que se refere ao aumento dos vencimentos das magistraturas. Manifestou-se solidário à proposição o Exmo. Sr. Dr. Arthur Claudio de Mello, Procurador Geral da Justiça.

Com a palavra, o Exmo. Sr. Des. Almir de Lima Pereira agradece a Presidência e aos seus pares a manifestação pelo transcurso do seu aniversário natalício.

JULGAMENTOS

Mandado de Segurança - Capital - Reqte: Jura-mir Barbosa de Oliveira - Reqdo: Egrégio Tribunal e Comissão Examinadora do Concurso para Juiz - Relator: Des. Steleo Menezes (pub. no D.O. 08.03.83)

- Adiado

Conflito Positivo de Competência - Itaituba - Suscitante, Messias Martins Lucena, suscitados, a Juiza de Direito e o Pretor da Comarca - Relator: Exmo. Sr. Des. Ary da Silveira.

- Preliminarmente, não conheceram do conflito, unanimemente.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça - Belém, 16 de março de 1983.

LUIS FARIA

Secretário do T.J.F.

(G. Reg. nº 727 - Dia: 21.03.83)



República Federativa do Brasil

PARÁ

CADERNO 2

Diário Oficial

ANO XCI - 93ª DA REPÚBLICA - Nº 24.963

Belém - Segunda-feira, 21 de março de 1983

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: EDGAR M. LASSANCE CUNHA

CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

ACÓRDÃO Nº 8.450

MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL

REQUERENTE: Ariolto Penes (Dr. Flávio de Carvalho Maroja).

REQUERIDO: O M.M. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível.
RELATOR: Des. Almir de Lima Pereira.

EMENTA: Mandado de Segurança — Execução de despejo — Suspende-se a desocupação, quando existe recurso, cuja decisão cause dano irreparável ao requerente — Mandado Deferido.

Vistos, etc...

Isto Posto:

Acordam os Senhores Desembargadores componentes das Câmaras Cíveis Reunidas, à unanimidade de votos, sustar a execução do despejo até que seja decidido o recurso interposto.

Belém, 21 de fevereiro de 1983.

Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA
— Presidente —

Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA
— Relator —

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 08 de março de 1983.

ROSALINA LIMA LOPES
PJ-DAI-NS-021.3

NESTA EDIÇÃO

ACÓRDÃOS
Do Tribunal de Justiça

RESENHAS
Da Justiça Estadual

BOLETINS
Da Justiça Federal

ACÓRDÃO Nº 8.451

MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL

REQUERENTE: Aúreo Roberto Sandoval (Dr. Rosomiro Arrais).

REQUERIDO: O Juiz de Direito da 4ª Vara Cível.
RELATOR: Des. Manoel de Christo Alves Filho.

EMENTA: Não cabe mandado de segurança contra ato judicial passível de recurso ou correição. Impetração denegada. (Súmula 267 do S.T.F.).

Vistos, etc...

Por todos estes fundamentos, acordam, à unanimidade, os Juizes das Egrégias Câmaras Cíveis Reunidas do Venerando Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em denegar a segurança.

Sala das Sessões, aos 28 de fevereiro de 1983.

Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA
— Presidente —

Des. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO
— Relator —

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 10 de março de 1983.

ROSALINA LIMA LOPES
PJ-DAI-NS-021.3

CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

ACÓRDÃO Nº 8.452

PEDIDO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

IMPETRANTE: A estág. Terezinha de Jesus da Rocha Lima.

PACIENTE: Raimundo Nazareno Vieira.
RELATOR: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.

EMENTA: Habeas-Corpus Liberatório. Julgado o pedido.

Vistos, etc...

Tendo em vista as informações prestadas pelo Juízo "a quo" o presente pedido está prejudicado, pelo que acordam, os Juizes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, à unanimidade de votos, julgar prejudicada a ordem impetrada.

Belém, 07 de fevereiro de 1983.

Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA
Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

Diretoria Judiciária do TJE — Belém, 10 de março de 1983.

ROSALINA LIMA LOPES
PJ—DAI—NS—021.3

ACÓRDÃO Nº 8.453

PEDIDO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

IMPETRANTE: Otávio de Souza Lima a seu favor.
RELATOR: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.

EMENTA: Habeas-Corpus Liberatório. Incompetência do Tribunal. Não conhecimento do pedido.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, não conhecer o pedido, em face da incompetência do Tribunal, pelo voto de desempate da Presidência, contra os votos dos Exmos. Desembargadores Lydla Dias Fernandes, Cacella Alves, Ricardo Borges Filho, Christo Alves e Romão Amoedo que julgavam prejudicado, não votando, por não ter assistido ao relatório, o Exmo. Sr. Des. Nelson Amorim.

Belém, 07 de fevereiro de 1983.

Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA
Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

Diretoria Judiciária do TJE — Belém, 10 de março de 1983.

ROSALINA LIMA LOPES
PJ—DAI—NS—021.3

ACÓRDÃO Nº 8.454

PEDIDO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

IMPETRANTE: Santiago Filho.
PACIENTE: Carlos Barros dos Santos.
RELATOR: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.

EMENTA: Prisão decorrente de flagrante delito e andamento regular do feito, ensejam a denegação da ordem impetrada.

Vistos, etc...

Segundo as informações prestadas pelo M.M. Juiz da 3ª Vara Penal, o paciente foi preso em flagrante e está sendo processado por crime de roubo, na modalidade de assalto, tendo sido denunciado, interrogado, encontrando-se o processo em face de inquirição de testemunhas, portanto, justificada está a prisão do paciente que não está sofrendo constrangimento ilegal pelo que, acordam, os Juizes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, negar a ordem impetrada, contra o voto do Exmo. Des. Cacella Alves que a concedia.

Belém, 07 de fevereiro de 1983.

Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA
Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

Diretoria Judiciária do TJE — Belém, 10 de março de 1983.

ROSALINA LIMA LOPES
PJ—DAI—NS—021.3

ACÓRDÃO Nº 8.455

PEDIDO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

IMPETRANTE: A Acadêmica Regina Fátima Sadalla Silva.
PACIENTE: Raimundo Alberto Benício Gomes.
RELATOR: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.

EMENTA: Habeas-Corpus Liberatório. Demora na instrução criminal, enseja a concessão da ordem impetrada.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, conceder a ordem, determinando ao M.M. Juiz "a quo", a restauração do processo contra o voto do Exmo. Sr. Des. Calistrato Mattos, que a negava.
Belém, 07 de fevereiro de 1983.

Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA
Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

Diretoria Judiciária do TJE — Belém, 10 de março de 1983.

ROSALINA LIMA LOPES
PJ—DAI—NS—021.3

ACÓRDÃO Nº 8.456

PEDIDO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

IMPETRANTE: Santiago Filho.
PACIENTE: Osmar Alves Torres.
RELATOR: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.

EMENTA: A identificação criminal não constitui constrangimento ilegal, ainda que o indiciado já tenha sido identificado civilmente.

Vistos, etc...

Segundo a Súmula nº 568 do Supremo Tribunal Federal, a identificação criminal não constitui constrangimento ilegal, ainda que o indiciado já tenha sido identificado civilmente pelo que, Acordam os Desembargadores das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, em negar a ordem impetrada, contra o voto do Exmo. Sr. Des. Pojucan Tavarés, que a concedia.

Belém, 07 de fevereiro de 1983.

Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA
Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

Diretoria Judiciária do TJE — Belém, 10 de março de 1983.

ROSALINA LIMA LOPES
PJ—DAI—NS—021.3

ACÓRDÃO Nº 8.457

PEDIDO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

IMPETRANTE: A Adva. Joselisa Corte Kauffman.
PACIENTE: Francisco Vieira de Souza.
RELATOR: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.

EMENTA: Habeas-Corpus Liberatório. Demora na Instrução Criminal. Ordem concedida.

Vistos, etc...

Acordam, os Juizes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, à unanimidade de votos, conceder a ordem, de acordo com a proposição do Des. Ary da Silveira, determinando ainda seja oficiado à Procuradoria Geral da Justiça solicitando providências no sentido da cobrança dos autos que se encontram em poder do advogado de ofício Dr. Odilson Novo, desde 07 de julho de 1982, cuja irregularidade deu margem a esta decisão, votando pela simples concessão, o Exmo. Sr. Des. Ricardo Borges Filho, negando-a nos termos do Parecer ao 1º Subprocurador Geral do Estado, os Exmos. Srs. Des. Christo Alves, Stélejo Menezes e Calistrato Mattos.

Belém, 07 de fevereiro de 1983.

Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA
Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

Diretoria Judiciária do TJE — Belém, 10 de março de 1983.

ROSALINA LIMA LOPES
PJ—DAI—NS—021.3

ACÓRDÃO Nº 8.458

PEDIDO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

IMPETRANTE: Antonio Freitas Leite (Adv.)

PACIENTE: Iran Barreto de Souza.

RELATOR: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.

EMENTA: Habeas-Corpus Liberatório. Prisão de Menor de 18 anos é ilegal. Concede-se a ordem impetrada.

Vistos, etc...

O paciente está sofrendo coação ilegal na sua liberdade de locomoção pois é menor, penalmente incapaz, sujeito a Legislação Especial, Código de Menores, que lhe assegura lugar adequado, pelo que, acordam, os Juizes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, conceder a ordem recomendando, porém, a M.M. Juiza de Menores seja o menor remetido para o local apropriado, votando pela denegação pura e simples o Exmo. Sr. Des. Christo Alves.

Belém, 21 de fevereiro de 1983.

Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.

Diretoria Judiciária do TJE — Belém, 10 de março de 1983.

ROSALINA LIMA LOPES

PJ—DAI—NS—021.3

ACÓRDÃO Nº 8.459

PEDIDO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

IMPETRANTE: O Adv. Raimundo Cirino irmão.

PACIENTE: João Carlos de Souza.

RELATOR: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.

EMENTA: Prisão efetuada sem a lavratura do flagrante, enseja a concessão da ordem impetrada, sem prejuízo de qualquer procedimento legal contra o paciente.

Vistos, etc...

O paciente está sofrendo coação ilegal em sua liberdade de locomoção já que o auto de prisão em flagrante não foi lavrado, conforme informações prestadas pelo Delegado a M.M. Juiza de Vizeu, que denegou ordem pedida anteriormente pelo que, acordam, os Juizes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, unanimemente, conceder a ordem, sem prejuízo de qualquer procedimento legal contra o paciente.

Belém, 07 de fevereiro de 1983.

Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

Diretoria Judiciária do TJE — Belém, 11 de março de 1983.

ROSALINA LIMA LOPES

PJ—DAI—NS—021.3

ACÓRDÃO Nº 8.460

PEDIDO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

IMPETRANTE: Santiago Filho.

PACIENTE: José Maria de Aragão Andrade.

RELATOR: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.

EMENTA: Apresentação espontânea e legítima defesa, são argumentos que deverão ser apreciados após a conclusão da instrução criminal. Nega-se a ordem impetrada.

Vistos, etc...

Acontece que os fundamentos da impetração acima citados, só poderão ser apreciados após a conclusão da instrução criminal, que é quando o Juiz tem condições de se convencer da existência ou não da legítima defesa e absol-

ver sumariamente o réu, e que deverá estar terminada antes mesmo do julgamento do presente pedido pelo que, acordam, os Juizes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, a unanimidade de votos, negar a ordem impetrada.

Belém, 07 de fevereiro de 1983.

Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

Diretoria Judiciária do TJE — Belém, 11 de março de 1983.

ROSALINA LIMA LOPES

PJ—DAI—NS—021.3

ACÓRDÃO Nº 8.461

PEDIDO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

IMPETRANTE: Heleno de Almeida Cardoso a seu favor.

RELATOR: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.

EMENTA: Habeas-Corpus Liberatório. Excesso de prazo na formação da culpa. Ordem concedida.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, conceder a ordem, unanimemente determinando, seja oficiado a Procuradoria Geral da Justiça solicitando providências no sentido da cobrança dos autos que se encontram em poder do advogado de ofício Dr. Laureño Norat, conforme informação prestada pela M.M. Juiza da 2ª Vara Penal, cuja irregularidade deu margem a esta decisão, votando pela simples concessão, o Exmo. Sr. Des. Ricardo Borges Filho.

Belém, 07 de fevereiro de 1983.

Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

Diretoria Judiciária do TJE — Belém, 11 de março de 1983.

ROSALINA LIMA LOPES

PJ—DAI—NS—021.3

ACÓRDÃO Nº 8.462

PEDIDO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

IMPETRANTE: O Acadêmico Lúivan Oliveira Lopes.

PACIENTE: Jair de Lima Souza.

RELATOR: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.

EMENTA: Habeas-Corpus Liberatório. Julgado prejudicado o pedido unanimemente.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, unanimemente, julgar o pedido prejudicado.

Belém, 21 de fevereiro de 1983.

Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

Diretoria Judiciária do TJE — Belém, 11 de março de 1983.

ROSALINA LIMA LOPES

PJ—DAI—NS—021.3

ACÓRDÃO Nº 8.463

PEDIDO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

IMPETRANTE: Estág. Terezinha de Jesus da Rocha Lima.

PACIENTE: Ruimar Nascimento de Lima.

RELATOR: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.

EMENTA: Habeas-Corpus Liberatório. Julgado prejudicado unanimemente o pedido.

Vistos, etc...

Diante das informações prestadas pelo Juízo "a quo", está o pedido prejudicado. Assim sendo, acordam os Juizes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, à unanimidade de votos, julgar prejudicado o presente pedido.

Belém, 21 de fevereiro de 1983.

Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA
Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

Diretoria Judiciária do TJE — Belém, 14 de março de 1983.

ROSALINA LIMA LOPES
PJ—DAI—NS—021.3

ACÓRDÃO Nº 8.464

PEDIDO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

IMPETRANTE: Estág. Terezinha de Jesus da Rocha Lima.

PACIENTE: Manoel de Jesus Almeida.

RELATOR: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.

EMENTA: Habeas-Corpus Liberatório. Processo em andamento normal. Ordem denegada.

Vistos, etc...

A M.M. Juíza esclarece que os autos estão na fase de alegações finais. Portanto, o processo está em andamento, prestes a receber sentença pelo que acordam os Juizes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, à unanimidade de votos, negar a ordem impetrada.

Belém, 21 de fevereiro de 1983.

Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA
Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

Diretoria Judiciária do TJE — Belém, 14 de março de 1983.

ROSALINA LIMA LOPES
PJ—DAI—NS—021.3

ACÓRDÃO Nº 8.465

PEDIDO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

IMPETRANTE: José Saraiva Sampaio.

PACIENTE: Orlando de Freitas Cardoso.

RELATOR: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.

EMENTA: Habeas-Corpus Liberatório. Ordem denegada face as informações do Juízo "a quo".

Vistos, etc...

Pelo que se conclui dos autos, o pedido não tem procedência, face as informações do Juízo "a quo". Assim sendo, acordam, os Juizes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, à unanimidade de votos, negar a ordem impetrada.

Belém, 21 de fevereiro de 1983.

Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA
Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

Diretoria Judiciária do TJE — Belém, 14 de março de 1983.

ROSALINA LIMA LOPES
PJ—DAI—NS—021.3

(G. Reg. Nº 707)

ACÓRDÃO Nº 8.466

PEDIDO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

IMPETRANTE: Santiago Filho.

PACIENTE: Maria Vitória Soares dos Anjos.

RELATOR: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.

EMENTA: Habeas-Corpus Preventivo. Não se conhece do pedido quando a petição inicial é inépta.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, de acordo com a preliminar arguida pela Presidência, não conhecer do pedido, em face da inépcia da petição inicial, contra o voto do Exmo. Sr. Des. Ary da Silveira, que conhecia para indeferir.

Belém, 21 de fevereiro de 1983.

Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA
Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

Diretoria Judiciária do TJE — Belém, 16 de março de 1983.

ROSALINA LIMA LOPES
PJ—DAI—NS—021.3

(G. Reg. Nº 707)

ACÓRDÃO Nº 8.467

PEDIDO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

IMPETRANTE: O Adv. Juramir Barbosa de Oliveira.

PACIENTE: Francisco Paulino da Silva.

RELATOR: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.

EMENTA: Habeas-Corpus Preventivo. Concede-se a ordem para evitar a prisão do paciente. Negando-se porém, com relação a identificação criminal, conforme o disposto na Súmula 568 do S.T.F.

Vistos, etc...

Contra o paciente foi instaurado inquérito policial, então, justo é o seu receio de ser preso. Mas, com relação a identificação criminal esta não constitui constrangimento ilegal, segundo a Súmula 568 do S.T.F. pelo que acordam os Juizes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, conceder a ordem ao paciente para não ser preso, à unanimidade, negando-a, porém, no que diz respeito a identificação datiloscópica, vencidos os Exmos. Srs. Des. Pojucan Tavares e Calistrato Mattos que a concediam.

Belém, 21 de fevereiro de 1983.

Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA
Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

Diretoria Judiciária do TJE — Belém, 16 de março de 1983.

ROSALINA LIMA LOPES
PJ—DAI—NS—021.3

(G. Reg. Nº 707)

ACÓRDÃO Nº 8.468

PEDIDO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

IMPETRANTE: O Adv. José Carlos de Souza Machado.

PACIENTE: Sebastião Valtemy Gonçalves Teixeira.

RELATOR: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.

EMENTA: Habeas-Corpus Liberatório. Demora na formação da culpa. Ordem negada em face das informações prestadas pelo Juízo "a quo".

Vistos, etc...

Assim sendo, Acordam os Juizes componentes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, negar a ordem impetrada, contra os votos da Presidência e da Exma. Des. Lydia Dias Fernandes, que a concediam.

Belém, 28 de fevereiro de 1983.

Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA
Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

Diretoria Judiciária do TJE — Belém, 16 de março de 1983.

ROSALINA LIMA LOPES
PJ—DAI—NS—021.3

(G. Reg. Nº 707)

SEGUNDA CÂMARA PENAL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 8.469

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

RECORRENTE: Juiz da 4ª Vara Penal, em exercício.

RECORRIDO: Onésimo Teixeira de Araújo (Dr. Milton Benedito Farias de Lima).

RELATOR: Des. Nelson Amorim.

"HABEAS-CORPUS". Prisão para averiguações. Recurso improvido para confirmar a decisão concessiva do remédio heróico.

Isto posto.

Vistos, etc...

ACORDAM, os Juizes da Egrégia Segunda Câmara Penal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, unanimemente, negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida.

Sala das Sessões do Palácio da Justiça do Estado do Pará, em 24 de fevereiro de 1983.

Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA

— Presidente —

Des. NELSON AMORIM

— Relator —

Diretoria Judiciária do T.J.E. — Belém, 11 de março de 1983.

ROSALINA L. LOPES

PJ—DAI—NS—021.3

(G. Reg. Nº 707)

ACÓRDÃO Nº 8.470

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

RECORRENTE: Juiz de Direito da 3ª Vara Penal.

RECORRIDO: Erivaldo Oeiras Freire (Dr. Raimundo Oeiras Freire).

RELATOR: Des. Nelson Amorim.

HABEAS-CORPUS. Fichamento Criminal. Havendo, pelo menos, indício de autoria e estando o paciente respondendo a Inquérito policial, o seu fichamento criminal se impõe, ainda que já possua cédula de identidade civil Ex-Vi do art. 6º, VIII do CPP e Súmula 568 do STF.

Vistos, etc...

ACORDAM, os Juizes da Egrégia Segunda Câmara Penal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, unanimemente, em dar provimento ao recurso para cassar a ordem, a fim de que o paciente seja fichado criminalmente, nos termos do relatório de fls. 11 e das razões abaixo.

Salas das Sessões do Plenário do Palácio da Justiça, em 24 de fevereiro de 1983.

Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA

— Presidente —

Des. NELSON AMORIM

— Relator —

Diretoria Judiciária do T.J.E. — Belém, 11 de março de 1983.

ROSALINA L. LOPES

PJ—DAI—NS—021.3

(G. Reg. Nº 707)

ACÓRDÃO Nº 8.471

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS-CORPUS DE SANTARÉM

RECORRENTE: Juíza da 1ª Vara da Comarca.

RECORRIDOS: Edmilson Delfino Linhares e Francisco Delfino da Silva (Dr. Antenor R. Lavor Filho).

RELATOR: Des. Nelson Amorim.

HABEAS-CORPUS. É de conceder-se Habeas-Corpus Liberatório, quando a prisão não for efetuada em flagrante delito e nem mediante ordem escrita de autoridade competente, Ex-Vi do § 12 do artigo 153 da constituição federal. Recurso improvido.

ACORDAM, os Juizes da Egrégia Segunda Câmara Penal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, unanimemente, negar provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

Salas de Sessões do Palácio da Justiça, em 24 de fevereiro de 1983.

Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA

— Presidente —

Des. NELSON AMORIM

— Relator —

Diretoria Judiciária do T.J.E. — Belém, 11 de março de 1983.

ROSALINA LIMA LOPES

PJ—DAI—NS—021.3

(G. Reg. Nº 707)

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 8.472

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

APELANTE: Ofir Araújo Alfaia (Dr. Milton Chagas).

APELADO: David Aben-Athar (Dr. José Acreano Brasil).

RELATOR: Des. Nelson Amorim.

Embargos de terceiro senhor e possuidor. Incidência em bens móveis adquiridos em nome do embargante, cuja posse, porém, sempre esteve com o executado: Comportamento invulgar e altamente suspeito a justificar a produção de provas em audiência, para a apuração de possível fraude. Apelação acolhida para anular a sentença e determinar a realização de audiência.

Isto posto.

ACORDAM, os Juizes da Egrégia Segunda Câmara Civil Isolada, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, unanimemente, em dar provimento ao recurso para anular a sentença e determinar a realização de audiência, nos termos do relatório de fls., que fica fazendo parte integrante deste julgado, e das razões abaixo.

Sala das Sessões do Palácio da Justiça do Estado do Pará, em 24 de fevereiro de 1983.

Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA

— Presidente —

Des. NELSON AMORIM

— Relator —

Diretoria do TJE — Belém, 11 de março de 1983.

ROSALINA L. LOPES

PJ—ADI—NS—021

(G. Reg. Nº 707)

3ª CÂMARA PENAL

ACÓRDÃO Nº 8.473

APELAÇÃO PENAL DA COMARCA DE MUANÁ

APELANTE: A Justiça Pública.

APELADOS: Pierre da Silva Fernandes, José Neves do Nascimento e Eurico Freitas. (Dr. Juramir Barbosa de Oliveira e Outros).

RELATOR: Des. Almir de Lima Pereira.

EMENTA: Decisão do Conselho de Jurados, contra prova dos autos — Legítima defesa não

caracterizada, ante as circunstâncias em que ocorreu o evento delituoso — Sentença que se suprime para submeter o réu a novo julgamento.

Acórdam os Senhores Desembargadores componentes da Turma Julgadora da 3ª Câmara Criminal Isolada, à unanimidade de votos, dar provimento ao recurso, para mandar os réus a novo julgamento, anulando-se o recorrido por ser contrário a real aplicação da Lei.

Belém, 04 de março de 1983.

Des. STÉLEO BRUNO DE MENEZES
— Presidente —

Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA
— Relator —

Diretoria Judiciária do TJE — Belém, 14 de março de 1983.

ROSALINA LIMA LOPES
PJ—DAI—NS—021.3

(G. Reg. Nº 707)

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 064

O Desembargador EDGAR LASSANCE CUNHA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

DESIGNAR os funcionários deste Egrégio Tribunal Raimundo João de Noronha Tavares, Assessor Técnico Judiciário, Henrique Alves Ramos, Assessor Técnico, Dagoberto Maia Carvalho, Diretor Judiciário e Riza Márcia Gama Pacheco, Auxiliar Judiciário, para, em comissão, sob a presidência do primeiro e secretariado do último, procederem estudo sobre o Plano de Classificação de Cargos a ser implantado na Secretaria da Auditoria Militar do Estado e Forum do Interior, e bem assim, para rever o da Secretaria do Tribunal de Justiça e Forum da Capital, com vistas a sua dinâmica e atualização.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Belém, 17 de março de 1983

EDGAR LASSANCE CUNHA

Presidente

(G. Reg. nº 727)

PORTARIA Nº 2/83

O Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA — Corregedor Geral da Justiça, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 158 da Lei nº 5.008/81 (Código Judiciário do Estado) e,

Considerando que apesar de criado o Protocolo Geral do Foro Cível, ainda não se encontra em funcionamento, em face da sua implantação depender de constituição de pessoal habilitado e disponível;

Considerando que as petições e requerimentos, dirigidos ao Juízo do Feito não guardam a segurança das partes interessadas, por falta de uma ordenação no tramite destes postulatórios, muitas vezes ficando em poder dos autores, ou, então extraviando-se dentro do próprio ofício;

Considerando que os Escrivães do Juízo são os executores das ordens judiciais, que, por isso guardam a fé pública, na prática dos atos emanados da autoridade judiciária;

Considerando que o Juiz fica a mercê do assédio de pessoas estranhas ao quadro de profissionais do direito, que portando petição importunam aquele que deve ter tranquilidade para as audiências de julgamento;

RESOLVE:

Artigo 1º) Todo e qualquer requerimento, petição e recursos de natureza processual, deverão ser apresentados ao Escrivão do Feito, para posterior despacho com o Juiz, processante da ação;

Artigo 2º) As postulantes acima referidas deverão ser levadas em cópia, para que nela o serventuário de Justiça, aponha o seu recebimento devidamente datado e assinado.

Artigo 3º) O Escrivão recebendo o postulatório faz a apresentação do mesmo ao Juiz dentro do prazo de 24 horas, sob pena de multa de cem cruzeiros (Cr\$ 100,00) na primeira falta e suspensão na reincidência, segundo o que dis-

põe o artigo 348, item XV da Lei nº 5.008/81 (Código Judiciário do Estado).

Artigo 4º) As determinações desta Portaria terão vigência, até que, seja implantado o Procolo Geral estatuido no Provimento de nº 03/83;

Artigo 5º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Belém-Pará, em 11 de março de 1983.

Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA

Corregedor Geral da Justiça

(G. Reg. Nº 704)

PORTARIA Nº 03/83

O Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA — Corregedor Geral da Justiça do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 158 da Lei nº 5.008/81 (Código Judiciário do Estado), e,

CONSIDERANDO que há necessidade de disciplinar os trabalhos forenses, no que concerne a relação hierárquica entre as autoridades judiciárias e os demais integrantes do Poder;

CONSIDERANDO que é do princípio da organização judiciária, ser ao escrivão reservado os despachos perante os Juizes da qual servem por vinculação administrativa.

RESOLVE:

Artigo 1º — determinar que os despachos do expediente junto aos Juizes de Direito, deverão ser atendidos unicamente através dos escrivães de ofício ou seus escreventes juramentados;

Artigo 2º — A entrega de autos, fora do Cartório a Juiz, membros do Ministério Público ou advogados, estes só com procuração no processo, será feita mediante carga, "sob pena de suspensão do Escrivão, por dois (02) a quatro (04) meses, sem prejuízo de outra penalidade em que haja incorrido" (art. 351, Lei nº 5.008/81);

Artigo 3º — Os Juizes de Direito para melhor ordenação dos seus trabalhos estabelecerão horários para os despachos diários com os serventuários de Justiça;

Artigo 4º — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Cumpra-se.

Belém, 11 de março de 1983.

Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA

Corregedor Geral da Justiça

PROVIMENTO Nº 06/83

O Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA, Corregedor Geral da Justiça do Estado do Pará, e,

Considerando as novas disposições da Lei nº 5.008/81, que organiza a Justiça do Estado, no que se refere a distribuição das ações cíveis;

Considerando que devem ser atendidas essas normas, a fim de que se adapte as mudanças processadas, o que modifica o Provimento de nº 07/78, expedido por esta Corregedoria;

RESOLVE:

Artigo 1º — A distribuição das ações cíveis respeitada a competência privativa de cada Vara, obedecerá ao que estatui os artigos 89 a 99 da Lei nº 5.008/81 (Código Judiciário do Estado), devendo, para cada um dos doze grupos delineados no artigo 89 do citado diploma legal, corresponder um livro próprio;

Artigo 2º — As ações de natureza cautelar estarão incluídas no grupo 9º e as ações sumaríssimas no grupo 3º;

Artigo 3º — Nos Juízos Penais, a distribuição dos feitos obedecerá as mesmas normas constantes dos textos legais enumerados no artigo 1º;

Artigo 4º — O distribuidor acumulará a função de Contador do Juízo, ex-vi do artigo 324 do Código Judiciário do Estado, devendo recolher a Taxa Judiciária e as pertinentes à Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, Associação dos Magistrados e Associação do Ministério Público;

Artigo 5º — Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém, 16 de março de 1983

Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA

Corregedor Geral da Justiça

(G. Reg. nº 728)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE MARÇO DE 1983 - 4ª FEIRA
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO - CIVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR
BELEM - PARÁ
ESCRIVÃO: AMILCAR CÂMARA LEÃO
EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

1ª VARA

PETIÇÃO DE: Banco do Estado de S. Paulo S/A, por seu advogado Dr. Aloisio da C. Chaves, apresentando contestação nos embargos de 3º senhor, e possuidor que lhe move Rosa Maria Lobato Ferreira da Silva.

OBS: Entregue em Cartório s/despacho.

PETIÇÃO DE: - Banco do Estado de S. Paulo S/A, por seu advogado Dr. Aloisio da C. Chaves, apresentando contestação nos embargos de 3º senhor e possuidor que lhe move Maria Cristina Lobato de Castro.

OBS: Entregue em cartório s/despacho.

PETIÇÃO DE: - Banco do Estado de S. Paulo S/A, por seu advogado Dr. Aloisio da C. Chaves, apresentando contestação nos embargos de 3º senhor e possuidor que lhe move Heliana Ataíde Lobato.

OBS: Entregue em Cartório s/despacho.

PETIÇÃO DE: Banco do Estado de S. Paulo S/A, por seu advogado Dr. Aloisio C. Chaves, apresentando contestação nos embargos de 3º senhor e possuidor que lhe move Norma Maria Lobato Prado.

OBS: Entregue em cartório s/despacho.

PETIÇÃO DE: Socilar - Crédito Imobiliário S/A, por seu advogado Dr. Wilton Nery, requerendo apuração do saldo devedor na ação executiva hipotecária movida contra Laercio Cubas da Silva.

OBS: Entregue em cartório s/despacho.

PETIÇÃO DE: Mauto Locadora de Veículos - Mauro Cesar Melo Ribeiro, por seu advogado Dr. Edison Almeida, apresentando embargos à Execução que lhe move SBT - Sistema Brasileiro de Televisão S/C Ltda.

OBS: Entregue em Cartório s/despacho.

PETIÇÃO DE: Mitsui Brasileira Importação e Exportação Ltda, por seu advogado Dr. Edison Almeida, apresentando contestação na ação revocatória que lhe move Financeira Lar Brasileiro S/A, Crédito, Financiamento e Investimento.

OBS: Entregue em Cartório s/despacho.

Proc. nº 574/82 - EMBARGOS DO DEVEDOR

Emb: Herminio Ferreira da Silva Branco

Adv: Christovam Colombo

Emb: Banco do Brasil S/A

Adv: Santiago Sizo Fidalgo

Denuiciada: Joaquim, Fonseca, Navegação, Ind. e Comércio

S/A.

Adv: Albertino Santos

DESP: Manifeste-se o denunciante sobre a preliminar afirmada pelo denunciado, no prazo de dez (10) dias.

Proc. nº 81/83 - SEPARAÇÃO JUDICIAL

Req:

Adv: Rodrigo Octavio da Cruz

DESP: À conta.

Proc. nº 483/81 - SEPARAÇÃO JUDICIAL

Aut:

Adva: Firmina A. B. Cavalcante

Ré:

Adv: José Acreano Brasil

DESP: Ao M.P.

Proc. nº 711/81 - SEPARAÇÃO JUDICIAL

Aut:

Adv: Flávio de C. Maroja

Réu:

C. Especial: Ricart Elso Dias de Lima

DESP: Dé-se vista ao curador especial, para que o mesmo especifique as provas, querendo.

Proc. nº 473/82 - SEPARAÇÃO JUDICIAL

Aut:

Adv: João B. de L. Ferreira

Réu:

DESP: Renovem-se as diligências para o dia 8/04/83, às 9 horas, para a conciliação.

Proc. nº 599/82 - DIVÓRCIO

Req:

Adv: Raimundo Valter S. dos Santos.

DESP: Remarco a audiência de inquirição das testemunhas para o dia 15/04/1983, às 9 horas, cientes as partes e o M.P.

Proc. nº 526/82 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

Aut:

Adv: Antonio Carlos A. Cavalcante

Réu:

Adva: Antonieta Sodré Teles

DESP: Manifeste-se o M.P.

Proc. nº 614/82 - ALIMENTOS

Aut:

Adv: Simão Salim

Réu:

DESP: Remarco a audiência de conciliação e julgamento para o dia 26/04/83 às 9 horas. Cite-se e dê-se ciente à autora e ao R. do M. Público.

Proc. nº 625/82 - EXECUÇÃO

Ex: Deuzelia Mendes de Figueiredo

Adv: Waldemar Vianna

Ex: Paulo Gomes Correia

C/Habilitado: Banco da Amazônia S/A

Adv: Antonio da Silva Passos

DESP: Certifique o sr. Escrivão se decorreu o prazo legal e, se foram ou não oferecidos embargos a execução.

Proc. nº 06/83 - EXECUÇÃO

Ex: Pepi Luminotécnica Ltda.

Adv: Carlos N. A. e Silva

Ex: Pentágono Engenharia Ltda.

DESP: À conta.

Proc. nº 544/82 - DESPEJO

Aut: José Orlando Claudio

Adv: Afranio V. da Costa

Réu: Teodomiro Freitas Moraes

Adv: Telmo L. Marinho

DESP: Manifestem-se as partes s/ a conta.

Proc. nº 499/82 - ORDINÁRIA

Aut: Elma Pinto

Adva: Izabel Ozório

Réu: Sebastião Batista de Souza

Adva: Evangelina B. Furtado

DESP: À conta.

Proc. nº 121/81 - ARROLAMENTO

Inv: Alzira Moreira Lobato

Adv: Octávio Ribeiro Guilhon

Inv: Hélio Dacier Lobato

DESP: Mantenho o despacho de fls. 26 v.

Proc. nº 132/83 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut: Palmitec Ind. Com. de Conservas e G. Alimentícios Ltda.

Adv: Neomizio Lobo Nobre

Ré: E. Carvalho & Cia.

DESP: Designo o dia 06/04/1983, às 10 horas para o recebimento da importância consignada em cartório. Intime-se e cite-se.

5ª VARA

Proc. nº 337/82 - EXECUÇÃO

Ex: ATS - Amazon Travel Service Ltda.

Adv: Loris Vilas Boas

Ex: Engenorte Ltda.

Adva: Iolene Barros

SENT: Vistos, etc. Homologo por sentença a quitação realizada através do competente termo a fls. para que produza seus jurídicos efeitos. Após a devolução dos documentos que instruiu o pedido mediante as cautelas legais, dê-se baixa na distribuição dos fei-

tos e archive-se. Intimem-se.

6ª VARA

Proc. nº 116/82 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut: Maria Miranda Pereira

Adv: Alfredo L. H. Santalices

Réu: Raimundo Lira

DESP: Certifique se o réu compareceu ou não a audiência

prévia.

7ª VARA

PETIÇÃO DE: Reunidas S/A - Ind., Com. e Exportação de Implementos Agrícolas e Rodoviários, por seu advogado Dr. Manoel José Monteiro Siqueira, rebatendo a impugnação apresentada nos embargos do devedor opostos na execução que lhe move A Phillân-

dia Ltda.

DESP: N. A. Cts.

8ª VARA

Proc. nº 210/82 - DIVÓRCIO

Req:

Req:

Adva: Zélia Maria Maria

DESP: Redistribua-se ao Juízo da 4ª Vara

9ª VARA

Proc. nº 627/80 - EXECUÇÃO

Ex: Antonio Lopes Moreira

Adv: Juracy C. Palmeira

Ex: Anibal Bastos Cardoso

Adv: Benedito Brito

DESP: Publiquem-se editais de praça para o dia 05 de abril, às 11 horas, obedecidas as formalidades legais. O leilão será realizado em dia designado pelo Dr. Escrivão.

Proc. nº 567/80 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut: E. George & Cia. Ltda.

Adv: José Maria Tuma Haber

Réu: Carlos Vinagre

Adv: Rodrigo Otávio da Cruz

DESP: Intime-se a autora a depositar os honorários do perito.

11ª VARA

Proc. nº 402/82 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut: Julia de Moraes Gaia Pacheco

Adv: Ruy G. Silva

Réu: Enemezio Nascimento Martins

Adv: José Acreano Brasil

DESP: Indefiro o requerido as fls. retro, de vez que o presente processo já se encontra devidamente preparado (conta às fls. 27) para receber decisão final e, além do mais, por contrariar o disposto na parte final do art. 892 do C.P. Civil. Intime-se a A., e após decorrido o prazo de lei, conclusos para sentença.

CARTORIO: MOACYR SANTIAGO

JUIZOS DE DIREITO DAS PRIMEIRA (1ª) E SEGUNDA (2ª) VARAS DO CIVIL E COMÉRCIO, ORFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS DA COMARCA DE BELÉM.

JUIZES: BACHARÉIS RUTEA FORTES E WILSON DE JESUS MARGUES DA SILVA, respectivamente.

CARTORIO DO PRIMEIRO (1º) OFÍCIO DO CIVIL E COMÉRCIO, ORFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS.

ESCRIVÃO: MOACYR SANTIAGO

RESENHA DO DIA 11 DE MARÇO DE 1983

Proc. nº 100/75 de Inventário de Germano Pinheiro Sá; inventariante: Dr. José Soares Maia. Advogados: Drs. Otávio Augusto Chase e José Araújo de Figueiredo. Despacho: I - Junte o requerente a certidão de casamento de Isaias dos Santos Sá e, caso não esteja anexada, também a de Rute Sá Barbosa. II - Intime-se o Sr. João Everdosa Bastos a juntar aos autos a cessão de direitos hereditários que diz possuir. III - No mais, traga o Sr. Escrivão os demais volumes do feito, especialmente o que contiver os despachos mencionados para o necessário exame".

Proc. nº 1.622/83 de Ação de Reintegração de Posse. A: Cooperativa Habitacional dos Rodoviários do Estado do Pará - COHAB. Rodovipa, representada p/ Socilar - Crédito Imobiliário; Réus: José Sival Vilhena Paiva e s/mulher Izabel Silva Paiva. Advogado: Dr. Reinaldo Miranda. Despacho: "A conta".

Proc. nº 1.627/83 de Execução Hipotecária. A: Socilar - Crédito Imobiliário S/A. R: Maria das Graças Bentes Lopes. Advogado: Dr. Wilton Nery. Despacho: "A conta".

Proc. nº 1.633/83 de Execução Hipotecária. A: Vivenda - Ass. de Poupança e Empréstimo. R: Elisa Felix da Silva. Advogada: Dra. Antonete Machado. Despacho: Promova-se a venda do imóvel em praça pública, por valor não inferior ao saldo devedor. Publique-se edital de praça p/ ser efetuada no dia doze (12) de abril vindouro, às 9 horas, tudo na forma do art. 6º da Lei 5.741 de 1/12/71.

Proc. nº 1.636/83 de Execução Hipotecária. A: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo. R: Ana Nery de Souza Bentes. Advogada: Dra. Antonete Machado. Despacho: Idem, idem, designado o dia 11 de abril vindouro, às 10 horas, para a venda em hasta pública do imóvel, por preço não inferior ao saldo devedor.

Proc. nº 1.646/83 de Execução Hipotecária. A: Vivenda - Ass. de Poupança e Empréstimo. R: Luiz Gonzaga Vinagre. Advogada: Dra. Antonete Machado. Despacho: Idem, idem, designado o dia 08 de abril vindouro, às 9 horas para a venda em praça pública, por preço nunca inferior ao saldo devedor.

Proc. nº 1.647/83 de Execução Hipotecária. A: Vivenda - Ass. de Poupança e Empréstimo. R: José Maria do Nascimento. Advogada: Dra. Antonete Machado. Despacho: Idem, idem, designado o dia 11, às 9:30 horas, para a venda em praça pública, p/ preço não inferior ao saldo devedor.

Proc. nº 1.602/83 - A - Embargos de Terceiro. Embargante: Maria das Graças de Siqueira Mendes Vianna; embargado: Francisco Sylvio Alves Vianna, anexado ao processo de execução nº 1.602/82, movido p/ Jair Guimarães, contra o embargado. Advogados: Drs. Octavio Guilhon e Orlando Melo e Silva. Despacho: Diga o embargado.

Proc. nº 1.677/83 de Execução. A: Ludgero Nazareth de Azevedo Ribeiro; R: Leticia Cunha de Carvalho e s/ fiadores Francisco Antonio Nunes Caeta e s/mulher Lucileia Carvalho Caetano. Advogadas: Dras. Rosalia de Almeida e Silva e Joana Darc de Almeida Barbosa, respectivamente. Despacho: Como requer, sendo a correção a ser efetuada de acordo com a O.R.T.N.

Proc. nº 1.694/83 de Execução Forçada: A: Alno Comércio de Aparelhos Domésticos, c/ firma est. em São Paulo. R: Welf Comércio e Indústria de Vestuários Ltda. Advogados Drs. De Campos Ribeiro e Paulo Queiroz, respectivamente. Despacho: Proceda-se incontinenti a penhora, de vez que não há prova hábil de pagamento.

Proc. nº 1.576/82 de Ação de Despejo. A: Abel Marques Teixeira. R: Armando de Nazaré Rosa Marques. Advogados: Drs. Frederico Coelho de Souza e Raimundo João Oliveira de Macedo, respectivamente. Despacho: "Homologo por sentença o acordo de fls. 35, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Transitada esta em julgado, baixem os autos à contadora do Juízo p/ a conta.

Proc. nº 1.641/83 de Ação de Despejo. A: Associação da Pão União do Pão de Santo Antonio. R: Eciel - Engenharia Comércio e Instalações Elétricas Ltda. Advogados: Dr. Nathanael Farias Leitão e Paulo Queiroz, respectivamente. Despacho: Contados, conclusos.

Proc. nº 1.713/83 de Ação de Despejo. A: Afonso Chermont. R: Universal Comércio Indústria e Exportação Ltda. Advogado: Dr. Eduardo Lassance Cunha. Despacho: A conta.

Proc. nº 1.489/82 de Falência. A: Agrifer Comercial Ltda. R: Agropecuária Primavera Ltda. Anexo os autos de Embargos sendo embargante: Agropecuária Primavera Ltda e embargada: Agrifer Comercial Ltda. Advogados: Drs. Miguel Carneiro Antunes e Miguel Brasil Cunha, respectivamente. Despacho: Diga o embargado.

Proc. nº 1.616/82 de Falência. A: M. L. Penna Guimarães; R.R.: Tavernard & Cia. Ltda. Advogados: Drs. Vera Calandrini, Luiz Fernando Guaraci da Luz e Constantino Augusto Guerreiro. Despacho: Arbitro em 10% os honorários advocatícios. Proceda-se ao cálculo, na forma da lei.

Proc. nº 1.620/82 de Execução. A: Di Gregório, Distribuição e Planificação de Transportes Ltda, R: Navema, Comércio e Navegação. Advogado: Dr. Airton Ribeiro. Despacho: Reitero meu despacho de fls. 16 e o despacho de fls. 13, sob pena de indeferimento, nos termos do art. 616 do Cód. de Proc. Civil, do pedido de fls. 2/3.

Proc. nº 1.662/83 de Procedimento Sumaríssimo. A: Condomínio do Edifício Miracy; R: José Adalberto Teixeira. Advogados: Drs. Artur Paulo Melo e Maria Madalena Garcia Quites, respectivamente. Despacho: Designo o dia 14 de abril vindouro, às 9:30 horas, para o requerente purgar a mora que deverá ocorrer em Cartório, em consonância à conta de fls. 43.

Proc. nº 1.737/83 de Ação de Consignação em Pagamento. A: Raimunda Dias Quaresma. R: Clarice Silva de Souza. Advogado: Dr. Moacir Moraes Filho. Despacho: Cite-se a requerida para vir receber a quantia mencionada na inicial, no dia onze (11) de abril, às 11 horas, em Cartório.

Proc. nº 1.642/83 de Despejo. A: Pericia Engenharia e Construção Ltda (PENCON); R: Representações e Comércio Lobato Ltda. Advogados: Drs. Maria D'Assunção M. Tavares e Raimundo João O. Macedo, respectivamente. Despacho: Defiro o requerimento retro. A contadora do Juízo.

Proc. nº 1.476/82 de Inventário de Olympio Cardoso da Silveira Filho, inventariante: Iza Alvarez da Silveira. Advogado: Dr. Reynaldo A. da Silveira. Despacho: Defiro o requerimento de fls. 34, usque 35. Na forma do art. 992, inciso III, intime-se a inventariante a efetuar o pagamento da quantia de oitenta mil cruzeiros (Cr\$ 80.000,00) ao ex-procurador, eis que é dívida do espólio.

Proc. nº 1.614/82 de arrolamento dos bens deixados por José Carlos da Rocha Jasse; inventariante: Ana Maria Magno Cavaleiro de Macedo. Advogado: Dr. Arthur Q. Ferreira. Despacho: Diga o M.P. e a Fazenda Estadual.

Proc. nº 1.697/83 de Inventário dos bens deixados por falecimento de Paulo Ubirajara Paes Soares; inventariante: Antonio Geraldo Bentes Soares. Advogada: Dra. Rosana Bastos. Despacho: Ao cálculo dizendo os interessados.

Proc. nº 1.742/83 de Inventário de Jayme Mayrinck de Andrade; inventariante: Léa de Paula Andrade. Advogado: Dr. Alyrio Franco Daguer. Despacho: Nomeou inventariante a requerente que, compromissada, deverá prestar as primeiras declarações. Sobre elas, digam os interessados.

Proc. nº 1.745/82 de Inventário dos bens deixados por falecimento de Manoel Leocadio Bezerra; inventariante: Jane Gorete Saraiva Bezerra. Advogado: Dr. Alcides Alcantara. Despacho: I - Tome-se por termo o compromisso; II - Após, diga a Fazenda Estadual.

Proc. nº 1.746/83 de requerimento de Tutela. Requerente: Ana Maria da Costa Ambé, requeridas: Edna Maria da Costa Miranda e outros. Advogada: Dra. Eliana Socorro Santos Vasconcelos. Despacho: I - Diga o M.P. II - Informe a requerente se os menores possuem bens. Belém, 14.03.1983. (a) Rutéa Fortes.
SEGUNDA (2ª) VARA: JUIZ: BACHAREL WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA.

Proc. nº 1.484/82 de Despejo. A: Berta Margot Nylander Brito. Re: Clecy Gemaque Ramos. Advogados: Drs. Vanilson Ferreira Hesketh, Avelina Imbiriba Hesketh e Sérgio Frazão do Couto, respectivamente. Despacho: Considerando a manifestação de fls. 40, através da qual a Senhora Contadora do Juízo justifica a absoluta correção dos cálculos de fls. 30/31, os quais aprovo, determino que a acionada, para purgar a mora, efetue, até o dia 29 do mês corrente, às 11:00 horas, em cartório, o pagamento daquilo que deve a autora e de conformidade com a conta de fls. 30/31, observando-se no caso de pagamento regular, a determinação constante do penúltimo parágrafo do despacho de fls. 27. Belém, 14 de março de 1983. (a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

Proc. nº 1.536/82 de Ação Ordinária de Repetição de Indébito. A: Ipececa - Indústria de Pesca do Ceará S/A. R: Ferragens Fonseca Ltda. Advogados: Drs. Haroldo Alves dos Santos e Deusdedithe Freire Brasil. Despacho: Contados e preparados, à conclusão. Belém, 14 de março de 1983. (a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

Belém, 16 de março de 1983

M. SANTIAGO
Escrivão

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA CAPITAL

Resenha do Juízo de Direito da 2ª Vara Cível e Comércio, privativa de Orfãos, Interditos e Ausentes desta Comarca de Belém do Pará.

Titular: Bacharel Wilson de Jesus Marques da Silva
Escrivão: Odon Gomes da Silva.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Credicard S/A. Devedor: José Augusto Castro Valente. Despacho: Seja expedido o competente mandado executivo citatório. Advogado Dr. Antonio Fernando Rocha.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo. Devedores: Raimundo Ribeiro de Albuquerque e sua mulher, dona Natalina Carvalho de Albuquerque. Despacho: Seja o imóvel hipotecado, no dia 05 do mês de abril vindouro, às 11:00 horas, vendido em praça pública, por preço não inferior ao saldo devedor, publicando-se edital, pelo prazo de dez (10) dias, observadas as determinações do parágrafo único do artigo 6º da Lei nº 5.741/71. Advogada Dra. Antonete Machado.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo. Devedores: José Fernando Paes Vasconcelos e sua mulher, dona Maria de Fátima Cavalcante Vasconcelos. Despacho: Contados e preparados, à conclusão. Advogado Dr. Laudomício Ferreira.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: Banco da Amazônia Sociedade Anônima. Devedores: Mario Carlos Freitas de Moraes, Terezinha de Siqueira Pinon de Moraes e M. Moraes Indústria e Comércio Limitada. Despacho: Seja expedido o competente mandado executivo hipotecário. Advogado Dr. Antonio Carlos Teixeira de Oliveira.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autora: Josefa da Silva Pinho. Réu: Feliciano Nonato Silva. Sentença: (final) Assim, ordeno seja expedido o competente mandado para a imissão dos autores Josefa da Silva Pinto e Flávio Albuquerque Neto ou Flávio de Albuquerque Neto na posse do prédio (quarto) que locaram ao réu Feliciano Nonato Silva, autorizando, inclusive, o arrombamento do imóvel, se necessário, com as mesmas cautelas previstas no Código de Processo Civil e depósito dos móveis e objetos e utensílios que forem encontrados, nos termos do § 2º do artigo 43 da Lei nº 6.649/79. Considerando o disposto no inciso dois do artigo 269 do Código de Processo Civil, declaro extinto este processo, determinando que a medida adotada seja, de pronto, executada. Condeno o réu a pagar as custas e despesas processuais e os honorários advocatícios que arbitro em 20% (vinte por cento) sobre o valor que foi dado à cuasa. Advogado Dr. Humberto H. de Vasconcelos.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo. Devedor: Marcus Rossellini Policarpo Silva. Despacho: Seja o imóvel hipotecado, no dia 06 do mês de abril, vindouro, às 11.00 horas, vendido em pra-

ça pública por preço não inferior ao saldo devedor, publicando-se edital pelo prazo de dez (10) dias, observadas as determinações do parágrafo único do artigo 6º da Lei nº 5.741/71. Advogada Dra. Antonete Machado.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autora: Maria do Pilar Rodrigues Barbosa. Réu: Isaias de Jesus de Campos Almeida. Despacho: Contados e preparados, à conclusão. Advogado Dr. Eduardo Lassance de Carvalho.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA ACUMULADA COM RESCISÃO CONTRATUAL E PERDAS E DANOS. Autora: João Balista de Oliveira Navegação, Ré: M. F. Raposo Navegação Ltda. Despacho: Seja cumprido o despacho de fls. 44. Advogados Drs. Francisco Brasil Monteiro e Glairson Dias Figueiredo.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo. Devedores: Elzeman Maués da Silva e sua mulher, dona Rosa Alice Conde da Silva. Despacho: Seja o imóvel hipotecado, no dia 07 do mês de abril vindouro, às 11:00 horas, vendido, em praça pública, por preço não inferior ao saldo devedor, publicando-se edital pelo prazo de dez (10) dias, observadas as determinações do parágrafo único do artigo 6º da Lei nº 5.741/71. Advogado Dr. Roberto Gonçalves Pinheiro.

2ª Vara Cível e Comércio. REPARAÇÃO DE DANOS EM VEÍCULO. Autora: Denise Assis Ribeiro. Ré: Localize Ltda. Despacho: Designo para a audiência de instrução e julgamento do feito, o dia 26 do mês de maio do corrente ano, às 10:00 horas. Seja a ré citada, na pessoa de seu representante legal, para comparecer a audiência marcada, no dia e hora designados, podendo oferecer defesa e produzir prova. Intime-se a autora. Advogado Dr. Paulo de Tarso Dias Klautau.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE COBRANÇA DE TAXAS DE CONDOMÍNIO. (Procedimento - Sumaríssimo). Autor: Condomínio do Edifício Antonio Velho. Réu: Manoel Ibiapina Araújo Cavaleiro de Macedo. Despacho: Designo para o dia 19 do mês de maio do corrente ano, às 10:00 horas, a audiência de instrução e julgamento deste feito. Defiro as provas requeridas. Cite-se o réu da designação para comparecer a audiência marcada, podendo oferecer defesa e produzir provas. Intimem-se a autora, através do respectivo síndico, e as testemunhas arroladas. Advogado Dr. Iraelio Couto da Rocha.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo. Devedor: Ural de Jesus Felipe da Silva. Despacho: Seja o imóvel hipotecado, no dia 08 do mês de abril vindouro, às 11:00 horas, vendido em praça pública, por preço não inferior ao saldo devedor, publicando-se edital pelo prazo de dez (10) dias, observadas as determinações do parágrafo único do artigo 6º da Lei nº 5.741/71. Advogada Dra. Antonete Machado.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Seltón Hóteis S/A. Devedora: Sociedade Civil Colégio Santa Maria de Belém. Despacho: A petição inicial não se acha acompanhada dos documentos indispensáveis à propositura da execução, quais sejam aqueles que a Lei nº 5.474 de 18.07.1968, menciona em seu artigo 15, este com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 6.458 de 01.11.1977. Assim, nos termos do artigo 616 do Código de Processo Civil, determino que a credora faça a devida complementação dos documentos, ou corrija a sua inicial, no prazo de 10 dias, sob pena de ser esta indeferida. Advogado Dr. Calilo Jorge Kzan Neto.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Importadora B. Moreira. Devedor: José Maria Bentes Bastos. Despacho: Contados e preparados, à conclusão. Advogados Drs. Maria da Conceição S. Fernandes e Alcides da Silva Alcântara.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo. Devedores: Divaldo Ramos Costa e sua mulher, dona Maria Valéria da Silva Costa. Despacho: Seja o imóvel hipotecado no dia 04 do mês de abril próximo vindouro, às 11:00 horas, vendido em praça pública, por preço não inferior ao saldo devedor, publicando-se edital pelo prazo de dez (10) dias, observadas as determinações do parágrafo único do artigo 6º da Lei nº 5.741/71. Advogada Dra. Antonete Machado.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Credicard S/A. Devedor: Jorge Henrique Galvão da Costa. Despacho: Seja expedido o competente mandado executivo citatório. Advogado Dr. Antonio Fernandes Rocha.

1ª Vara Cível e Comércio. ANULAÇÃO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA. Requerente: Cecília Mouta de Oliveira. Requerida: Clínica Santa Cecília Ltda. Despacho: Junte-se o contrato social da Clínica Santa Cecília, e suas respectivas alterações, bem como a prova de estar o mesmo arquivado no Registro do Comércio. Em, 11.03.83. (a) Rutéa Fortes, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível. Advogados Drs. Maria Emília Rebelo de Oliveira, João Drumont Martins, Ro-

berto Mendes Ferreira, Waldemar Vianna e Maria de Lourdes Gonçalves de Melo.

Belém, 16 de março de 1983.

ODON GOMES DA SILVA
Escrivão

RESENHA DO DIA 15 DE MARÇO DE 1983
CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
CARTÓRIO PEPES

4ª Vara

Processo nº 80-01-83 - AÇÃO DE PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO PARA COBRANÇA DE HONORÁRIOS

Requerente: Camillo Silva Montenegro Duarte (Adv. Guilhermina Martins de Barros de Almeida)

Requerido: Octávio Avertano de Macedo Barreto da Rocha.
Sentença: Vistos, etc... Homologo por sentença, a desistência de fls. 360 e declaro a extinção do processo, nos termos do item VIII, do art. 267, do C.P.C. Dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Custas "ex lege". P.R.I. Belém, 10.03.83. a) Maria Helena Couceiro Simões.

4ª Vara

Processo nº 535-02-81 - AÇÃO DE INVENTÁRIO

Inventariante: Inezilda Corrêa Fonseca (Adv. Orlando Antonio Fonseca)

Inventariado: Orlando Gonçalves Correa

Despacho: Expeça-se o alvará requerido às fls. 60, com as cautelas legais.

4ª Vara

Processo nº 211-06-82 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FORÇADA

Exequente: Táxi Aéreo Dourado Ltda (Adv. João Bosco de Carvalho)

Executada: Exportadora Aranaí Madeira Ltda (Adv. Elias Alexandre Aby-Merhy)

Despacho: R. hoje. Expeçam-se editais de praça, com o prazo de 20 dias, para em dia e hora designados pelo sr. Escrivão, se realizar a venda e arrematação dos bens penhorados, obedecidas as disposições dos arts. 683 e seguintes do C.P.C.

5ª Vara

Processo nº 521-04-82 - AÇÃO DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL

Requerentes: Jorge Alves Haick Sobrinho e Olgarina Macambira Haick (Adv. Antonio Italo Tancredi).

Sentença: Vistos, etc... Isto posto, tendo sido cumpridos os requisitos legais, homologo por sentença o acordo produzido a fls. 02 a 05 e ratificado a fls 18 e 19, para que produza seus jurídicos efeitos e decreto a Separação do casal, Jorge Alves Haick Sobrinho e Olgarina Macambira Haick. Decorrido o prazo da lei, expeça-se o competente mandado, procedendo-se as necessárias averbações. Custas na forma da lei. P.I.R. Belém, 10 de março de 1983. A) Dra. Albanira Lobato Bemerguy.

5ª Vara

Processo nº 511-06-82 - AÇÃO DE DIVÓRCIO CONSENSUAL

Requerentes: João Batista Lopes Batista e Margarida Maria Falcão Batista (Adv. Léa Cristina B. de Siqueira)

Despacho: Ao M. Público. Cumprida a diligência. Contados. Conclusos.

5ª Vara

Processo nº 128-01-83 - AÇÃO DE DIVÓRCIO CONTENCIOSO

Requerente: Edson Campos Cardoso (Adv. Raimundo de Palva Osório)

Requerida: Maria do Socorro Cardoso

Despacho: Sem efeito o despacho a fls. retro. Designo o dia 14 de abril próximo às 9:00 horas para a audiência prévia na forma da lei. Proceda-se a citação por edital com o prazo de quinze (15) dias, ficando esclarecido que o prazo de defesa será contado a partir da data da audiência ora designada.

5ª Vara

Processo nº 79-01-83 - AÇÃO DE SEPARAÇÃO CONTENCIOSA

Requerentes: Maria José Serra Miranda (Adv. Artemis Leite da Silva e Flávio de C. Maroja)

Requerido: Ermano de Souza Carvalho Miranda

Despacho: Fixo alimentos provisórios em 30% sobre os proventos líquidos do suplicado. Designo o dia 07 de abril próximo às 9:00 horas., para a realização da audiência prévia na forma da lei. Expeça-se o competente mandado. Cite-se, ficando esclarecido que o prazo de contestação passará a contar a partir da data da audiência ora designada. Intime-se.

8ª Vara

Processo nº - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA AÇÃO PRINCIPAL.

Requerente: O.A. Matnhe (Adv. Hamilton R. Gualberto)
Requerido: João Batista Carvalho (Adv. Laurenlo M. da Rocha)

Despacho: Remetam-se os autos à MM. Juíza da 4ª Vara, conforme foi determinado às fls. 83.

8ª Vara

Processo nº 242-5-80 - AÇÃO DE DIVÓRCIO

Requerentes: Augusto Perelra Sampaio Costa e Alair Soares de Amorim (Adv. Maria Elisa C. Costa Salles e Adilson Verçosa)

Despacho: Apresente-se a titular da 5ª Vara, cuja redistribuição já se operou às fls. 25.

9ª Vara

Processo nº 716-04-81 - AÇÃO ORDINÁRIA DE SEPARAÇÃO

Requerente: Alba Célia da Silva Pereira Pech (Adv. Rosmiro Arrais)

Requerido: Miloslaw Pech

Despacho: Renove-se a diligência designada a fls. 30 v, para o dia 18 de maio próximo, único disponível face o acúmulo de expediente às 9:00 horas. Procedam-se as necessárias intimações, cliente o Ilmo. Dr. Representante do M. Público.

CARTÓRIO RUY BARATA - SEXTO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 16 DE MARÇO DE 1983

JUIZO DA 6a. VARA - EXECUÇÃO

Requerente: Stoky Com. Representações - Adv. Francisca Moura

Requerido: M. Cardoso e Nascimento Ltda.

Despacho: Cite-se.

Requerimento de Jardelina Macedo da Silva, por seu advogado nos autos de Interdito que move contra Orlando Pereira de Oliveira, falando sobre o despacho de fls. 37 - Adv. Pedro Nery.

Despacho: N. A. Conclusos.

Requerimento de Osório Pacheco Alves Filho, por seu advogado nos autos de Agravo de Instrumento contra si requerido por Paraminas Agropecuária Comércio, requerendo o traslado de peças. Adv. Edison Almeida.

OBS: Recebido em cartório em 14.03.83.

DESPEJO

Requerente: José Maria Batista - Adv. Valdemar Silva

Requerido: Doracy Alves

Despacho: Cite-se.

Requerimento de Izaias Pontes Linhares, por seu advogado, nos autos da Ação de Despejo que lhe move Ana Francisca de Lima, requerendo purgação da mora - Adv. Milton Chagas.

Despacho: N. A. Conclusos.

USUCAPIÃO

Requerente: Maria José Simões Rosado - Adv. Fernando Wanzeler

Requerido: Francisco P. da Silva Pinho e outro - Adv.

Despacho: Ao M. Público para falar sobre o pedido DIVÓRCIO

Requerente: Maria Lúcia Silva Vitelli e Arnaldo Silva Vitelli - Adv. Reynaldo A. da Silveira e Jorge M. Rocha.

Despacho: A conta.

Requerimento de Artemis Leite da Silva, como curador ao vínculo nos autos do processo de Anulação de Casamento requerida por Maria Francisca de Oliveira Rezende contra Roberto Pantoja Rezende, falando no processo.

INTERDITO PROIBITÓRIO

Requerente: Cond. Conjunto Parklandia - Adv. Pedro P. Campos.

Requerido: Rubens Ribas P. e outros - Adv. Cláudio Neves

Despacho: Intime-se o defensor do réu para provar no prazo de 24 horas, através de certidão de pretoria, a tramitação da ação alegada.

JUIZO DA 6a. VARA - INVENTÁRIO

Requerente: Cleide Pinheiro de Souza - Adv. José M. P. Lourinho

Requerido: Benedito Alves de Souza

Despacho: Cite-se a companhia e expeça-se o alvará para venda dos bens solicitados, devendo o resultado ser prestado conta a este Juízo para as devidas providências.

Requerimento de Sergepal Serviços Gerais Palmerim Ltda., por seu advogado na ação que move contra Rodolfo Carlos Braga de Lima, requerendo sejam observadas as provas documentais apresentadas na inicial - Adv. Graça Figueiredo.

Despacho: N. A. Conclusos.

FALÊNCIA

Requerente: Madeiras e Móveis do Para - Adv. Francisco N. Salgado

Requerido: Francisca Farias Leite

Despacho: Cite-se.

Requerimento de Cléa Souza dos Santos, por seu advogado, nos autos da Ação de Separação que move contra José Moraes dos Santos, requerendo juntada do instrumento de procuração - Adv. Carlos Alberto Moraes de Sá.

OBS: Recebido em cartório em 16.03.83.

Requerimento de Paulo Sérgio Sampaio Costa, por seu advogado nos autos de inventário de Serkol Hoomes Cabral da Costa, requerendo juntada de procuração - Adv. Didio Cruz Neto.

Despacho: N. A. Conclusos.

Requerimento de Emília Cândida Silva, por seu advogado, nos autos da Ação de Execução que move contra Salvador Natal Maradei requerendo seja oficiado ao Banco do Estado do Pará e Caixa Econômica Federal do Pará, no sentido de que seja bloqueadas em dinheiro depositados em favor do executado - Adv. Juramir Oliveira.

OBS: Recebido em cartório em 16.03.83.

EXECUÇÃO

Requerente: Banco do Brasil S/A - Adv. José C. da Silveira

Requerido: Katsuhiko Sato

Despacho: Prossiga-se o feito, expedindo-se carta precatória.

ria.

EXECUÇÃO

Requerente: Credicard S/A - Adv. Antonio Fernando Rocha

Requerido: Miguel Dias Monteiro

Despacho: Cite-se.

DESPEJO

Requerente: Ana Francisca de Lima - Adv. Mariza Mabbado

Capucho.

Requerido: Izaias Pontes Linhares - Adv. Milton Chagas

Despacho: A conta. Arbitro honorários de 10% sobre o valor devidamente corrigido.

JUIZO DA 4a. VARA - INVENTÁRIO

Requerente: Hildene Maia Furtado - Adv. Adalberto C. de Carvalho

Requerido: Edgar Furtado

Despacho: A conta.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Eduardo Clairefont D. Maia - Adv. Leonam G. da Cruz

Requerido: Luiz Justino - Adv. Raimundo Dorival Santos

Despacho: Certifique o sr. escrivão se foi realizada a inspeção, e caso não tenha, qual o motivo.

JUIZO DA 5a. VARA - EMBARGOS

Requerente: José Mendes da Rocha - Adv. Celso B. Freire

Requerido: Fátima Maria Machado - Adv. Reynaldo A. Silveira

Sentença: Homologó por sentença o cálculo de fls. para que produza seus jurídicos efeitos. Proceda-se a expedição do competente mandado. Cite-se.

JUIZO DA 8a. VARA - R. DE POSSE

Requerente: Cecília de Moraes R. Leão - Adv. Humberto

Lima

Requerido: Antonio José dos S. Oliveira - Adv. Reginaldo C.

Melo

Despacho: Remarco a audiência para o dia 24 de maio

10:30 horas.

REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: Maria Auxiliadora N. Martins - Adv. Bernardino

Ribeiro

Requerido: Dário Z. Oliveira - Adv. Carlos Hachen Chaves

Despacho: Fale a parte contrária.

JUIZO DA 9a. VARA - EMBARGOS

Requerente: Agostinho Monteiro - Adv. Alvaro E. Amazonas

Requerido: Carlos Zoghbi - Adv. o mesmo

Sentença: Julgo procedente os embargos e declaro extinta a execução. Condeno o exequente embargado ao pagamento das custas processuais e honorários do advogado do embargante - executado que arbitro em 10% sobre o valor cobrado I.

INDENIZAÇÃO

Requerente: Jorge Mutran Exportadora - Adv. João Alberto

Paiva

Requerido: Sabino Oliveira Com. Nav. - Adv. Vera Calandrini

Despacho: Defiro o pedido de adiamento. Renovem-se para o dia 28 de abril às 11:00 horas.

Requerimento de Euridice de Almeida Heidemann, por seu advogado nos autos da Ação de Separação que move contra Lindolfo Heidemann, falando no processo - Adv. Antonio Vilar Pantoja.

Despacho: N. A. Conclusos.

JUIZO DA 7a. VARA - DIVÓRCIO

Requerente: Raimundo Alberto Bentes de Souza e Maria Helena Lago de Souza - Adv. João Manito.

Sentença: Decretando o divórcio do casal.

CRISTOVÃO JAQUES BARATA

Escrivão Substituto

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO
ESCRIVÃO - TRINDADE FILHO
RESENHA DE 16 DE MARÇO DE 1983

DRA. MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS -
RESP. P/7ª VARA

Proc. nº 7030 - Busca e Apreensão

Requerente: Enel Engenharia S/A - Adv. Dr. Adherbal Meira

Matos

Requerido: Enisa - Ind. e Serv. Administ. Ltda.

Desp.: Proceda-se à busca e apreensão dos 1.000 kg. de ferro. Feito o que, cite-se.

Proc. nº 6487 - Arrolamento

Arrolante: Leonor Oliveira Gonçalves - Adv. Dr. Benedito N.

M. David

Arrolado: Biron da Costa Gonçalves

Desp.: Digam os interessados.

Proc. nº 7039 - Separação Judicial

Separando: Manoel Maria Conceição Silva - Adv. Dr. Alerico

L. S. Leal

Separanda: Sônia Regina Silva e Silva

Desp.: Cite-se, designando o dia 05 de maio, 11:00 horas, para a audiência de conciliação.

Proc. nº 6971 - Separação de Corpos

Requerente: Walter Almeida de Carvalho - Adv. Dr. Paulo

Lamarão

Requerido: Maria do Socorro Fontelles de Carvalho - Adv. Dr. Edilson O. e Silva.

Desp.: Após a manifestação do digno representante do M. Público foi feita a juntada aos autos do mandado de citação, devidamente cumprido. Certifique o Sr. Escrivão se a contestação foi apresentada dentro do prazo legal. Em seguida, conclusos.

Proc. nº 6993 - Despejo

Requerente: Alice Vieira Figueiredo - Adv. Dr. Ademar Kato

Requerido: Antonio Maria Neno e Silva

Desp. final de Sentença:... Posto isto: O silêncio do réu

representa um assentamento às alegativas do autor, desta maneira, Julgo Procedente a presente ação e Decreto e despejo do imóvel acima descrito, ocupado pelo réu Antonio Maria Neno e Silva, expedindo-se mandado de notificação com prazo de 15 dias. Condeno o réu ao pagamento das custas processuais e honorários do advogado do autor que arbitro em 10% sobre o valor do débito. P.R.i.

Proc. nº... Alimentos

Requerente: Sônia Maria Gomes da Silva - Adv. Dr. Roberto Júlio A. do Nascimento.

Requerido: Raimundo Nonato da Costa

Desp.: Arbitro, provisoriamente, em 20% sobre os vencimentos brutos do réu, excluídos os descontos necessários, a pensão alimentícia mensal a ser paga à autora, a partir do mês de março em curso até o dia 05 do mês subsequente ao vencido. Cite-se, designando o dia 04 de maio, 11:00 horas, para audiência. Oficie-se. I. o M.P.

RAIMUNDO NONATO DA TRINDADE FILHO

Escrivão Vitalício

RESENHA DO DIA 16.03.83
CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO
ESCRIVÃ: ANA LOBATO

JUIZO DA 6a. VARA

Processo nº 44/80 - AÇÃO DE DESPEJO

Req.: Sebastião Hortas Félix

Adv.: Aurélio do Carmo

Req.: Aurea Bittencourt

Adv.: Pedro Lima

Desp.: Em vista do desinteresse da parte, remeta-se à conta.

Arbitro honorários de 20% sobre o valor devidamente corrigido.

JUIZO DA 7a. VARA

Processo nº 1091/81 - AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO

Req.: Espólio de Raimundo Agostinho da Silva

Adv.: Vera Lúcia Freitas

Req.: Santa Cruz Esporte Clube

Adv.: Ademar Kato

Desp.: Cumpra-se o despacho de fls. que não estão enumeradas.

JUIZO DA 8a. VARA

Processo nº 2493/83 - AÇÃO DE JUSTIFICAÇÃO

Req.: Mª Angelina da Costa Silva

Adv.: Mª Santana da C. Ferreira

Req.: Instituto Nacional de Previdência Social - INPS

Adv.: Ana Lúcia dos Santos Araújo

Desp.: Julgo-me incompetente para processar o pedido.

declinando do Foro para a Justiça Federal da 1ª Entrância remetendo-se os autos com as cautelas legais.

JUIZO DA 8a. VARA

Processo nº 2496/82 - AÇÃO DE DESPEJO

Req.: Eurico Viana Pereira

Adv.: Perácio Leite Vital

Req.: Marcos Assayag

Adv.: Jair Albano Loureiro

Desp.: Julgo procedente a ação e decreto o Despejo do imóvel sito à Trav. São Vicente, nº 17 de propriedade do Autor: notificando-se o Réu para no prazo de 120 dias (art. 53 5ª da Lei nº 6649/79). Condeno-o no pagamento das custas e honorários que arbitro em 15% sobre o valor da cauda. Custas da Lei P.I.R.

JUIZO DA 8a. VARA

Processo nº 2348/82 - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

Req.: Valbrás Financeira S/A Cred. Fin.

Adv.: Haroldo Silva

Req.: Cristovão Catão Arnoud

Adv.: Joselisa Corte Kauffaman

Desp.: Contados, conclusos.

JUIZO DA 8a. VARA

Processo nº 2385/82 - AÇÃO DE DESPEJO

Req.: Manoel Santos Mattos.

Adv.: Humberto Lima

Req.: João Alberto C. Branco de Paiva

Adv.: Esc. Lourenço Paiva.

Desp.: Excluem-se do cálculo os valores constantes dos documentos referenciadas às fls. Designo o dia 04 de abril, às 11:00 horas em cartório, para a purgação da mora. Ao contador. Intime-se.

JUIZO DA 8a. VARA

Processo nº 2604/83 - AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA.

Req.: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo

Adv.: Laudomício Ferreira

Req.: Kasuto Kawamura

Desp.: Expeça-se o mandado requerido

JUIZO DA 8a. VARA

Processo nº 2583/83 - AÇÃO DE DIVÓRCIO

Req.: Raimundo Anselmo de Araújo

Adv.: Livio dos Santos Barbalho

Req.: Marilena Nascimento de Araújo

Desp.: Contados, conclusos.

JUIZO DA 8a. VARA

Processo nº 2531/83 - AÇÃO DE EXECUÇÃO

Req.: Marcos - Marcelino & Cia. Ltda.

Adv.: Elias Almeida

Req.: Adetur Engenharia Ltda.

Desp.: Avalie-se o bem penhorado

JUIZO DA 8a. VARA

Proc. nº 2618/83 - AÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS

Req.: Wilma Ramos de Andrade

Adv.: Benedito David

Req.: Benedito José R. Duarte e Sônia Henrique da Silva

Adv.: Salatiel Paes Lobo

Desp.: Fale o autor

JUIZO DA 8a. VARA

Processo nº 2453/82 - AÇÃO DE COBRANÇA (Proc.

Sumaríssima)

Req.: Xerox do Brasil S/A.

Adv.: Aluisio Meira

Req.: Urbe Arquitetura e Eletricidade Ltda.

Desp.: Remarco a audiência para o dia 16 de maio, às 11:00

horas. Intimem-se e cite-se.

JUIZO DA 8a. VARA

Processo nº .../83 - AÇÃO SEPARAÇÃO CONSENSUAL

Req.: Maria da Graça da Silva Caminha e Guilherme de

Souza Caminha

Adv.: Benedito Santana

Desp.: Registre-se e expeça-se mandado de averbação,

observadas as formalidades legais. Custas da Lei P.I.R.

ANA LOBATO

Escrivã Vitalícia

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 16 DE MARÇO DE 1983

SEXTA VARA

IMPUGNAÇÃO

Impugnante: Sônia Maria Pereira Rebelo (Adv. Wilson

Dahas Jorge)

Impugnado: Euler Aranha Martins (Adv. Benedito

Alvarenga)

Despacho na petição de Euler Aranha Martins: Conclusos.

Belém, 14.03.83. a) Carlos Fernando Gonçalves".

OITAVA VARA

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Requerente: Angelo Raimundo (Adv. Raimundo Macedo)

Requerido: Alfredo Audisio (Adv. Ophir Coutinho)

Despacho: "Recebo a apelação nos seus devidos e legais efeitos, deixo de determinar a intimação do apelado, porque este, já se manifestou às fls. 36/42. Contados e preparados conclusos. Belém, 14.03.83. a) Clímenie Araújo Pontes".

ORDINÁRIA

Requerente: Olgarina Moreira de Lemos (Adv. Adelino

Simão)

Requeridos: Concasa - Construtora e Importadora de Casas

S/A (Adv. Marcos Augusto Sá Pereira Freire Filho) e Cláudio Lobo

Jardim (Adv. Luiz Santos Alvares)

Despacho: "Remarco a aud. para o dia 23 de maio, 10:30

horas. Intime-se. Belém, 14.03.83. a) Clímenie Araújo Pontes".

NOVA VARA

SUMARÍSSIMA

Requerente: Condomínio do Edifício Miracy (Adv. Artur

Paulo Melo)

Requerido: Xericos Charalambos (Adv. Admar Pereira)

Despacho: "Certifique o sr. escrivão a data da juntada aos

autos da petição de fls. 45. Belém, 14.03.83. a) Maria Lúcia dos

Santos".

NOTIFICAÇÃO

Requerente: Alexandre Pinto Cardoso (Adv. Cezar Martyres)

Requerida: Sociedade Civil Pátria e Cultura (Adv. J. Serão)

Despacho na petição da requerida requerendo reconsidera-

ção do despacho: "Conclusos. Belém, 11.03.83. a) Maria Lúcia

dos Santos".

DIVÓRCIO

Requerente: Aida Maria Rodrigues Gomes (Adv. Manoel

Siqueira)

Requerido: José Luiz Almeida Freitas

Sentença (trecho final): "... e Decreto o divórcio do casal

Aida Maria Rodrigues Gomes e José Luiz Almeida Freitas,

expedindo-se o competente mandado averbatório. Condeno o réu

ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios

da requerente, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor

da causa. l. Belém, 14.03.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

EMBARGOS DE TERCEIRO

Embargante: João Carlos Amaral Botelho (Adv. Benedito

Santana)

Embargado: Ludgren Tecidos S/A (Adv. Loris Vilas Boas)

Despacho na apelação: Conclusos. Belém, 16.03.83. a)

Maria Lúcia Marcos dos Santos".

EMBARGOS DE TERCEIRO

Embargante: Francisco Olimpio da Silva Neto e sua mulher

(Adva. Iracy Pamplona).

Embargado: Cosmorama S/A - Vidros e Materiais de

Construção (Adv. Frederico Coelho de Souza).

Despacho: "Diga o embargante. Belém, 03.03.83. a) Maria

Lúcia Santos".

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL
ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO
RESENHA DO DIA 16.03.83.

5ª Vara - Proc. nº 047/82 - REPARAÇÃO DE DANO

Aut.: José de Oliveira Batista

Adv.: Iracélia de Oliveira Vaz

Réu: Antonio Lima Santana

Desp.: Não tendo sido iniciado o processamento do feito,

determino a redistribuição ao juízo de vinculação. Em, 16.03.83. a)

Albanira Lobato Bemerguy.

7a. Vara - DIVÓRCIO

Aut.: Hermenegilda Coutinho de Vasconcelos

Adv.: Miraci César da Cruz

Réu: David Amorim de Vasconcelos

Desp.: Renovem-se para o dia 03 de maio, 10:00 horas.

Belém, 14.03.83. a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos (Rep.)

8a. Vara - EXECUÇÃO

Aut.: Unimóveis Ltda.

Adv.: Nathanael Leitão

Réu: Ismar Batista Carneiro

Desp.: Diante do silêncio com que se houve o Sr. Ismar

Batista Carneiro, fiel depositário dos bens penhorados nestes

autos de execução, hei por bem decretar a prisão, digo, sua

prisão, pelo prazo de dois meses, à ser cumprida no Presídio São

José, nesta Capital. Expeça-se mandado. Em, 14.03.83. a) Clímenie

Bernardette de Araújo Pontes.

9a. Vara - ACIDENTE DO TRABALHO

Aut.: Maria Sales Demétrio
 Adv.: Mario Ney Souza de Figueira
 Réu: SUCAM
 Adv.: Moacir Morais Filho
 Desp.: (Sent.) Desta maneira, pelas razões acima expostas, rejeito a prescrição arguida. Intimem-se e venham conclusos. Belém, 11.03.83. a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.
 10a. Vara - Proc. nº 004/83 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
 Aut.: Vivenda Associação de Poupança e Empréstimo
 Adv.: Antonete Furtado Machado
 Ré: Maria Iolanda Vasconcelos Araújo
 Desp.: N. A. Sim. Belém, 14.03.83. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.
 10a. Vara - Proc. nº 003/83 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
 Aut.: Vivenda Associação de Poupança e Empréstimo
 Adv.: Antonete Furtado Machado
 Ré: Carlos Bentes de Souza
 Desp.: N. A. Sim. Belém, 14.03.83. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DA CAPITAL
 CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ASSISTÊNCIA
 JUDICIÁRIA
 RESENHA DO DIA 16 DE MARÇO DE 1983

JUÍZO DE DIREITO DA 13a. VARA
 AÇÃO DE ALIMENTOS
 Autora: Rita de Cassia Zimmermann (Dr. João Berckmans Ferreira)
 Réu: Guilherme Alípio Zimmermann
 Despacho: I - Defiro a gratuidade requerida; II - Arbitro a pensão provisória no valor equivalente a 30% sobre os vencimentos e vantagens do requerido acrescido do salário família a que faz jus. Oficie-se na forma da lei. III - À Conciliação, designo às 11:00 horas do dia 26 de maio do corrente ano. Cite-se. IV - Int. o M.P.
 HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO
 Requerentes: Evanildo Taginom da Silva e Telma Nazaré da Silva Valente (dr. Armando Gonçalves)
 Despacho: Homologado por sentença o acordo.
 DIVÓRCIO CONSENSUAL
 Requerentes: Francisco Gomes da Silva e Waldomira Pimentel da Silva (Dr. Mário Ney Filgueiras)
 Despacho: Designado o dia 17 de março do corrente às 11:30 horas para a audiência de ratificação.
 SEPARAÇÃO CONSENSUAL
 Requerentes: Artur Matos de Moraes e Eunice Maria de Souza Moraes (Dr. Mário Ney Filgueiras)
 Despacho: Homologado por sentença a separação judicial
 AÇÃO DE ANULAÇÃO DE REGISTRO
 Autora: Raimunda Ferreira Bahia (Dra. Mariá do Carmo Costa)
 Ré: Raimunda de Souza Coutinho (Dra. Avelina Hesketh)
 Despacho: Sem providencia preliminar a deferir, considero saneado o processo. Designo às 11:00 horas do dia 24 de março do corrente ano. Intime-se, inclusive o M.P.
 AÇÃO DE DIVÓRCIO
 Autor: João Luiz de Melo (Dra. Joselisa Kauffman)
 Ré: Merineia Benedita da Silva Melo (dr. Félix Oliveira)
 Despacho: Sem providencia preliminar a decidir, declaro saneado o processo. Designo às 11:00 horas do dia 26 de abril do corrente ano, para audiência. Intime-se inclusive o M.P.
 HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO
 Requerentes: Heitor Alexandre da Silva Rodrigues (Dr. Adil Vieira) e Osvaldina Pereira Lima
 Homologado por sentença o acordo.
 HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO
 Requerentes: Rodolfo de Oliveira Gehrsdard e Mariá de Nazaré Ferreira Gerardth
 Despacho: Homologado por sentença
 HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO
 Requerentes: Cartão Sergio Serra e Eliete Passos Serra (Dr. Adil Vieira)
 Despacho: Homologado por sentença
 HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO
 Requerentes: Antenor dos Santos Souza e Caetana Barbosa de Souza (Adv. Dra. Maria do Carmo Cardoso)
 Despacho: Digá o M.P.
 ALVARÁ
 Requerente: Maria das Dores Trajano Bezerra (Dr. Adil Vieira)
 Despacho: Defiro o pedido de fls. 2 com o qual acordou o Ré do M.P. e mando expedir o respectivo alvará, observadas as formalidades legais.

AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
 Autora: Elzanira Barata Rodrigues (Dra. Avelina Hesketh)
 Réu: Jacob Gomes da Costa (Dr. Rafael Lunas)
 Despacho: Em provas
 AÇÃO DE DISSOLUÇÃO SOCIEDADE
 Autora: Sandra Maria Negrão (Dr. Flávio Maroja)
 Réu: Luiz Antonio Dias Seixas (Dr. Raimundo M. Mendonça Filho)
 Despacho: Com vistas ao M.P.
 ALVARÁ
 Requerente: João do Amaral Dias (Dr. Adil Vieira)
 Despacho: Defiro o pedido de fls. 2 com o qual está de acordo o M.P. e mando expedir o alvará requerido.
 DIVÓRCIO CONSENSUAL
 Requerentes: Edna Francisca Monteiro dos Santos e Lindomar Soares Monteiro dos Santos (Leonidas Bandeira)
 Despacho: Designo o dia 11 de abril às 11:00 horas para aud. de ratificação
 AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
 Autora: Elisangela Coelho Ferreira (dr. Adil Vieira)
 Réu: Laudelino Guilherme P. Tobias
 Despacho: Cite-se.
 DIVÓRCIO CONSENSUAL
 Requerentes: Edvar Benassuli da Silva e Maria Cicera Monteiro da Silva (Dr. Adil Vieira)
 Despacho: Renovem-se as diligências para às 11:00 horas do dia 19 de abril do corrente ano.
 DIVÓRCIO CONSENSUAL
 Requerentes: Sérgio Augusto Marques da Silva e Maria Rubstain de Souza da Silva (Dra. Eliana Vasconcelos)
 Despacho: Digá o M.P.
 SEPARAÇÃO CONSENSUAL
 Requerentes: Alcio Gama de Noli Vergueiro e Marilene Mendes de Noli Vergueiro (dr. Gislaine Pimentel)
 Despacho: Homologado por sentença a Separação Consensual.
 AÇÃO DE ALIMENTOS
 Autora: Solange Precoce Braga (Dra. Maria do Carmo Costa)
 Réu: Osvaldo Ferreira Braga
 Despacho: Renovem-se as diligências para às 11:00 horas do dia 25 de maio do corrente ano.

CARTÓRIO: ANA CASTELO
 JUÍZO DE DIREITO DA DÉCIMA QUINTA VARA PRIVATIVA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS.
 JUÍZA: DRA. MARIA DE NAZARÉ BRABO DE SOUZA.
 CARTÓRIO: 15º OFÍCIO.
 ESCRIVÁ: ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO
 RESENHA DO DIA 16 DE MARÇO DE 1983

Proc. nº 20/82 de NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA
 Autora: Fazenda Pública Municipal - (Adv. Maria Célia Duarte)
 Réu: Manoel Raimundo Miranda Cardoso (Adv. Otávio A. Chase)
 Desp.: Renovem-se as diligências para o dia 07.04.83. às 11:00 horas. Intime-se as partes. Em, 14.03.83. a) Maria de Nazaré Brabo de Souza.
 Proc. nº 87/83 de INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS
 Requerentes: Francisco Pinheiro Lima e Maria de Nazaré Barbosa Pinto (Adv. Adalberto A. de Souza)
 Requerida: CELPA
 Desp.: Designo o dia 06.04.83 às 11.00 horas para a audiência de instrução e julgamento. Defiro as provas que forem requeridas pelo autor. Cite-se a requerida para apresentar as provas que desejar dentro do prazo legal e para comparecer a audiência acima designada. Em, 28.02.83. a) Maria de Nazaré Brabo de Souza.
 Proc. nº 104/83 de JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL
 Requerente: Moacyr Pedro de Valmont - (Adv. Carlos Alberto Arruda)
 Requerida: P.M.B.
 Desp.: Designo o dia 23.03.83. às 11:00 horas, para a audiência de Justificação. Intime-se as partes, inclusive o representante do M.P. Em, 14.03.83. a) Maria de Nazaré Brabo de Souza.
 Proc. nº 193/82 de EXECUÇÃO
 Requerente: Teiepará S/A (Adv. Antônio K. Gomes)
 Executado: João Salim
 Desp.: Ao Contador do Juízo. Em, 09.03.83. a) Maria de Nazaré Brabo de Souza.

Proc. nº 105/83 de EXECUÇÃO
Exequente: Banco do Estado do Pará. (Adv. Aldebaro K. Filho).
Executado: Edir Pimentel
Desp.: Cite-se o executado na forma da lei. Em, 14.03.83. a) Maria de Nazaré Brabo de Souza.
Proc. nº 103/83 de MANDADO DE SEGURANÇA
Impetrante: Associação Desportiva da Escola Superior de Educação Física do Pará (Adv. José Ribamar)
Impetrado: Presidente da Assembléia Geral da Federação Paraense de Natação. (Adv.)
Desp.: Diga o Representante do M. Público. Em, 14.03.83. a) Maria de Nazaré Brabo de Souza.

Proc. nº 163/82 de EXECUÇÃO
Exequente: Banco do Estado do Pará S/A 9Adv. Aloysio Campos)
Executados: Carpintaria Santa Rita Ltda. e outros.
Desp.: Difiro o pedido de fls. 48 e por conseguinte fica a execução suspensa pelo prazo de 30 (trinta dias). Intime-se. Em, 14.03.83. a) Maria de Nazaré Brabo de Souza.
Belém, 16 de março de 1983.
ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO
Escrivã

OBSERVAÇÃO: As Resenhas acima publicadas foram protocoladas na I.O.E., às 16:00 horas do dia 17.03.83.
(Ext. Reg. nº 1392)

JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 042/83

EXPEDIENTE DO DIA 09/03/83

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

JUIZ FEDERAL

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS

DIRETOR DA SECRETARIA

Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO

Petição da: Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - (Adv. Dr. Mário G. de Menezes).

Assunto: Juntada de documento (requer) - Ref. Proc. 22.934.
DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 09.03.83. a)

A. Santiago - Juiz Federal.

Of. nº 098/83 do Delegado Substituto da Receita Federal.
Assunto: Solicitação (faz) Ref. Proc. 21.869.

DESPACHO: N. Autos. Conclusos. Belém, Pa, em 09.03.83.

a) A. Santiago - Juiz Federal.

Of. nº 098/83 - Do Delegado Substituto da Receita Federal.
Assunto: Solicitação (faz) - Ref. Proc. nºs. 17.226 - 21.764 - 21.884 - 21.643 - 22.011 - 22.022.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Of. s/nº - Da IBM do Brasil Ltda.

Assunto: Comunicação (faz).

DESPACHO: Arquive-se. Belém, Pa, em 09.03.83. a) A.

Santiago - Juiz Federal.

Petição do: IAPAS (Adv. Dr. Otávio Pessoa Ferreira).

Assunto: Ref. Proc. nº 22.480.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 09.03.83. a) A.

Santiago - Juiz Federal.

Petição do: IAPAS (Adva. Dra. Vera Lúcia L. Santos).

Assunto: Requer o prosseguimento do feito - Ref. Proc.

16.224.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 09.03.83. a)

A. Santiago - Juiz Federal.

Petição de: João Carlos Maramaldo de Andrade.

Assunto: Vem responder por escrito os termos da denúncia oferecida pela Justiça Pública - Ref. Proc. nº 22.126.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 09.03.83. a)

A. Santiago - Juiz Federal.

Petição de: Alfredo Moreira Luz.

Assunto: Ref. Proc. nº 22.126.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de: José Eurípedes Parreira.

Assunto: Ref. Proc. nº 22.126.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de: Amaury Gonçalves de Melo.

Assunto: Ref. Proc. nº 22.126.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de: Jesuino Ferreira.

Assunto: Ref. Proc. nº 22.126.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 09.03.83. a)

A. Santiago - Juiz Federal.

Petição de: Maria Rosa Braga Oliveira.

Assunto: Ref. Proc. nº 22.126

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de: José Ribamar Araújo.

Assunto: Ref. Proc. nº 22.126.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Of. nº 01/83 - Do Delegado da Associação dos Diplomados da E.S.P.

Assunto: Comunicação (faz).

DESPACHO: Acusar e arquivar. Belém. Pa. em 09.03.83. a)

A. Santiago - Juiz Federal.

Petição da: Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária (Adv. Dr. Mário G. de Menezes).

Assunto: Vem promover execução contra Maime - Madeira Itália Americana Comércio e Indústria Ltda.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, Pa, em 09.03.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Of. nº 31.703/81 - Do Diretor Geral do Depart. Federal de Justiça.

Assunto: Certificado de Naturalização (encaminha).

DESPACHO: A. Notifique-se o interessado para comparecer à audiência de entrega do Certificado de Naturalização, a ser realizado em dia e hora desimpedidos marcados pelo Sr. Dr. Diretor de Secretaria. Belém, Pa, em 09.03.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição de: Manoel Rendeiro (Adva. Dra. Margui L. Gaspar).

Assunto: Homologação de Opção - Requer.

DESPACHO: A. Cite-se. Designe o Sr. Dr. Diretor de Secretaria dia e hora desimpedidos para a audiência de homologação, feitas as necessárias intimações. Belém, Pa, em 09.03.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do: Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira).

Assunto: Vem oferecer denúncia contra Naide Noronha Nascimento.

DESPACHO: A. Citem-se para se verem processar até sentença final. Designo a audiência do dia 30 de setembro vindouro, único vago, às 8:30 horas, para o interrogatório dos acusados, ciente o representante do Órgão do Ministério Público. Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém, Pa, em 09.03.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do: Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira).

Assunto: Vem requerer o arquivamento do Inq. Pol. nº 173/82.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, Pa, em 09.03.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Carta Precatória Nº 014/83 - Do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal de Pernambuco dirigida ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal do Pará.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Of. nº 401/83 - CART/SR/DPF/PA - Bel. José F. Sales.

Assunto: Inq. Pol. nº 024/83 - Encaminha.

DESPACHO: N. A. Sim. Concedo quarenta (40) dias de prazo para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém, Pa, em 09.03.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Autos de: Inquérito Policial nº 214/81.

Autora: União.

Indiciados: Afonso Euclides de Oliva Coelho e outros.

Incidência Penal: Art. 171 do CPB.

DESPACHO: Defiro o pedido de fl., pelo que, concedo, em prorrogação, o prazo de trinta (30) dias, para complementação das diligências, com a recomendação de que as ultíem no prazo fixado. Retornem os autos à esfera policial. Belém, Pa, em 09.03.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 20.857 - Ação Penal.

Autora: A Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Almerindo Trindade).

Réu: Romeu Silveira Braz (Adv. Dr. Artur V. Carepa).

DESPACHO: Como maneira de decidir o requerimento de fls. 76, acolho o parecer de fls. 77 verso, do representante do Órgão do Ministério Público Federal. Lavre-se, pois, o competente termo de entrega e depósito. Belém, Pa, em 09.03.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 14.112 - Ação Penal.

Autora: A Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Jayme N. Lamarão).

Réu: Fernando V. Moreira de Castro Júnior (Adv. Dr. Alberto Campos).

- DESPACHO: Designo a audiência do dia 21 de junho vindouro, único desimpedido, às 10:00 horas, para a tomada de depoimento das testemunhas arroladas pela defesa. Expeça-se, pois, o competente mandado de notificação. Dê-se ciência ao Dr. Procurador da República, ao acusado e ao seu advogado. Belém, Pa, em 09.03.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.
Proc. nº 12.200 - Ação Penal.
Autora: A Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira).
Réu: Francisco Caporal de Pascoal (Adv. Dr. José L. Barbalho).
- DESPACHO: Observe-se o disposto no art. 499, do Cód. de Proc. Penal. Belém, Pa, em 09.03.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.
Proc. nº 17.699 - Exibição Judicial Preparatória.
Reqte: Mirlena Regina Machado Mescouto (Adv. Dr. Glairson Figueiredo).
Reqdo: UFPa. (Adva. Dra. Margarida Maria R. Carvalho).
DESPACHO: Diga o representante do Órgão do Ministério Público. Belém, Pa, em 09.03.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.
Proc. nº 22.724 - Mandado de Segurança.
Impte.: Jayme Nunes Lamarão (Adva. Dra. Célia Maria M. Lisboa).
Impdo.: Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Pará.
DESPACHO: Colha-se a manifestação do representante do Órgão do Ministério Público. Belém, Pa, em 09.03.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.
Proc. nº 22.606 - Mandado de Segurança.
Impte.: Agências Mundiais Ltda. (Adv. Dr. Acy Marcos dos Santos).
Impdo: Presidente da Companhia Docas do Pará (CDP).
DESPACHO: Colha-se a manifestação do representante do Órgão do Ministério Público Federal. Belém, Pa, em 09.03.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.
Proc. nº 21.877 - Mandado de Segurança.
Impte.: M. Neno, Engenharia e Hidráulica (Adva. Dra. Maria de Nazaré Conceição).
Impdo.: Sr. Chefe do Departamento Especial da Amazônia da Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira (CEPLAC).
DESPACHO: Recebo a apelação nos seus efeitos regulares. Dê-se vista ao apelado para responder, se assim o desejar, no prazo legal. Belém, Pa, em 09.03.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.
Proc. nº 22.301 - Mandado de Segurança.
Impte.: Raimundo Soares Almada Neto (Adv. Dr. Miguel Zemero).
Impdo: Diretora do Departamento de Pessoal do INAMPS.
DESPACHO: Ao representante do Órgão do Ministério Público Federal para opinar. Belém, Pa, em 09.03.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.
Proc. nº 21.766 - Mandado de Segurança.
Impdo.: Magnífico Reitor da Universidade Federal do Pará.
Impte: Mário Braga Henrique (Adv. Dr. Paulo Ernesto Souza).
DESPACHO: Dê-se vista dos autos ao representante do Ministério Público. Belém, Pa, em 09.03.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.
Proc. nº 19.834 - Medida Cautelar.
Reqte: Conselho Regional de Economia do Pará (Adv. Dr. Francisco Salgado).
Reqdos: João Alberto de Azevedo Sabóia e outros.
DESPACHO: Diga o autor se ainda quer prosseguir no feito. Belém, Pa, em 09.03.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.
Proc. nº 22.048 - Pedido de Arquivamento de Inquérito Policial nº 112/82.
DESPACHO: Sobre o pedido de fls. 93, diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 09.03.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.
Proc. nº 8.218 - Ação Criminal.
Autora: A Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira).
Réu: Miguel Godot de Oliveira (Adv. Dr. Alberto Campos).
DESPACHO: Arquive-se. Belém, Pa, em 09.03.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.
Proc. nº 21.603 - Mandado de Segurança.
Impte: EMPASA (Adv. Dr. Francisco Rohan de Lima).
Impdos: Delegado da Receita Federal e Caixa Econômica Federal.
DESPACHO: Idêntico ao acima.
Proc. nº 21.740 - Pedido de Liberdade Provisória Mediante Fiança.
Reqtes.: Haroldo Ferreira Sales e Lélío Dilon F. Figueiredo (Adv. Dr. Waldir Bandeira).
DESPACHO: Arquive-se. Belém, Pa, em 09.03.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.
Proc. nº 21.724 - Pedido de Liberdade Provisória Mediante Fiança.
Reqte: Pedro de Alencar da Rocha (Adv. Dr. Waldir Bandeira).
DESPACHO: Idêntico ao acima.
Proc. nº 22.308 - Pedido de Liberdade Provisória Mediante Fiança.
Reqte: Luiz Pinheiro Mota (Adv. Dr. Miguel Brasil).
DESPACHO: Idêntico ao acima.
- Proc. nº 21.725 - Pedido de Liberdade Provisória Mediante Fiança.
Reqte: Elmano Gomes Martins (Adv. Dr. Waldir Bandeira).
DESPACHO: Idêntico ao acima.
Proc. nº 21.713 - Pedido de Arbitramento de Fiança.
Reqte: Francisco Bezerra da Silva (Adv. Dr. Odilson Novo).
DESPACHO: Idêntico ao acima.
Proc. nº 21.833 - Pedido de Liberdade Provisória Mediante Fiança.
Reqte: Alfredo Silva Prazeres (Adv. Dr. Manoel G. Costa).
DESPACHO: Idêntico ao acima.
Proc. nº 21.672 - Pedido de Arbitramento de Fiança.
Reqtes: Elmar Agostinho da Rocha Carvalho e Maria da Consolação Rocha Martins (Adv. Dr. Pedro Paulo Campos).
DESPACHO: Idêntico ao acima.
Proc. nº 21.654 - Pedido de Arbitramento de Fiança.
Reqte: Alberto Monteiro de Andrade (Adv. Dr. Pedro Petcov).
DESPACHO: Idêntico ao acima.
Proc. nº 10.047 - Ação Penal.
Autora: A Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira).
Réu: Frutuoso Coelho Ferreira (Adv. Dr. José B. Sena).
SENTENÇA: Tratando-se de crime de prevaricação, cuja pena máxima é de um (1) ano de detenção, e datando de 18 de julho de 1978 o recebimento da denúncia (fl. 100 verso), a prescrição que é de quatro anos, operou-se em meio a instrução do feito, motivo pelo qual, com base no art. 109, item V, do Cód. Penal, Julgo extinta a punibilidade do crime atribuído ao nacional Frutuoso Coelho Ferreira. Custas na forma da lei. P.R. e I. Belém, Pa, em 09.03.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.
Proc. nº 9.281 - Justificação.
Reqte.: Empresa de Nav. Aquidaban Ltda. (Adv. Dr. Iracelyr Rocha).
SENTENÇA: Considerando os termos da certidão supra, com base no art. 267, II, do Cód. de Proc. Civil, Julgo extinto o presente processo. Em consequência, ordeno o seu arquivamento. Custas na forma da lei. P.R. e I. Belém, Pa, em 09.03.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.
Proc. nºs. - 12.271 - 12.273 - 12.275 - 12.277 - 12.279 - 12.281 - 12.283 - 12.285 - 12.287 - 12.289 - 12.291 - 12.293 - 12.295 - 12.297 - 12.303 - Autos de Homologação de Opção.
Reqtes.: Arimar Teixeira Gomes, Carlos Alberto Monteiro Pinho; Daniel Oliveira Gomes; Edgar Catarino Ribeiro; Francisco Eduardo Braga; Ignez Cordeiro Barra; João Loureiro dos Santos; Josédira Patrício de Carvalho; Manoel Sales da Silva; Maria da Glória Lopes Viana; Maria Helena Oliveira de Souza; Raimunda da Silva Gomes; Raimundo Nonato Mesquita Ramos; Regina Pereira Damasceno e Vânia Maria Martins da Silva (Adv. Dr. Marcílio Viana).
Reqdo: Hospital Barros Barreto.
SENTENÇA: Considerando os termos da certidão de fl. 11 verso, com base no art. 267, II, do Cód. de Proc. Civil, Julgo extinto o presente processo, em consequência, ordeno o seu arquivamento. Custas na forma da lei. P.R. e I. Belém, Pa, em 09.03.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.
Proc. nº 18.059 - Homologação de Opção.
Reqte: Carmem Raimunda Lima Moreira (Adva. Dra. Ana Maria C. Macedo Rodrigues).
Reqdo: INPS.
SENTENÇA: Idêntica a acima.
Proc. nº 18.598 - Homologação de Opção.
Reqte: Lydia Pereira Felgueira (Adv. Dr. Walter N. Guimarães).
Reqdo: INAMPS.
SENTENÇA: Idêntica a acima.
Ofício nº 084/83-GAB/SR/DPF/PA., de 09/03/83, da Superintendência Regional do DPF/PA.
Assunto: Vem atender ao contido no Ofício nº 0308/83, deste Juízo, referente ao preso Manoel Paulo Pinto dos Santos.
Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 09.03.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.
Ofício nº 113/83-DPF/-2/SN, de 28.02.83, da Delegacia de Polícia Federal em Santarém (PA).
Assunto: Encaminha os autos do Inquérito Policial nº 017/82, devidamente relatado.
Despacho: N.A. Ao Ministério Público, para os devidos fins. Belém, 09.03.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.
Ofício nº 0467, de 03.03.83, do Comando do 4º Distrito Naval.
Assunto: Resposta ao contido no Ofício nº 0138, de 28/01/83, deste Juízo.
Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 09.03.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.
Ofício DRF/SERAE/Nº 115/83, de 04.03.83, da Delegacia da Receita Federal em Belém.
Assunto: Solicita informações referentes ao Inquérito Policial nº 90/80-SR/PA.
Despacho: Idêntico ao anterior.
Petição do: Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr. José Augusto Torres Potlguar).

Assunto: Vem oferecer apelação nos autos do Mandado de Segurança constante do Processo nº 22.607.

Despacho: Idêntico ao anterior.

Petição de: Hajime Owtake e sua mulher Kikue Owtake (Adva. Dra. Angela C. de Oliveira Montelro).

Assunto: Pedido de providências nos autos do Processo nº 22.019.

Despacho: Idêntico ao anterior.

Petição de: Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Maria Cécilia H. Rodrigues)

Assunto: Pedido de sobrestamento nos autos do Processo nº 9621.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 09.03.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição de: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho).

Assunto: Vem interpor Agravo de Instrumento nos autos do Processo nº 21.844-A.

Despacho: A. Conclusos. Belém, 09.03.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Carta Precatória em Devolução, referente Proc. nº 21.234, procedente do Juízo Federal da 2ª Vara da Seção Judiciária de São Paulo.

Assunto: Citação do acusado João Selaris.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 09.03.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 479-IP - Inquérito Policial nº 213/81.

Despacho: I - Concedo, em prorrogação, prazo até ao dia 20/04/83 para complementação das diligências. II - Retornem os autos à esfera policial. Belém, 09.03.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 531-IP - Inquérito Policial nº 034/82.

Despacho: Idêntico ao anterior.

Nº 563-IP - Inquérito Policial nº 79/82.

Despacho: Idêntico ao anterior.

Nº 565-IP - Inquérito Policial nº 77/82.

Despacho: Idêntico ao anterior.

Nº 573-IP - Inquérito Policial nº 015/82-STM.

Despacho: Idêntico ao anterior.

Nº 639-IP - Inquérito Policial nº 190/82.

Despacho: Idêntico ao anterior.

Nº 641-IP - Inquérito Policial nº 181/82.

Despacho: Idêntico ao anterior.

Nº 645-IP - Inquérito Policial nº 192/82.

Despacho: Idêntico ao anterior.

Nº 19537 - Desapropriação

Desapto.: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho).

Desapda.: Maria Beatriz Farias Hermes

Despacho: Diga a desapropriante sobre a circunstância de a impugnação haver sido feita, não pela desaproprianda, mas pelo seu marido, in nomine próprio. Belém, 09.03.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19555 - Desapropriação

Desapto.: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho).

Desapdo.: Lauro Ferreira de Lima.

Despacho: Certifique-se se o Desapropriado Impugnou a oferta. Belém, 09.03.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.520 - DESAPROPRIAÇÃO

Desapto.: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho).

Desapdo.: Benjarino Costa Dias.

Despacho: Diga a Desapropriante. Belém, 09.03.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19521 - Desapropriação Desapto.: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho).

Desapdo.: José Maria.

Despacho: Idêntico ao anterior.

Nº 19534 - Desapropriação

Desapto.: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho).

Desapdo.: Evandro Gomes da Silva.

Despacho: Idêntico ao anterior

Nº 19539 - Desapropriação

Desapto.: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho).

Desapda.: Raimunda Roseno Rodrigues (Adva. Dra. Edinéa Oliveira Tavares).

Despacho: Idêntico ao anterior.

Nº 19542 - Desapropriação

Desapto.: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho)

Desapdo.: Salvador V. Silva

Despacho: Diga a Desapropriante. Belém, 09.03.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19543 - Desapropriação

Desapto.: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho)

Desapdo.: Salvador V. Silva.

Despacho: Idêntico ao anterior,

Nº 19550 - Desapropriação

Desapto.: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho)

Desapda.: Maria Francisca dos Santos.

Despacho: Idêntico ao anterior.

Nº 19551 - Desapropriação

Desapto.: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho).

Desapdo.: Francisco Rosário.

Despacho: Idêntico ao anterior.

Nº 19495 - Desapropriação.

Desapto.: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho).

Desapdo.: Clóvis Alberto Telxela Neves (Adv. Dr. Carlos Augusto da Silva Sampaio).

Despacho: I - Consoante disposto no art. 1º do Dec. Lei nº 1.075, de 22/01/70, a imissão provisional em casos que tais ocorrerá de pronto somente se o preço oferecido pelo desapropriante "não for impugnado pelo expropriado em cinco dias da intimação da oferta". Ora, in casu o expropriado tempestivamente apresentou impugnação ao quantum ofertado; pelo que, para possibilitar a fixação do "valor provisório", nos termos do art. 2º, caput, nomeio perito avaliador o Engenheiro Civil Hildegardo Bentes Fortunato (Rua Aristides Lobo, 543 - Telefone 223-4630), que deverá prestar o respectivo compromisso e previamente estimará o valor total de seus honorários (Observação 2 da Tabela V, anexa à Lei nº 6.032, de 30/04/74), cujo pagamento incumbe à Desapropriante (art. 33 do CPC), a qual antecipadamente colocará à disposição do Juízo, para depósito na CEF e posterior levantamento, sendo certo que em casos como o presente não há participação de assistentes técnicos. II - Intime-se. Belém, 09.03.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19497 - Desapropriação

Desapto.: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho).

Desapdo.: Dionísio Monteiro de Melo. (Adv. Dr. Carlos Augusto da Silva Sampaio).

Despacho: Idêntico ao anterior.

Nº 19498 - Desapropriação

Desapto.: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho)

Desapdo.: Osvaldo de Oliveira Castro (Adv. Dr. Carlos Augusto da Silva Sampaio).

Despacho: Idêntico ao anterior.

Nº 19499 - Desapropriação

Desapto.: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho).

Desapda.: Francinete de Oliveira Castro (Adv. Dr. Carlos Augusto da Silva Sampaio).

Despacho: Idêntico ao anterior.

Nº 19500 - Desapropriação

Desapto.: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho).

Desapdo.: Diógenes de Araújo Soares (Adva. Dra. Maria Ângela Valente Mendes Silva).

Despacho: I - Consoante disposto no art. 1º do Dec. Lei nº 1.075, de 22/01/70, a imissão provisional em casos que tais ocorrerá de pronto somente se o preço oferecido pelo desapropriante "não for impugnado pelo expropriado em cinco dias da intimação da oferta". Ora, in casu o expropriado e tempestivamente apresentou impugnação ao quantum ofertado, pelo que, para possibilitar a fixação do "valor provisório", nos termos do art. 2º caput, nomeio perito avaliador o Engenheiro Civil João Messias dos Santos Filho (Av. Serzedêlo Corrêa, 999 - Ed. Agripina Matos - Apto. 1201 - Telefone 222-3356), que deverá prestar o respectivo compromisso e previamente estimará o valor total de seus honorários (Observação 2 da Tabela V, anexa à Lei nº 6.032, de 30/04/74), cujo pagamento incumbe à Desapropriante (art. 33 do CPC), a qual antecipadamente colocará à disposição do Juízo, para depósito na CEF e posterior levantamento, sendo certo que em casos como o presente não há participação de assistentes técnicos. II - Intime-se. Belém, 09.03.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19504 - Desapropriação

Desapto.: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho)

Desapdo.: Alcides Félix da Costa (Adv. Dr. Carlos Augusto da Silva Sampaio).

Despacho: Idêntico ao anterior.

Nº 19505 - Desapropriação

Desapto.: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho).

Desapdo.: Melquíades Félix da Costa (Adv. Dr. Carlos Augusto da Silva Sampaio)

Despacho: Idêntico ao anterior.

Nº 19506 - Desapropriação

Desapto.: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho)

Desapdo.: Antônio Perelra Azevedo de Oliveira (Adv. Dr. Carlos Augusto da Silva Sampaio);

Despacho: Idêntico ao anterior.

Nº 19507 - Desapropriação
Desapte.: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho)
Desapdo.: Antônio José do Carmo (Adv. Dr. Carlos Augusto da Silva Sampaio)
Despacho: Idêntico ao anterior.
Nº 19509 - Desapropriação
Desapte.: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho)
Desapda.: Neuza Santos (Adv. Dr. Carlos Augusto da Silva Sampaio)
Despacho: Idêntico ao anterior.
Nº 19510 - Desapropriação
Desapte.: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho)
Desapdo.: Raimundo Galdino dos Santos Câmara (Adv. Dr. Carlos Augusto da Silva Sampaio)
Despacho: Idêntico ao anterior.
Nº 4955 - Ação Penal
Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Almerindo Trindade).

Réu: Osmar Alves de Oliveira (Adv. Dr. Gervásio de Miranda Meireles).

Despacho:.....

Diante de tudo isso, tem-se que mesmo anteriormente à Lei nº 6.416, de 24/05/77, a prescrição da condenação importava tão somente em renúncia do Estado ao direito de fazer executar a pena principal, subsistindo todos os demais efeitos, sem falar que em seu voto o eminente Relator da Apelação Criminal nº 3.,681-PA., na hipótese sub judice determinou que "Cumpra-se o decisorio quanto aos demais efeitos da condenação" (fls. 212). Face a isso, lance-se no Rol dos Culpados o nome do condenado, com todas as circunstâncias (inclusive o trânsito em julgado a 16/11/82 - fls. 219), comunicando-se o fato ao Instituto Nacional de Identificação, sendo certo que na hipótese verterte o período de cinco anos para efeito de reincidência é contado a partir de 16/06/81, data do julgamento que decretou a extinção da punibilidade da pena corporal em razão da pena concretizada (fls. 217). Quanto à pena acessória (que é imprescritível - parágrafo único do art. 118), tem-se que não foi alcançada pela anistia de que trata o art. 1º, caput, da Lei nº 6.,683, de 28/08/79, eis que se considera imposta a suspensão dos direitos políticos em decorrência de decisão proferida pela Instância ad quem, isto é, anteriormente ao termo final (15/08/79), pelo que deverá ser feita a devida comunicação ao E. Tribunal Regional Eleitoral. Faça-se, a conta das custas, que deverão ser pagas pelo condenado (arts. 804 e 805 do CPP). Intime-se. Belém, 09.03.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

5598 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Almerindo Trindade).

Réus: Emygdio Tomaz e outros. (Adv. Drs. Nicolau da Silva Beltrão, Felipe de Melo Filho e Bichara Fraha Neto).

Despacho: I - Diante do contido na certidão supra, dispense o doutor Domingos Maciel Costa das funções de defensor dativo do réu Olivaldo Souza de Oliveira. E, em substituição, nomeie o doutor Deoclécio da Paz Pereira (Inscr. OAB nº D-85 - Av. Tavares Bastos, 163 - Conj. BASA), que servirá sob a fé de seu grau, devendo S. Exa. ser imediatamente cientificado da presente Investidura, inclusive para comparecimento à audiência já designada. II - Intime-se. Belém, 09.03.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 22753 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Almerindo Trindade).

Réu: Juraci Silva Ribeiro.

Despacho: Preliminarmente, oficie-se à DRF, solicitando enviar cópia legível da declaração de rendimentos e bens referentes ao exercício 1976, ano-base 1975, bem como à SEGUP, encarecendo a remessa de cópias das peças referentes à identificação civil nº 1.083.284. Belém, 09.03.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

(Ext. Reg. nº 1388)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 043/83

EXPEDIENTE DO DIA 10/03/83

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

JUIZ FEDERAL

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS

DIRETOR DA SECRETARIA

Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO

Petição do: Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira).

Assunto: Ref. Proc. nº 22.818.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 10.03.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.
Petição da: Fazenda Nacional (Proc. da Rep. Dr. José A. Potiguar).

Assunto: Ref. Proc. execução nº 19.081.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 10.03.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Telex nº 048/83 - Do Diretor de Secretaria da 2ª Vara de Brasília.

Assunto: Comunicação (faz).

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 10.03.83. a)

A. Santiago - Juiz Federal.

Petição de: José Lívio dos Santos Barbalho (Adv.).

Assunto: Ref. Proc. nº 12.675.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de: José Maria Paz de Souza.

Assunto: Vem responder os termos da denúncia nos autos

Proc. nº 21.846.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Of. nº 079/83-SP - Bel. Roberto C. Monteiro.

Assunto: Apresentação de servidor (faz).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de: Eloir Lopes (Adv. Dr. Milton F. Chagas).

Assunto: Ref. Proc. nº 22.131.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Of. nº 025/83-CRJ/SR/DPF/PA - Bel. Osvaldo A. Melo.

Assunto: Boletins de Decisões Judiciais (encaminha).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de: Mário do Amaral Gonçalves (Adv. Dr. Heliomar Matos).

Assunto: Ref. Proc. nº 9167.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de: Djalma da Paixão Chaves Souto (Adv. Dr. Heliomar Matos).

Assunto: Ref. Proc. nº 10.512.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de: Carlos Fernandes Xavier (Adv. Dr. Carlos Platinha).

Assunto: Ref. Proc. nº 22.853 (desistência requer).

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 10.03.83. a) A.

Santiago - Juiz Federal.

Petição de: Mário Félix dos Santos (Adv. Dr. Saydi Dias).

Assunto: Ref. Proc. nº 19.951.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do: IAPAS (Adva. Dra. Ana Lúcia Santos Araújo).

Assunto: Ref. Proc. nº 18.255.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 10.03.83. a)

A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do: IAPAS (Adva. Dra. Ana Lúcia S. Araújo).

Assunto: Ref. Proc. nº 18.255.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 10.03.83. a) A.

Santiago - Juiz Federal.

Of. nº 138/83 - Do Presidente da Ordem dos Advogados do

Brasil - Seção do Pará.

Assunto: Comunicação (faz).

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 10.03.83. a)

A. Santiago - Juiz Federal.

Petição de: Jarbas Pinheiro Lobato (Adva. Dra. Maria Lúcia

M. Carramanho).

Assunto: Homologação de opção (requer).

DESPACHO: A. Cite-se. Designe o Sr. Diretor de Secretaria dia e hora desimpedidos para a audiência de homologação, feitas as necessárias intimações. Belém, Pa, em 10.03.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petições Iniciais que a FAZENDA NACIONAL (Proc. da Rep. Dr. José Augusto Potiguar) move contra Madeireira Peixoto & Cia. Ltda., José Soares S/A. Equip. Científicos, Luiz Antonio Dias Seixas, Paraminas Agropecuária Com. Ind. e Export. Ltda., Kenyo Limitada, Ártico Ind. Com. Refrigeração, do Pará Ltda., Soema Empreendimentos Ltda., M. T. Reis de Miranda, M. C. Montes Ltda., Armazéns Freitas Ltda., Clínica Dr. Alfredo Paes Barreto & Cia. Ltda., Sociedade Civil Sací Pererê, Pasen Engenharia Ltda., Nortexil Ind. e Com. do Norte Ltda., Eletro Ltda. Eng. e Com. Map Forte Ltda., Retífica Real de Motores Ltda., Tecnofrio Com. e Rep. Ltda., Organização Jurisfiscal Ltda., Parquet Paulista da Amazônia S/A., Urca S/A - Urbanismo Const. Adm. e Turismo, Ind. e Com. Pinheiro Ltda., M. Andrade Irmão, Sociedade Elias Viana Ltda., Cardinal Aquarium Belém Ltda., Concreteste Ltda., Guerra Almeida Ltda., Artema - Artefatos de Madeiras em Geral Ltda., Comac - Com. de Mat. Ltda., Cormac - Com. e Rep. Ltda., Comag - Com. Ind. de Mad. em Geral Ltda., Rojopesca Ltda., Fernando de Jesus Gomes, Maria Tereza da Silva Lima, Comp. Mad. São Miguel, e Mogno Esquadrias e Móveis Ltda.

DESPACHO: A. Cite(m)-se. Belém, Pa, em 10.03.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 275 - Pedido de Pagamento de Salário Família.

Reqte: Raimundo do Rosário Alves.

DESPACHO: Diante do que se contém no bojo dos presentes autos, defiro o requerimento de fls. 2, paga a vantagem a partir de março corrente. Ao Sr. Dr. Diretor de Secretaria para providenciar, inclusive comunicar ao CJF e arquivar. Belém, Pa, em 10.03.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 20.804 - Execução Fiscal.

Exequente: IAPAS (Adv. Dr. José Alberto B. Santos).

Executada: Continental de Pesca Ltda. (Adv. Dr. José G. Campos Ribeiro).

DESPACHO: Informe o serventuário, por meio de certidão em forma regular, a data em que ocorreu a intimação do exequente, pelo seu representante legal, da sentença de fl. Conclusos. Belém, Pa, em 10.03.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 22.853 - Mandado de Segurança.

Impdo.: Carlos Fernandes Xavier e outros (Adv. Dr. Carlos Platilha).

Impdo.: Delegado Regional do Trabalho.

DESPACHO: A Secretaria, para juntar uma petição por mim já despachada. Belém, Pa, em 10.03.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 5.905 - Ação Executiva.

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto Chaves).

Executados: Antonio José de Brito Furtado e outros.

DESPACHO: Considerando os termos da certidão supra, intime-se o Oficial de Justiça Osay Dutra para, no prazo de vinte e quatro (24) horas, declarar o motivo que o levou a reter por longo tempo os presentes autos e sem cumprir o ordenado no despacho de fls. 44. Belém, Pa, em 10.03.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 18.904 - Execução.

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Edwiges Rocha).

Executado: Miguel Batista Belo de Carvalho Filho.

DESPACHO: Contados e preparados, conclusos. Belém, Pa, em 10.03.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 19.999 - Execução.

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto Chaves).

Executado: Lúcio Pompeu Mendes.

DESPACHO: A Secretaria para o serventuário informar, por meio de certidão nos autos em forma regular, se os devedores oferecerem embargos. Belém, Pa, em 10.03.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 21.937 - Execução

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Edwiges Rocha).

Executados: Raimundo Ferreira de Souza e Manoel A. da Fonseca.

DESPACHO: Citem-se. Belém, Pa, em 10.03.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 21.941 - Execução.

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Nizete Arruda).

Executado: Ruy Guilherme de Melo e Dias.

DESPACHO: Cite-se. Belém, Pa, em 10.03.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 15.951 - Execução Fiscal.

Exequente: A Fazenda Nacional (Proc. da Rep. Dr. Almerindo Trindade).

Executada: Const. e Ind. Metalúrgica da Amazônia S/A - CIMASA.

DESPACHO: A diligência de fl. está incompleta. Intime-se o Oficial de Justiça para cumprir o dever do seu ofício. Belém, Pa, em 10.03.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 16.963 - Execução Fiscal.

Exequente: IAPAS (Adv. Dr. Luiz Carlos Noura).

Executada: São José de Ribamar, Ind. e Cabotagem Ltda.

DESPACHO: Diga o exequente sobre a extinção do processo pelo pagamento da dívida. Belém, Pa, em 10.03.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 21.137 - Execução Fiscal.

Exequente: Conselho Regional de Química (Adv. Dr. Dercylílios Noronha).

Executada: Companhia Atlantic de Petróleo.

DESPACHO: Diga o exequente se aceita a indicação. Belém, Pa, em 10.03.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 22.252 - Execução Fiscal.

Exequente: A Fazenda Nacional (Proc. da Rep. Dr. José A. Potiguar).

Executado: Manoel Vitorino Lima.

SENTENÇA: Julgo extinta a presente execução pelo pagamento. Em consequência, ordeno o levantamento da penhora e o arquivamento dos presentes autos. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa, em 10.03.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 21.390 - Execução Fiscal.

Exequente: IAPAS (Adv. Dr. Otávio Pessoa Ferreira).

Executado: Manoel Joaquim Almeida Const. Gerais Ltda.

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Proc. nº 20.390 - Execução Fiscal.

Exequente: IBDF (Adva. Dra. Maria Neide Oliveira).

Executada: Com. de Madeiras Parintins.

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Proc. nº 5.913 - Execução.

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto Chaves).

Executados: Haroldo da Costa e outros.

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Proc. nº 6.330 - Execução.

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto Chaves).

Executados: Antonio Carlos Coutinho do Nascimento e outros.

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Procs. nºs. - 19.966 - 15.953 - 20.533 - 20.506 - 20.585 - 21.613 - 21.625 - 22.250 - 22.246 - 22.238 - 22.234 - 22.222 - 22.216 - 22.186 - 22.172 - 22.121 - 22.115 - 22.111 - 21.977 - Autos de Execução Fiscal.

Exequente: A FAZENDA PÚBLICA (Procs. da Rep. Drs. José A. Potiguar, Paulo Meira e Almerindo Trindade).

Executados: Olivar Henrique de Oliveira, D. M. Madeiras e Materiais de Construções Ltda.; Maria de Belém Cantal Machado, Luiz de Nazaré da Costa Magalhães, Antonio Augusto Pereira das Neves Dias, Belta Representações Ltda., IMPAR - Ind. Mad. Parense e Agropecuária Ltda., Délio Cardoso Paes, Francisco Chuva Araújo, Aciole Silva Magalhães, Paulo Sérgio Correa de Barros, Ilídio Manoel Palaes Leite, João Luiz dos Reis, Mário de Nazareth Chaves Fascio, Zeneida Andrade Gonçalves, Adetur Engenharia Ltda., João Martins da Cunha, Renato Macias de Barros e Meridional Com. Ltda.

SENTENÇA: Julgo extinta a presente execução pelo pagamento. Em consequência, ordeno o arquivamento dos presentes autos. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa, em 10.03.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 21.481 - Execução.

Exequente: A Fazenda Nacional (Proc. da Rep. Dr. Almerindo Trindade).

Executado: Vladenir Pontes Menezes.

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Proc. nº 21.451 - Execução

Exequente: Conselho Regional de Medicina Veterinária (Adva. Dra. Maria de Lourdes da Costa).

Executada: Representações Marques Ltda.

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Proc. nº 21.505 - Execução.

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Edwiges Rocha).

Executado: José Cândido da Silva.

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Proc. nº 20.351 - Execução.

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Maria Cecília Roseigues).

Executados: Raimundo da Silva Baia e outros.

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Procs. nºs. 19.740 - 21.394 - 21.604 - Execução Fiscal.

Exequente: IAPAS (Adv. Drs. Otávio Pessoa Ferreira e Vera Lúcia Lima dos Santos).

Executados: José Dias da Silva, Cardan Automotiva Ltda. e Exportadora Aranai Madeireira Ltda.

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Procs. nºs. 21.958 - 21.956 - 21.954 - 21.499 - 20.824 - 20.816 - 20.810 - 20.808 - 20.384 - 20.386 - 20.388 - 20.392 - Autos de Execução Fiscal.

Exequente: IBDF (Adv. Drs. Creonor Aragão e Maria Neide Matos).

Executados: Palmazon, Estância Selma, Agroindustrial Garzal, Marajoara Alimentos Ltda., Estância Terra Firme Ltda., Estância de Madeiras Ind. e Com. Ltda., Estância Metropolitana, Madeireira Califórnia Ltda., Bruno de Souza Lima Filho, José C. Correa, Emplacon - Eng. Planejamento Ltda., Empreendimentos Agroindustrial do Pará S/A.

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Procs. nºs - 20.396 - 20.450 - 20.452 - 20.456 - 20.458 - Autos de Execução Fiscal.

Exequente: IBDF (Adv. Drs. Creonor Aragão e Maria Neide Matos).

Executados: MACAL - Madeiras Agropecuária Califórnia Ltda., Estância Independência, Estância Belém Ltda., Exportadora Figueiredo Ltda., Ariolito Penis.

SENTENÇA: Julgo extinta a presente execução pelo pagamento. Em consequência, ordeno o arquivamento dos presentes autos. Custas na forma da Lei. P. R. e I. Belém, Pa, em 10.03.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Procs. nºs. - 21.892 - 21.049 - 21.048 - 21.236 - 21.769 - 21.781 - 21.785 - 21.792 - 21.796 - 21.802 - 21.810 - 21.825 - 21.894 - 21.900 - 21.902 - 21.906 - 21.910 - Autos de Execução Fiscal.

Exequente: SUNAB (Adv. Drs. Aláudio Ferreira e Amélia Oliveira).

Executados: J. B. Moraes, Raimundo Nonato M. de Souza, Rango - Com. Alimentação e Serviços Ltda., Santos & Fonseca Ltda., Pedro Jardim Martins, Farmácia Globo Ltda., R. Magalhães,

Distribuidora de Medicamentos Dulcyneide Ltda., F. A. Muniz, B. Pereira & Cia. Ltda., Geraldo Nepomuceno Rodrigues de Souza, Farmácia Braz de Aguiar Ltda., Cincinato Marques de Souza., Francisco Charles Macedo, Elias Oliveira Leitão, Pará - Lanches Ltda. e Farmácia Ceará Ltda.

SENTENÇA: Idêntica ao acima.

Petição da: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho)

Assunto: Requer seja julgada extinta pelo pagamento a Execução Fiscal proposta contra Neo Administração e Participações Ltda. (Proc. nº 19037).

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 10.03.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição da: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho)

Assunto: Requer seja julgada extinta a Execução Fiscal interposta contra Ernestino Souza Filho (Proc. nº 22181), face haver sido cancelada a inscrição da dívida.

Despacho: Idêntico ao anterior.

Petição de: Luiz de Moura Piancó (Adv. Dr. Walmir S. Bandeira de Sousa).

Assunto: Requer diligências nos autos do Pedido de Arquivamento de Inquérito Policial (Proc. nº 20854).

Despacho: Idêntico ao anterior.

Petição de: Messody Şerruya Bentes (Adv. Dr. Walmir S. Bandeira de Sousa).

Assunto: Pedido de providências nos autos do Processo nº 18309.

Despacho: Idêntico ao anterior.

Petição de: Dormezino Ramos Teixeira (Adv. Dr. Iranélio Couto da Rocha).

Assunto: Pedido de providências nos autos do Procedimento Ordinarío movido contra o DNER (Proc. nº 13.689).

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petições iniciais de Execução Fiscal que a União Federal (Adv. Drs. José Augusto Torres Potiguar e Moacir Morais Filho) vem propor contra: Artico Ind. e Comércio Refrigeração do Pará Ltda.; Parquet Paulista da Amazônia S.A.; Estrutural Ltda.; José Carlos de Mesquita; Couto Representações Ltda.; C. Gueiros & Cia. Limitada; F. M. Santos; Soares & Irmão Ltda.; Bel Piscina Comércio e Representações Ltda.; Albenco Engenharia e Comercial Ltda.; Bastos Soares Cia. Ltda.; Comércio de Transporte Ltda.; Rainbow Aquarius Aquicultura e Exportação Ltda.; Poliplast S.A. Plásticos da Amazônia; Renovadora Ltda.; Metro Engenharia Ltda.; Adélio Barbosa Cia; Gráfica Marajó Ltda.; Sociedade de Fundo Educacional do Pará; Empresa Rodoviária de Táxi Limitada; Construtora Medeiros Limitada Engenharia Ind. e Comércio; Urbe Arquitetura e Eletricidade Ltda.; Discal Distribuidora Ind. Com. Atacadista Ltda.; Kunihsa Teshima; Abelardo Sampaio; Distribuidora Ferreira de Produtos Alimentícios Ltda.; Maria Odete Pedro de Oliveira; Indústria e Comércio de Conservas Karina Ltda.; Loja de Calçados 3 Irmãos Ltda.; Rebelo e Ballard Comércio e Representação Ltda.; L.S. Siqueira; Faouzieh Hosn; Organização e Implemento de Sistemas Ltda.; Boca Chica Comércio e Representações Limitada; Joana D'Arc Torreção e Moagem de Café Ltda.; Adir Gráfica Ltda.; e Construtora Saré Ltda..

Despachos: A. Conclusos. Belém, Pa., 10.03.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Inicial (Ofício nº 1821, de 25.02.83, do Departamento Federal de Justiça), encaminhando Certificado para naturalização de Beniamino Morando.

Despacho: Idêntico ao anterior.

Inicial (Ofício JF/RN-DF/100/83, de 18.02.83., do Juízo Federal da Seção Judiciária do Rio Grande do Norte) encaminhando Carta Precatória para inquirição da testemunha APF Alcir Amaral Teixeira,

Despacho: Idêntico ao anterior.

Petição de: Augusto Olívio Chaves Rodrigues (Adv. Dr. Waldemar Vianna).

Assunto: Requer Homologação de Opção pelo regime de FGTS.

Despacho: Idêntico ao anterior.

Petição de: Dário Gomes de Azevedo

Assunto: Requer Homologação de Opção pelo Regime do FGTS.

Despacho: Idêntico ao anterior.

Nº 19511 - DESAPROPRIAÇÃO

Desapto: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho)

Desapda: Maria Martins da Costa (Adv. Dr. Carlos Augusto da Silva Sampaio).

Despacho: I - Consoante disposto no art. 1º do Dec. Lei nº 1.075, de 22.01.70, a imissão provisional em casos que tais ocorrerá de pronto somente se o preço oferecido pelo desapropriante "não for impugnado pelo expropriado em cinco dias da intimação da oferta". Ora, in casu o expropriado, tempestiva-

mente apresentou impugnação ao quantum ofertado, pelo que, para possibilitar a fixação do valor provisório", nos termos do art. 2º caput, nomeio perito avaliador o Engenheiro Civil Albert Gabbay (Av. Almirante Barroso, 1870 - Apiº 201 - Telefone 226-3427), que deverá prestar o respectivo compromisso e previamente estimará o valor total de seus honorários (Observação 2 da Tabela V, anexa à Lei nº 6.032, de 30.04.74), cujo pagamento incumbe à Desapropriante (art. 33 do CPC), a qual antecipadamente colocará à disposição do Juízo, para depósito na CEF e posterior levantamento, sendo certo que em casos como o presente não há participação de assistentes técnicos. II - Intime-se. Belém, 10.03.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19512 - DESAPROPRIAÇÃO

I Desapto: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho). Desapdo: Claudionor Martins da Costa (Adv. Dr. Carlos Augusto da Silva Sampaio).

Despacho: Idêntico ao anterior.

Nº 19514 - DESAPROPRIAÇÃO

Desapto: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho).

Desapdo: José Duarte.

Despacho: Idêntico ao anterior.

Nº 19515 - DESAPROPRIAÇÃO

Desapto: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho).

Desapdo: Manoel Lúcio Cardoso (Adv. Dr. Carlos Augusto da S. Sampaio).

Despacho: Idêntico ao anterior.

Nº 19516 - DESAPROPRIAÇÃO

Desapto: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho)

Desapda: Maria Zulima Rodrigues da Costa (Adv. Dr. Carlos Augusto da Silva Sampaio).

Despacho: Idêntico ao anterior.

Nº 19519 - DESAPROPRIAÇÃO

Desapto: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho).

Desapda: Aldenora Freitas de Souza (Adv. Dr. Fernando da Silva Gonçalves).

Despacho: Idêntico ao anterior.

Nº 19523 - DESAPROPRIAÇÃO

Desapto: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho).

Desapda: Maria Izabel da Silva (Adv. Dr. Carlos Augusto da Silva Sampaio).

Despacho: Idêntico ao anterior.

Nº 19524 - DESAPROPRIAÇÃO

Desapto: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho).

Desapdo: José Cardoso da Silva Júnior (Adv. Dr. Carlos Augusto da Silva Sampaio).

Despacho: Idêntico ao anterior.

Nº 19526 - DESAPROPRIAÇÃO

Desapto: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho).

Desapdo: Raimundo Castro da Silva (Adv. Dr. Carlos Augusto da Silva Sampaio).

Despacho: Idêntico ao anterior

Nº 19527 - DESAPROPRIAÇÃO

Desapto: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho).

Desapdo: Raimundo Castro da Silva (Adv. Dr. Carlos Augusto da Silva Sampaio).

Despacho: Idêntico ao anterior.

Nº 19529 - DESAPROPRIAÇÃO

Desapto: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho)

Desapda: Doralice de Brito Andrade (Adv. Dr. Carlos Augusto da Silva Sampaio).

Despacho: I - Consoante disposto no art. 1º do Dec. Lei nº 1.075, de 22.01.70, a imissão provisional em casos que tais ocorrerá de pronto somente se o preço oferecido pelo desapropriante "não for impugnado pelo expropriado em cinco dias da intimação da oferta". Ora, in casu o expropriado tempestiva-

apresentou impugnação ao quantum ofertado, pelo que, para possibilitar a fixação do "valor provisório", nos termos do art. 2º, caput, nomeio perito avaliador o Engenheiro Civil Antonio de Miranda Mourão (Trav. Castelo Branco - Conj. Montepio do Estado - 3a. Travessa - Casa 4 - Telefone 226-7284), que deverá prestar o respectivo compromisso e previamente estimará o valor total de seus honorários (Observação 2 da Tabela V, anexa à Lei nº 6.032, de 30.04.74, cujo pagamento incumbe à Desapropriante (art. 33 do CPC) a qual antecipadamente colocará à disposição do Juízo, para depósito na CEF e posterior levantamento, sendo certo que em casos como o presente não há participação de assistentes-técnicos. II - Intime-se. Belém, 10.03.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19530 - DESAPROPRIAÇÃO

Desapto: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho).

Desapda: Enéide Dias (Adv. Dr. Carlos Augusto da Silva Sampaio).

Despacho: Idêntico ao anterior.

Nº 19531 - DESAPROPRIAÇÃO
Desapto: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho).
Desapdo: Edmilson Brito de Andrade (Adv. Dr. Carlos Augusto da Silva Sampaio).
Despacho: Idêntico ao anterior.
Nº 19533 - DESAPROPRIAÇÃO
Desapto: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho).
Desapdo: José Luiz da Cruz (Adv. Dr. Carlos Augusto da Silva Sampaio).
Despacho: Idêntico ao anterior.
Nº 19538 - DESAPROPRIAÇÃO
Desapto: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho).
Desapdo: Betaniel Borges da Silva (Adv. Dr. Carlos Augusto da Silva Sampaio).
Despacho: Idêntico ao anterior.
Nº 19540 - DESAPROPRIAÇÃO
Desapto: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho).
Desapdo: Jouvêncio Ferreira de Souza (Adv. Dr. Carlos Augusto da Silva Sampaio).
Despacho: Idêntico ao anterior.
Nº 19541 - DESAPROPRIAÇÃO
Desapto: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho).
Despda: Ozita Muniz Viana (Adv. Dr. Carlos Augusto da S. Sampaio).
Despacho: Idêntico ao anterior.
Nº 19544 - DESAPROPRIAÇÃO
Desapto: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho).
Desapdo: Cândido Macapuna Dias (Adv. Dr. Carlos Augusto da Silva Sampaio).
Despacho: Idêntico ao anterior.
Nº 19545 - DESAPROPRIAÇÃO
Desapto: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho).

Desapda: Delfina Barata Costa (Adv. Dr. Carlos Augusto da Silva Sampaio).
Despacho: Idêntico ao anterior.
Nº 19546 - DESAPROPRIAÇÃO
Desapto: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho).
Desapda: Maria Ferreira de Freitas (Adv. Dr. Carlos Augusto da Silva Sampaio).
Despacho: Idêntico ao anterior.
Nº 21091 - AÇÃO PENAL
Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Almerindo Trindade).
Assist. do MP.: Maria do Carmo Santos Guedes (Adv. Dr. Délio Fortes Lins e Silva).
Réus: Carlos Pacheco Barbosa, Fernando Vieira da Silva, Nilton Moura Oliveira Lemos e Jary Maciel Rodrigues (Adv. Drs. Djalma de Oliveira Farias, Maurício Eugênio dos Santos Moura e Américo Lins da Silva Leal).
Despacho: I - Indefiro o pedido formulado a fls. 1921 pela defesa de Jary Maciel Rodrigues e Nilton Oliveira Lemos no sentido de mandar desentranhar a peça de fls. 598/599 (2º volume), já porque a respectiva juntada se deu quando o feito tramitava perante o MM. Juízo de Direito da Vara Criminal de Macapá (estando esta altura precluso o direito de qualquer manifestação a respeito), já porque foi o próprio magistrado amapaense quem requisitou a prestação dos informes ali contidos (fls. 596). II - Considero prejudicado o requerimento de fls. 1922 para oitiva de João Tadeu de Souza Campos, tendo em vista que o assunto foi decidido a fls. 1862 (item II). III - Digam as partes, no prazo de cinco dias, sobre as peças juntadas a fls. 1920 e 1923/1925. IV - Forme-se o 9º volume. V - Intime-se. Belém, 10.03.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal. (Ext. Reg. nº 1389)

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica NOTIFICADO o Sr. RAIMUNDO PINHEIRO DINIZ, com endereço incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo nº JCJ-1523/81, em que é reclamada PROALI - IND. COM. E EXPORTAÇÃO LTDA., a apresentar sua CTPS, na Secretaria da Junta, a fim de que sejam feitas as devidas anotações.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, o presente Edital será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume, na sede desta Primeira Junta, à Travessa D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

Dado e passado nesta Cidade de Belém - Estado do Pará, aos quatorze dias do mês de março, do ano de mil-novecentos e oitenta e três. Eu, Evanildo Carneiro da Silva - Aux. Jud., lavrei o presente. E eu, Delphina Araújo Ramos - Diretora de Secretaria, subscrevi.

ALUIZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES
Juiz do Trabalho
Presidente da 1ª JCJ de Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA: PROALI - IND. COM. E EXPORTAÇÃO LTDA., com endereço em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 1ª JCJ-1523/81, reclamante. RAIMUNDO PINHEIRO DINIZ, de que foi liberado o bem penhorado nos referidos autos.

E para constar, o presente Edital será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e, afixado no lugar de costume, na sede desta Primeira Junta, à Travessa D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

Dado e passado nesta Cidade de Belém - Estado do Pará, aos quatorze dias do mês de março, do ano de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Evanildo Carneiro da Silva - Aux. Jud., lavrei o presente. E eu, Delphina Araújo Ramos - Diretora de Secretaria, subscrevi.

ALUIZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES
Juiz do Trabalho
Presidente da 1ª JCJ de Belém
(G. Reg. Nº 718)

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho - Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 20 de abril de 1983, às 16:35 horas, na sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I, nº 750, serão levados a público, pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance para o bem penhorado na execução movida por PAULO ROBERTO SOARES DE SOUZA, contra DÉLCIO MENDES DA SILVA e ANTONIO JOSÉ PEREIRA ANDRADE, bem esse encontrado à Rua Barão de Igarapé-Miri, nº 934 e que é o seguinte:

- Um (01) equipo dentário, marca "RITTER" de alta rotação, complementado por um (01) refletor, uma (01) cuspidreira e uma (01) cadeira odontológica, marca "SGAI", no estado. Avaliação: Cr\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 15 de março de 1983. Eu, Romoaldo Nilo de Barros - Aux. Jud., datilografei. E eu, Maria das Mercês Netto Pereira - Chefe da Secretaria, subscrevo.

MARILDA WANDERLEY COELHO VIANNA
Juiza do Trabalho
(G. Reg. Nº 720)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS
O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 14 de abril de 1983, às 16:35 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance para

os bens penhorados na execução movida por Cosme Rodrigues - herdeiro de Raimundo N. P. Rodrigues contra Churrascaria Pedreirense, bens esses encontrados à Trav. 14 de março, nº 296, e que são os seguintes:

- Vinte e quatro (24) mesas para bar, no estado, avaliados em Cr\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil cruzeiros);
- Uma (01) mesa dupla para bar, no estado, avaliada em Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros);
- Oitenta e nove (89) cadeiras plásticas, com armação de ferro, no estado, avaliadas em Cr\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil cruzeiros);
- Cinco (05) bancos pequenos de madeira, no estado, avaliados em Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros);
- Um (01) pródócimo vermelho, indústria brasileira, no estado, avaliado em Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros);
- Um (01) pródócimo vermelho, indústria brasileira, no estado, avaliado em Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros);
- Um (01) amplificador, um (01) toca disco e duas (02) caixas de som, no estado, avaliados em Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros);
- Um (01) ventilador grande de pé, no estado, avaliado em Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros);
- Uma (01) cadeira de madeira, marca "CIMO", no estado, avaliada em Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento), de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça", e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 10 de março de 1983. Eu, Romaldo N. de Barros, Aux. Jud. A-NM-24, datilografei. E eu, Maria das Mercês Netto Pereira, Diretora de Secretaria, subscrevo.

MARILDA WANDERLEY COELHO VIANNA
Juíza do Trabalho

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS
O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 18.04.1983, às 16:50 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance para o bem penhorado na execução movida por Raimundo Mendes Vanderlei contra Leonidas Bertozzi Filho, bem esse encontrado, à Av. Bernardo Sayão, nº 3568, e que é o seguinte:

- No direito de uso e gozo da linha telefônica nº 223-8527.

Avaliação: Cr\$ 200.000,00.

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça", e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 14 de março de 1983. Eu, Romaldo Nilo de Barros, Aux. Jud. datilografei. E eu, Maria das Mercês Netto Pereira, Diretora de Secretaria, subscrevo.

MARILDA WANDERLEY COELHO VIANNA
Juíza do Trabalho

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS
O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 18.04.1983, às 16:35 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance para o bem penhorado na execução movida por Manoel Araújo da Silva contra Madeiras Gerais S.A., bem esse encontrado à Rua Gaspar Viana nº 106, e que é o seguinte:

- Uma (01) máquina fotocopadora de fabricação argentina, marca "Olivetti", modelo cópia 404, no estado.

Avaliação: Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados,

é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça", e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 14 de março de 1983. Eu, Romaldo Nilo de Barros, Aux. Jud. datilografei. E eu, Maria das Mercês Netto Pereira, Chefe da Secretaria subscrevo.

MARILDA WANDERLEY COELHO VIANNA
Juíza do Trabalho

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica citada ARTICO - IND. E COM. DE REFRIGERAÇÃO LTDA., que se encontra em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo nº 5ª JCJ-1694/82, em que é exequente ERIVAL DE SERRA LOBO, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora a quantia de Cr\$ 303.923,10 (Trezentos e Três Mil, Novecentos e Vinte e Três Cruzeiros e Dez Centavos), correspondente ao principal e custas devidos nos termos da decisão proferida em audiência de 08.11.82.

RESUMO:

- Condenação	Cr\$ 290.524,00	
- Custas S/Condenação	Cr\$ 8.972,00	
- Custas da Execução	Cr\$ 4.427,10	13.399,10
- Valor a Depositar	Cr\$ 303.923,10	

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O que cumpra, na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de Belém - Estado do Pará, aos 10 dias do mês de março de 1983. Eu, Mário Roberto Raiol Fagundes - Téc. Judiciário - AJ.021.S, datilografei. E eu, José Benedito de Santana Filho - Diretor de Secretaria da 5ª JCJ de Belém, subscrevi.

CARLOS RAIMUNDO LISBOA DE MENDOÇA
Juiz do Trabalho

(G. Reg. Nº 715)

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica citada ARTICO - IND. E COM. DE REFRIGERAÇÃO LTDA., que se encontra em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo nº 5ª JCJ-1720/82 em que é exequente CARLOS ROSA DA SILVA, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora a quantia de Cr\$ 210.985,75 (Duzentos e Dez Mil, Novecentos e Oitenta e Cinco Cruzeiros e Setenta e Cinco Centavos), correspondente ao principal e custas devidos nos termos da decisão proferida em audiência de 10.11.82.

RESUMO:

- Condenação	Cr\$ 200.443,00	
- Custas S/Condenação	Cr\$ 7.170,00	
- Custas da Execução	Cr\$ 3.372,75	Cr\$ 10.542,75
- Valor a Depositar	Cr\$ 210.985,75	

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O que cumpra, na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de Belém - Estado do Pará, aos 10 dias de março de 1983. Eu, Mário Roberto Raiol Fagundes - Téc. Judiciário - AJ.021.S, datilografei. E eu, Benedito de Santana Filho - Diretor de Secretaria da 5ª JCJ de Belém, subscrevi.

CARLOS RAIMUNDO LISBOA DE MENDONÇA
Juiz do Trabalho

(G. Reg. N.º 714)

6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE CINCO (05) DIAS

Pelo presente EDITAL, fica citada a Empresa KING NORTE - COM. DISTRIBUIÇÃO E REP. J. C. FAHIA, na pessoa de seu responsável, o qual se encontra estabelecido em lugar incerto e não sabido,

reclamada no Processo nº 6ª JCJ— nº 1.512/82, em que é reclamante STEFFSON PAZ DO NASCIMENTO, para pagar em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução, sob pena de Penhora, a quantia de Cr\$ 58.173,57 (Cinquenta e Oito Mil, Cento e Setenta e Três Cruzeiros e Cinquenta e Sete Centavos), correspondente ao Principal e Custas Judiciais devidos no referido Processo. Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora de tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que deverá ser publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume, na sede desta Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos dez dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Ana Margarida Reis - Técnica Judiciária, datilografei. E eu, João Brito - Chefe do Setor de Execução, subscrevi.

RAIMUNDO DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho Substituto

(G. Reg. Nº 716)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(PRAZO DE OITO DIAS)

Pelo presente EDITAL, fica notificado o Sr. RAIMUNDO BARTOLOMEU ASSUNÇÃO, o qual se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamante nos autos do Processo 6ª JCJ—25/83, em que é reclamada TRANSPAVI — CODRASA S/A., para ciência de que a reclamada apresentou Recurso Ordinário, tendo o reclamante o prazo de oito (08) dias para contra-arrazoar o mesmo, a partir da publicação deste Edital.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital que deverá ser publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume na sede desta Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos quinze dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e três.

GLÓRIA MARIA T. DINIZ
Chefe do Setor de Proc. Geral
da 6ª JCJ de Belém

(G. Reg. Nº 711)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho - Presidente da 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 26 de abril de 1983, às 13:30 horas, na sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I, nº 715, serão levados à público, pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado na execução movida por MARIA DE FÁTIMA SEABRA MACEDO contra AMETAL — AMAZÔNIA METALÚRGICA S/A., nos autos do Processo nº 6ª JCJ—731/82, bem esse encontrado à Rodovia Augusto Montenegro, 1972 e que é o seguinte:

- "Uma (01) prensa de 60 toneladas, mesa fixa, totalmente equipada, fabricação da indústria mecânica Jundiaí". Valor Atribuído: Cr\$ 210.000,00.

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 14 de março de 1983. Eu, Ana Margarida Reis - Técnica Judiciária, datilografei. E eu, Eliette Mattos - Diretora de Secretaria, subscrevo.

JOSÉ EDILSIMO ELIZIÁRIO BENTES
Juiz do Trabalho Substituto

(G. Reg. Nº 719)

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E
JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS
O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital, virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 15 de abril de 1983, às 16:35 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance para os bens penhorados na execução movida por Mirtes de Oliveira Medina contra Santa Casa de Misericórdia do Pará, bens esses encontrados à Trav. Padre Eutíquio, nº 2109, e Av. Serzedelo Corrêa, esquina da Rua Caripunas, e que são os seguintes:

- Um (01) terreno edificado na Trav. Padre Eutíquio, coletado sob o nº 2109, esquina da Rua Caripunas, medindo 35,40 metros de frente por 43,82 metros de fundos, transcrito às fls. 290 do 1º 3-A, nº 4895, em 12.08.1898, 1º Cartório de Registro de Imóveis.

Avaliação: Cr\$ 85.000.000,00 (oitenta e cinco milhões de cruzeiros);

- Um (01) lote de terreno, situado na Av. Serzedelo Corrêa, esquina da Rua Caripunas, quarteirão "G", medindo 11,00 metros de frente por 44,00 metros de fundos, transcrito às fls. 61 do 13-E, sob o nº 11.307 em 24.01.1910. Registro de Imóveis.

Avaliação: Cr\$ 65.000.000,00 (sessenta e cinco milhões de cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 11 de março de 1983. Eu, Romoaldo Nilo de Barros, Aux. Jud. A-NM-24, datilografei. E eu, Maria das Mercês Netto Pereira, Diretora de Secretaria, subscrevo.

MARILDA WANDERLEY COELHO VIANNA
Juíza do Trabalho

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 14 de abril de 1983, às 16:40 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance para o bem penhorado na execução movida por Faustino Lopes Menezes contra Parquet Paulista da Amazônia S.A., bem esse encontrado à Rodovia Arthur Bernardes - Km 09 e que é o seguinte:

- Uma (01) alvarenga para 300 toneladas, com 30:00 metros de comprimento por 7:50 metros de boca equipada com pau de carga e guincho a motor diesel, indústria brasileira, denominação da alvarenga "Markinter", no estado.

Avaliação: Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento), de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital que será publicado no "Diário da Justiça", e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 10 de março de 1983. Eu, Romoaldo N. de Barros, Aux. Jud. A-NM-24, datilografei. E eu, Maria das Mercês Netto Pereira, Diretora de Secretaria, subscrevo.

MARILDA WANDERLEY COELHO VIANNA
Juíza do Trabalho

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: NELSON SILVESTRE AMORIM

APOSTILA

MARIA LÚCIA DE SOUZA MOITTA KOURY
Assessora

À funcionária de que trata o presente título, foi atribuído o vencimento correspondente ao símbolo TRE-DAS.2, a partir de 22 de dezembro de 1982, em cumprimento à Lei nº 7.041, de 16.10.1982, e à Resolução nº 11.624, de 16.12.1982, do Tribunal Superior Eleitoral.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 16 de fevereiro de 1983.

JOSE MARIA MONTEIRO DAVID

Diretor Geral

(G. Reg. nº 732 - Dia: 21/03/83)

APOSTILA

OSWALDO POJUCAN TAVARES JÚNIOR
Assessor

Ao funcionário de que trata o presente título, foi atribuído o vencimento correspondente ao símbolo TRE-DAS.2, a partir de 22 de dezembro de 1982, em cumprimento à Lei nº 7.041, de 16.10.1982, e à Resolução nº 11.624, de 16.12.1982, do Tribunal Superior Eleitoral.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 16 de fevereiro de 1983.

JOSE MARIA MONTEIRO DAVID

Diretor Geral

(G. Reg. nº 732 - Dia: 21/03/83)

APOSTILA

OPHIR JOSÉ NOVAES COUTINHO
Auditor

Ao funcionário de que trata o presente título, foi atribuído o vencimento correspondente ao símbolo TRE-DAS.2, a partir de 22 de dezembro de 1982, em cumprimento à Lei nº 7.041, de 16.10.1982, e à Resolução nº 11.624, de 16.12.1982, do Tribunal Superior Eleitoral.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 16 de fevereiro de 1983.

JOSE MARIA MONTEIRO DAVID

Diretor Geral

(G. Reg. nº 732 - Dia: 21/03/83)

APOSTILA

MARIA LUIZA NEGREIROS

Diretora da Secretaria de Coordenação Eleitoral

À funcionária de que trata o presente título, foi atribuído o vencimento correspondente ao símbolo TRE-DAS.2, a partir de 22 de dezembro de 1982, em cumprimento à Lei nº 7.041, de 16.10.1982, e à Resolução nº 11.624, de 16.12.1982, do Tribunal Superior Eleitoral.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 16 de fevereiro de 1983.

JOSE MARIA MONTEIRO DAVID

Diretor Geral

(G. Reg. nº 732 - Dia: 21/03/83)

APOSTILA

MARIA DE BELÉM CARVALHO BEZERRA

À funcionária inativa de que trata o presente título, foi atribuído o vencimento correspondente ao símbolo TRE-DAS.2, a partir de 22 de dezembro de 1982, em cumprimento à Lei nº 7.041, de

16.10.1982, e à Resolução nº 11.624, de 16.12.1982, do Tribunal Superior Eleitoral.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 16 de fevereiro de 1983.

JOSE MARIA MONTEIRO DÁVID

Diretor Geral

(G. Reg. nº 731 - Dia: 21/03/83)

APOSTILA

ANNA MACHADO SEIXAS

À funcionária inativa de que trata o presente título, foi atribuído o vencimento correspondente ao símbolo TRE-DAS.2, a partir de 22 de dezembro de 1982, em cumprimento à Lei nº 7.041, de 16.10.1982, e à Resolução nº 11.624, de 16.12.1982, do Tribunal Superior Eleitoral.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 16 de fevereiro de 1983.

JOSE MARIA MONTEIRO DAVID

Diretor Geral

(G. Reg. nº 731 - Dia: 21/03/83)

29ª ZONA ELEITORAL

EDITAL Nº 53/83

O Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT, Juiz da 29ª Zona de Belém, Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZA SABER, a quem interessar possa que requereram 2ª Via de seus títulos os seguintes eleitores: Deodoro da Silva Sarmanho, título nº 47.865, da 29ª seção; Terezinha Tavares Noronha, título nº 131.344, da 218ª seção; Carlos Alberto Vieira dos Santos, título nº 155.215, da 267ª seção; Marilene do Socorro Gomes Lisboa, título nº 148.621, da 253ª seção; Armindo José Pinto Soares, título nº 79.651, da 178ª seção; Terezinha do Socorro da Mota, título nº 142.806, da 228ª seção; Hildemilson Nonato de Souza Cunha, título nº 112.056, da 212ª seção; Odebe Macedo de Lima, título nº 121.469, da 76ª seção; Maria do Socorro do Nascimento Azulay, título nº 137.461, da 226ª seção.

E, para constar mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos dez (10) dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e três. (1983). Eu, Maria das Graças M. Tavares, escrivã eleitoral da 29ª Zona, este datilografei e subscrevi.

ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT

Juiz da 29ª Zona

(G. Reg. nº 731 - Dia: 21/03/83)

EDITAL Nº 54/83

O Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT, Juiz da 29ª Zona de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que estes eleitores pediram as suas transferências para esta Zona: Sônia Maria Siqueira Alves, título nº..., da 1ª Zona de Manaus - Amazonas; José Maria Melo Rodrigues, título nº 103.587, da 28ª Zona de Belém do Estado do Pará; José Carlos Perreira, título nº 115.503, da 2ª Zona de Manaus - Amazonas.

E, para constar mandou expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos dez (10) dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu Maria das Graças M. Tavares, escrivã eleitoral da 29ª Zona, este datilografei e subscrevi.

ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT

Juiz da 29ª Zona

(G. Reg. nº 731 - Dia: 21/03/83)

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Presidente: LUCIVAL BARBALHO


rauland **BELEM**
SOM LTDA.

 Av. Nazaré, 1223 - Conj. 8 - Térreo - Fones: 223-6808 - 223-3155 (UGD 091) CEP 66.000
 — Belém - Pará - Brasil —

Proc. nº 202

Fls. nº 04

A
 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ (SALA DOS DEPUTADOS)
 Praça D. Pedro II, nº 130 - Fone: 223 - 2344
 Nesta.

A MÚSICA AMBIENTE RAULAND é presença diária nos modernos recintos de Belém, desde 1966. E agora oferecemos para opção do Cliente, dois sistemas distintos de Música Ambiental: SISTEMA MULTIPLEX FM RÁDIO, com um canal exclusivamente orquestrado e mais um canal extra com a programação normal da FM Rauland; e, TELE-RAULAND, sistema moderno e altamente sofisticado com quatro opções musicais contendo aprimoradas seleções dos seguintes segmentos de programação: Orquestrada, Popular Nacional e Internacional, Erudita e Hot Pop Music, e mais um canal extra com a programação normal da FM Rauland.

O Horário de Funcionamento da MÚSICA AMBIENTE RAULAND é diariamente das seis (6) horas da manhã até uma (1) hora da madrugada, de Domingo à Quinta-Feira e às Sextas-Feiras e Sábados, o início é no mesmo horário e o encerramento é às três (3) horas da madrugada.

Muito nos apraz a presente oportunidade de submeter esta Carta-Proposta a vossa apreciação; isto significa, estarmos certos que, dentro de muito breve, teremos a satisfação de incluí-lo na plêiade de Clientes privilegiados usuários da MÚSICA AMBIENTE RAULAND, um complemento de bom gosto que destaca dinamismo e inteligência.

A difusão da programação musical fornecida aos ambientes, contratados, é efetuada por intermédio do equipamento interno de distribuição sonora, constante de alto-falantes, telas de forro, caixas acústicas e controles de volume, sistema a ser instalado pelo nosso Departamento Técnico, podendo também ser aproveitado o equipamento do Cliente, quando este já possuí-lo.

Para aplicar a MÚSICA AMBIENTE RAULAND ao equipamento instalado, será utilizado um conjunto receptor e amplificador em cada Cliente, pelo qual o mesmo pagará uma taxa mensal de utilização e manutenção, aparelho de nossa propriedade, e que não poderá ser objeto de modificação ou reparos por parte de pessoas alheias à nossa organização.

Outrossim, esclarecemos não serem de nossa responsabilidade, os serviços de colocação de eletrodutos, caixas de passagem para tomadas, quaisquer tipos de acabamento inclusive pintura e outros de qualquer espécie que, porventura, sejam necessários à execução de nosso trabalho técnico.

No caso específico desta Carta-Proposta, e de conformidade com o estudo técnico, apresentamos o plano de custos:

DESPESAS DE INSTALAÇÃOSistema a ser utilizado: **TELE-RAULAND**Conjuntos difusores de som: **Quarenta e Oito (48) Alto Falantes**Equipamento interno: **Um (01) Receptor, Um (01) Acoplador e Um (01) Amplificador**

Componentes extras:

Valor total da instalação: **CR\$ 367.500,00 (TREZENTOS E SESSENTA E SETE MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS)**Prazo de entrega da instalação: **Quinze (15) dias úteis, a contar da data de autorização**Modalidade de Pagamento: **À vista, contra entrega dos serviços**Observações: **Caso seja aprovado o valor total mensal será somado com o valor total mensal da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ.****DESPESAS MENSAIS**Fornecimento de Música Ambiente:..... **CR\$ 26.751,00**Taxa de Assistência Técnica, Receptor e Amplificador:... **CR\$ 6.688,00**Taxa da Telepará referente ao Tele-Rauland:..... **CR\$ 9.697,25**Taxa de Direitos Autorais (20% sobre fornecimento):.... **CR\$ 5.350,00****TOTAL MENSAL A SER PAGO PELO CLIENTE:..... CR\$ 48.486,25****QUARENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS CRUZEIROS E VINTE E CINCO CENTAVOS. x.x.x.x.x.x.x.x**

-Observações: 1) O valor recebido referente à Direito Autoral é recolhido mensalmente ao ECAO; 2) Ambientes residenciais estão isentos do pagamento das taxas de Direito Autoral; 3) Quando o sistema utilizado for o TELE-RAULAND a cobrança mensal ficará a cargo da TELEPARÁ que incluirá o respectivo valor em sua conta telefônica; 4) Quando o sistema utilizado for o SISTEMA MULTIPLEX FM RÁDIO a cobrança será feita diretamente pela Rauland, através de seu Departamento de Cobrança.

Fica convenção que os pagamentos mensais, anteriormente aludidos, somente sofrerão reajustamentos quando houver alteração oficial do salário mínimo da região, e de acordo com o índice de atualização monetária estabelecida pelo Governo Federal.

O Cliente deverá pagar a sua conta mensal no prazo determinado de vencimento, sendo que expirado esse período, o fornecimento será suspenso e o equipamento de propriedade da Rauland será retirado do local do Cliente pelo nosso Departamento Técnico, não havendo necessidade de aviso, comunicação ou autorização entre as partes, estando a firma Rauland já devidamente autorizada para essa eventualidade.

A assistência técnica ao equipamento, já incluída no custo mensal a pagar, é de caráter permanente, com exceção do material de reposição que será cobrado a parte, após os seis (6) primeiros meses da data de instalação ou quando ocorrer serviços de ampliação do sistema ou transferência de local.

Havendo modificação ou aperfeiçoamento no sistema de distribuição da Música Ambiente Rauland, o Cliente está ciente de possíveis taxas complementares.

O prazo de validade desta Carta-Proposta é de trinta (30) dias, à contar da presente data. Após esse período, os preços estarão sujeitos à confirmação.

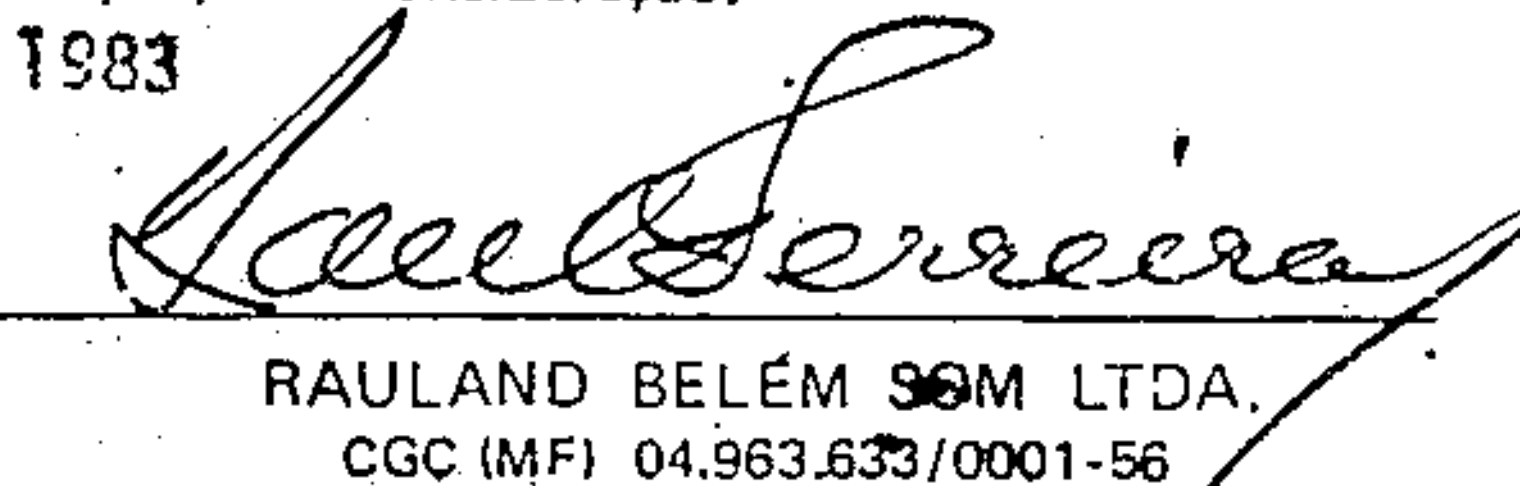
Esta Carta-Proposta é apresentada em duas (2) vias de igual teor, sendo que, no caso de aprovação, a segunda via, devidamente assinada, deverá ser devolvida à nossa firma, para elaboração do contrato entre as partes.

Sendo somente o que se nos oferece no momento, e permanecendo na expectativa de vosso pronunciamento, encerramos a presente, aproveitando o ensejo para reiterar votos de apreço e consideração.

Belém (PA), 02 de Março de 1983

CIENTE E DE ACORDO:


CLIENTE


RAULAND BELÉM SSM LTDA.
CGC (MF) 04.963.633/0001-56

Ata da 6ª reunião Ordinária, 1º período da 1ª Sessão Legislativa da 10ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 10 de março de 1983.

Presidente: Sr. Deputado Lucival Barbalho

1º Secretário: Sra. Deputada Maria de Nazaré

2º Secretário: Sr. Deputado José Guilherme

Aos dez dias do mês de março, do ano de mil novecentos e oitenta e três, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Lucival Barbalho, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos, com o 1º Secretário procedendo à leitura do Expediente. Após a leitura do Expediente, o Sr. Presidente anunciou o Pequeno Expediente, concedendo a palavra ao Deputado Romero Ximenes que mostrou que possibilitar a viabilidade financeira do ensino privado, foi a real intenção do Governo Federal ao criar o Crédito Educativo, mostrando a coerência da posição da UNE sobre aquele crédito. O Deputado Paulo Fontelles ocupou a Tribuna falando sobre o comportamento que assumirá nesta Casa e apelou às autoridades de nosso Estado para que não deem tratamento de polícia aos posseiros do Conjunto Maguari. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Célio Sampaio rendendo uma homenagem ao Coronel Alacíd Nunes pelos seus quatro anos à frente do Governo Estadual. Passando ao Grande Expediente, ocupou a Tribuna o Deputado Mário Chermont, mostrando a grave situação econômico-financeira que atravessa o nosso País. Através de apertes, debateram com o orador os Deputados: Edson Matoso, Niclas Ribeiro, Gabriel Guerreiro, Ronaldo Passarinho. Por cessão de direito do Deputado Almir Lima, ocupou a Tribuna o Deputado José Alfredo fazendo um pronunciamento sobre o trabalho que irá encetar nesta Casa em prol do desenvolvimento do povo de nosso Estado, sendo apertado pelos Deputados: Paulo Lisboa, Eloy Santos, Milton Peres, Niclas Ribeiro e Gabriel Guerreiro, todos congratulando-se com o orador pela sua eleição. Passando à 1ª Parte da Ordem do Dia, foi aprovada a Ata da 5ª Sessão Ordinária. O Sr. Presidente informou que, por designação dos Líderes, na Sessão que homenageará o Deputado Alvaro Freitas, falarão os Deputados: José Guilherme e Eloy Santos pelas Bancadas do PMDB e PDS, respectivamente. Foram deferidos pela Mesa os seguintes requerimentos: Do Deputado Ronaldo Passarinho de congratulações ao Exmo. Sr. Presidente da República pela passagem do seu 4º ano de Governo, do Deputado Eloy Santos de congratulações pela passa-

gem do 10º aniversário da DROGANOSSA, do Deputado Edson Matoso de congratulações ao Vereador Raimundo Mesquita que contraiu núpcias. Foram aprovados os pedidos de urgência para os requerimentos: do Deputado Aldebaro Klautau de Protesto pelo tratamento que vem sendo dado pela CBF ao Payssandu Esporte Clube e do Deputado Carlos Estácio que pede apoio para a realização da Copa do Mundo. Continuou em discussão o requerimento nº 72/83, do Deputado Aldebaro Klautau solicitando que o requerimento nº 39/83, da Bancada do PMDB seja encaminhado à Comissão de Educação e Saúde. Continuou na Tribuna o Deputado Aldo Almeida manifestando voto contrário ao requerimento. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Victor Paz, expondo a sua posição em torno da matéria. A Deputada Maria de Nazaré solicitou votação nominal para o requerimento, o que foi aprovado pelo Plenário. O Sr. Secretário procedeu a chamada nominal dos Srs. Deputados para exercerem o direito do voto, verificando-se ao final, que votaram 36 Srs. Deputados, obtendo-se o resultado de 17 votos SIM e 16 votos NÃO e 1 Abstenção. O Sr. Presidente informou que o requerimento estava rejeitado. O Deputado Lucival Barbalho absteve-se de votar. Disseram NÃO os Deputados: Alcides Corrêa, Aldo Almeida, Amílcar Moreira, Antônio Teixeira, Célio Sampaio, Edson Batista, Eladyr Nogueira, Gabriel Guerreiro, Hermínio Calvino, Itamar Francez, José Guilherme, Luís Maria, Maria de Nazaré, Mário Chermont, Mariuadir Santos, Niclas Ribeiro, Paulo Fontelles, Romero Ximenes. Disseram SIM os Deputados: Aldebaro Klautau, Almir Lima, Azil Mutran, Carlos Estácio, Edson Matoso, Eloy Santos, Fausto Fernandez, Fernando Bahia, Guaracy Silveira, Haroldo Bezerra, Herbert Veríssimo, José Alfredo, Milton Peres, Paulo Lisboa, Paulo Ramalho, Ronaldo Passarinho e Victor Paz. Na condição de Líder do PDS, em exercício, ocupou a Tribuna o Deputado Eloy Santos fazendo um pronunciamento, contestando as afirmativas da Deputada Maria de Nazaré de que o Sr. Governador Alacíd Nunes foi vítima de calúnia por parte de seus adversários. Concluiu o orador, fazendo citação do pronunciamento do Ministro da Agricultura que afirmou não ter havido qualquer envolvimento do SNI na condução da concorrência para exploração da madeira de Tucuruí. Na condição de Líder do PMDB, ocupou a Tribuna o Deputado Niclas Ribeiro fazendo colocações em torno do pronunciamento do Deputado Eloy Santos, rebatendo as críticas feitas pelo mesmo. Nada havendo em pauta para a 2ª Parte da Ordem do Dia, o Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para a Sessão Ordinária da próxima segunda-feira à hora regimental, encerrando a presente às 17:00 horas, na qual compareceram os Deputados: Alcides Corrêa, Aldo Almeida, Amílcar Moreira, Antônio Teixeira, Célio Sampaio, Ed-

son Batista, Eladir Nogueira, Gabriel Guerreiro, Hermínio Calvino, Itamar Francez, José Guilherme, Lucival Barbalho, Luís Maria, Maria de Nazaré, Mário Chermont, Mariuadir Santos, Nicias Ribeiro, Paulo Fontelles, Romero Ximenes, Aldebaro Klautau, Almir Lima, Antonio Pereira, Aziz Mutran, Carlos Estácio, Cesar Franco, Edson Matoso, Eloy Santos, Fausto Fernandez, Fernando Bahia, Guaracy Silveira, Haroldo Bezerra, Herbert Verissimo, José Alfredo, Milton Peres, Paulo Lisboa, Paulo Ramalho, Ronaldo Passarinho e Victor Paz. Ausente o Deputado Paulo Roberto. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos Membros da Mesa. Plenário Newton Miranda". Palácio "Cabanagem", em 10 de março de 1983. Lida em 14 de março de 1983.

Presidente: Deputado Lucival Barbalho
1º Secretário: Deputada Maria de Nazaré
2º Secretário: Deputado José Guilherme
(G. Reg. nº 713 - Dia: 18/03/83)

Ata da 7ª reunião Ordinária, 1º período da 1ª Sessão Legislativa da 10ª Legislatura da Assembléia Legislativa, realizada em 14 de março de 1983.

Presidente: Srs. Deputados: Fernando Bahia e Lucival Barbalho

1º Secretário: Sra. Deputada Maria de Nazaré
2º Secretário: Sr. Deputado José Guilherme

Aos quatorze dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e três, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Fernando Bahia, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos, com o 1º Secretário procedendo à leitura do Expediente. Após a leitura do Expediente, o Sr. Presidente anunciou o Pequeno Expediente concedendo a palavra ao Deputado Paulo Lisboa que apresentou Requerimento de votos de congratulações e aplausos ao Professor Daniel Queima Coelho de Sousa, Reitor da Universidade Federal do Estado do Pará, e ao Senhor Raul Meireles, Presidente do Diretório Central dos Estudantes Universitários, pelas medidas tomadas relativas ao aumento do número de vagas aos Calouros da Área de Ciências Exatas da Universidade Federal do Pará. O orador seguinte foi o Deputado Antonio Pereira que procedeu à leitura da cópia do Expediente enviado ao Senador Jarbas Passarinho de solidariedade e reconhecimento por vários políticos e correligionários da Bancada do P.D.S. do Município de Bragança. Ocupou a Tribuna o Deputado José Guilherme que apresentou Requerimento solicitando ao Delegado Regional da SUDEPE, medidas urgentes que venham resguardar os legítimos direitos dos pescadores da Região de Vigia e Colares, devido estarem sendo prejudicados por empresas pesqueiras industriais, que atuam na sua área de operação. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Eloy Santos apresentando Requerimento de regozijo ao Exmo. Sr. Presidente da República, General João Batista de Figueiredo pela passagem do 4º aniversário de seu Governo. Concluiu o orador denunciando as irregularidades praticadas pelo Comissário Armando Mourão, do Distrito do Guamá, contra o Sr. Paulo Costa. Passando ao Grande Expediente, o Deputado Eloy Santos voltou a Tribuna apresentando Requerimento que solicita esclarecimentos ao Presidente da Caixa Econômica Federal, Dr. Gil Macieira, sobre o programa de financiamento de táxis para motoristas profissionais de Belém e do Interior do Estado, sendo aparteado pelos Deputados Aldebaro Klautau e Hermínio Calvino. Concluiu o orador, prestando esclarecimentos sobre seu pronunciamento de

quinta-feira passada. Por cessão de drelto do Deputado Aldo Almeida, ocupou a Tribuna o Deputado Célio Sampaio que apresentou Requerimento solicitando que fiquem transcritas nos Anais da Casa as matérias intituladas: "Governadores legam caos aos sucessores", "Oposicionista do Pará vai deixar dinheiro em caixa" e "A vitória do silêncio", publicadas no "Jornal do Brasil", nas páginas 16 e 18, respectivamente, edição de 11 do corrente. Debatendo com o orador através de aparte, o Deputado Ronaldo Passarinho. Passando a 1ª Parte da Ordem do Dia, foi aprovada a Ata da 6ª Sessão Ordinária. O Deputado Mário Chermont ocupou a Tribuna apresentando Projeto de Lei que assegura custeio funeral aos ex-Combatentes da 2ª Guerra Mundial e dá outras providências, sendo aparteado pelo Deputado Ronaldo Passarinho que endossou a Iniciativa do orador. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Ronaldo Passarinho que apresentou Projeto de Lei que obriga apresentação de bens às pessoas que forem exercer cargos e funções para cuja nomeação tenham dependido de autorização da Assembléia Legislativa. Manifestaram-se através de apartes os Deputados: Aldebaro Klautau, Edson Matoso, Nicias Ribeiro, Eloy Santos, Victor Paz, Aziz Mutran e Paulo Lisboa, todos debatendo a matéria com o orador. O Sr. Presidente, usando da palavra, colocou em discussão e votação o Requerimento nº 78/83, do Deputado Ronaldo Passarinho que suspende a Sessão Ordinária do dia 15 do corrente, bem como o expediente de sua Secretaria no horário vespertino. Para encaminhar a votação, ocupou a Tribuna o Deputado Romero Ximenes, manifestando-se contrário à aprovação da proposição. Na condição de Líder do P.D.S., ocupou a Tribuna o Deputado Ronaldo Passarinho expondo os motivos que o levaram a apresentar o requerimento. Encaminhada a votação, o requerimento foi rejeitado por maioria de votos com abstenção da Bancada do P.D.S. Voltou a Tribuna, na condição de Líder do P.M.D.B. em exercício, o Deputado Romero Ximenes, tecendo críticas ao Governo Federal em relação aos problemas que assolam a Capemi Agropecuária de Tucuruí. Nada havendo em Pauta para a 2ª Parte da Ordem do Dia, o Sr. Presidente, Deputado Lucival Barbalho, convocou a Comissão Especial de Recepção do Governador, composta pelos Deputados: Ronaldo Passarinho, Nicias Ribeiro, Fernando Bahia, Eladyr Nogueira, Romero Ximenes e Paulo Lisboa a estarem presentes às 8:45 hs. no Gabinete do Presidente deste Poder, convocou ainda, os Srs. Deputados para a Sessão Solene de posse do Governador e Vice-Governador do Estado; e para a Sessão Ordinária à hora regimental seguidas de tantas quantas extras forem necessárias para esgotarem a matéria em Pauta. Encerrando a presente às 17:00 hs. no qual compareceram os Deputados: Alcides Corrêa, Aldo Almeida, Amílcar Moreira, Antonio Teixeira, Célio Sampaio, Edson Batista, Eladyr Nogueira, Gabriel Guerreiro, Hermínio Calvino, Itamar Francez, José Guilherme, Lucival Barbalho, Luís Maria, Maria de Nazaré, Mário Chermont, Mariuadir Santos, Nicias Ribeiro, Paulo Fontelles, Paulo Roberto, Romero Ximenes, Aldebaro Klautau, Almir Lima, Antonio Pereira, Carlos Estácio, Edson Matoso, Eloy Santos, Fausto Fernandez, Fernando Bahia, Guaracy Silveira, Haroldo Bezerra, Herbert Verissimo, José Alfredo, Milton Peres, Paulo Lisboa, Paulo Ramalho, Ronaldo Passarinho e Victor Paz. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos Membros da Mesa. Plenário "Newton Miranda". Palácio "Cabanagem", em 14 de março de 1983. Lida em 15 de março de 1983.

Presidente: Sr. Deputado Lucival Barbalho
1º Secretário: Sra. Deputada Maria de Nazaré
2º Secretário: Sr. Deputado Milton Peres.
(G. Reg. nº 712 - Dia: 18.03.83)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica OSEÁS PEREIRA MAGALHÃES, Ex-Prefeito Municipal de OELRAS DO PARÁ, de que no dia 29 do corrente, às 9:00 horas, o Tribunal de Contas julgará o Processo nº 54.398, referente à prestação de contas da Prefeitura Municipal de Oelras do Pará, Convênio IPASEP, exercício financeiro de 1981.

Belém, 13 de março de 1983
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente
(G. Reg. nº 730 - Dia: 21/03/83)

ACÓRDÃO Nº 12.729

(Processos nºs 55.754, 56.127, 56.139, 56.146, 56.160, 56.206)

Assunto: Aposentadorias.
Relator: Conselheiro Manuel Ayres.
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da aposentadorias abaixo identificadas:

PROCESSO Nº 55.754 — MARIA TEREZA DA SILVA LISTO: no cargo de Professor Adjunto sem Supervisão, lotado na Secretaria de Estado de Educação, capital, nos termos da Portaria nº 027, de 04 de janeiro de 1983, de acordo com os arts. 110, § 2º, da Constituição do

Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 2.971.281,60 (dois milhões, novecentos e setenta e um mil, duzentos e oitenta e um cruzeiros e sessenta centavos), assim discriminados:

— Vencimento Integral	Cr\$ 51.385,00
— Salário Aula (240h x 400,00)	Cr\$ 96.000,00
— Gratif. Nível Superior-20%	Cr\$ 29.477,00
— Adic. p/tempo de Serviço-40%	Cr\$ 70.744,80

Provento mensal	Cr\$ 247.606,80
Provento anual	Cr\$ 2.971.281,60

PROCESSO Nº 56.127 — MARIA DA SILVA PEREIRA, no cargo de Agente Administrativo, código GEP-SA-901.3, Classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação, município de Juruti, nos termos da Portaria nº 1.069, de 16 de dezembro de 1982, de acordo com os arts. 110, item III, § 1º, 111, item I, alínea A da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 37 § único da Lei nº 4502/73, 145 (Lei nº 4959/81) da Lei nº 749/53, e 3º da Lei nº 4913/80, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 532.940,64 (quinhentos e trinta e dois mil, novecentos e quarenta cruzeiros e sessenta e quatro centavos), assim discriminados:

— Vencimento Integral	Cr\$ 23.792,00
— Complementação Salarial-1/3	Cr\$ 7.930,66
— Adic. p/tempo de Serviço - 40%	Cr\$ 12.689,06

Provento mensal	Cr\$ 44.411,72
Provento anual	Cr\$ 532.940,64

PROCESSO Nº 56.139 — KILDA CAMPOS GUIMARÃES, no cargo de Agente Administrativo, código GEP-SA-901.3, Classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação, município de Santarém, nos termos da Portaria nº 1.145, de 18 de dezembro de 1982, de acordo com os arts. 110, item III, § 1º, 111, item I, alínea A, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73, 145 (Lei nº 4959/81) da Lei nº 749/53, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 413.980,80 (quatrocentos e treze mil, novecentos e oitenta cruzeiros e oitenta centavos), assim discriminados:

— Vencimento Integral	Cr\$ 23.792,00
— Adic. p/tempo de Serviço-45%	Cr\$ 10.706,40

Provento mensal	Cr\$ 34.498,40
Provento anual	Cr\$ 413.980,80

PROCESSO Nº 56.146 — MARIA CORDOVIL PICANÇO, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.4, Classe D, lotado na Secretaria de Estado de Educação, município de Castanhal, nos termos da Portaria nº 1.126, de 22 de dezembro de 1982, de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 37 § único da Lei nº 4502/73, 9º § 4º da Lei nº 5020/82, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 1.306.368,00 (um milhão, trezentos e seis mil, trezentos e sessenta e oito cruzeiros), assim discriminados:

— Vencimento Integral	Cr\$ 28.000,00
— Gratificação de Nível Superior-20%	Cr\$ 13.440,00
— Salário-Aula (140h x 280,00)	Cr\$ 39.200,00
— Adic. p/tempo de serviço-35%	Cr\$ 28.224,00

Provento mensal	Cr\$ 108.864,00
Provento anual	Cr\$ 1.306.368,00

PROCESSO Nº 56.160 — DONATILA DOMINGAS DE SÁ NEVES, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2, Classe B, lotado na Secretaria de Estado de Educação, município de Santarém, nos termos da Portaria nº 1.142, de 18 de dezembro de 1982, de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81-TC), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 381.801,60 (trezentos e oitenta e um mil, oitocentos e um cruzeiros e sessenta centavos), assim discriminados:

— Vencimento Integral	Cr\$ 16.240,00
— Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 87.743/82)	Cr\$ 7.328,00
	Cr\$ 23.568,00

— Adic. p/tempo de serviço-35%	Cr\$ 8.248,80
--------------------------------	---------------

Provento mensal	Cr\$ 31.816,80
Provento anual	Cr\$ 38.801,60

PROCESSO Nº 56.206 — JOVELINA SOARES DE LIMA, no cargo de Agente de Portaria, código GEP-TP-1.102.3, Classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação, capital, nos termos da Portaria nº 1.165, de 18 de dezembro de 1982, de acordo com os arts. 110, item III, § 1º, 111, item I, alínea A, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73, 145 (Lei nº 4959/81) da Lei nº 749/53 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81-TC), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 395.942,40 (trezentos e noventa e cinco mil, novecentos e quarenta e dois cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados:

— Venc. Integral	Cr\$ 15.153,00
— Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 87.743/82)	Cr\$ 8.415,00
	Cr\$ 23.568,00

— Adic. p/tempo de serviço-40%	Cr\$ 9.427,20
--------------------------------	---------------

Provento mensal	Cr\$ 32.995,20
Provento anual	Cr\$ 395.942,40

como tudo dos autos consta.
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os 06 (seis) registros solicitados. Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 25 de fevereiro de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

MANUEL AYRES

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EMÍLIO MARTINS

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

LAURO DE BELÉM SABBA

Foi presente: Dr. Hildeberto Mendes Bitar — Subprocurador.

ACÓRDÃO Nº 12.730

(Processos nºs 55.847, 56.157, 56.174, 56.181, 56.207, 56.288, 56.294 e 56.312)

Assunto: Aposentadorias e reforma.

Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de registros abaixo identificados:

PROCESSO Nº 55.847 — Retificação dos proventos da Reforma "ex-offício" do 2º Sgt. PM ANTÔNIO MORAES SILVESTRE, pertencente ao Quadro de Pessoal Inativo da PM/PA, nos termos da Portaria nº 001 de 04 de janeiro de 1983, de acordo com os artigos 93, 94 item II, 96 item IV a 98 da Lei nº 4525 de 09.07.74, combinados com o § 1º do art. 3º da Lei nº 4802 de 01.12.78 e art. 1º da Lei nº 5022 de 05.04.82, passando a perceber nessa situação, os proventos anuais de Cr\$ 1.434.048,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e quatro mil e quarenta e oito cruzeiros), assim discriminados:

— Soldo de 2º Ten. PM	Cr\$ 53.831,00
— Habilitação Militar-20%	Cr\$ 10.766,00
— Gratificação de Serviço Ativo-20%	Cr\$ 10.766,00
— Auxílio Moradia-25%	Cr\$ 13.458,00
— Categoria C-20%	Cr\$ 10.766,00
— Tempo de Serviço-20%	Cr\$ 19.917,00

Proventos mensais	Cr\$ 119.504,00
Proventos anuais	Cr\$ 1.434.048,00

PROCESSO Nº 56.157 — Aposentadoria de JOECY BENTES SIQUEIRA, no cargo de Professor, Nível EP-1, lotado na Secretaria de Estado de Educação, mun. de Óbidos, nos termos da Portaria nº 1138 de 18 de dezembro de 1982, de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 37 § único da Lei nº 4502/73 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item III do Acórdão nº 11.977/81), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 381.801,60 (trezentos e oitenta e um mil, oitocentos e um cruzeiros e sessenta centavos), assim discriminados:

— Venc. integral Cr\$ 14.790,00
 — Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 87.743/82) Cr\$ 8.778,00 Cr\$ 23.568,00

— Adic. p/tempo de serviço-35% Cr\$ 8.248,80
 Provento mensal Cr\$ 31.816,80
 Provento anual Cr\$ 381.801,60

PROCESSO Nº 56.174 — Aposentadoria de LUCIMAR DE JESUS E SILVA LIMA, no cargo de Professor de Ensino de 1º grau, código GEP-M-401.1, Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Educação, no município de Acará, nos termos da Portaria nº 1.119, de 17 de dezembro de 1982 de acordo com os arts. 110, § 2º, da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81) e 37, § único, da Lei nº 4502/73 (estatuto do Magistério), percebendo nessa situação, nos termos do Acórdão nº 11.977/81-TCE, os proventos anuais de Cr\$ 410.083,20 (quatrocentos e dez mil, oitenta e três cruzeiros e vinte centavos), assim discriminados:

— Venc. integral Cr\$ 14.935,00
 — Dif. Compl. (Dec. Fed. 87.743/82) Cr\$ 8.633,00 Cr\$ 23.568,00

— Adic. p/tempo de serviço-45% (Res. nº 9.986/82-TCE) Cr\$ 10.605,60

Provento mensal Cr\$ 34.173,60
 Provento anual Cr\$ 410.083,20

PROCESSO Nº 56.181 — Aposentadoria de MARIA DE NAZARE BARROS DE ARÁJUI, no cargo de Agente Administrativo, código GEP-SA-901.3, classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação, capital, nos termos da Portaria nº 1108 de 17 de dezembro de 1982, de acordo com os arts. 110, item III, § 1º, item I, alínea A, da Constituição Estadual, 37, § único, da Lei nº 4502/73, combinado com o art. 145, da Lei nº 749/53 (Lei nº 4959/81), e Acórdão nº 14.447/82-TCE), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 399.705,60 (trezentos e noventa e nove mil, setecentos e cinco cruzeiros e sessenta centavos), assim discriminados:

— Vencimento integral Cr\$ 23.792,00
 — Adicional p/tempo de serviço-40% Res. nº 9.986/82 TCE) Cr\$ 9.516,80

Provento mensal Cr\$ 33.308,80
 Provento anual Cr\$ 399.705,60

PROCESSO Nº 56.207 — Aposentadoria de ABIA BASILIO DE QUEIROZ, no cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, código GEP-ANSTAE-619.2 - Classe B, lotado na Secretaria de Estado de Educação, na capital, nos termos da Portaria nº 1156 de 18 de dezembro de 1982, de acordo com os arts. 110, item III § 1º, 111, item I, alínea A, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81) 37 § único da Lei nº 4502, 145 (Lei nº 4959), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 1.199.681,20 (um milhão, cento e noventa e nove mil, setecentos e oitenta e um cruzeiros e vinte centavos), assim discriminados:

— Venc. integral Cr\$ 59.508,00
 — Gratif. Nível Superior-20% Cr\$ 11.901,60
 — Adic. p/tempo de serviço-40% Cr\$ 28.563,84

Provento mensal Cr\$ 99.973,44
 Provento anual Cr\$ 1.199.681,20

PROCESSO Nº 56.288 — Aposentadoria de NAIR DA SILVA TORRES, no cargo de Agente de Portaria, código GEP-TP-1.102.3, Classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação, município de Porto de Moz, nos termos da Portaria nº 005 de 04 de janeiro de 1983, de acordo com os arts. 110, item III, § 1º, 111, item I, alínea A, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 145 (Lei nº 4959/81) da Lei nº 749/53 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81-TC), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 367.660,80 (trezentos e sessenta e sete mil, seiscentos e sessenta cruzeiros e oitenta centavos), assim discriminados:

— Venc. integral Cr\$ 15.153,00
 — Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 87.743/82) Cr\$ 8.415,00 Cr\$ 23.568,00

— Adic. p/tempo de serviço-30% Cr\$ 7.070,40
 Provento mensal Cr\$ 30.638,40
 Provento anual Cr\$ 367.660,80

PROCESSO Nº 56.294 — Aposentadoria de CONSTÂNCIA

SOARES MATOS, no cargo de Inspetor de Alunos, código GEP-ANM-809.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação, município de Bragança, nos termos da Portaria nº 011 de 04 de janeiro de 1983, de acordo com os arts. 110, item III, parágrafo 1º, 111, item I, alínea A da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 37, parágrafo único da Lei nº 4502/73, 145 (Lei nº 4959/81) da Lei nº 749/53, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81-TCE), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 395.942,40 (trezentos e noventa e cinco mil, novecentos e quarenta e dois cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados:

— Venc. integral Cr\$ 16.240,00
 — Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 87.743/82) Cr\$ 7.328,00 Cr\$ 23.568,00

— Adic. p/tempo de serviço-40% (Res. nº 9.986/82-TCE) Cr\$ 9.427,20

Provento mensal Cr\$ 32.995,20
 Provento anual Cr\$ 395.942,40

PROCESSO Nº 56.312 — Aposentadoria de DULCELINA COSTA MORAES, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, código GEP-M-401.2, Classe B, lotado na Secretaria de Estado de Educação, município de Oeiras do Pará, nos termos da Portaria nº 032 de 04 de janeiro de 1983, de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81-TC), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 395.942,40 (trezentos e noventa e cinco mil, novecentos e quarenta e dois cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados:

— Venc. integral Cr\$ 16.240,00
 — Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 87.743/82) Cr\$ 7.328,00 Cr\$ 23.568,00

— Adic. p/tempo de serviço-40% Cr\$ 9.427,20
 Provento mensal Cr\$ 32.995,20
 Provento anual Cr\$ 395.942,40

como todo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os oito (08) registros solicitados.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 25 de fevereiro de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Relator

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi presente: Dr. Hildeberto Mendes Bitar — Subprocurador.

**COLEÇÃO DAS LEIS
DO BRASIL — VOL.
III, IV, V, VI, VII e VIII**

**A VENDA NO ARQUIVO
DA IMPRENSA OFICIAL**